

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE HUMANIDADES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA CURSO DE MESTRADO

RAFAELA ROCHA ARNAUD

"AFINAL, QUEM PAGA A CONTA?":

financiamento de campanhas no Brasil e igualdade de gênero (2010-2022)

RAFAELA ROCHA ARNAUD

"AFINAL, QUEM PAGA A CONTA?":

financiamento de campanhas no Brasil e igualdade de gênero (2010-2022)

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Curso de Mestrado em Ciência Política da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientadora: Dr^a. Kelly Cristina Soares Costa Coorientador: Dr. Bruno Marques Schaefer

A744a Arnaud, Rafaela Rocha.

"Afinal, quem paga a conta?": financiamento de campanhas no Brasil e igualdade de gênero (2010-2022) / Rafaela Rocha Arnaud. — Campina Grande, 2024.

191 f.: il. color.

Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2024.

"Orientação: Profa. Dra. Kelly Cristina Soares Costa, Prof. Dr. Bruno Marques Schaefer".

Referências.

1. Partidos Políticos — Brasil. 2. Financiamento Eleitoral. 3. Representação Feminina. 4. Deputados Federais. 5. Mudanças Institucionais. 6. Estudos Eleitorais. I. Costa, Kelly Cristina Soares. II. Schaefer, Bruno Marques. III. Título.

CDU 324(81)(043)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

POS-GRADUACAO EM CIENCIA POLITICA

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

FOLHA DE ASSINATURA PARA TESES E DISSERTAÇÕES

RAFAELA ROCHA ARNAUD

"AFINAL, QUEM PAGA A CONTA?" Financiamento de campanhas no Brasil e igualdade de gênero (2010-2022)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política como prérequisito para obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Aprovada em: 26/03/2024

Profa. Dra. Kelly Cristina Costa Soares - PPGCP/UFCG
Orientador

Prof. Dr. Bruno Marques Schaefer - IESP/UERJ
Coorientador

Prof. Dr. Saulo Felipe Costa - PPGCP/UFCG
Examinador(a) Interno

Profa. Dra. Karolina Mattos Roeder - Uninter

Examinador(a) Externo



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA COSTA SOARES**, **PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/03/2024, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Felipe Costa**, **Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002</u>, de 25 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Karolina Mattos Roeder**, **Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Marques Schaefer**, **Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **4300778** e o código CRC **630F4C46**.

Referência: Processo nº 23096.015170/2024-58 SEI nº 4300778



AGRADECIMENTOS

Agradecer é uma tarefa fácil quando percebemos que ninguém nada nos deve, mas, por amor, faria tudo por nós. Durante os dois anos de mestrado e em toda a vida, fui agraciada por encontrar boas pessoas no meu caminho, as quais eu não conseguiria colocar nominalmente neste espaço, mas sou infinitamente grata.

Agradeço à minha orientadora, Kelly Cristina, pelo importante apoio durante todo o processo de orientação. Obrigada pelos incentivos e direcionamentos para que eu pudesse realizar esta pesquisa e, posteriormente, para que eu me mantivesse no caminho da pesquisa/docência. Sua paciência foi essencial para que eu concluísse o mestrado da forma mais tranquila possível. Aproveito para, em seu nome, estender meus agradecimentos a todos os professores que compõem o Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Campina Grande (PPGCP/UFCG) e que tiveram o cuidado e zelo de me repassar conhecimentos importantes da ciência política, os quais foram utilizados neste trabalho e permanecerão por toda a minha vida. Por fim, agradeço a Márcia, secretária do PPGCP, que sempre me atendeu com muita presteza, carinho e atenção.

Agradeço ao meu coorientador, Bruno Schaefer, uma grata surpresa que a vida me apresentou no 47º Encontro Anual da ANPOCS. Sem a sua ajuda, talvez, esta dissertação não estivesse sendo concluída no prazo e, com certeza, não teria a mesma qualidade. Obrigada por todo o apoio, paciência e incentivo nos últimos meses. Eu sou imensamente grata por sua ajuda incondicional, mesmo à noite ou nos fins de semana, sempre que eu precisava.

Agradeço à banca avaliadora, nas pessoas de Saulo Costa e Karolina Roeder, que com zelo e cuidado, se propuseram a ler e avaliar este trabalho. Os nomes foram escolhidos com carinho e por motivos específicos, considerando a atuação e produção acadêmica de cada um. Cada contribuição ofertada foi extremamente valiosa e as sugestões elencadas fizeram com que o trabalho e a dedicação desses últimos dois anos tivessem frutos ainda melhores.

Agradeço aos meus pais que nunca mediram esforços e nunca limitaram incentivos para que eu tivesse acesso às melhores condições de estudo e chegasse até esse momento de conclusão do mestrado. Obrigada por me ajudarem a realizar uma parte do meu sonho de ser professora, o qual está guardado em meu coração desde a mais tenra idade. Vocês foram e são uma fonte de inspiração para mim.

Agradeço a William, o meu noivo e quem mais conhece o meu coração. Sou grata pelo momento em que nossos caminhos se cruzaram há exatos 11 anos. Obrigada por me ouvir em todas as horas de apreensão, por comemorar minhas vitórias como se suas fossem, por ser meu

melhor amigo e, acima de tudo, companheiro nessa longa jornada da vida. Foi para você que tentei explicar - enquanto ainda estava aprendendo - o que era um cálculo de regressão linear e tantas outras coisas da ciência política, cujos assuntos você não entendia, mas pela ciência do amor, escutava pacientemente.

Agradeço a minha avó Rita, que todos os dias ligava para mim durante os 4 meses que morei em Campina Grande. Minha companheira de videochamada na hora do almoço, no jantar ou qualquer outro momento em que ela, por uma intercessão divina, sabia que eu estava triste e chorosa pela saudade de casa. Aproveito para estender os agradecimentos aos meus irmãos (Rafael, Nicolle e Isadora), tios (Quele, Júnior, Noélia, Sofia e Augusto), primos (Amanda, Augusto Júnior e Miguel) e familiares agregados que sempre torceram por mim e pela conclusão dessa etapa.

Agradeço às amizades que fiz em Sousa e que foram suporte para mim durante esses dois anos. A Greycianne, por todo o companheirismo nos últimos anos e por me ensinar a ser uma pessoa mais leve e resiliente; a Amanda, uma prima querida, que se tornou amiga e companheira fiel de conversas sobre qualquer assunto; ao LaTurma, nas pessoas de Aninha, Yarley, Everton e Ingrid, amigos queridos que correram comigo, literalmente, em um dos momentos mais difíceis desses dois anos, quando tive que conciliar o Mestrado com as etapas do concurso da Polícia Civil, especialmente o temido TAF; a Vinicius e Gaby, que sempre torcem por mim e, especialmente, ao incentivo de Gaby para que eu tivesse coragem de enviar um e-mail convidando Bruno Schaefer a coorientar este trabalho; a Fernanda, com quem já dividi muitas das minhas aflições, e que sempre tem um conselho para ofertar quando mais preciso; a Matheus que, ao pedir Greycianne em namoro, tornou-se um amigo querido também, sendo a única pessoa dessa lista que conhece as angústias e alegrias de cursar um mestrado. E a muitos outros amigos que não vou conseguir nomear, mas que sempre torcem por mim e foram combustível para que eu concluísse essa etapa tão importante.

Agradeço aos amigos que fiz durante o mestrado, especialmente aos colegas da República dos Sem-Teto, nas pessoas de Thamires, Julia, Pedro e Anderson. Sem vocês, teria sido ainda mais difícil viver as angústias de estar longe de casa e de quem se ama.

E como tudo "só acaba quando termina", gostaria de agradecer ao apoio da minha família em João Pessoa, nas pessoas de Noélia, Sofia, Adriano e Miguel, a quem sou grata por me receber e acolher com muito amor e carinho durante os meses do curso de formação policial, o qual se iniciou dias antes da defesa desta dissertação. Agradeço ao apoio e às amizades que fiz na turma Echo, os quais me acompanharam e acolheram durante os cinco meses mais intensos e diferentes da minha vida. Em especial, minha gratidão às PFens da turma Echo, que

se tornaram grandes amigas, com quem dividi alegrias, angústias e tantas outras experiências que ficarão para sempre em minha memória. Agradeço, por fim, à direção da Acadepol, na pessoa do diretor e supervisor Rômulo José, que não mediu esforços para que eu defendesse minha dissertação com a tranquilidade que era necessária naquele momento e que, mesmo depois dessa fase, continuou atento a todas as demandas levadas por mim ou por qualquer outro aluno. Sem vocês, enfrentar tantos desafios novos de um curso de formação policial em meio à conclusão de um mestrado teria sido ainda mais difícil.

Por fim, mas não menos importante, agradeço o apoio institucional e financeiro oferecido pela CAPES, associação na qual fui bolsista durante os dois anos de mestrado. No decorrer desse tempo, vi as bolsas de pós-graduação serem preteridas no orçamento brasileiro e senti na pele a diferença que um governo preocupado com a educação é capaz de fazer.

RESUMO

A presente dissertação tem a seguinte questão: como os partidos políticos distribuem recursos financeiros para homens e mulheres nas disputas eleitorais? Para tanto, analisa as diferenças na distribuição de recursos partidários de homens e mulheres candidatos a deputado federal, com nas interseccionalidades de raça, capital político e ideologia. Além das interseccionalidades, os dados são analisados a partir de um aspecto temporal, que considera a distribuição de recursos partidários antes e após as mudanças institucionais implementadas na eleição de 2018. Os recursos partidários são compreendidos, para fins de análise, como os valores doados, em dinheiro, pelos partidos políticos para os candidatos e constituem um elemento importante no financiamento eleitoral, já que os partidos são considerados os principais gatekeepers para o acesso ao campo político. Para responder à questão de pesquisa, foram escolhidas as seguintes variáveis explicativas (independentes): espectro ideológico, gênero, capital político, raça e mudanças institucionais. Na investigação, foram coletados dados de receita, informações e resultados dos candidatos no Tribunal Superior Eleitoral. A análise dos dados divide-se em três partes: análise estatístico-descritiva, análise bivariada (correlações) e análise multivariada (regressões lineares), sendo que a variável dependente são os recursos partidários recebidos pelos candidatos. Os resultados obtidos demonstram uma melhora significativa na distribuição de dinheiro para as mulheres nas eleições 2018 e 2022, o que se deu pela série de mudanças institucionais implementadas desde 2015. As variáveis relativas à capital político, raça e ideologia mostraram-se fatores mediadores na distribuição de recursos partidários, sendo mais promissor, portanto, que um candidato seja político profissional, branco e de um partido de esquerda. Ademais, notou-se: um aumento na quantidade de recursos destinados a candidatos sem capital político; uma maior média de recursos por candidato no espectro da esquerda; e uma maior quantidade de dinheiro destinado a candidatos brancos, mesmo quando os não brancos agrupam outras quatro raças (preta, parda, amarela e indígena). No que tange à variável relativa às candidaturas femininas, o cálculo de regressão resultou em um sinal negativo no primeiro biênio (2010-2014) e positivo no segundo biênio (2018-2022), demonstrando que as políticas públicas são de extrema importância para a construção de um espaço mais igualitário.

Palavras-chave: Financiamento eleitoral; Representação feminina; Deputados federais; Mudanças institucionais; Partidos políticos.

ABSTRACT

This dissertation has the following question: how do political parties distribute financial resources to men and women in electoral disputes? To this end, it analyzes the differences in the distribution of party resources between men and women candidates for federal deputy, based on the intersectionalities of race, political capital and ideology. In addition to intersectionalities, the data are analyzed from a temporal aspect, which considers the distribution of party resources before and after the institutional changes implemented in the 2018 election. Party resources are understood, for analysis purposes, as the amounts donated, in cash, by political parties to candidates and constitute an important element in electoral financing, as parties are considered the main gatekeepers for access to the political field. To answer the research question, the following explanatory (independent) variables were chosen: ideological spectrum, gender, political capital, race and institutional changes. In the investigation, revenue data, information and results of candidates at the Superior Electoral Court were collected. The data analysis is divided into three parts: statistical-descriptive analysis, bivariate analysis (correlations) and multivariate analysis (linear regressions), with the dependent variable being the party resources received by the candidates. The results obtained demonstrate a significant improvement in the distribution of money to women in the 2018 and 2022 elections, which was due to the series of institutional changes implemented since 2015. The variables related to political capital, race and ideology proved to be mediating factors in the distribution of party resources, making it more promising, therefore, for a candidate to be a professional politician, white and from a leftwing party. Furthermore, it was noted: an increase in the amount of resources allocated to candidates without political capital; a higher average of resources per candidate on the left spectrum; and a greater amount of money allocated to white candidates, even when non-white candidates group four other races (black, brown, yellow and indigenous). Regarding the variable relating to female candidacies, the regression calculation resulted in a negative sign in the first biennium (2010-2014) and a positive sign in the second biennium (2018-2022), demonstrating that public policies are extremely important for the construction of a more egalitarian space.

Keywords: Electoral financing; Female representation; Federal deputies; Institutional changes; Political parties.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição de candidatos e eleitos a deputado federal entre 1998 e 202235
Tabela 2 - Estatísticas descritivas das variáveis independentes e dependentes93
Tabela 3 - Quantidade de candidatos não declarantes de receita, conforme gênero e ano (2010-2022)
Tabela 4 - Estatísticas descritivas de candidatos e média de recursos, por ano (2010-2022) 103
Tabela 5 - Média do ISR partidário, conforme gênero e ano (2010-2022)105
Tabela 6 - Receita dos deputados federais eleitos, conforme gênero e ano (2010-2022) 108
Tabela 7 - Estatística descritiva de receita e recursos partidários, conforme ideologia e gênero (2010-2022)
Tabela 8 - Estatística descritiva de receita e recursos partidários, conforme capital político, gênero e ano (2010-2022)
Tabela 9 - Estatística descritiva de receita e recursos partidários, conforme raça, gênero e ano (2010-2022)
Tabela 10 - Ranking dos 10 candidatos com maiores valores de recursos partidários na eleição de 2010
Tabela 11 - Ranking dos 10 candidatos com maiores valores de recursos partidários na eleição de 2014
Tabela 12 - Ranking dos 10 candidatos com maiores valores de recursos partidários na eleição de 2018
Tabela 13 - Ranking dos 10 candidatos com maiores valores de recursos partidários na eleição de 2022
Tabela 14 - Correlação entre ISR total (receita) e ISV (votos), conforme gênero e ano (2010-2022)
Tabela 15 - Correlação de variáveis com a receita (ISR total e partidário)141
Tabela 16 - Regressão linear multivariada: recursos partidários e receita total
Tabela 17 - Regressão linear multivariada da variável dependente "recursos partidários (log)" em 2010-2014 e 2018-2022
Tabela 18 - Regressão linear multivariada com a inclusão da variável "Raça (não brancos)" (2014-2022)

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Valores (em reais) de recursos destinados aos candidatos (2010-2022)76
Gráfico 2 - Histograma da receita total dos candidatos a deputado federal (2010-2022)96
Gráfico 3 - Histograma dos recursos partidários dos candidatos a deputado federal (2010-2022)
Gráfico 4 - Valores (em reais) de doação de empresas e recursos partidários (2010- 2022).106
Gráfico 5 - Percentual de recursos partidários (total) de acordo com gênero (2010-2022) 107
Gráfico 6 - Valores (em reais) de recursos partidários, conforme a ideologia111
Gráfico 7 – Média de valores (em reais) de recursos partidários de acordo a ideologia (2010-2022)
Gráfico 8 - Percentual de recursos partidários, conforme capital político e gênero (2010-2022)
Gráfico 9 - Percentual de recursos partidários distribuído de acordo com a raça (2014-2018)
Gráfico 10 - Coeficiente de Gini das quatro principais categorias de recursos137
Gráfico 11 - Efeitos estimados das interações no modelo de Recursos partidários (log) 146
Gráfico 12 - Efeitos estimados das interações no modelo de Receita total (log)183
Gráfico 13 - Valores (em reais) de fundo especial, conforme ano e gênero (2010-2022) 184
Gráfico 14 - Valores (em reais) de comercialização, conforme ano e gênero (2010-2022)185
Gráfico 15 - Valores (em reais) de esfera municipal, conforme ano e gênero (2010-2022)185
Gráfico 16 - Valores (em reais) de esfera estadual, conforme ano e gênero (2010-2022)186
Gráfico 17 - Valores (em reais) de esfera nacional, conforme ano e gênero (2010-2022) 186
Gráfico 18 - Valores (em reais) de recursos privados, conforme ano e gênero (2010-2022) 187
Gráfico 19 - Valores (em reais) de fundo partidário, conforme ano e gênero (2010-2022) 187
Gráfico 20 - Valores (em reais) de internet, conforme ano e gênero (2010-2022)188
Gráfico 21 - Valores (em reais) de recursos próprios, conforme ano e gênero (2010-2022). 188
Gráfico 22 - Valores (em reais) de recursos de outros candidatos, conforme ano e gênero (2010-2022)
Gráfico 23 - Valores (em reais) de aplicações, conforme ano e gênero (2010-2022)189
Gráfico 24 - Valores (em reais) de pessoa física, conforme ano e gênero (2010-2022) 190
Gráfico 25 - Valores (em reais) de financiamento coletivo, conforme ano e gênero (2010-2022)
Gráfico 26 - Valores (em reais) de recursos não identificados, conforme ano e gênero (2010-2022)
Gráfico 27 - Valores (em reais) de empresas conforme ano e gênero (2010-2022)

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Correção dos nomes de mulheres transexuais no registro do TSE	77
Quadro 2 - Espectro ideológico: classificação categórica e contínua	79
Quadro 3 - Classificação e descrição das variáveis independentes	83
Quadro 4 - Classificação e descrição das variáveis dependentes	84
Quadro 5 - Classificação das variáveis: Receitas	85
Quadro 6 - Teste de não multicolinearidade perfeita (correlações)	91
Quadro 7 - Quantitativo de candidatos a deputado federal, conforme ano e gênero (2010	
Quadro 8 - Preferência de destinação do FEFC a deputados federais (2022)	101
Quadro 9 - Quantidade de candidatos a deputado federal que receberam apenas repartidários (2010 - 2022)	
Quadro 10 - Classificação ideológica dos partidos, em escala categórica e contínua	181

LISTA DE ABREVIATURAS

ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade

BCB - Banco Central do Brasil

CDAA - Comunidade de Desenvolvimento da África Austral

CF - Constituição Federal

DEM - Democratas

EC - Emenda Constitucional

EUA - Estados Unidos da América

FEFC - Fundo Especial de Financiamento de Campanha

FP - Fundo Partidário

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPU - Inter Parliamentary Union

ISR - Índice de Sucesso de Receita

ISV - Índice de Sucesso de Votos

MDB - Movimento Democrático Brasileiro

MQO - Mínimos Quadrados Ordinais

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

ONG - Organização não governamental

PAC - Political Action Comittee

PEC - Proposta de Emenda Constitucional

PC do B - Partido Comunista do Brasil

PDT - Partido Democrático Trabalhista

PL - Partido Liberal

PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PODE - Podemos

PP - Partido Progressistas

PR - Partido da República

PSB - Partido Socialista Brasileiro

PSC - Partido Social Cristão

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira

PSL - Partido Social Liberal

PSOL - Partido Socialismo e Liberdade

PSTU - Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado

PT - Partido dos Trabalhadores

PTB - Partido Trabalhista Brasileiro

PT do B - Partido Trabalhista do Brasil

REsp - Recurso Especial

STF - Supremo Tribunal Federal

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

UP - Unidade Popular pelo Socialismo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 EMPODERAMENTO NA ARENA ELEITORAL: OS CAMINHOS PAR LINHA DE CHEGADA NO PARLAMENTO	
1.1 As vertentes da representação política e da (sub)representação feminina	18
1.2 Aspectos institucionais e partidários do sistema eleitoral brasileiro	30
1.3 Mecanismos legais no processo de seleção de candidatos	37
2 DINHEIRO E SEXO NAS ELEIÇÕES DO BRASIL: DEBATES TEÓRI SOBRE O FINANCIAMENTO DE CAMPANHA DE HOMENS E MULHERES	
2.1 Os recursos financeiros como mecanismo de desempenho eleitoral e o papel dos par na reprodução da desigualdade	
2.2 Evolução histórico-legislativa do financiamento de campanhas no Brasil	58
2.3 Classificação das receitas destinadas ao financiamento de campanhas eleitorais	67
3 DESENHO DE PESQUISA: MÉTODOS E TRATAMENTO DE DADOS	74
3.1 O caso das candidatas transexuais na eleição de 2022	77
3.2 Variáveis independentes	
3.2.1 Espectro ideológico	79
3.2.2 Gênero, capital político, raça e mudanças institucionais: a transformação em vari dicotômicas	
3.2.3 Classificação e descrição das variáveis independentes	83
3.3 Variáveis dependentes	84
3.4 Coeficiente de Gini e as fontes/origens de recursos	87
3.5 Correlações: o percurso metodológico da análise bivariada	88
3.6 Regressão linear: o percurso metodológico das análises multivariadas	89
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES	93
4.1 Medidas de tendência central das principais variáveis da pesquisa	93
4.2 Aspectos gerais das variáveis relativas ao financiamento eleitoral	98
4.3 Ideologia e financiamento eleitoral	110
4.4 Capital político e financiamento eleitoral	117
4.5 Raça/cor e financiamento eleitoral	122
4.6 Ranking dos 10 candidatos mais financiados pelos partidos brasileiros	127
4.7 A desigualdade nos recursos financeiros das eleições para deputado federal	137
4.8 Análises bivariadas: correlações de Pearson e bisserial	139
4.9 Análise multivariada: regressões lineares multivariadas	142
CONSIDERAÇÕES FINAIS	156
REFERÊNCIAS	166
APÊNDICES	181

INTRODUÇÃO

Investigações acerca da paridade de gênero no direcionamento dos recursos financeiros do processo de competição eleitoral surgem de uma desproporção estrutural na forma de operacionalização do sistema político brasileiro, expondo uma realidade de desigualdade entre homens e mulheres na participação política (Sacchet, 2011; Sacchet; Speck, 2012; Speck; Mancuso, 2014; Sacchet, 2015; Peixoto; Marques; Ribeiro, 2022). De acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2023), as mulheres representaram cerca de 52% e 53% do eleitorado brasileiro nos anos de 2021 e 2023, respectivamente, mantendo-se na média durante esse intervalo de tempo. Todavia, nos ambientes político-institucionais de representação, a participação feminina sempre foi uma minoria.

Em relação à composição na Câmara dos Deputados, as mulheres ocuparam 15,2% das cadeiras em 2021, enquanto a partir de 2023 (após a eleição de 2022), passaram a ocupar 17,7% do total de cadeiras. Já no Senado Federal, as mulheres ocupavam 12,4% das cadeiras em 2021, mantendo o percentual após as eleições de 2022, o que totaliza 10 cadeiras das 81 disponíveis da Câmara Alta do parlamento brasileiro. Segundo dados do *Inter Parliamentary Union* (IPU), em 2021, o Brasil estava na 142ª posição do total de 190 países no *ranking* mundial de participação feminina nos parlamentos, subindo para a posição 131 de acordo com dados de março de 2023 (IPU Parline, 2023). 1

O quantitativo da participação das mulheres no sistema político passou a ser observado com maior atenção, inclusive, pelos indicadores de qualidade da democracia, que interpretam a igualdade de gênero nos ambientes político-institucionais de representação como um indicador positivo para a democracia dos países. A presença das mulheres como representantes políticas depende primeiramente do sucesso eleitoral, fazendo com que as ferramentas necessárias para o melhor desempenho nas eleições - como os recursos financeiros - tornem-se um ponto central do debate sobre democracia.

A quantidade de mulheres nos ambientes de representação política é considerada no indicador de democracia desenvolvido pela *Freedom House* para avaliar a qualidade desse regime político. Tal indicador permite avaliar a quantidade de mulheres no sistema político

¹ Na Paraíba (estado em que está localizada a Universidade Federal de Campina Grande), os dados da eleição municipal de 2020 contabilizam o total de 32,8% de mulheres candidatas aos cargos de prefeita e vereadora, entretanto, somente 16,6% obtiveram êxito nas eleições, alcançando os referidos cargos. Na eleição para deputado estadual ocorrida em 2022, 34,92% das candidaturas foram de mulheres, mas apenas 6 (16,7%) das 36 cadeiras da Assembleia Legislativa foram ocupadas por mulheres. Por fim, na eleição para deputado federal em 2022, a Paraíba contou com 35% de candidaturas femininas, mas nenhuma mulher se elegeu para as 12 vagas disponíveis na Câmara dos Deputados. (TSE, 2023).

brasileiro com base no índice de "Participação e Pluralismo Político" e, mais especificamente, na pergunta: "Os vários segmentos da população (incluindo grupos étnicos, raciais, religiosos, de género, LGBT+ e outros grupos relevantes) têm plenos direitos políticos e oportunidades eleitorais?"². O Brasil obteve pontuação 3 de 4 nesse quesito no ano de 2023, sob a justificativa de que - apesar de a Constituição Federal garantir direitos iguais a todos - alguns grupos são sub-representados na política, a exemplo das mulheres e dos afro-brasileiros (Freedom House, 2023).

Da mesma forma, ocorre com o *Democracy Index* (Unit, 2023), que possui um modelo com 60 indicadores que, juntos, avaliam a qualidade da democracia dos países. A participação de mulheres é avaliada no quesito 29, constante na modalidade "Participação política" e pontua o país, numa escala de 0 a 1, de acordo com a porcentagem de mulheres nos parlamentos. Em relação ao Brasil, o modelo utilizado pelo *Democracy Index* pontuou o país em 0,5 (quando 10 a 20% do parlamento é composto por mulheres), sendo que a Câmara dos Deputados conta com 17,8% e o Senado Federal com 12,34% (TSE, 2023).

Os dados supracitados expõem o cenário de desigualdade para as mulheres na política brasileira, o qual gerou, ao longo dos anos, o surgimento de políticas públicas em prol de um acesso mais igualitário a todas. A principal estratégia de promoção, difundida mundialmente, foi a cota eleitoral de gênero, tendo havido, ainda, outras ferramentas como o apoio financeiro para candidaturas. No que tange à essa temática, o sistema eleitoral brasileiro vem passando por importantes transformações, como a reserva de recursos financeiros para candidaturas femininas - implementada pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 5.617 e recentemente constitucionalizada pela Emenda Constitucional nº 117/2022 - e a vedação do financiamento de empresas em campanhas políticas - implementada pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.650 julgada pelo STF em 2015 e incluída, posteriormente, na legislação pela Lei nº 13.488/2017.

Ainda na esteira de importantes mudanças na arena eleitoral, merece destaque a inclusão da PEC da Anistia (PEC nº 09/2023) na agenda de votações do Congresso Nacional. A referida proposta de alteração da Constituição Federal pretende, entre outras medidas, anistiar partidos que não realizaram a reserva proporcional de fundo partidário (FP) e fundo especial de financiamento de campanha (FEFC) a candidatos negros - em que enquadram as pessoas pardas e pretas, conforme a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - e

_

² Tradução nossa, a partir do quesito B4 do Freedom House, que questiona: "Do various segments of the population (including ethnic, racial, religious, gender, LGBT+, and other relevant groups) have full political rights and electoral opportunities?"

a reserva de 30% dos respectivos recursos partidários para as candidaturas femininas, conforme disciplinado na Constituição Federal e em resoluções do TSE.

As recentes e vultosas mudanças ocorridas no sistema político perpassam, em todos os casos, pelos partidos políticos. Apesar das discussões sobre o real impacto dos partidos políticos no manejo da política brasileira (Samuels, 2007; Speck, 2006; Sacchet, 2011; Schaefer, 2018; Roeder, Schaefer, 2023), a presença deles é algo indiscutível, uma vez que a legislação exige a filiação partidária de qualquer pessoa que deseja se candidatar a um cargo político. Mesmo nos casos de autofinanciamento ou de repasse por pessoas físicas e jurídicas, são os partidos que controlam e intermediam as receitas recebidas pelos candidatos. E para além disso, a vedação de doação por empresas - aplicada a partir da eleição de 2016 - tem demonstrado que os partidos adquiriram uma força ainda maior no controle dos recursos financeiros (Silva, 2023).

Em razão disso, os partidos são considerados os principais *gatekeepers* na dinâmica de acesso das mulheres - e mesmo de outros grupos - ao ambiente político (Lawless, 2015; Sacchet, 2011; Roeder, Schaefer, 2023). Considerando tais fatos e, também, a relação da sub-representação de gênero com o financiamento eleitoral, a presente investigação tem como problema de pesquisa a seguinte questão: Como os partidos políticos distribuem recursos financeiros para homens e mulheres nas disputas eleitorais? Para tanto, adota-se as seguintes hipóteses: (H1) os partidos brasileiros discriminam a distribuição de recursos financeiros, através do subfinanciamento de candidatas mulheres; (H2) as eleições ocorridas após as mudanças institucionais de 2018 e 2022 resultaram em uma menor desigualdade de gênero na distribuição de recursos; (H3) ideologia, capital político e raça são fatores que impactam a distribuição de recursos partidários.

A hipótese H1 baseia-se em trabalhos de autores estrangeiros, como os de Norris (2013) e Samuels (2007), que denotam a importância dos partidos políticos no processo de seleção de candidatos e também trabalhos de origem nacional, como o de Sacchet (2011) e Roeder e Schaefer (2023), que caracterizam os partidos políticos como importantes *gatekeepers* no controle e repasse de recursos financeiros. A hipótese H2 possui como base os trabalhos realizados por Araújo e Sacchet (2022) e por Silva (2023, p. 18), que observou - a partir de 2018 - "(...) uma redução na desigualdade de recursos, menor concentração econômica no topo, bem como entre os políticos, e maior pulverização das doações, com um número crescente de candidatos financiados". Considerando a menor desigualdade de recursos entre os candidatos, a pesquisa tem como hipótese também a menor desigualdade de gênero. A hipótese H3, em relação à ideologia, baseia-se nos achados de Sacchet (2011), Sacchet e Speck (2012) e Corrêa e Santos (2019), cuja pesquisas demonstram mais equidade na distribuição de recursos

financeiros para candidaturas femininas em partidos de esquerda, o que pode acontecer em razão de compromissos programáticos nos quais a igualdade de gênero ganha notoriedade como ponto de pauta dos partidos desse espectro ideológico. No que tange ao fator de raça/cor lançado em H3, destacam-se os trabalhos de Biroli (2017) e Sanchez (2017), que abordam a importância das interseccionalidades e, principalmente, o de Campos e Machado (2015), que traz a estratificação de candidatos entre brancos e não brancos. Por fim, em relação ao capital político, a hipótese H3 baseia-se nos trabalhos de Araújo e Alves (2007), Codato, Bolognesi e Roeder (2015) e Araújo e Sacchet (2022).

Para responder à questão de pesquisa, tem-se como objetivo geral: analisar as diferenças na distribuição de recursos partidários de homens e mulheres candidatos a deputado federal, com base nas interseccionalidades de raça, capital político e ideologia. Para desenvolver o objetivo geral, o trabalho contará com três objetivos específicos, quais sejam: 1) compreender os aspectos sociais e institucionais que contornam a participação da mulher no funcionamento do sistema político; 2) relacionar a atuação dos partidos políticos com o recrutamento e financiamento de candidatos(as), dando ênfase à evolução histórico-legislativa dos recursos de campanha; 3) investigar se as transformações ocorridas a partir de 2015, no sistema eleitoral brasileiro, promoveram mudanças fáticas no cenário do subfinanciamento de candidaturas femininas nas campanhas políticas.

O recorte temporal da pesquisa abrange as eleições de 2010 a 2022, tendo sido escolhido por dois motivos: 1) a cota eleitoral de gênero passou a ser aplicada de forma obrigatória aos partidos apenas a partir de 2010, o que mudou sobremaneira a composição de candidaturas masculinas e femininas (Peixoto; Marques; Ribeiro, 2022); 2) a vedação do financiamento de empresas - julgado em 2015 pelo Supremo Tribunal Federal - alterou a estrutura da classificação de receitas, de modo que o recorte temporal de 2010 a 2022 abrange duas eleições antes da vedação e duas eleições após a vedação, permitindo analisar as eventuais mudanças no sistema de financiamento eleitoral do Brasil (Silva, 2023). Ademais, no que tange à decisão do STF em 2015, notou-se uma mudança significativa na distribuição de recursos, com o aumento de financiamento para mulheres candidatas a partir da eleição de 2018.

A pesquisa estrutura-se em quatro capítulos, que serão descritos a seguir. No primeiro capítulo, serão abordados aspectos históricos da participação da mulher na política, bem como o debate sobre mecanismos institucionais que facilitam o alcance do sucesso eleitoral. No segundo capítulo, tratar-se-á sobre o financiamento de campanhas, partindo desde o debate teórico sobre a desigualdade de gênero até o estudo das receitas admitidas no sistema eleitoral brasileiro. No terceiro capítulo, serão descritos o desenho da pesquisa e o percurso

metodológico para tratamento e construção dos dados estatísticos. Por fim, no quarto capítulo, realizar-se-á a análise dos dados acerca do financiamento de campanha das candidaturas a deputado federal entre os anos de 2010 e 2022, considerando - em especial - as divisões de gênero, ideologia, capital político e raça.

Os resultados da pesquisa evidenciaram um cenário promissor para as mulheres nos últimos dois anos de análise (2018-2022), o que não deve ser interpretado como a inexistência do sub-financiamento, haja vista que os recursos não foram distribuídos na mesma proporção das candidaturas. Ademais, as variáveis relativas à ideologia, capital político e raça demonstraram ser fatores mediadores nos recursos partidários, sendo que o capital político obteve o coeficiente de maior impacto. Quanto aos sinais, as variáveis corresponderam à direção esperada, tendo o capital político ficado com sinal positivo e a ideologia e raça (não brancos) com sinal negativo. A divisão dos dados por ano e gênero explicitam a importância das mudanças institucionais e, especialmente, das políticas públicas implementadas a partir da eleição de 2018, o que se confirmou ao longo de toda a análise. De modo geral, pôde-se concluir que a concentração da maior quantidade de recursos nas mãos dos partidos políticos foi algo benéfico para as mulheres, já que os dirigentes partidários são obrigados a cumprir as determinações legais de distribuição de recursos, fazendo com que as mulheres recebam uma maior quantidade de recursos quando comparado às médias de outras fontes/origens.

1 EMPODERAMENTO NA ARENA ELEITORAL: OS CAMINHOS PARA A LINHA DE CHEGADA NO PARLAMENTO

1.1 As vertentes da representação política e da (sub)representação feminina

O debate sobre a representação política feminina tem, ao longo dos anos, migrado do campo de estudos da teoria política e da normatividade para análises envolvendo avaliações empíricas das causas e consequências da sub-representação feminina. Apesar da maior autonomia nessa temática, os estudos que envolvem a análise da democracia são de suma importância, pois inserem a participação da mulher como uma variável relevante para evidenciar o pluralismo do regime democrático.

Na análise dos modelos de democracia, a representação feminina ganha força no estudo feito por Lijphart (2010), que indicou a porcentagem de mulheres nos parlamentos como um indicador importante para avaliar a qualidade da democracia. Por outro lado, há estudos mais recentes que analisam as diferentes formas de representação a partir do recorte de gênero, sem estar ligados necessariamente à avaliação de regimes democráticos, como os de Sanchez (2015), Araújo e Alves (2007) e Sacchet (2012).

Abordar sobre a presença (ou representação) das mulheres no espaço público, e especialmente político, nos faz rememorar sobre alguns conceitos importantes na seara da ciência política, como: sub-representação, divisão sexual do trabalho e teoria política. Para além dos segmentos teóricos segregados de forma proposital ao campo do estudo de gênero (Biroli, 2017) — criando o que poderíamos denominar de divisão sexual da pesquisa científica —, pretende-se abordar a temática sob o enfoque das teorias feministas como área de estudo autônoma e da representação em um aspecto geral, capaz de justificar a representação de homens e mulheres a partir da política, democracia e justiça (Biroli, 2017).

Ora, para entender sobre o que os autores nomeiam de sub-representação de gênero ou discutir sobre o espaço da mulher nas instituições democráticas, é preciso compreender o conceito de representação e, também, sobre o espaço que acolhe (ou não) essas mulheres a partir da perspectiva das instituições políticas. Pitkin (2006) aborda sobre a historicidade do conceito de representação, trazendo a evolução etimológica da palavra desde o seu uso no latim até a atualidade. Segundo a autora, os primeiros usos da palavra "representação" não tinham nenhuma relação com o ato de pessoas representarem outras pessoas, como utilizamos hoje em dia, mas sim de outras acepções:

literalmente, tornar-se presente. Pode significar também tornar presente uma abstração em um objeto, ou por meio dele, como ocorre quando uma virtude parece encarnada na imagem de certo rosto. E pode significar a substituição de um objeto por outro – em vez do outro –, ou a antecipação de um evento, trazendo-o para o presente. Pode significar "desempenhar imediatamente" e mesmo "pagar em dinheiro". Não tem a menor relação com pessoas representando outras pessoas, ou com o Estado romano (Pitkin, 2006, p. 17).

Ao longo dos anos, existiu uma certa confusão entre os significados das palavras "representação", "apresentação e "presentação". Atualmente, a representação está ligada ao campo da agência política, enquanto a apresentação é utilizada para designar a performance de pessoas em um espetáculo e, por fim, a presentação – em alusão ao direito processual civil brasileiro – pode ser entendida como uma forma fictícia de se tornar presente em juízo, como ocorre nos casos das pessoas jurídicas sem personalidade. Porém, até o século XVI, a palavra "representação" ainda não tinha sido utilizada para a acepção que conhecemos hoje, sendo utilizada para outros fins, como as nomenclaturas supracitadas (presentação e apresentação).

Segundo Pitkin (2006, p. 21),

(...) para compreender como o conceito de representação entrou no campo da agência e da atividade política, deve-se ter em mente o desenvolvimento histórico de instituições, o desenvolvimento correspondente no pensamento interpretativo sobre aquelas instituições e o desenvolvimento etimológico dessa família de palavras.

A conexão estabelecida pela autora para compreender a representação interliga o conceito com as instituições e a própria epistemologia das palavras que abarcam o sentido representativo, fazendo-nos relembrar o conceito de "conexão de sentido", o qual tem um papel relevante na sociologia weberiana e designa como objetivo fundamental do sociólogo a identificação do "(...) vínculo da ação analisada com uma conexão de sentido mais ampla a que ela está conectada" (Perissinotto, 2013, p. 161). A conexão de sentido não está atrelada somente ao sentido da palavra "representação" aqui abordada, mas ao conjunto do trabalho que se detém a explicar para além da representação feminina em si mesma, considerando também as instituições em que os homens e mulheres estão inseridos.

O conceito de representação que é amplamente utilizado na ciência política está ligado à atividade política e, de acordo com Pitkin (2006), iniciou-se através do trabalho dos cavaleiros e burgueses que iam ao Parlamento para se fazerem presentes perante a autoridade e entregar tributos, bem como fazer a transmissão de informações entre o rei e as comunidades. No final da Idade Média, no século XIV, e até o século XVII, houve um avanço nas funções designadas a esses cavaleiros, que passaram a ser chamados de membros do parlamento (Pitkin, 2006).

Não precisamos avançar muito na historicidade do conceito de "representação" para percebermos que as mulheres não tinham espaço nem mesmo antes da palavra se alocar ao sentido pelo qual conhecemos atualmente. A divisão sexual do trabalho, embora tenha surgido com essa denominação apenas na década de 1970, na França, já existia sob o prisma das desigualdades na distribuição de homens e mulheres no mercado de trabalho ou, no caso das mulheres, do trabalho doméstico (Hirata; Kergoat, 2007).

Os homens foram os primeiros a chegar nas cadeiras do parlamento e da agência governamental, porque eram eles que já estavam inseridos na vida pública das cidades, enquanto as mulheres eram designadas às obrigações domésticas da vida privada. De acordo com Arendt (2007, p. 39), se havia alguma relação entre a esfera familiar (privada) e a esfera da polis (pública) "era que a vitória sobre as necessidades da vida em família constituía a condição natural para a liberdade na polis". Ou seja, a vida em família não constituía um fim em si mesma, mas um meio para garantir o sucesso na esfera pública.

Além de abordar sobre a historicidade do conceito de "representação", Pitkin (1967) construiu uma importante classificação de representação, a qual denominou como variedades do entendimento acerca da representação. De acordo com a autora, a representação política pode ser abordada a partir de quatro perspectivas: formalística, simbólica, descritiva e substantiva, as quais serão vistas adiante. A análise da representação feminina na presente dissertação baseia-se na classificação supracitada, em que se destacam duas dimensões: representação descritiva (quem são as mulheres?) e substantiva (o que fazem?).

Para o melhor entendimento da teoria elaborada por Pitkin (1967), serão citadas as quatro dimensões. Em primeiro lugar, temos a visão formalística. A partir dessa dimensão, o representante é visto como aquele que foi autorizado a atuar em nome da população a partir de um instrumento formal, nomeado de autorização. A autorização consiste em um ato realizado antes da representação real dos atores políticos, razão pela qual se consuma a partir do momento em que o indivíduo escolhe outro para que o represente, sem se importar com a atuação daquele agente no ambiente político institucional (Pitkin, 1967). Nesse sentido, é possível resumir a dimensão formalística como aquela que se finaliza no direito à representação, concedendo maior liberdade ao representante que não precisará vincular o conteúdo ou qualidade da representação ao que é esperado pela sociedade (Sanchez, 2017) ou por determinados padrões externos.

A segunda espécie de representação é a descritiva, na qual o representante não é apenas escolhido para atuar, mas para efetivamente substituir a vontade dos representados. Desse

modo, a representação se consuma a partir do momento em que os representantes escolhidos refletem, seja em números ou nas suas características, a realidade da sociedade (Pitkin, 1967).

Segundo Pitkin (1967), analisar essa representação sob o enfoque do reflexo ou um "espelho" da opinião pública pode ser problemático, pois o ato de representar não se encerra nas características do representante, mas no modo como ele atua. Nos últimos anos, a representação descritiva tem perdido espaço na teoria política para a dimensão substantiva — que será vista adiante — sob os argumentos supracitados.

No entanto, defendemos que a representação descritiva continuará sendo relevante enquanto perdurar a sub-representação feminina na política, seja de mulheres como um todo ou de interseccionalidades de raça e classe dentro do grupo das mulheres, sendo que ambas as perspectivas supracitadas ainda são consideradas um entrave para a representação com equidade de gênero no Brasil.

A sub-representação é um conceito intimamente ligado com a representação descritiva, uma vez que aquela consiste no número de representantes abaixo do que é esperado (seja em termos de gênero ou de outras interseccionalidades) e esta consiste na representação sob uma perspectiva de refletir a sociedade representada. Acerca do assunto, Williams (1998) trouxe à tona novamente a discussão e importância em pesquisar a representação descritiva. Segundo a autora, há uma falha na democracia representativa liberal na tentativa de representar todos os cidadãos, de modo que a sub-representação dos grupos causa a perpetuação e continuidade das desigualdades sociais existentes.

Ora, se a atual realidade de um país como o Brasil – que já adota cotas eleitorais de gênero e tem implementado outras políticas públicas institucionais, como a destinação mínima de financiamento eleitoral – continua sendo a sub-representação das mulheres (e também de outros grupos minoritários), não parece adequado hierarquizar as vertentes da representação como mais ou menos importantes. Isso porque, para se atingir uma representação mais ampla – como a substantiva – é necessário atingir uma representação menos ampla - como a descritiva.

Em terceiro lugar, Pitkin (2006) nos traz o conceito de representação simbólica. Para esclarecer melhor sobre o assunto, a autora traz o exemplo do peixe como um símbolo para os cristãos, embora não fosse uma representação fiel daquele que os representava: o Cristo. Compreende-se, então, que embora o símbolo seja um aspecto importante para o reconhecimento de determinado fato ou situação, a figura simbólica por si só não é suficiente para o ato de representar. Isso porque, a definição dos símbolos, de acordo com Pitkin (1967), é feita sob uma perspectiva emocional, afetiva e irracional, a qual não há justificação lógica além de uma conexão puramente convencional ou arbitrária.

No sentido de representação simbólica, Pitkin (1967) entende a representação como um objeto inanimado, o qual se encerra no próprio ato de representar, não constituindo qualquer espécie de atividade substancial. Semelhante ao que acontece na representação descritiva, houve – nos últimos anos – uma valorização desse tipo de representação que, embora não seja completa em si mesma, é de grande importância para a ascensão das mulheres: "(...) essa dimensão tem sido retomada por teóricas feministas para ressaltar o fato de que, quando algumas mulheres ocupam espaços de poder, outras podem perceber que também são capazes de participar da política" (Franceschet; Krook; Piscopo, 2009 apud Sanchez, 2017).

Por fim, Pitkin (1967) categoriza a representação substantiva, a qual leva em consideração o conteúdo e a qualidade, ou seja, o próprio ato de representar nos ambientes institucionais, denominado pela expressão "acting for". Dentre as quatro classificações trabalhadas pela autora, a representação substantiva é a mais complexa, pois requer, de forma concomitante, todos os elementos anteriores: autorização (formalista), reflexo da sociedade (descritiva), símbolos (simbólica) e o próprio ato de representar conforme o interesse do eleitorado (substantiva).

Apesar disso, para que se consiga uma representação substantiva real, deve-se ter mecanismos fortes tanto do ponto de vista institucional como da perspectiva social (Young, 2000), os quais seriam capazes de garantir um reflexo não apenas nos números, como também no conteúdo da representação. Mesmo com a implementação das cotas eleitorais de gêneros — e mais recentemente das alterações legislativas no financiamento de campanhas, como veremos adiante —, o Brasil ainda é palco da sub-representação feminina. Por esse motivo, não se mostra adequado ascender no campo teórico e empírico da representação substantiva sem tratar dos aspectos da representação descritiva, que tem como enfoque a revelação da exclusão sistemática das mulheres (Araújo, 2012), a qual acontece sobremaneira na política brasileira³.

Na acepção de Pitkin (1967), a representação nas vertentes descritiva e simbólica baseiam-se na ideia de "standing for", isto é, de apoiar a partir de uma ligação direta entre o representante e o representado. Já a representação substantiva é descrita como "acting as", uma vez que o representante atua correspondendo aos interesses daqueles que o escolheram, isto é, agindo como se eles fossem (Pitkin, 1967). É na dimensão descritiva que as características do perfil dos representantes ganham destaque, já que devem refletir a composição da população e, por conseguinte, a identidade entre os representantes e representados.

³ Sobre a sub-representação das mulheres na política brasileira, citam-se como exemplo os trabalhos de Sanchez (2015), Araújo (2010) e Peixoto, Goulart e Silva (2016).

As teorias políticas feministas colocam a divisão sexual do trabalho como elemento central para a análise da democracia (Sanchez, 2017), mas também é importante entender outros aspectos, como a incorporação dos grupos marginalizados no campo político, através do que Phillips (1995) chama de "política de presença". De acordo com Sanchez (2017, p. 109),

A política de presença foi construída em contraponto à noção de política de ideias, ou seja, a percepção de que uma boa representação política deveria estar baseada no programa e nas ideias compartilhadas entre representantes e representados passou a ser desafiada com o crescimento da preocupação com a exclusão de determinados grupos sociais.

A partir disso, e considerando o problema da sub-representação de gênero, invoca-se o pensamento do porquê devemos nos preocupar mais com o problema do conteúdo da representação do que com os números que compõem tal representação, se não temos nem mesmo pessoas para representar do ponto de vista descritivo.

No que tange às interseccionalidades entre homens e mulheres, destaca-se que "em sociedades organizadas por relações de gênero que implicam desigualdades e desvantagens, as experiências vividas pelas mulheres carregam problemas diferentes daqueles que atravessam as experiências dos homens" (Biroli, 2017, p. 189). Isso se dá pela divisão sexual do trabalho e, também, pelo conceito de interseccionalidade, que envolve tanto as diferenças entre os gêneros quanto dentro de cada espécie de gênero, uma vez que o ser humano não se individualiza com base em apenas uma característica, mas por um conjunto dinâmico de estruturas opressoras.

Acerca do assunto, o qual foi bastante repercutido na década de 70 em movimentos sociais de feministas negras nos Estados Unidos (Sanchez, 2017), Crenshaw (2002, p. 177) debate sobre:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento.

Considerar as interseccionalidades existentes no sujeito "mulher" significa compreender que, para além dos fatores institucionais que formam a agenda política, existem fatores sociais que influenciam a tomada de decisões das mulheres, seja do ponto de vista deliberativo ou até mesmo acerca da escolha de ser ou não uma possível representante na esfera política. A construção do conceito supracitado baseia-se na crítica sobre a existência de um sujeito coletivo

de mulheres que expressa a ideia de "nós, mulheres", mas que se pauta apenas nas reflexões de um "feminismo branco, de classe média e heteronormativo" (Sanchez, 2017, p. 110).

Acerca do assunto, Biroli (2017, p. 193) dispõe que o sentido e as experiências da vida privada nas vidas das mulheres variam, especialmente se compararmos a vida de mulheres brancas de classe média no Norte global com a de mulheres em áreas rurais da América Latina ou África, trazendo ao debate o enfoque da cor e da classe social como fatores importantes de diferenciação no gênero. Faz-se importante, então, que as pesquisas que tratam sobre a representação feminina não considerem as mulheres apenas como um sujeito coletivo único capaz de agregar todas as particularidades em uma só caixa, mas como sujeitos variados que são em suas interseccionalidades.

Desde os primórdios, as relações de poder na família são um aspecto importante para manter as mulheres longe da vida política. Seja porque o sucesso dos homens na *polis* dependiam de um sucesso na vida familiar, o qual dependia do trabalho doméstico das mulheres – como vimos anteriormente com Arendt (2007) –, seja porque as mulheres se mantinham dentro dos limites da casa do pai (quando solteira), da casa marital (quando casadas) ou dentro dos conventos desde a Idade Média, segundo Nascimento (1997).

De acordo com Sanchez (2017), a maioria dos homens que ocupam cargos políticos são casados e essa relação entre gênero e estado civil contrasta diretamente com o caso das mulheres que atingem o sucesso eleitoral, as quais são em sua grande maioria solteiras ou viúvas. Acerca do assunto, Bourdieu (2011a, p. 60) relata que a divisão sexual do trabalho está inscrita tanto nas atividades produtivas – as quais associamos a ideia de trabalho – como também nas atividades do capital social e simbólico – que são mais amplas e abrangem "todas as atividades oficiais, públicas, de representação e, em particular de todas as trocas de honra, das trocas de palavras (nos encontros quotidianos e sobretudo nas assembleias), trocas de dons, trocas de mulheres, trocas de desafios e de mortes (cujo limites é a guerra)".

A partir do momento que excluímos esses jogos sociais ou jogos da honra – como denomina Bourdieu (2011a) –, ignoramos a base social construída no pré-capitalismo e que deu origem à divisão sexual perpetuada até hoje. Através de estratégias de fecundidade, matrimoniais, educativas, econômicas e de sucessão, os homens conseguiram se manter nos ambientes públicos onde aconteciam os jogos da honra, enquanto mantinham as mulheres cuidando do lar e de tudo que envolvia a vida privada.

Deve-se pautar a divisão sexual do trabalho e a exclusão das mulheres sob a perspectiva dos fatores institucionais (como será visto adiante) e, também, sociais, uma vez que as práticas políticas e as vivências de cada gênero, mas também de cada indivíduo – considerando as

diversas interseccionalidades de uma pessoa – são um papel importante na construção do ser social (Sanchez, 2017).

Um dos fatores que podem ser considerados como uma interseccionalidade ao gênero feminino é a raça/cor. Acerca da discussão sobre raça e sub-representatividade feminina, destaca-se o estudo realizado por Campos e Machado (2015), cujos resultados concluíram que a baixa quantidade de pessoas não brancas eleitas não se deve à baixa quantidade de pessoas não brancas como candidatas, mas ao acesso a recursos simbólicos eleitoralmente valiosos (instrução e patrimônio, basicamente) que estão em menor quantidade entre os candidatos não brancos, em comparação aos brancos. Além disso, os autores demonstram que a diferença de acesso aos recursos torna-se ainda mais evidente nos estratos superiores de instrução e patrimônio, podendo-se concluir que o dinheiro e a raça são mediadores importantes no sucesso eleitoral dos candidatos e candidatas.

Nesse sentido, compreender as mulheres de forma isolada é um problema, pois ao universalizar determinados conceitos e segmentos, cooperamos para a exclusão sistemática ou inclusão perversa de alguns grupos. "Ao jogar luz sobre dimensões do mundo empírico significativas nas experiências das mulheres, as teorias feministas reconfiguram, ao mesmo tempo, as fronteiras da política e a compreensão das identidades dos agentes políticos" (Biroli, 2017, p. 192). A linha de chegada das mulheres ao ambiente político-institucional não envolve apenas quem são as mulheres ou até mesmo o eleitorado que as representa, mas todo o aparato institucional que dificulta a representação feminina na política, seja na arena eleitoral ou parlamentar.

No que tange à questão de gênero, faz-se importante debater sobre as relações de poder do gênero masculino a fim de que não ocorra a limitação existente em estudos de alguns teóricos políticos, que colocam o estudo do gênero como subcampo ou o interpretam como um problema específico e isolado (Biroli, 2017). Não inserir os homens na discussão teórica e empírica seria assumir que o poder e a supremacia exercida por eles não impedem ou não tem efetiva importância no crescimento das mulheres na política.

Segundo Pateman (1989), há uma resistência maior quanto à reflexão de gênero na teoria política e na Ciência Política, sendo que uma das razões estaria pautada no fato de que o poder dos homens sobre as mulheres não era percebido como um problema relevante para o estudo do gênero. Ora, se a dominação masculina — que foi o próprio elemento gerador da divisão sexual do trabalho, segundo Bourdieu (2011a) — não é relacionada à sub-representação, então é pouco provável que se consiga resolver efetivamente o problema social.

Ao tratar sobre os aspectos institucionais da representação política, Sanchez (2017) faz menção aos constrangimentos estruturais constantes na participação feminina. Como exemplo, a autora cita a menor quantidade de recursos financeiros e de tempo livre. O recurso financeiro é tido como uma ferramenta importante para o sucesso eleitoral (Figueiredo Filho, 2009; Samuels, 2007) e, embora venha passando por alterações no Brasil a fim de garantir maior igualdade entre homens e mulheres, ainda é majoritariamente destinado a candidaturas masculinas, de acordo com a análise realizada por Sacchet (2011), Sacchet e Speck (2012), Corrêa e Santos (2019) e Peixoto, Marques e Ribeiro (2022).

O tempo, do mesmo modo, também é considerado importante para a obtenção de êxito nas urnas, no entanto está cada vez mais escasso entre as mulheres desde que assumiram, em meados da década de 70, os trajes de uma "superwoman" (Thébaud, 1991). O nome fora atribuído para as mulheres que passaram a conciliar uma carga exaustiva de trabalho, em que se abrange os cuidados domésticos e familiares com uma inserção paulatina na vida pública e no mercado de trabalho. Não é raro, atualmente, ouvir que as mulheres são figuras heroínas, guerreiras e incansáveis. Por trás da veste dos elogios, as mulheres mantêm a base para que o patriarcalismo e a dominação masculina perpetuem na vida pública e política, mantendo-se ocupadas com o cuidado do lar, dos filhos, dos maridos, dos pais e, ainda, tentando suprir as necessidades financeiras decorrentes da manutenção de uma casa (Perrot, 2007).

Mesmo quando saem das quatro paredes do ambiente doméstico para trabalhar formalmente, as mulheres o fazem com uma preocupação voltada para a manutenção da vida privada, enquanto os homens são movidos pelo mesmo fundamento primitivo citado por Bourdieu (2011a): os jogos sociais da honra e da virilidade. Incapazes de manter sozinhos a imagem de sucesso familiar que, antes, era necessária para o reconhecimento público (Arendt, 2007), os homens começaram a precisar do sexo oposto na vida pública. Em razão disso, as mulheres passaram a ser mão de obra barata nas indústrias e começaram a prover – além de todo o resto – as necessidades financeiras do lar, as quais os homens eram incapazes de fazer por insuficiência do salário ou desemprego (Perrot, 2007).

As mulheres foram levadas ao ambiente de trabalho nas indústrias por um motivo que não repercutiu na ruptura da socialização de gênero, mas no interesse privado dos industriários em manter o lucro através de mão de obra barata. Lawless (2015, p. 354) afirma que: "a socialização de gênero tradicional cria, em suma, um conjunto de circunstâncias em que as complexidades da vida das mulheres, tanto em termos das suas autopercepções como da forma

como a sociedade as percebe, deprimem a sua ambição política⁴". Nesse sentido, a socialização de gênero e o consequente afastamento das mulheres, na medida em que interessa ao patriarcado, perdura em outros espaços públicos, como por exemplo nos ambientes político-institucionais.

Acerca disso, Lawless (2015) confirma a continuidade da disparidade de gênero ao longo dos anos a partir de um questionário aplicado a homens e mulheres nos anos de 2001 e 2011. De acordo com a autora, os homens demonstraram um percentual de 40% a mais de probabilidade de concorrer a cargos políticos do que as mulheres, o que se confirmou com os dados de participação efetiva em eleições. Ademais, o questionário permitiu observar que, mesmo o mundo tendo passado por diversas transformações na década entre 2001 e 2011, a disparidade de gênero manteve-se estável ao longo dos 10 anos.

A marca do patriarcado no sistema político parece, todavia, mais forte que em outros ambientes públicos. Nos Estados Unidos da América (EUA), mais de um terço dos advogados em exercício são mulheres e mais da metade dos cargos gerenciais e profissionais em empresas são ocupados por mulheres, o que se repete em posições de alto escalão no corpo docente e no setor administrativo de faculdades e universidades (American Bar Association, 2014; Catalyst, 2015 *apud* Lawless, 2015). Todavia, de acordo com Lawless (2015, p. 353), "(...) a emergência das mulheres como candidatas não acompanhou as credenciais educacionais e profissionais que adquiriram" em outros espaços.

Em razão disso, cientistas políticos têm se debruçado em identificar as razões para tal disparidade, tendo encontrado dois fatores principais: padrões de recrutamento pelos partidos políticos e diferença de gênero na autopercepção de homens e mulheres. Em relação ao recrutamento, Lawless (2015) afirma que a dinâmica de recrutamento não possui tantos padrões tendenciosos e preconceituosos como ocorria nas décadas de 70 e 80, mas que o fato de os *gatekeepers* serem homens beneficia indiretamente outros candidatos homens. No que tange à autopercepção, tanto em 2001 como em 2011, pôde-se notar que os homens tinham 60% a mais de chance de se autoavaliarem como "muito qualificados" em comparação às mulheres, enquanto as mulheres tinham o dobro de chances de se avaliarem como "nada qualificadas" quando comparadas aos homens (Lawless; Fox, 2010).

Diante das dificuldades enfrentadas pelas mulheres no âmbito político, as instituições políticas surgem como uma possibilidade de colaborar com a participação feminina nos jogos

⁴ Tradução nossa, a partir do trecho: "Traditional gender socialization, in short, creates a set of circumstances in which the complexities of women's lives, both in terms of their self-perceptions and how society perceives them, depress their political ambition" (Lawless, 2015, p. 354)

sociais e políticos que, anteriormente, eram discriminados aos homens. As teorias feministas e o neoinstitucionalismo se entrelaçam no fato de que o objeto de estudo das teorias feministas são as instituições nas quais as mulheres estão inseridas (Biroli, 2017).

Busca-se entender como as instituições e os atores nelas envolvidos se comportam frente à participação da mulher que, devido a um passado histórico de reclusão ao ambiente doméstico, inicia-se em desvantagem. Acerca do assunto, Pitkin (2006, p. 42) dispõe:

Enquanto a política é igualada ao governo e o governo é visto como um meio para a realização de fins privados e para a conciliação de reivindicações privadas conflitantes numa forma geral aceitável, as instituições representativas corretamente elaboradas podem servir muito bem a esses propósitos. Mas se sua função real é a de dirigir nossa vida pública compartilhada e se seu valor real reside na oportunidade de dividir poder e responsabilidade sobre aquilo que estamos fazendo conjuntamente como sociedade, então ninguém mais pode fazer minha política "por" mim e a representação pode significar apenas, na maior parte das vezes, a exclusão da maioria das pessoas dos benefícios da política.

É nesse contexto que se extrai a importância das instituições como um espaço possível de representação dos grupos excluídos socialmente. Os mecanismos institucionais surgem como uma forma de possibilitar o acesso a determinadas classes e grupos tradicionalmente excluídos pelas relações de poder e também, no caso das mulheres, pela divisão sexual (Hirata; Kergoat, 2007). E embora as mulheres se enquadrem no conceito de minoria, é importante destacar que as políticas afirmativas utilizadas para as mulheres diferem daquelas utilizadas para a inclusão de outros grupos minoritários (Htun, 2004).

No Brasil, por exemplo, as mulheres conquistaram o direito ao voto apenas em 1932, com a publicação do Código Eleitoral, publicado na época pelo Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, pelo então presidente Getúlio Vargas. O artigo 2º do referido decreto dispôs: "Art. 2º - É eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código" (Brasil, 1932). Além da garantia de direitos ter sido tardia, a desigualdade de gênero continuava presente nos diplomas legais, haja vista que o voto feminino era facultativo, enquanto o masculino assumia um caráter obrigatório, conforme dispunham os artigos 120 e 121 do Código de 1932. A situação mudou apenas com a Constituição de 1946, que equiparou a obrigatoriedade dos votos a ambos os sexos: "Art 133 - O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei" (Brasil, 1946).

Para além das dificuldades em votar, as mulheres estão em minoria nos espaços políticos de representação até os dias de hoje. Apesar de as estatísticas do TSE apontarem um aumento na quantidade de vereadoras eleitas no ano de 2020, a participação masculina ainda se mostra hegemônica, tendo em vista que as mulheres ocupam apenas 16% das vagas para

vereadores(as), contra o percentual de 84% de participação masculina nas Câmaras Municipais, de acordo com os dados da eleição municipal de 2020 (TSE, 2023).

Muitos são os problemas que circundam a sub-representação feminina na política brasileira, sendo o principal deles a falta de apoio dos partidos políticos em relação às candidaturas femininas, segundo as mulheres entrevistadas pelo Data Senado (Brasil; DataSenado, 2014). Além desse fator, as mulheres apontaram outras questões, como: falta de interesse por política, dificuldade de concorrer com os homens, falta de apoio da família e o tempo dedicado às tarefas domésticas (Brasil; DataSenado, 2014).

Dentre os motivos apontados pelas mulheres entrevistadas, a participação e responsabilidade dos partidos políticos no baixo número de mulheres na política merece atenção especial. De acordo com Gatto e Wylie (2022), regras informais são adotadas intencionalmente pelos partidos para que as mulheres não se insiram na política, o que se dá através de candidaturas fictícias, comissões provisórias e uma série de atuações que não visam à igualdade de gênero, mas tão somente à preservação do poder dos incumbentes que são, majoritariamente, homens.

No que tange à falta de apoio dos partidos, o estudo realizado por Peixoto, Marques e Ribeiro (2022) demonstra que os partidos brasileiros têm atuado a partir de estratégias que contornam os recursos institucionais desenvolvidos em prol da maior participação de mulheres na política. Após a obrigatoriedade das cotas de gênero em 2009, os partidos passaram a lançar candidaturas fictícias (que não obtinham sequer o próprio voto) com a finalidade de preencher o percentual mínimo de 30% exigido por lei nas listas partidárias. Em 2018, após o STF decidir sobre a reserva mínima de 30% de recursos para o financiamento de candidaturas femininas, os partidos adotaram uma nova estratégia. Surgia, então, o que Peixoto, Marques e Ribeiro (2022) denominaram de candidatas laranjas, as quais eram alocadas como vices em chapas encabeçadas por homens, com a finalidade de financiar campanhas masculinas com recursos reservados a candidaturas femininas.

Outra ação que complementa a cota de gênero é a destinação mínima de recursos públicos para candidaturas femininas, a qual foi implementada, pela primeira vez, em eleições brasileiras, através da decisão do STF na ADI nº 4.650/2015 (Brasil, 2015b). Recentemente, a reserva de recursos mínimos para as candidaturas femininas foi constitucionalizada na Emenda Constitucional nº 117/2022 (Brasil, 2022), no entanto, vem sendo descumprida e assegurada por diversas medidas de anistia concedidas aos partidos políticos que não cumprem tal regra, conforme será visto no capítulo 2. Ambas as medidas se propuseram a gerar uma maior igualdade de gênero entre os candidatos eleitos e, segundo Lowi (1972 apud Rezende, 2004),

se as políticas públicas buscam influenciar, alterar ou regular uma determinada situação fática, é necessário que essa ação produza efeitos reais.

Tal fato se associa ao conceito de eficácia política que, segundo Pateman (1992), possibilita que as pessoas tenham uma maior probabilidade de participar da política, gerando também uma sensação de eficiência pessoal para aqueles que exercem suas tarefas. Com base nisso, o presente trabalho propõe analisar a paridade de gênero na distribuição dos recursos financeiros voltados para o financiamento de campanha dos candidatos a deputados federais.

Para que uma política pública atinja eficácia política, deve-se considerar a atuação conjunta de uma série de fatores institucionais que permeiam a disputa na arena eleitoral e parlamentar. Tais mecanismos serão discutidos adiante e envolvem medidas, como: tipo de sistema eleitoral e de lista partidária, espectro ideológico, políticas públicas como a cota eleitoral de gênero e até mesmo as regras eleitorais dispostas na Constituição Federal e legislações extravagantes.

1.2 Aspectos institucionais e partidários do sistema eleitoral brasileiro

Um dos principais questionamentos na Ciência Política tem sido sobre a origem das decisões políticas, fazendo-nos questionar se tais decisões são advindas de uma racionalidade endógena (comportamento dos indivíduos) ou exógena (arranjos institucionais capazes de limitar a decisão), conforme denota Peres (2008). A divisão entre abordagens comportamentalista (Almond, 1988) e institucionalista (March; Olsen, 1984) abre uma nova perspectiva analítica chamada neoinstitucionalismo (Hall; Taylor, 2003).

A partir do neoinstitucionalismo, as pesquisas voltaram a considerar as instituições e seus aspectos como variáveis explicativas da dinâmica política (Peres, 2008). Em relação à temática, Pierson (1996, p. 152) afirma:

As instituições estabelecem as regras do jogo das lutas políticas – influenciando na formação de identidades de grupo, de preferências políticas e de escolhas de coalização, bem como promovendo o aumento de poder de alguns grupos, em detrimento de outros. As instituições também afetam a atuação do governo – na medida em que interferem nos recursos administrativos e financeiros que viabilizam as intervenções políticas.

De acordo com Figueiredo Filho (2009), a análise de indivíduos dotados de intencionalidade e racionalidade em um ambiente em que as instituições verdadeiramente importam geraram um novo ponto de partida para as pesquisas na área da Ciência Política. Nesse sentido, considerando a importância dessas variáveis, o presente tópico irá abordar aspectos institucionais da política brasileira que permeiam a distribuição de recursos financeiros

nas campanhas a deputado federal (objeto desta dissertação). Dentre os aspectos institucionais que podem envolver a decisão do financiamento eleitoral, serão discutidos a seguir: sistema eleitoral, tipo de lista partidária e cotas eleitorais de gênero (dividida em cota eleitoral e cota de financiamento).

O primeiro aspecto institucional discutido será o sistema proporcional, considerado por alguns autores como o sistema mais adequado para a inserção de minorias políticas nos ambientes institucionais. Segundo Nicolau (2012, p. 37), "(...) a fórmula proporcional tem duas preocupações fundamentais: assegurar que a diversidade de opiniões de uma sociedade esteja refletida no Legislativo e garantir uma correspondência entre os votos recebidos pelo partido e sua representação". Do mesmo modo, Matland (2005, p. 3) afirma que "(...) a lógica subjacente a todos os sistemas de Representação Proporcional é reduzir conscientemente a disparidade entre a quota de um partido nos votos nacionais e a sua quota nos assentos parlamentares⁵". Por fim, de acordo com Silva (2005, p. 371), "(...) o sistema proporcional tem como finalidade representar as diferentes correntes ideológicas em um determinado território, utilizando-se, para isso, o fator da proporção".

É possível compreender, portanto, que o sistema de representação proporcional tem como objetivo diminuir as disparidades entre os grandes, médios e pequenos partidos. Para isso, esse tipo de representação se utiliza de algumas ferramentas, sendo as principais delas o quociente partidário e eleitoral. Segundo Silva (2005, p. 372), o sistema proporcional no Brasil é desenvolvido da seguinte forma:

O sistema proporcional suscita os problemas de saber quem é considerado eleito e qual o número de eleitos por partido. Para solucionar esses dois problemas fundamentais, é necessário determinar: (a) o número de votos válidos; (b) o quociente eleitoral; (c) o quociente partidário; (d) a técnica de distribuição dos restos ou sobras; (e) a determinação dos eleitos e (f) solução de casos em que há falta de quociente.

A partir da matemática operacionalizada pelo sistema proporcional, os candidatos não são eleitos tão somente pelo maior número de votos obtidos individualmente nas urnas, mas pelo cálculo envolvendo os seis fatores descritos por Silva (2005).

Aliado ao sistema proporcional, temos a possibilidade das listas abertas e fechadas, que constituem o modo como são escolhidos os candidatos que irão disputar por cada partido. Busca-se, portanto, resolver dois problemas: quantas cadeiras cada partido receberá (o que é

-

⁵ Tradução nossa, a partir do trecho: "The rationale underpinning all Proportional Representation systems is to consciously reduce the disparity between a party's share of the national votes and its share of the parliamentary seats." (Matland, 2005, p. 3)

calculado através das fórmulas eleitorais) e quem ocupará tais cadeiras (Nicolau, 2012). O tipo de lista – aberta ou fechada – responde à segunda pergunta e varia conforme o nível de influência exercido pelo partido ou pelo eleitorado.

No caso do sistema de lista fechada, os partidos definem previamente a ordenação de quem concorrerá às vagas do partido, restando ao eleitorado escolher apenas o partido que irá votar; já o sistema de lista aberta proporciona maior liberdade ao eleitorado, que poderá escolher votar em um partido (voto de legenda) ou em um candidato (voto nominal) em uma lista não-ordenada (Nicolau, 2012).

Segundo Matland (2005), os países que operam com listas abertas tendem a ter um voto personalizado por parte do eleitor, que vota de acordo com sua preferência e, por isso, decide o resultado do processo com maior ênfase. Por outro lado, de acordo com o autor, em sistemas de listas fechadas, há uma maior influência dos partidos na escolha dos candidatos, fazendo com que as chances de sucesso dependam de dois fatores: a posição em que foram alocados na lista partidária e a preferência dos eleitores.

Dentre os dois tipos, o sistema de lista fechada apresenta maior eficácia para a inclusão de grupos minoritários, como as mulheres, sendo também o mais usado entre as novas democracias (Nicolau, 2012). Segundo Nicolau (2012), caso o sistema adote a lista fechada com ordem alternada de candidatos por gênero, há uma maior tendência de equilíbrio entre homens e mulheres eleitos no cargo. "O Brasil adota o sistema de representação proporcional de lista aberta, desde 1945, para as eleições legislativas nos níveis local (vereador), regional (deputado estadual) e nacional (deputado federal)" (Klein, 2007, p. 17).

Por esse motivo, não é possível garantir uma quantidade mínima de mulheres nos espaços de representação, uma vez que fica a cargo do eleitorado votar abertamente na lista extensa de nomes disponibilizada por cada partido. Através do sistema de lista aberta aliada às cotas de gênero na lista partidária, garante-se a participação das mulheres apenas na competição eleitoral, mas não efetivamente nos espaços políticos de discussão, votação e representação do país.

A importância da escolha da lista partidária fica evidente ao comparar a quantidade de mulheres representantes no Brasil e na Argentina. De acordo com dados de novembro de 2023, retirados do IPU Parline (2023), a Argentina - que adota a política de cotas e a lista fechada - possui o percentual de mais de 40% das cadeiras das duas casas legislativas preenchidas por mulheres, enquanto o Brasil não chega aos 20% de cadeiras preenchidas por mulheres em nenhuma das duas casas no Congresso Nacional.

Diversos são os mecanismos institucionais que podem colaborar para uma maior participação de grupos excluídos na política, os quais diferem de acordo com o grupo excluído ou com o mecanismo de inclusão utilizado. O Brasil, influenciado pelo processo internacional de busca pela igualdade entre homens e mulheres que foi protagonizado principalmente na década de 1970 (Carvalhaes; Mansano, 2016), implementou, ao longo dos anos, diversas políticas públicas com a finalidade de oportunizar o maior acesso das mulheres ao âmbito político e criar um espaço de igualdade de gênero nas disputas político-eleitorais.

Entre as políticas públicas implementadas em prol da participação da mulher na política brasileira, destacam-se: cota eleitoral de gênero, que se tornou obrigatória a partir da Lei nº 12.034/2009 (Brasil, 2009); reserva de 30% do fundo partidário para o financiamento de campanhas femininas, cuja matéria foi recentemente constitucionalizada pela Emenda Constitucional nº 117/2022 (Brasil, 2022); fim das coligações partidárias nas eleições proporcionais, pela Emenda Constitucional nº 97/2017 (Brasil, 2017a), vedação das empresas no financiamento eleitoral (ADI nº 4.650) e diversas campanhas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2023). O conjunto de tais ações e políticas públicas buscam alterar as regras do jogo na arena eleitoral, além de mudar a perspectiva das mulheres inseridas nas competições políticas.

Diante das alterações institucionais supracitadas, merece destaque a contribuição indireta que o fim das coligações partidárias nas eleições proporcionais pode ter gerado para o financiamento de candidaturas femininas. Isso porque os recursos partidários, que anteriormente eram distribuídos internamente nas coligações, passaram a ser distribuídos de forma isolada em cada partido, gerando uma chance de reduzir a assimetria na distribuição de recursos partidários às mulheres. Tal hipótese será abordada e testada mais adiante no segundo capítulo.

Este rol possui um caráter apenas exemplificativo, uma vez que a federação brasileira realiza diversas outras políticas públicas nessa seara. Entre elas, merece destaque a cota eleitoral de gênero, a qual se relaciona diretamente com o conceito de políticas públicas e busca garantir a igualdade de gênero no âmbito político-partidário, além de assegurar condições mínimas de exercício dos direitos, segundo Bolognesi (2012).

Dentre os mais diversos conceitos de política pública apresentados por Souza (2007), salienta-se a definição clássica de Lowi (1972 apud Rezende, 2004, p. 13), que conceitua a política pública como "uma regra formulada por alguma autoridade governamental que expressa uma intenção de influenciar, alterar, regular, o comportamento individual ou coletivo através do uso de sanções positivas ou negativas".

Destaca-se, como política pública, a cota eleitoral de gênero que é utilizada por, pelo menos, metade dos países do mundo com o intuito de minimizar a desigualdade de gênero e compensar as dificuldades enfrentadas pelas mulheres na inserção ao âmbito político (IDEA, 2023). As cotas de gênero podem ser aplicadas de diferentes formas, a depender do país, do contexto político e da finalidade pela qual são adotadas, classificando-se em três formas principais: reserva de vagas, cotas legislativas de candidatos e cotas de listas partidárias, conforme aborda Dahlerup (2005).

A reserva de vagas diz respeito ao número de eleitas, determinando que um percentual de cadeiras nos parlamentos seja ocupado por mulheres, conforme estabelecido pela Constituição ou outro diploma legal; as cotas legislativas de candidatos obrigam os partidos a preencherem um percentual mínimo com mulheres nas listas de candidatos, conforme estabelecer a Constituição ou outro diploma legal; e por fim, as cotas de listas partidárias estabelecem a reserva de vagas para mulheres em cada partido político, possuindo um caráter voluntário (Dahlerup, 2005). Em relação a esse último tipo de cota, é importante esclarecer que o caráter voluntário diz respeito à adoção ou não da política de cotas pelos partidos no país. No entanto, é possível que um determinado partido adote de forma obrigatória em seu estatuto, fazendo com que a cota de lista partidária se torne uma política vinculativa dentro da agremiação e, portanto, assuma caráter obrigatório.

Segundo Htun (2004), as cotas nos partidos políticos — chamadas de cotas legislativas ou de listas partidárias, a depender da obrigatoriedade, na classificação de Dahlerup (2005) — são as ações mais comuns para a inclusão de mulheres no âmbito político, enquanto a reserva de cadeiras ou de vagas apresenta maior eficácia para a inclusão de grupos étnicos variados. A diferenciação entre as espécies de cotas, de acordo com Htun (2004), está no fato de que as cotas nos partidos são voltadas para grupos com divisões partidárias; já a reserva de cadeiras estaria relacionada às clivagens políticas de grupos socialmente excluídos.

A cota eleitoral, no Brasil, é utilizada apenas nas eleições proporcionais e consiste na cota legislativa de candidatos, cuja aplicação determina o preenchimento de 30% das vagas de cada partido para um dos sexos (masculino ou feminino), conforme consta no art. 10, § 3º da Lei nº 9.504/97: "§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo "(Brasil, 2009).

Embora o número de vagas não seja destinado às mulheres na redação da lei, são essas que estão em minoria nas disputas político-eleitorais, razão pela qual a cota de gênero se traduz como uma garantia de direitos à competição ao gênero feminino. Enquanto política pública, a

cota existe justamente em razão da baixa participação feminina no sistema representativo, tendo em vista o difícil acesso da mulher aos espaços públicos e decisórios desde o início da história.

Sacchet (2011, p. 168) aduz, em sua pesquisa, que

A série histórica revela que as cotas contribuíram, visivelmente, para incrementar o número de candidaturas femininas à posição de deputado estadual. Na posição de deputado federal o progresso foi mais tímido, mas, ainda assim, expressivo, principalmente quando os valores de 2010 são comparados aos de 1994.

Para a presente pesquisa, construiu-se uma tabela de dados referente à série histórica de 1998 a 2022, considerando que as cotas surgiram - no modelo facultativo - em 1998. A análise estatístico-descritiva realizou uma clivagem de gênero entre os candidatos e eleitos ao cargo de deputado federal, como demonstra a tabela abaixo:

Tabela 1 - Distribuição de candidatos e eleitos a deputado federal entre 1998 e 2022

Candida- tos	(N)	998 (%)	(N)	002 (%)	20 (N)	006 (%)	(N))10 (%)	20 (N))14 (%)	(N))18 (%)	(N)	22 (%)
Homens	3.087	89,61	4.284	88,09	4.603	87,36	4.680	77,80	4.866	68,19	5.821	67,78	6.906	65,00
Mulheres	358	10,39	579	11,91	666	12,64	1.335	22,20	2.270	31,81	2.767	32,22	3.718	35,00
Total	3.445	100	4.863	100	5.269	100	6.015	100	7.136	100	8.588	100	10.624	100
TEL - 24	1998 (N) (%)		2002 (N) (%)		2006 (N) (%)		2010 (N) (%)		2014 (N) (%)		2018 (N) (%)		2022 (N) (%)	
Eleitos					1									
	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)
Homens					1									
	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)	(N)	(%)

Fonte: elaboração própria, a partir dos dados do TSE (2023).

Com a leitura da tabela 1, percebe-se um aumento expressivo no número de candidaturas femininas, principalmente a partir do ano de 2010, sendo essa a primeira eleição em que a cota de gênero foi aplicada, na modalidade obrigatória, aos partidos políticos. Após isso, entre 2010 e 2014, nota-se o aumento de quase 1.000 candidaturas femininas. No entanto, o crescimento mais expressivo ocorreu em 2022, com a presença de quase 4.000 mulheres nas listas de candidatos.

Em relação aos deputados eleitos, nota-se um crescimento na eleição de 2002, que pode ter ocorrido por outros fatores institucionais e partidários, como a vitória de Lula (PT) naquele

ano. Nesse sentido, o aumento da participação feminina na política pode ser visto como uma consequência do sucesso da esquerda nas eleições presidenciais, o que coaduna com a hipótese H3 deste trabalho (Sacchet, 2011; Sacchet; Speck, 2012; Corrêa; Santos, 2019), ou como uma consequência das mudanças na eleição de 2002, relacionada à implosão do PSDB e mudança de apoio eleitoral do PT (Hunter; Power, 2007; Limongi; Guarnieri, 2015).

O crescimento de mulheres eleitas entre 2006 e 2010 mostrou-se insignificante, bem como a estagnação de crescimento percebida entre 2010 e 2014, mesmo que em 2014 o Brasil tenha elegido a primeira mulher como presidente da República. No entanto, a partir de 2018, é possível notar um crescimento contínuo no número de mulheres eleitas como deputadas federais, o que coaduna com as mudanças institucionais ocorridas a partir de 2015, e que estabeleceu mudanças importantes no financiamento de campanhas e, especialmente, de candidaturas femininas (Peixoto; Marques; Ribeiro, 2023; Deschamps *et al.*, 2021).

Apesar do aumento contínuo de candidaturas e de mulheres eleitas como deputadas federais, as cotas de gênero nas listas partidárias não são capazes de alterar a estrutura complexa da política brasileira, uma vez que impactam no número de candidaturas, mas, devido ao não cumprimento pelos partidos políticos, não garantem resultados concretos para a eleição de mulheres (Peixoto; Marques; Ribeiro, 2023). Mesmo quando inseridas nas listas de candidatos, as mulheres não têm garantida a vaga na Câmara dos Deputados, em razão do tipo de lista e cota adotada no Brasil, além de outras nuances que permeiam o âmbito partidário, como: candidaturas meramente fictícias (candidaturas "laranjas") e regras informais.

Em relação ao quantitativo de mulheres nos ambientes representativos do poder legislativo federal, destaca-se que as eleições de 2022 promoveram o maior número de vagas ocupadas por mulheres, até então, na Câmara dos Deputados. Em contrapartida, o número de mulheres no Senado Federal foi menor em relação a anos anteriores, tendo em vista que apenas 04 (quatro) mulheres foram eleitas em 2022 e, contando com as que estão cumprindo a segunda parte do mandato de 08 (oito) anos, o Senado Federal conta com apenas 10 (dez) mulheres na atual legislatura (TSE, 2023). Outros dados justificam o cenário de desigualdade para as candidatas e devem servir como base para a adoção de medidas institucionais eficazes à inserção e permanência da mulher na política, como por exemplo: apenas 15,2% das cadeiras da Câmara dos Deputados e 17,7% das cadeiras do Senado Federal são ocupadas por mulheres (TSE, 2023), além de, no *ranking* mundial de participação feminina nos parlamentos, o Brasil encontrar-se na posição 142º do total de 190 países (IPU Parline, 2023).

Caso fosse implementada a lista fechada com uma cota mínima de posições para as mulheres, os partidos seriam obrigados a levar uma quantidade mínima de mulheres às cadeiras

da Câmara dos Deputados, tornando a cota de gênero uma política pública com maior chance de aplicação pelos partidos políticos, em razão das listas pré-ordenadas. Outra solução promissora para as candidatas seria manter a lista aberta, mas alterar a natureza da cota de gênero para a reserva de vagas na arena parlamentar. Tal medida resultaria na separação das listas de candidaturas masculinas e femininas, fazendo com que as mulheres competissem apenas com outras mulheres do mesmo partido, já que uma parte das vagas não poderia ser preenchida por candidatos homens.

A partir da análise realizada ao longo deste tópico, percebe-se que a inserção de um candidato no ambiente representativo - nesse caso, na Câmara dos Deputados - depende da atuação conjunta de mecanismos institucionais complexos, como o sistema eleitoral, o tipo de lista ou as políticas públicas adotadas. Além desses fatores, destaca-se também o financiamento de campanha dos candidatos, o qual é considerado de suma importância - junto com o eleitorado - para o sucesso eleitoral de um determinado candidato.

Antes mesmo de atingir o sucesso eleitoral e garantir a vaga na arena parlamentar, os candidatos devem passar por um processo de seleção para chegar às listas partidárias e, com isso, competir na arena eleitoral. Tendo em vista a importância de tal processo e considerando que o financiamento dos candidatos está presente desde esse momento da competição eleitoral, o tópico a seguir destina-se a analisar o aparato legal do Brasil.

1.3 Mecanismos legais no processo de seleção de candidatos

A representação política no Brasil envolve um conjunto de regras legais capazes de reger os procedimentos e instituições formais (e informais, se considerarmos a relação mútua entre ambas as espécies). Tais regras, que também podem ser nomeadas como exigências, são elencadas por Norris (2013) como parte do processo de certificação no modelo de seleção de candidatos. Mas por que tratar sobre a seleção de candidatos quando o objetivo do artigo é analisar o financiamento de candidaturas de homens e mulheres nas campanhas eleitorais?

A resposta para esse primeiro questionamento será melhor abordada no segundo capítulo do trabalho. No entanto, é importante esclarecer, desde já, que os recursos financeiros são uma peça fundamental para o sucesso eleitoral dos candidatos e também para o processo de seleção destes (Norris, 2013), sendo vistos como uma ferramenta balizadora dos níveis de igualdade política entre grupos (Sacchet; Speck, 2012), inclusive, quanto à questão de gênero, como veremos adiante.

A seleção, segundo Norris (2013), envolve três fases (certificação, nomeação e eleição), sendo que o apoio financeiro se encontra na última etapa da fase de nomeação, juntamente com

a demanda do eleitorado. Assim, antes mesmo de compreender o dinheiro como variável causal para o sucesso eleitoral, devemos compreendê-lo desde a corrida eleitoral, a partir do seu gerenciamento pelos candidatos e partidos políticos.

No que tange às regras partidárias, Bruce (2018) defende que essas instituições têm perdido espaço em outras arenas. Como exemplo, a autora cita as manifestações de 2013, que foram coordenadas e mobilizadas principalmente nas redes sociais por atores individuais, além da alta renovação de candidatos no Senado Federal em 2018. Destaca-se que essa renovação se repetiu nas eleições de 2022. "Desde a redemocratização do país, é a primeira vez que duas eleições consecutivas levam a menos de 40% dos senadores renovando o mandato", segundo matéria da Agência Senado (2022).

Como contraponto a isso, Sacchet e Speck (2012) relembram que, no Brasil, inexiste a possibilidade de candidaturas independentes, fazendo com que os partidos sejam ferramentas essenciais para o recrutamento na política. Ademais, Schaefer (2019) trata sobre a importância dos partidos no gerenciamento dos recursos financeiros, em especial, o fundo partidário que ganhou maior conotação após a proibição de doação por empresas nas campanhas eleitorais. Acerca do assunto, Schaefer (2019, p. 65) concluiu que os partidos podem agir de forma mais ou menos descentralizada na distribuição dos recursos, sendo que "quanto mais parlamentarizadas as direções nacionais maior a descentralização financeira dos partidos brasileiros". Norris (2013, p. 13), por fim, destaca que "(...) na maioria das democracias os candidatos independentes têm usualmente uma chance real mínima de sucesso eleitoral na esfera nacional sem o apoio oficial, a assistência financeira e os recursos organizacionais de que os partidos dispõem".

Nesse sentido, a importância dos partidos, do ponto de vista institucional, para as candidaturas torna-se ainda maior quando aliada a duas questões: distribuição de recursos aos candidatos e respeito às ações afirmativas de gênero. Independentemente das exigências e restrições legais impostas pelo ordenamento jurídico, é na atuação partidária que tais regras se tornam consistentes e passíveis de alguma eficácia.

A distribuição de recursos varia conforme o manejo das instituições (partidos políticos, estados-membros, leis, regras eleitorais, ações afirmativas, instituições informais e outros) e, por isso, faz-se importante entender os aspectos institucionais da política brasileira (Desposato, 2007). De acordo com Desposato (2007), o Brasil possui instituições formais bastante estáveis, independentemente do nível (federal, estadual ou municipal), fazendo com que o estudo comparativo entre os estados brasileiros se torne bastante útil.

Pautado na estabilidade das regras eleitorais do Brasil e compreendendo a importância dos recursos financeiros para o desempenho eleitoral de homens e mulheres, o presente trabalho realizará, adiante, um debate teórico sobre as exigências legais e institucionais da representação política, considerando os fatores pertinentes desde a seleção de candidatos pelos partidos até os momentos pré-eleição da corrida eleitoral.

Segundo Norris (2013), a certificação consiste na primeira fase de seleção dos candidatos, "definindo quem é passível de indicação para candidatar-se a cargos eletivos". De acordo com a autora, três regras perpassam a certificação: regras institucionais, regras partidárias e valores culturais/sociais.

No Brasil, as regras institucionais se destacam sobre as demais, sendo aplicadas quase que igualmente para todos os estados em razão do modelo federalista (Desposato, 2007). O federalismo constitui-se como uma espécie de forma de Estado, cuja divisão abrange os modelos unitário e federal (Bonavides, 2000). No caso do Brasil, a forma federativa do Estado implica divisão de poder visando uma melhor repartição de competências entre União, Estadosmembros, Distrito Federal e Municípios, conforme aduz o art. 1º da Constituição de 1988 (Bonavides, 2000; Brasil, 1988).

Além disso, as regras institucionais (legais) possuem maior força quando comparadas às regras partidárias, em razão do sistema proporcional de lista aberta estimular a competição intrapartidária (Bruce, 2018; Sacchet; Speck, 2012) e devido às campanhas altamente individualizadas pelos candidatos (Nicolau; Schmitt, 1995). Sobre a individualização de campanhas no Brasil, Samuels (2007) explica que isso se deve ao sistema eleitoral do Brasil, que conta com a representação proporcional de lista aberta e incentiva táticas de campanha individual.

De acordo com Norris (2013, p. 12), "as principais exigências legais incluem aquelas relacionadas à idade, cidadania, residência, incompatibilidades, depósitos monetários e a necessidade de obter assinaturas de apoio". A autora relata tais exigências como razoavelmente universais e incontroversas e, de fato, essas regras aplicam-se ao Brasil, de algum modo, conforme será visto adiante.

As principais exigências legais para ser elegível, isto é, para concorrer a um cargo político no Brasil estão dispostas no art. 14, §3º da Constituição Federal. O referido artigo conta com seis exigências, as quais estão distribuídas da seguinte forma:

§ 3° - São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;V - a filiação partidária;VI - a idade mínima de [...] (Brasil, 1988).

O inciso I dispõe sobre a nacionalidade brasileira, que abrange dois sentidos: o de brasileiro nato e brasileiro naturalizado. Com exceção dos cargos de Presidente da República e demais postos na linha sucessória (Presidente da Câmara, Presidente do Senado Federal e Presidente do Supremo Tribunal Federal) - que devem ser brasileiros natos, segundo o art. 12, §3° da CF/88 - é condição suficiente e necessária que o candidato a deputado federal seja, ao menos, brasileiro naturalizado (Brasil, 1988).

O inciso II abrange o pleno exercício dos direitos políticos, o qual está diretamente ligado ao conceito de cidadania, segundo Marmelstein (2019). De acordo com a organização da Carta Magna, tais regras estão contidas dentro do título reservado aos direitos fundamentais, sendo que os arts. 14 a 17 disciplinam os direitos políticos. A democracia, portanto, relacionase diretamente ao exercício dos direitos políticos, cuja definição pode ser acatada em sentido amplo ou estrito. Em sentido amplo, para que se considere em gozo dos direitos políticos, o cidadão deve - para além do direito de votar e ser votado - participar ativamente das decisões políticas e ter como garantia outros direitos fundamentais dos quais os direitos políticos são pressupostos (Zavascki, 1994). Por outro lado, em um sentido estrito, os direitos políticos podem estar atrelados apenas ao conceito de votar nas eleições.

Tendo em vista o sentido adotado pela Constituição Federal como condição de elegibilidade, considera-se o sentido amplo de gozo dos direitos políticos. Segundo Zavascki (1994), nem todas as pessoas estão habilitadas para ser cidadãs, devendo-se preencher dois requisitos para a cidadania: capacidade civil e nacionalidade brasileira. Sendo assim, os estrangeiros e os menores de 16 anos não são considerados cidadãos. Além deles, cita-se os analfabetos e menores de 18 anos que, embora possuam alguns direitos políticos (como o direito ao voto), não podem se eleger a cargos políticos, conforme o §4º do art. 14 da Constituição (Brasil, 1988). Além dessas restrições, existem outras, como a exemplo do art. 14, §§ 5º e 7º, que dispõem, respectivamente, sobre os inelegíveis para um terceiro mandato e sobre a inelegibilidade reflexa (Brasil, 1988).

O inciso III do art. 14 faz menção ao alistamento eleitoral. Conforme o art. 14, §1º da CF/88, o alistamento eleitoral e o voto podem ser obrigatórios ou facultativos, a depender de algumas condições. Para os maiores de 18 (dezoito) anos, o voto é obrigatório, exceto se a pessoa for analfabeta, condição que torna o voto facultativo. Já para aqueles que têm entre 18 (dezoito) e 16 (dezesseis) anos, o voto é facultativo também. O art. 14, §2º da Carta Magna

(Brasil, 1988), por sua vez, dispõe sobre os inalistáveis que, considerando a ideia de sufrágio, são aqueles que não podem exercer o direito ao voto, sendo: estrangeiros e conscritos (homens convocados para o serviço militar obrigatório). No que tange ao procedimento, o art. 42 do Código Eleitoral aduz que o alistamento pode ser feito através da qualificação e inscrição do eleitor na Justiça Eleitoral (Brasil, 1965).

O inciso IV diz respeito ao domicílio eleitoral na circunscrição. Conforme o art. 42, p. único do Código Eleitoral, "para o efeito da inscrição, é domicílio eleitoral o lugar de residência ou moradia do requerente, e, verificado ter o alistando mais de uma, considerar-se-á domicílio qualquer delas" (Brasil, 1965). A fim de complementar o conceito legal, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no julgamento do REsp 37.481/PB, dispõe que "[...] o conceito de domicílio eleitoral é mais elástico do que no Direito Civil e se satisfaz com a demonstração de vínculos políticos, econômicos, sociais ou familiares" (Brasil, 2014).

Acerca dessa temática e sua relação com o recrutamento político de candidatos, faz-se importante a discussão sobre os "carpet-baggers". O termo utilizado popularmente nos Estados Unidos diz respeito aos candidatos que "(...) disputam eleições em distritos em que nunca moraram ou em que possuem poucos laços com a comunidade local" (Norris, 2013). Nesse sentido, a inscrição em domicílio eleitoral busca evitar a propagação de "carpet-baggers", uma vez que para estar inscrito no referido domicílio, o candidato deve demonstrar vínculos de ordem política, econômica, social ou familiar, como fora visto.

O inciso V consiste no requisito de filiação partidária e é considerado um dos mais importantes para a análise deste trabalho, uma vez que os partidos possuem ligação direta com o gerenciamento dos recursos de campanha. A filiação partidária como exigência para a elegibilidade traduz-se na vedação de candidaturas independentes no Brasil, conforme vimos em Sacchet e Speck (2012), fazendo com que os partidos se destaquem no arranjo institucional das eleições. Acerca da regulamentação, o Brasil conta com a Lei nº 9.096/95, que dispõe sobre os partidos políticos e regulamenta a filiação partidária contida no art. 14, §3°, V da CF/88.

O art. 17 da Lei nº 9.096/95 dispõe: "Considera-se deferida, para todos os efeitos, a filiação partidária, com o atendimento das regras estatutárias do partido" (Brasil, 1995). O dispositivo em questão coaduna com a ideia de que os partidos possuem maior autonomia em relação à entrada e saída de seus filiados, que poderão ou não ser candidatos, a depender do método da seleção de escolha de cada partido.

Além da exigência de cunho legal, os partidos poderão estabelecer requisitos institucionais na fase de certificação dos candidatos. No caso do Brasil, por exemplo, o Capítulo V da Lei nº 9.096/95 disciplina sobre fidelidade e disciplina partidária, dispondo no art. 23 que

os filiados poderão ter suas ações apuradas e punidas conforme as disposições específicas de cada estatuto (Brasil, 1995). Acerca da filiação partidária, destaca-se a mudança trazida na Minirreforma Eleitoral de 2017 (a partir da Lei nº 13.488), que alterou o antigo prazo de, no mínimo, 1 ano de filiação partidária antes do pleito eleitoral para 6 meses (Brasil, 2017c). A alteração pode ter gerado, entre outras consequências, a maior facilidade para o lançamento de candidaturas femininas fictícias, fantasmas ou laranjas - considerando a abordagem conceitual realizada por Peixoto, Marques e Ribeiro (2022) -, tendo em vista que o menor tempo de filiação como requisito de candidatura facilita o recrutamento de mulheres pouco ou nada competitivas na corrida eleitoral.

Por fim, o inciso VI da Constituição Federal refere-se à idade e estabelece regras diferenciadas a depender do cargo político almejado. Para a unidade de análise da pesquisa, que consiste nos deputados federais, a Carta Magna exige a idade mínima de 21 (vinte e um) anos, a qual equivale para os cargos de Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz, conforme dispõe as alíneas do referido inciso (Brasil, 1988).

Além dos requisitos, a etapa de certificação também envolve os impedimentos legais. Segundo Norris (2013, p. 13),

A principal incompatibilidade refere-se a ocupar um cargo público, como servidores públicos, juízes e membros eleitos em outros níveis locais e regionais, pois considera-se que eles teriam conflitos de interesses. Também há restrições legais associadas a histórico criminal, criminosos condenados e casos de falência.

Os impedimentos legais para o alistamento ou elegibilidade são denominados por Silva (2005) como direitos políticos negativos e privam o cidadão, temporária ou definitivamente, do direito de votar (considerado pelo autor como direito político positivo ativo) e de ser votado (considerado um direito político positivo passivo). Segundo Silva (2005, p. 383), a privação definitiva dos direitos políticos consiste na perda desse conjunto de prerrogativas e ocorrem através de três situações: "a) o cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; b) a perda da nacionalidade brasileira com a aquisição de outra e c) a recusa de cumprir obrigação imposta ou prestação alternativa". Já a privação temporária consiste na suspensão e ocorre quando há: a) incapacidade civil absoluta; b) condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos e c) improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º da Constituição Federal (Silva, 2005).

A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, traz outras diversas hipóteses de inelegibilidade ao ordenamento jurídico brasileiro. Dentre elas, destacam-se as hipóteses trazidas pela Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), que tornou o processo de

seleção de candidatos mais rigoroso, vedando o registro de candidatura de candidatos que infrinjam regras constitucionais, cometam abuso econômico/político, sejam condenados em diversos crimes aduzidos na lei, entre outras condutas disciplinares (Brasil, 2010).

Cumpridas as exigências legais e sem o enquadramento em quaisquer restrições, o candidato está apto a ser selecionado. No entanto, nem todo candidato apto será, necessariamente, selecionado pelo partido. Isso acontece por dois motivos: 1) o selecionador tem uma gama de opções e, ao fazer suas escolhas, estará descartando necessariamente outra opção; 2) a variedade de opções que chegam ao selecionador passa por um filtro prévio, pois existem pessoas que não chegam sequer a tentar ingressar no âmbito político.

O processo de escolha consiste na segunda fase de seleção de candidatos, sendo nomeado por Norris (2013), como: nomeação. De acordo com a autora, o processo de indicação dos candidatos dentro do partido político passa pelo crivo de uma regra já conhecida na economia: oferta e demanda. A oferta dos candidatos elegíveis e a demanda dos selecionadores de cada partido formam a lista de candidatos indicados no Brasil, uma vez que não há possibilidade de candidatura independente em nosso sistema eleitoral.

Acerca da seleção entre candidatos aptos, faz-importante debater o conceito que Bachrach e Baratz (1963) chamam de "não-decisão". Segundo os autores, quando analisamos o poder apenas sob a perspectiva da decisão, negligenciamos uma parte importante - senão mais importante - do processo de escolha, que consiste na etapa prévia de "não tomada de decisão". A etapa de decisão é, portanto, afetada por uma variedade de fatores sociais, culturais, econômicos, institucionais e relacionados à pressão dos grupos de interesse, as quais ocorrem ainda na fase de "não tomada de decisão" (Bachrach; Baratz, 1963).

Podemos trazer esse raciocínio para o ingresso das mulheres - e de outras minorias - na política, cuja decisão de buscar um cargo político pode ser influenciada pelas regras formais ou informais da arena política (Norris, 2013). Segundo Norris (2013, p. 16), "a atenção sobre 'quem escolhe' também negligencia uma questão logicamente anterior, qual seja, 'quais escolhas estão disponíveis?'". No caso do financiamento de campanhas, podemos nos valer do mesmo questionamento, pois a atenção sobre "como o financiamento influencia o sucesso eleitoral?" negligencia uma questão logicamente anterior, qual seja, "como o financiamento é distribuído entre os candidatos"?

A distribuição de FP e FEFC, como de outros recursos partidários, além da própria escolha de candidatos perpassam pela decisão dos partidos políticos que, conforme vimos, possuem autonomia para escolher de acordo com a proposta de programa em cada estatuto. A dinâmica de distribuição do fundo partidário, por sua vez, pode variar conforme a centralização

do partido político (Schaefer, 2018), podendo ser - segundo Ribeiro (2013) - um indicador de centralização dos partidos. Essa autonomia, no entanto, tem sido limitada por ações afirmativas criadas com a finalidade de reduzir o contraste de oportunidades entre homens e mulheres, principalmente.

Diante do cenário de desigualdade de gênero, algumas estratégias podem ser adotadas. Norris (2013, p. 17) divide as estratégias em três categorias, quais sejam: "a) sistema eleitoral estabelecendo as regras do jogo; b) políticas de igualdade de oportunidades para homens e mulheres; c) políticas de discriminação positiva para aumentar a participação das mulheres até que a paridade de gênero seja atingida".

O sistema eleitoral diz respeito aos aspectos institucionais do arranjo político do país. As políticas de igualdade proporcionam a igualdade em seu sentido formal, uma vez que promove a igualdade de tratamento entre os candidatos, seja em relação aos seus direitos ou, do ponto de vista mais prático, com ações de treinamento e financiamento das campanhas. Por fim, as políticas de discriminação positiva consistem em benefícios diferenciados para uma classe, em razão da situação de desigualdade vivenciada por ela. No caso das mulheres, citam-se duas medidas de discriminação positiva adotadas no Brasil: cotas eleitorais de gênero e a destinação de 30% do fundo partidário para candidaturas femininas.

No Brasil, a cota eleitoral de gênero é regulamentada pela Lei nº 9.504/97 que, embora tenha sido criada adotando o caráter voluntário às cotas, sofreu alterações após a edição da Lei nº 12.034/2009, tornando-se de caráter obrigatório. Vale destacar que a adoção das cotas eleitorais de gênero no Brasil ocorreu ainda em 1995, através da Lei nº 9.100/95, sob influência de um processo internacional de busca pela igualdade, especialmente, pela realização da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, sediada em Pequim (1995).

O projeto de lei que deu origem à primeira legislação de cotas no Brasil teve como autora a então deputada federal Marta Suplicy (Suplicy, 1995). A lei, no entanto, previu a adoção de cotas apenas para as eleições municipais de 1996, não prevendo em caráter geral para todas as eleições do país. Em 1997, o Brasil adotou, de forma definitiva, as cotas de gênero nas eleições de todos os níveis, cuja implantação se deu em caráter facultativo, conforme dispunha a redação do art. 10 da legislação:

Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, até cento e cinqüenta por cento do número de lugares a preencher.

^{§ 3}º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo (Brasil, 1997).

Embora a redação da lei conste que cada partido ou coligação "deverá" reservar o mínimo de trinta por cento, a regra não era devidamente cumprida pelos partidos, que realizam o cálculo da porcentagem com base no total de candidatos que poderiam colocar em suas listas, e não com base no total de candidatos efetivamente registrados. A brecha legislativa e a falta de uma determinação mais severa fizeram com que a legislação de cotas não cumprisse o objetivo almejado, razão pela qual foi editada a Lei nº 12.034/2009. A lei de 2009 alterou o art. 10, §3º da Lei nº 9.504/97, que passou a adotar a seguinte redação: "§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo" (Brasil, 2009).

Se analisarmos o dispositivo sob uma interpretação literal, é possível notar que o legislador não fez nenhuma menção ao gênero feminino. Do ponto de vista literal, então, seria possível classificar a cota eleitoral de gênero adotada no Brasil como uma política de igualdade em razão da sua "neutralidade", ao invés de política discriminação positiva, como fez Norris (2013). Todavia, ao adotar uma interpretação sistemática e finalística, considerando o arranjo político brasileiro, é possível perceber que as cotas constituem uma política pública de caráter discriminatório, pois sua criação se deu em razão do reduzido número de mulheres na política. Inclusive, a Lei nº 9.100/95 (primeira lei de cotas do Brasil) fazia a discriminação expressa da reserva de vagas para as mulheres (Brasil, 1995).

Para que seja eficaz, a cota eleitoral de gênero não deve ser aplicada de forma isolada, mas com o auxílio de outros mecanismos institucionais, tais como: sistema eleitoral proporcional, lista fechada, sistema de preferência nas listas ou a adoção de listas com posições alternadas entre homens e mulheres, além de aplicação de cotas nas funções partidárias, garantindo desde logo a participação da mulher no ambiente representativo (Norris, 2013; Lawless, 2015; Corrêa; Santos, 2019; Sacchet; Speck, 2012).

A mudança torna-se ainda mais difícil quando percebemos que os atores que decidem as mudanças são aqueles que já estão inseridos no ambiente político-institucional. De acordo com Bruce (2018, p. 92),

Atores mais próximos no campo social – que tiveram posições sociais estruturadas de forma similar – tenderiam a enxergar o mundo de maneira semelhante porque estariam sujeitos a um mesmo conjunto de questões, experiências e pressupostos frutos de experiências particulares relativas ao posicionamento social.

Essa ideia coaduna com a questão de gênero na política, tendo em vista que a maioria do Congresso Nacional (tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal) é constituída por homens. Assim, os atores políticos possuem maior dificuldade de pensar - e principalmente, executar - uma agenda de paridade de gênero já que não possuem a perspectiva social nem tampouco o interesse pessoal sobre a temática.

Acerca do assunto, Sacchet (2011, p. 160) aduz que "há um entendimento crescente de que instituições numericamente dominadas por homens e membros de grupos hegemônicos não promoverão mudanças que favoreçam as mulheres e as minorias, com a mesma intensidade e presteza que estruturas mais pluralmente constituída". Apesar disso, as instituições - e em especial, os partidos políticos - podem atuar, de maneira positiva, na mudança de cenário, principalmente os partidos de esquerda, que se utilizam de discursos voltados à igualdade de gênero e à inclusão de mulheres na política (Sacchet; Speck, 2012; Sacchet, 2011).

Ao criar um modelo do funcionamento do voto no Brasil, Nicolau e Schmitt (1995) denotam a importância dos dirigentes partidários no gerenciamento das eleições e dos recursos. Segundo os autores, os dirigentes atuam com o intuito de reduzir a alta competição intrapartidária (que ocorre em razão da individualização das campanhas, como vimos anteriormente) e, para isso, escolhem um ou mais candidatos como "puxadores de legenda". Por consequência, os "puxadores" são beneficiados com mais recursos e mais tempo no horário gratuito da rádio e televisão (Nicolau; Schmitt, 1995).

É importante ressaltar, no entanto, que algumas mudanças recentes como o fim das coligações partidárias (visto no tópico 1.2 deste trabalho) e as mudanças nas regras de financiamento eleitoral (que serão vistas no capítulo 2) alteraram a operação dos partidos políticos. Os puxadores de legenda diminuíram a abrangência de influência no desempenho eleitoral, tendo em vista que "puxam" votos apenas de candidatos do mesmo partido, e o fim do financiamento de pessoas jurídicas nas campanhas eleitorais com a consequente criação do fundo eleitoral aumentou a responsabilidade dos partidos no financiamento dos candidatos.

Retornando ao modelo de seleção construído por Norris (2013), tem-se a terceira e última fase, qual seja: a eleição. Essa fase deve servir à vontade de dois senhores que, segundo a autora, são o eleitorado e os patrocinadores (mídia, apoiadores financeiros e outros). Os patrocinadores apoiam a campanha dos candidatos de diferentes modos, como por exemplo: a mídia fornece capital midiático, os apoiadores financeiros fornecem dinheiro e o próprio partido pode fornecer apoio oficial, que se traduz na distribuição do fundo partidário, na propaganda eleitoral gratuita ou na maior publicização de um candidato selecionado. Note-se que uma das demandas advém dos patrocinadores, em que se encaixa o conceito de apoiadores financeiros,

cuja atuação está ligada ao tema deste trabalho, pois são eles quem fornecem - em parte - os recursos financeiros a serem recebidos e geridos pelos partidos e candidatos.

É na etapa da eleição que as normas relativas ao sistema eleitoral são colocadas à prova como exigências viáveis para a competitividade da maioria dos candidatos. No caso do Brasil, algumas exigências legais criadas com a finalidade de aumentar a competitividade de mulheres não tiveram resultados satisfatórios na etapa de eleição, como a exemplo da cota eleitoral de gênero. De acordo com Sacchet e Speck (2012), as chances de mulheres vencerem eleições diminuíram com a implementação das cotas, uma vez que houve o aumento do número de candidatas, mas em contrapartida, o número de mulheres eleitas permaneceu estável ou, até mesmo, diminuiu - como no caso dos primeiros anos da vigência da regra (Peixoto; Marques; Ribeiro, 2022). Isso pode ter acontecido devido à ausência ou má gestão de outros fatores institucionais que são de suma importância para o alcance do sucesso eleitoral, como por exemplo, o financiamento dos candidatos nas eleições.

Conclui-se, assim, que o cumprimento de exigências legais e institucionais não é condição suficiente para o candidato na corrida eleitoral, havendo outras variáveis que permeiam o seu sucesso. Com base na importância do recurso financeiro para a entrada de mulheres na política, o presente trabalho visa analisar a distribuição de receitas no Brasil, com ênfase nas clivagens de gênero e partido. Acerca do assunto, o próximo capítulo se destina a discutir o dinheiro e suas nuances como ferramenta para o desempenho eleitoral de candidatos, considerando a evolução histórico-legislativa no Brasil e a atual classificação de receitas feita pelo Tribunal Superior Eleitoral (2023).

2 DINHEIRO E SEXO NAS ELEIÇÕES DO BRASIL: DEBATES TEÓRICOS SOBRE O FINANCIAMENTO DE CAMPANHA DE HOMENS E MULHERES

2.1 Os recursos financeiros como mecanismo de desempenho eleitoral e o papel dos partidos na reprodução da desigualdade

Qual a rota suficiente e necessária para o sucesso eleitoral? Diversos estudos (Araújo; Alves, 2007; Araújo; Borges, 2012; Rezende; Silame; Andrade, 2022) têm se debruçado a entender quais variáveis exercem influência no desempenho eleitoral dos candidatos. Peixoto, Marques e Ribeiro (2022) dividem esses fatores de influência em duas categorias: exógenos e endógenos. Os fatores exógenos ao sistema político, segundo os autores, estão atrelados à sociedade, desde a decisão de um homem ou mulher concorrer às eleições até a escolha dos representantes pelo eleitorado. Já os fatores endógenos estão ligados diretamente aos aspectos institucionais e podem ser divididos, resumidamente, na estrutura partidária e nos recursos disponíveis aos candidatos.

No entanto, outros fatores institucionais também devem ser considerados, conforme os estudos supracitados, como por exemplo: receita da campanha (em que se enquadram os recursos financeiros), capital político, tipo de sistema eleitoral, lista partidária e magnitude do distrito eleitoral. Dentre esses, destaca-se a receita dos candidatos que, na forma de dinheiro ou de apoio financeiro proveniente de bens e serviços, consiste em um elemento central da campanha política dos candidatos, especialmente daqueles que disputam cargos políticos de mais alto escalão como o de deputado federal (Speck, 2006; Figueiredo Filho, 2009; Sacchet; 2011; Araújo; Borges, 2012; Sacchet; Speck, 2012).

De acordo com o Portal de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral, a prestação de contas eleitorais dos candidatos divide-se em receitas e despesas, sendo que as receitas demonstram o quanto é recebido pelos candidatos enquanto as despesas estão atreladas aos gastos de campanha (TSE, 2023). Tendo em vista que o presente trabalho pretende analisar a paridade da arrecadação de receitas pelos candidatos, restringe-se o estudo dos recursos financeiros ao montante recebido durante a corrida eleitoral.

Speck (2006, p. 153) aduz que "(...) por financiamento de campanhas eleitorais entendemse os recursos materiais empregados pelos competidores em eleições populares (partidos e candidatos) para organizar a campanha e convencer os cidadãos a lhes conferirem o voto". Os recursos materiais podem ser de vários tipos, a exemplo dos serviços gratuitos, descontos e bens cedidos diretamente ao candidato pelo doador ou comprador. Essas espécies são de difícil contabilização e, junto com os recursos financeiros, compõem uma importante fração do financiamento das campanhas. Somado à difícil contabilização das outras formas de financiamento, "(...) os recursos financeiros tendem a se tornar a moeda mais frequente no apoio material a campanhas eleitorais" (Speck, 2006, p. 154). Por essa razão, o presente trabalho se utilizará do dinheiro como objeto de análise do financiamento de campanhas.

O financiamento eleitoral é uma chave importante para possibilitar uma aproximação entre os candidatos e eleitores, pois - como fora visto em Norris (2013) - é o eleitorado, junto com os apoiadores financeiros que possibilitam a chegada dos candidatos à vaga almejada no ambiente político-institucional. Para além do estudo do financiamento eleitoral de forma individualizada, alguns autores têm abordado sobre a importância do financiamento de campanhas no sucesso eleitoral (Samuels, 2007; Speck, 2006; Sacchet; Speck, 2012; Corrêa; Santos, 2019; Peixoto; Marques; Ribeiro, 2022).

O sucesso eleitoral é desencadeado por uma série de determinantes, dentre as quais se destaca o financiamento de campanhas que, por sua vez, é proveniente de diversas fontes e envolve uma complexidade de atores políticos. Acerca disso, Norris (2013, p. 14) atenta para os selecionadores não-partidários:

O sucesso eleitoral dos candidatos também é estruturado por selecionadores nãopartidários incluindo o tipo de cobertura, a publicidade e o apoio fornecidos pela imprensa, o aporte financeiro de qualquer organização doadora e o apoio à campanha, como voluntários e escritórios, fornecidos por sindicatos associados, grupos profissionais, empresariais e comunitários.

De acordo com Norris (2013), esse tipo de apoio se torna uma ferramenta forte para o sucesso eleitoral dos candidatos quando as estruturas organizacionais são fracas e os recursos institucionais são mínimos. Na mesma linha de pensamento, Samuels (2007) designa três fatores que contribuem para os altos custos de campanha eleitoral no Brasil, quais sejam: incentivos impostos pelo sistema eleitoral, eleições competitivas e a organização fraca dos partidos políticos. Merece destaque, nesse debate, o ponto relativo aos partidos políticos que coaduna com o que foi dito por Norris (2013) e explica a forte influência dos financiamentos no sucesso eleitoral dos candidatos brasileiros.

Ainda segundo Samuels (2007, p. 15),

(...) o relativo pouco comprometimento com programas da maioria dos partidos brasileiros resulta em que os candidatos não dependam muito de organizações partidárias fortes para obter votos, não podendo fazer campanha em cima dos 'programas' ou 'plataformas' de seus partidos. A maioria dos candidatos acaba dependendo de máquinas pessoais que funcionam de forma clientelista.

Bruce (2018) também cita a existência de outros atores importantes para o sucesso eleitoral, além dos eleitores e líderes partidários, quais sejam: "financiadores de campanha; o Presidente da República; o chefe do Executivo estadual; enfim, todos os atores que podem influenciar na reeleição do principal". Ademais, cita-se a contribuição de Figueiredo Filho (2009), que analisou a relação entre as receitas dos candidatos e o sucesso eleitoral, sob a perspectiva dos grupos de interesse e dos tipos de candidatos (*challengers* ou *incumbents*).

Segundo Sacchet e Speck (2012, p. 417), "(...) a relação entre financiamento e desempenho eleitoral constitui um tópico central para considerar os níveis de igualdade política entre grupos", sendo essa tese corroborada pelos autores por meio da alta correlação existente na associação entre a arrecadação de receitas dos candidatos a deputado federal e estadual, e o sucesso eleitoral obtido por eles.

A associação entre o dinheiro e o sucesso eleitoral, porém, não pode ser considerado um achado necessariamente positivo, pois - segundo Speck (2006) - quanto menor a importância do dinheiro na política, mais orgânica e consciente será a relação entre os partidos políticos e o eleitoral. Nesse sentido, a influência do dinheiro por si só é vista como algo maléfico para o processo eleitoral. Speck (2006, p. 154-155) afirma que as críticas quanto ao financiamento eleitoral dividem-se em duas naturezas diferentes, as quais podem ser resumidamente descritas da seguinte forma: 1) "(...) distorção da competição eleitoral pelo peso dos recursos financeiros em campanhas ou pela distribuição desses recursos entre os competidores"; 2) "(...) subversão do princípio da igualdade dos cidadãos quanto à sua influência sobre a representação política".

Das críticas, a que mais importa ao presente trabalho, é a primeira crítica com vistas, especialmente, à segunda vertente aduzida pelo autor:

A segunda variante dessa mesma preocupação com o processo eleitoral diz respeito à distorção da competição eleitoral a partir da distribuição dos recursos. As causas mais importantes de distorção da competição eleitoral por um desequilíbrio nos recursos disponíveis para a campanha são: o poder econômico dos candidatos que autofinanciam as suas campanhas; o abuso de recursos do Estado para financiar unilateralmente candidatos ou partidos governistas; e o acesso desigual ao financiamento privado (Speck, 2006, p. 154).

Em todas as causas da distorção eleitoral, nota-se a presença do fator "desigualdade", seja porque alguns candidatos são privilegiados pelo montante de recursos próprios, seja porque o sistema político do Brasil - através dos apoiadores financeiros ou dos partidos políticos - promovem o acesso desigual aos recursos destinados ao financiamento das campanhas. Dentre os aspectos de desigualdade existentes no sistema político brasileiro, merece destaque a discussão de gênero que já foi abordada por diversos autores, mas que ainda restam lacunas tendo em vista a evidência da sub-representação feminina em cargos executivos e legislativos.

Quanto ao debate sobre o desempenho eleitoral de mulheres, não são apenas os eleitores e apoiadores financeiros que se traduzem como personagens importantes para o sucesso das candidatas, uma vez que aspectos institucionais também podem influenciar, conforme visto no capítulo 1. Os partidos, de forma mais específica, exercem um papel importante no sistema eleitoral e na distribuição dos recursos financeiros entre os candidatos. Autores como North (1991), Sacchet e Speck (2012), Norris (2013) e Roeder e Schaefer (2023) debatem sobre a importância dos partidos políticos na corrida eleitoral.

Os partidos são os principais *gatekeepers* para o acesso de mulheres em ambientes político-institucionais, inclusive, mesmo antes da vedação do financiamento de empresas e consequente criação do fundo eleitoral, eram os partidos quem intermediavam e controlavam o repasse de recursos aos candidatos (Sacchet, 2011; Roeder; Schaefer, 2023). Ademais, Norris (2013) dispõe que os partidos são soluções eficientes se agirem em prol do melhor gerenciamento de recursos, pois o custo é baixo - tendo em vista que a legislação norteia como os fundos devem ser divididos de acordo o gênero - e os benefícios são altos, pois ajuda a promover a paridade de gênero.

Acerca dessa temática, um dos tópicos relevantes é o tipo de estrutura partidária. Segundo Norris e Lovenduski (1995), em partidos mais institucionalizados, as mulheres teriam mais chances de sucesso ao serem selecionadas, pois as regras de seleção são mais burocráticas, explícitas e diretas, fazendo com que o processo de decisão seja mais transparente aos observadores. Por outro lado, partidos menos institucionalizados não possuem regras explícitas, fazendo com que os critérios de seleção variem facilmente entre um e outro candidato, o que resulta na promoção pessoal de candidatos notáveis dentro do partido e na diminuição de chances das mulheres (Norris; Lovenduski, 1995).

Conforme fora visto, as regras de seleção dos candidatos - legais ou institucionais - têm relação direta com a distribuição de recursos financeiros pelos partidos, tendo em vista que o dinheiro é distribuído entre os candidatos de acordo com a quantidade de candidatos de cada gênero que preenchem as listas partidárias. Segundo Sacchet (2011), as mulheres têm mais chance de integrar listas de candidaturas no primeiro modelo (partidos mais institucionalizados), pois mesmo que não haja cotas de gênero, a institucionalização das regras as torna mais claras e favorece a pressão política por parte do eleitorado.

"Nos partidos mais institucionalizados – em que há regras de seleção claramente definidas, estandardizadas e operacionalizadas – independentemente de quem estiver no comando, as mulheres teriam mais oportunidades de serem selecionadas [...]" (Sacchet, 2011, p. 164). Acerca disso, a literatura sobre democracia intrapartidária tem demonstrado evidências

contrárias, em que a institucionalização das regras por si só não gera o mesmo efeito para os partidos políticos. Kethusegile-Juru (2003), em uma análise realizada na Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (CDAA)⁶, demonstrou que é necessário, também, que os membros de cada partido internalizem o processo de mudança, promovendo estruturas e oportunidades igualitárias às mulheres, a partir de uma agenda que é não restrita apenas às candidatas, mas a todos de forma geral.

Ruf (2019) tratou acerca das estratégias não-cotas⁷ como uma forma de incentivar as mulheres membros de partidos políticos para além da política de reserva de vagas em listas partidárias ou casas legislativas. Uma das ferramentas utilizadas nessa estratégia, segundo Ruf (2019), é o apoio financeiro para as mulheres inseridas no âmbito político, o qual pode ser utilizado para amenizar as desigualdades de gênero provenientes de recursos. O autor atenta, ainda, para o fato de que alguns partidos não oferecem subsídio financeiro, necessariamente, mas um apoio indireto, como o cuidado com os filhos nas convenções ou reuniões partidárias, como ocorre na Alemanha.

Surge, desse pensamento, duas conclusões: 1) a importância dos partidos políticos, considerando o nível de organização proveniente da autonomia de cada um; 2) a relação estreita entre a tríade do eleitorado, partidos e financiadores. Em relação à segunda conclusão, se o partido político dá mais ênfase e espaço às candidaturas femininas, pode-se gerar maior incentivo aos apoiadores financeiros e ao próprio eleitorado que - além de esperar essa vertente de atuação do partido político - terá respaldo para cobrar caso a agremiação não atue conforme as regras institucionalizadas.

Além da estrutura dos partidos, outros dois aspectos partidários se relacionam com o financiamento de campanhas: o fim das coligações e o espectro ideológico. Em primeiro lugar, justifica-se o debate sobre o fim das coligações, pois os recursos partidários - a exemplo do dinheiro - não são mais distribuídos entre os partidos parceiros da coligação, mas passa a vigorar distribuição intrapartidária, isto é, apenas dentro de cada partido, fazendo com que as mulheres tenham chance na participação da divisão dos recursos para financiamento de suas campanhas. Já a ideologia partidária deve ser considerada por duas razões: a primeira delas tem relação com a própria estrutura institucional do Brasil, que adota o sistema de representação proporcional, o qual proporciona maiores oportunidades a diferentes correntes ideológicas (Silva, 2005); a segunda leva-se em conta a relação entre ideologia e distribuição de recursos financeiros nas

_

⁶ Tradução nossa, a partir do termo: Southern Africa Development Community (SADC).

⁷ Tradução nossa, a partir do termo: Non-quotas strategies.

campanhas com base nos trabalhos de Samuels (2007) e Sacchet (2011). Nesses termos, a correlação entre essas variáveis será discutida no capítulo de análise de dados deste trabalho.

A extinção das coligações partidárias em eleições proporcionais ocorreu com a proibição declarada pela Emenda Constitucional nº 97/2017 que também regulamentou a distribuição de recursos partidários e tempo de propaganda eleitoral no rádio e na televisão (Brasil, 2017a). Segundo Victor (2015, p. 136),

Além de o sistema eleitoral proporcional brasileiro induzir fortemente a fragmentação partidária, (...) apesar de o voto no Brasil ser personalizado, isto é o eleitor vota no candidato, o monopólio dos partidos sobre as candidaturas e a possibilidade de realização de coligações especificamente eleitorais, não uniformes, em todos os níveis da federação, impedem que o eleito reconheça o seu voto. Isso quer dizer que a relação entre representante e representados construída em nosso sistema é muito distante. Pouquíssimos são os candidatos às eleições proporcionais que se elegem com votos próprios, por conseguinte há grande transferência de votos dentro dos partidos e entre diferentes partidos, nesse último caso em razão das coligações eleitorais. Esse cenário inviabiliza, na prática, qualquer conexão real entre eleitor e representante.

Nesse sentido, as coligações partidárias estavam enfraquecendo e distorcendo o funcionamento do sistema eleitoral, fazendo com que partidos de estruturas e ideologias muito diferentes se unissem para angariar um maior número de votos, independentemente da compatibilidade existente entre eles. Esse problema, somado ao fato de o eleitor não reconhecer seu voto no resultado das eleições, colaborou para o fim das coligações partidárias nas eleições proporcionais do Brasil.

Por sua vez, no que tange à questão de gênero, o fim das coligações partidárias pôde ser configurado como janela de oportunidade para ampliar as chances de sucesso eleitoral das mulheres. Anteriormente os partidos pertencentes à coligação cumpriam o percentual mínimo de 30% de mulheres nas listas das coligações, mas não eram obrigados a cumprir o percentual isoladamente em cada partido. Já com a extinção das coligações, os partidos tornaram-se obrigados a preencher o percentual mínimo em cada lista partidária, tornando a política pública mais consistente na composição dos partidos políticos brasileiros.

Outro mecanismo importante nas eleições é o espectro ideológico dos partidos. A ideia de ideologia está intimamente ligada à noção de opinião, citada por Young (2006) como um dos três aspectos que compõem uma representação política democrática, juntamente com os interesses e as perspectivas. A opinião, em particular, relaciona-se sobremaneira com os partidos políticos, pois são nos estatutos e programas que os partidos expõem as opiniões. Os programas dos partidos estão mais ligados a opiniões gerais do que a interesses específicos do

eleitorado, os quais trazem um arcabouço de valores, princípios e visões de mundo sobre os problemas sociais (Bruce, 2018).

Quanto ao tema de ideologia partidária e financiamento, Sacchet e Speck (2012, p. 450) atentam para o fato de que "(...) os próprios partidos, especialmente os de esquerda, têm uma retórica de compromisso com a inclusão progressiva das mulheres em posições de tomada de decisão política". Somado a isso, Norris (2013) aduz que os partidos, particularmente os de esquerda, têm adotado cotas voluntárias de gênero, as quais se constituem como ferramentas importantes para a inserção da mulher na política e são adotadas independentemente de imposição legislativa.

Segundo Sacchet (2011, p. 164), os partidos de esquerda são mais propensos ao discurso de igualdade de gênero e "(...) uma vez que partidos de esquerda adotem estratégias de igualdade de gênero, há uma grande propensão a que os demais venham a fazer o mesmo, no intuito de evitar perda de votos junto ao eleitorado feminino". Alguns achados de Sacchet (2011), no entanto, contrariam a tese de que partidos de esquerda seriam mais responsivos no sucesso eleitoral dos candidatos. Tais achados serão analisados, de forma mais sistemática, no capítulo referente à análise dos dados, com base na classificação realizada por Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023).

De acordo com Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), a classificação dos espectros ideológicos é tratada como secundária na maioria dos trabalhos, que tendem a dar mais ênfase em temas como comportamento político. Ao tratar a representação política sob o prisma da igualdade de gênero, toma-se a ideologia dos partidos para identificar variações na forma como essas agremiações distribuem os recursos financeiros para as mulheres na arena eleitoral.

Faz-se relevante atentar para trabalhos mais antigos - como o de Samuels (1999) e Desposato (2006) - cujos resultados demonstram que as instituições possuem mais influência sobre o sistema eleitoral brasileiro quando comparadas à ideologia dos partidos. De acordo com Samuels (1999), as influências geradas pela ideologia eram pouco claras no sistema eleitoral brasileiro, uma vez que tanto os partidos de direita como de esquerda apresentavam campanhas individualizadas pelos candidatos e não apresentavam, necessariamente, votos ligados à orientação política. Apesar disso, trabalhos mais recentes com a aplicação de entrevistas a cientistas políticos - como o de Power e Zucco Jr. (2011), Tarouco e Madeira (2015) e Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023) - contrariam a ideia de que os partidos seriam meras organizações eleitorais inconsistentes, ao trazer classificações coerentes entre si, tanto na análise individual como conjunta do aparato partidário (Tarouco; Madeira, 2015).

Ademais, os achados de Desposato (2006) demonstram que os partidos são importantes para os legisladores brasileiros, uma vez que candidatos com círculos eleitorais mais partidários são menos propensos a mudar de partido. Nesse sentido, os legisladores tendem a ficar em partidos ideologicamente compatíveis com suas propostas, ocorrendo, todavia, a deturpação de finalidade do partido político, cujos objetivos estão ligados a fins ideológicos, eleitorais e distributivos dos candidatos, e não ao avanço institucional de modo geral (Desposato, 2006).

O senso comum dita que os partidos se limitam ao pragmatismo eleitoral, em razão da alta fragmentação partidária e inconsistências ideológicas, segundo Maciel, Alarcon e Menezes (2017). No entanto, a pesquisa dos autores demonstrou que - em termos de ideologia partidária - tanto os *experts* como os legisladores no âmbito federal conseguem definir o espectro ideológico dos partidos e, para além disso, o posicionamento "esquerda-direita" de ambos os entrevistados possui congruência entre si. A indiferenciação dos partidos, portanto, estaria mais ligada ao eleitorado que - de acordo com Borba, Gimenes e Ribeiro (2015) - pode ou não sofrer com a falta de identificação partidária, sendo que o maior problema não é a identificação com os partidos, mas a alienação política de parte dos eleitores.

Nesse sentido, considerando a ideologia como um elemento crucial para a classificação de um partido e, consequentemente, de sua atuação no sistema eleitoral, o presente trabalho utilizar-se-á dessa variável para a análise da distribuição de recursos nas campanhas eleitorais. Para isso, foi escolhida a classificação desenhada por Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), em razão de ser a mais recente e completa (em número de partidos políticos) dentre os estudos na área. Por fim, ressalta-se que os detalhes sobre o uso neste trabalho, serão tratados na seção de metodologia.

No geral, independentemente do espectro ideológico, os partidos políticos não promovem atuação enfática para a inserção da mulher no contexto interno (estrutura organizacional partidária) ou externo (arena eleitoral) da política brasileira. Em entrevista à Sacchet (2011, p. 162), mulheres candidatas relataram que são discriminadas pelos partidos na distribuição dos recursos, fazendo com que entrem "(...) na disputa eleitoral em desigualdade de condição, por terem menos recursos próprios para investir na fase inicial de suas campanhas, e esta desigualdade se exacerba no decorrer da campanha pela falta de incentivo financeiro de diferentes fontes".

Na análise de eleições realizada por Peixoto, Marques e Ribeiro (2022), os mecanismos institucionais que promovem a maior participação das mulheres na política - como a cota eleitoral de gênero - não são suficientes para o aumento no número de votos e cadeiras ocupadas

nas casas legislativas, uma vez que a ausência do amparo de recursos financeiros não possibilita a competitividade de tais mulheres na arena eleitoral.

Destaca-se, ainda, que os partidos políticos, no arranjo institucional do Brasil, não contam com a mesma influência quando comparados aos partidos de outros países, como aqueles localizados na Europa (Reis, 2015). O sistema proporcional, no modo clássico, surgiu na Europa e funcionava a partir do modelo chamado "distrital", em que cada base geográfica local possui um representante no parlamento (Reis, 2015). Tal organização no sistema proporcional é chamada de distrital uninominal e ainda no final do século XIX, com a efervescência de ideias causada pela Revolução Industrial, passou a ser considerada obsoleta, ao passo que os grupos não se aglutinavam apenas pela base geográfica, mas pelo viés ideológico ou operário (Carstairs, 1980 *apud* Reis, 2015). A partir disso, o sistema proporcional passou por mudanças em sua aplicação ao redor do mundo, tanto nas listas que, no formato clássico, eram fechadas (também chamadas de pré ordenadas) e passaram a ser abertas, como também nos distritos que, no formato clássico, eram uninominais e passaram a ser multinominais em alguns casos.

O sistema eleitoral adotado pelo Brasil, por exemplo, passou pelas duas mudanças supracitadas, pois consiste na representação proporcional de lista aberta com distritos multinominais no âmbito federal. A composição da Câmara dos Deputados ocorre a partir dos 27 distritos que compõem o Brasil (Distrito Federal e 26 estados-membros), sendo que cada distrito possui uma magnitude variável, podendo conter de 8 a 70 deputados federais por "distrito" (Reis, 2015). Acerca da magnitude, tem-se que:

De fato, mais que qualquer outro parâmetro, é a magnitude do distrito eleitoral a principal responsável pela definição do tipo de sistema eleitoral. Se a magnitude é igual a um, temos um deputado por distrito, o número de distritos é igual ao de cadeiras no plenário, e estamos no sistema majoritário uninominal, mais conhecido como sistema "distrital" (casos da Câmara dos Representantes nos Estados Unidos e da Câmara dos Comuns no Reino Unido). Se, no outro extremo, a magnitude é igual ao número de cadeiras no plenário, então temos apenas um distrito, e a representação é mais estritamente proporcional (casos das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais brasileiras, assim como o parlamento holandês e o Knesset israelense), ao passo que aumenta a atuação do candidato individualmente, diminuindo o poder de influência dos partidos políticos (Reis, 2015, p. 124).

Nesse sentido, observa-se a importância da relação dos partidos políticos com o sistema eleitoral, a qual já fora destacada por Norris (2013, p. 28): "(...) espera-se que o processo de seleção de candidatos no interior dos partidos interaja com o sistema eleitoral, determinando o estágio final do recrutamento". Todavia, desde as mudanças ocorridas a partir de 2015 - categorizadas por Peixoto, Marques e Ribeiro (2022) como terceira onda progressista -, os partidos políticos têm assumido um protagonismo maior no financiamento de campanhas. No

geral, em países com sistemas democráticos representativos, os partidos exercem um papel crucial nos pleitos eleitorais (Eduardo, 2022) e, no caso do Brasil, o papel dos partidos tem se tornado mais enfático, principalmente, no financiamento eleitoral, em razão da proibição das doações de empresas e da criação do FEFC.

Se por um lado, os partidos podem prejudicar a entrada das mulheres na política em virtude da má distribuição de recursos entre os candidatos (Sacchet, 2011), por outro lado a maior presença de recursos públicos pode promover a atuação dos partidos e inibir a intervenção indevida de particulares nos pleitos eleitorais. Segundo Mancuso (2015a), três fatores podem levar os empresários a financiar campanhas eleitorais, quais sejam: afinidade ideológica, ameaça pelos candidatos de prejudicar interesses privados dos empresários e investimento em busca de vantagens mútuas.

Além de inibir tais situações no âmbito político-eleitoral, a vedação do financiamento de empresas pelo STF em 2015 e o consequente surgimento do fundo eleitoral como financiamento público das campanhas

(...) traz a possibilidade de uma maior transparência do processo, mitigando os atos políticos ilícitos, uma vez que, por utilizar dinheiro dos/as contribuintes, as operações financeiras partidárias devem correr por vias transparentes, acessíveis e sujeitas à fiscalização dos órgãos de controle responsáveis (Eduardo, 2022).

Acerca da transparência, Speck (2006) afirma que para a regulação do sistema de financiamento de campanhas, é necessária uma maior transparência sobre o financiamento da política, a qual seria capaz de promover uma melhor verificação do cumprimento da legislação, além da prestação de contas dos subsídios públicos. Isso se deve a uma série de fatores ligados ao conceito de *accountability*, que pode estar relacionado à responsabilização de um candidato de forma individual (candidato *per si*) ou coletiva (representação do partido ou espectro ideológico), de acordo com Carey (2009).

No caso do Brasil, em razão das campanhas altamente individualizadas e da consequente relação direta entre candidatos e eleitores, a *accountability* individual ganhou destaque, fazendo com que os dados do TSE tenham como base os candidatos de forma isolada. De acordo com Persson, Tabellini e Trebbi (2003) *apud* Bruce (2018), a relação direta entre eleitores e candidatos aumenta o sentimento de representatividade e responsabilização dos representantes. Ademais, Speck (2006, p. 158) aduz que "(...) a justificativa central para a maior transparência sobre o financiamento das campanhas é o voto informado". Nessa perspectiva, entender como são distribuídos os recursos de campanha torna-se uma ferramenta importante para a tomada de

decisão dos eleitores, cuja escolha dos candidatos poderá partir do *accountability* desempenhado por eles.

2.2 Evolução histórico-legislativa do financiamento de campanhas no Brasil

A preocupação deste trabalho está voltada à distribuição de receitas dos candidatos e candidatas a deputado federal nas eleições de 2010 a 2022. Desse modo, a primeira pergunta que surge - antes mesmo de "como ocorre a distribuição?" - é "de onde vem os recursos a serem distribuídos?". Conforme vimos no modelo de seleção de candidatos, o eleitorado e os apoiadores financeiros são os principais responsáveis pela eleição dos candidatos e candidatas, no entanto, na realidade brasileira, grande parte da população não consegue sequer cobrir o próprio sustento. De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Carvalho, 2023) e IBGE (2023), a renda média habitual dos brasileiros consiste em R\$ 2.900,00 (dados do primeiro trimestre de 2023) e o índice de desigualdade de Gini atinge o patamar de 0,544, somado à realidade de 29,4% da população ser caracterizada em extrema pobreza.

A partir disso, questiona-se de onde vem os recursos dos candidatos para o financiamento de suas campanhas. No caso do Brasil, os recursos financeiros utilizados para financiamento de campanhas são provenientes de diferentes fontes e origens, conforme demonstra a base de dados do TSE (2023), cuja construção se dá, atualmente, a partir da prestação de contas dos(as) candidatos(as).

Tanto a prestação de contas como outros aspectos concernentes ao financiamento de campanhas no Brasil passaram por diversas alterações legislativas ao longo do tempo, o que foi trabalhado cronologicamente por Schaefer (2022) com base no arcabouço legal construído desde a década de 50. A partir do estudo realizado pelo autor, é possível destacar algumas leis importantes para o gerenciamento do financiamento eleitoral, dentre as quais se destacam: Lei nº 1.164/1950 (prestação de contas realizada pelos partidos, os quais eram vedados de receber recursos de fontes estrangeiras ou de públicas); Lei nº 4.740/1965 (proibição aos candidatos de dispêndio de gastos eleitorais); Lei nº 5.682/1971 (criação do fundo partidário); Lei nº 6.767/1979 (limite nominal das doações de pessoas físicas a 200 vezes o maior salário mínimo vigente no país) e a Lei nº 8.713/1993 (fim da proibição de doações de pessoas jurídicas, permissão de doação direta aos candidatos e responsabilidade exclusiva do candidato pelas informações contidas na prestação de contas).

Sancionada em 30 de setembro de 1993, a Lei nº 8.713 antecedeu uma outra importante lei que disciplinou a prestação de contas eleitorais: Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993.

O primeiro passo na legislação brasileira para uma prestação de contas mais enfática pelos candidatos ocorreu com a publicação da Lei nº 8.730, de 1993, que exigiu que todos os candidatos apresentassem uma prestação de contas detalhada sobre as contribuições de campanha (Brasil, 1993). Dentre os cargos que exigiam a prestação de contas, foram listados os seguintes, conforme aduz o art. 1º da referida lei:

Art. 1º É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:

I - Presidente da República;

II - Vice-Presidente da República;

III - Ministros de Estado;

IV - membros do Congresso Nacional;

V - membros da Magistratura Federal;

VI - membros do Ministério Público da União;

VII - todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União (Brasil, 2023, grifo nosso).

O inciso IV do art. 1º traz a exigência da prestação de contas aos membros do Congresso Nacional, aqui enquadrados os Deputados Federais (representantes da Câmara dos Deputados e objeto do presente estudo) e Senadores (representantes do Senado Federal). Acerca disso, o Manual de Prestação de Contas do TSE (2020) dispõe que devem prestar contas à Justiça Eleitoral: o candidato e os órgãos partidários (nacionais, estaduais, distritais e municipais). O procedimento da prestação, por sua vez, pode ser feito pelo candidato ou por terceiro por ele designado, sendo que o candidato será solidariamente responsável junto com o administrador financeiro e profissional de contabilidade pela veracidade das contas prestadas, conforme aduz os arts. 20 e 21 da Lei nº 9.504/1997 (Brasil, 1997).

Após a Lei nº 8.730/1993, que trouxe a exigência de prestação de contas, outras novidades legislativas foram implementadas no ordenamento jurídico brasileiro. Peixoto, Marques e Ribeiro (2022) desenharam tais mudanças institucionais dividindo-as em três ondas progressistas: a primeira tendo iniciado em 1990, a segunda em 2009 e a terceira em 2015. As duas primeiras ondas ocorreram através de iniciativas do poder legislativo e apenas nas eleições proporcionais, enquanto a terceira onda foi mais abrangente e protagonizada pela atuação do poder judiciário, especialmente, pelo STF.

As mudanças ocorridas em 1995 e, de forma definitiva, em 1997 dizem respeito à implementação da cota eleitoral de gênero no Brasil. Do mesmo modo, a mudança ocorrida em 2009 também diz respeito às cotas de gênero, pois tornou obrigatória a utilização das cotas nas

listas partidárias. Já a terceira onda progressista - iniciada em 2015 e ainda em vigência - proporcionou mudanças para além das cotas, promovendo a alteração de regras no financiamento eleitoral e horário gratuito de propaganda eleitoral, por exemplo.

O desenho feito por Peixoto, Marques e Ribeiro (2022) mostra que as mudanças no ambiente político-institucional ocorreram de forma mais lenta entre as duas primeiras ondas, mas têm sofrido uma aceleração entre a segunda e a terceira onda, especialmente a partir de 2015. Dentre as recentes alterações no financiamento de campanhas eleitorais brasileiras, merece destaque a vedação do financiamento de pessoas jurídicas aos candidatos e a posterior criação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

No que tange à proibição de doações eleitorais por empresas, autores como Speck (2006) e Samuels (2007) já alertavam sobre o perigo da falta de fiscalização ou até mesmo regulamentação de tais doações. Segundo Speck (2006, p. 4), a omissão da legislação brasileira nesses casos causava um risco de troca de favores entre os doadores e os futuros governantes. Samuels (2007, p. 23), por sua vez, já propunha duas mudanças para o sistema brasileiro: "primeiro, o banimento de contribuições privadas e a criação de um fundo público para campanhas; segundo, a reforma do sistema existente". Conforme será visto adiante, as duas primeiras propostas de Samuels (2007) foram adotadas no sistema brasileiro, enquanto a segunda está ocorrendo de forma mais lenta e gradual.

Do mesmo modo, de acordo com Mancuso (2015a), o modelo de financiamento brasileiro - quando as empresas exerciam forte influência no processo eleitoral - colocava em risco diversos valores fundamentais para a democracia, como a igualdade política entre os cidadãos e a competição política dos candidatos. Segundo Mancuso (2015a, p. 83),

Em decorrência disso, os interesses particulares de grandes doadores podem vir a ser privilegiados em detrimento do interesse público; candidatos dispostos a desafiar os interesses particulares podem ter muita dificuldade para encarar a disputa eleitoral de modo competitivo; e a atuação dos representantes eleitos pode sucumbir à flagrante ilegitimidade.

Além do problema existente nas fontes/origens de receita, a intervenção das empresas no processo eleitoral tornava-se ainda pior devido à falta de limites nominais aos valores doados pelas pessoas jurídicas ou físicas. No Brasil, há duas leis que regulamentam a questão das doações, conhecidas popularmente como Lei dos Partidos (Lei nº 9.096/1995) e Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997). No que tange à Lei dos Partidos, não há nenhuma limitação atualmente expressa às doações para campanhas. Todavia, cabe destacar o inciso III do art. 36 da referida lei, que prevê a suspensão do fundo partidário e a aplicação de multa aos partidos

políticos que recebam doações que ultrapassem a base de valor estabelecida no § 4º do art. 39 da mesma lei (Brasil, 1997). Ocorre que o art. 39 foi revogado inteiramente pela Lei nº 9.504/1997 (mesma lei que instituiu, de forma definitiva, as cotas eleitorais de gênero no Brasil), fazendo com que a Lei dos Partidos não conste limitação expressa para doações até a atualidade.

A lei que revogou o dispositivo na Lei dos Partidos é a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997), que trouxe diversas alterações ao sistema eleitoral do Brasil, dentre eles a limitação de doações e a criação das cotas de gênero. No que tange às pessoas físicas, o art. 23 traz - conforme alteração da Minirreforma Eleitoral de 2015 - o limite de 10% dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição. Interessante notar, ainda, o limite estabelecido para o uso de recursos próprios pelos candidatos, pois a redação original da lei de 1997 previa o uso até o valor máximo estabelecido pelo próprio partido político, enquanto a redação atual prevê o limite de até 10% dos gastos de campanha previstos para o cargo ao qual o candidato concorre (Brasil, 1997). A alteração foi trazida pela Lei nº 13.878/2019 e beneficia, indiretamente, as candidaturas femininas que - conforme será visto no capítulo de análise de dados - possuem menos recursos próprios nas receitas de campanha.

Por fim, retornando ao debate sobre a doação de pessoas jurídicas, cabe citar os arts. 18 e 81 da Lei nº 9.504/1997. O art. 18, de forma mais abrangente, alterou a estipulação dos limites de doação que, na redação original de 1997, eram estabelecidos pelos partidos políticos e, com a alteração dada pelas Leis nº 13.165/2015 e 13.488/2017, passaram a ser estabelecidos em lei (Brasil, 1997, 2015, 2017c). Já o art. 81 da Lei das Eleições, de forma mais específica, tratava sobre a doação de pessoas jurídicas, cuja transferência poderia ser até o limite de 2% do faturamento bruto do ano anterior à eleição. De acordo com Speck (2006, p. 5), esse tipo de financiamento, utilizado no Brasil até o ano de 2015: "(...) se caracteriza por ser muito permissivo quanto à origem e aos volumes dos aportes para os partidos e campanhas eleitorais".

Assim, com base nesses riscos à integridade do sistema eleitoral brasileiro, o STF decidiu, na ADI nº 4.650/2015, pela vedação da doação de valores realizada por empresas às campanhas eleitorais de candidatos. A referida ADI foi proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que - dentre outros argumentos - expôs o seguinte:

Em amparo de sua pretensão, noticia o Conselho Federal, em erudita e alentada peça vestibular, que a atual disciplina normativa de financiamento das campanhas eleitorais maximiza os vícios da dinâmica do processo eleitoral, máxime porque gera uma intolerável dependência da política em relação ao poder econômico. Tal modelo criaria também uma assimetria entre seus participantes, de vez que exclui *ipso facto* cidadãos que não disponham de recursos para disputar em igualdade de condições

com aqueles que injetem em suas campanhas vultosas quantias financeiras, seja por conta própria, seja por captação de doadores (Brasil, 2015b, p. 5).

Em contraste ao que fora alegado pelo Conselho Federal da OAB, a Presidência da Câmara dos Deputados arguiu pela constitucionalidade material e formal das normas impugnadas, defendendo que o formato do financiamento eleitoral brasileiro é uma decisão política do Congresso Nacional, não devendo sofrer intervenção do poder judiciário. Do mesmo modo, a Presidência do Senado Federal defendeu a constitucionalidade das normas e a sua alteração unicamente pelo poder legislativo, tendo, todavia, concordado com o requerente acerca do vigente sistema de financiamento violar os seguintes princípios: democrático, republicano, da isonomia e da proporcionalidade (Brasil, 2015b).

Por fim, em uma decisão com maioria de votos e acompanhando o voto do relator Ministro Luiz Fux, o STF decidiu pela procedência parcial da ADI supracitada, resultando na vedação do financiamento de pessoas jurídicas em campanhas eleitorais do Brasil. Dentre outras alterações, a decisão do STF colaborou para a revogação do art. 81 da Lei nº 9.504/1997 (que disciplinava sobre a doação de pessoas jurídicas) e alterou a interpretação do art. 31 da Lei nº 9.096/1995 que, após a aprovação da Lei nº 13.488/2017, passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. É vedado ao partido receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I - entidade ou governo estrangeiros;

II - entes públicos e pessoas jurídicas de qualquer natureza, ressalvadas as dotações referidas no art. 38 desta Lei e as proveniente do Fundo Especial de Financiamento de Campanha; (Redação dada pela Lei nº 13.488, de 2017)

III - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.488, de 2017)

IV - entidade de classe ou sindical.

V - pessoas físicas que exerçam função ou cargo público de livre nomeação e exoneração, ou cargo ou emprego público temporário, ressalvados os filiados a partido político. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017) (Brasil, 2017c)

Semelhante ao rol do art. 31, o Manual de Prestação de Contas do TSE (2020) cita como fontes vedadas aquelas de origem estrangeira, advindas de pessoas jurídicas e de pessoa física permissionária de serviço público. No rol elencado na Lei dos Partidos Políticos, merece destaque - além das pessoas jurídicas - os sindicatos que, embora sejam proibidos de financiar diretamente os candidatos e partidos políticos, exercem uma influência indireta de colaboração nas campanhas, a qual é declarada como gastos do sindicato e não do candidato em si, conforme denota Samuels (2007).

Como consequência da proibição de financiamento daquela que era a principal origem de receita dos candidatos (doação de pessoas jurídicas), o Congresso Nacional aprovou a Lei nº

13.487 no ano de 2017, criando o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)-também conhecido como fundo eleitoral. A criação do FEFC surgiu como uma forma de compensar a vedação de financiamento das empresas nas campanhas eleitorais, visto que essa era a principal origem de receita dos candidatos e se enquadrava como financiamento privado. Com a criação do fundo eleitoral, a maior porcentagem de fonte das receitas dos candidatos passou a advir do financiamento público, formado em sua maioria pelo fundo eleitoral.

Dados fornecidos pelo TSE (2023) demonstram as mudanças drásticas ocorridas no financiamento dos candidatos e candidatas a partir de 2018, quando ocorreu a proibição da doação por empresas e a consequente criação do FEFC. Em 2010 e 2014, o fundo partidário abrangia apenas 2,17% e 3,06% do total de recursos recebidos pelos candidatos, enquanto todo o restante da receita era distribuído na categoria "Outros recursos", em que se enquadram os recursos de origem privada. Em uma virada radical, nas eleições de 2018 e 2022, o fundo partidário juntamente com o fundo eleitoral (FEFC) somaram 76,26% e 87,10% do total de receita declarada ao TSE, respectivamente. Desse montante, embora tenha havido um aumento do fundo partidário, predomina a participação do fundo eleitoral que somou 62,19% e 80,55% do total de recursos em 2018 e 2022, respectivamente.

Tais mudanças geraram o crescimento do financiamento público frente ao privado, sendo uma solução à grande influência exercida pelas empresas no processo eleitoral. Samuels (2007) aduz que a influência das empresas no financiamento de campanhas do Brasil era exageradamente grande, principalmente em comparação aos Estados Unidos, que por vezes recebe críticas quanto à influência do dinheiro no Congresso.

De acordo com Samuels (2007, p. 17), "os limites para as contribuições dos PACs são de US\$ 5 mil por candidato e limitam de fato o financiamento direto de empresas em campanhas". No Brasil, o financiamento feito pelas empresas diferia em dois pontos principais: o meio e a limitação do financiamento. Enquanto nos EUA, as empresas financiam através dos comitês de ação política9, caracterizando um financiamento indireto, no Brasil permitia-se a contribuição direta das empresas, fazendo com que a influência pudesse ser ainda maior (Samuels, 2007). O segundo ponto de diferença consiste na limitação das contribuições, as quais eram exorbitantes e resultaram na forte influência das pessoas jurídicas nas eleições brasileiras (Sacchet; Speck, 2012).

-

⁸ O limite nominal para doação através de PAC continua sendo \$5.000,00 (cinco mil dólares) para as eleições de 2023-2024, conforme informações da *Federal Election Comission*. Link: https://www.fec.gov/help-candidates-and-committees/candidate-taking-receipts/contribution-limits/

⁹ Tradução nossa, a partir do termo em inglês: Political Action Comittee (PAC).

A vedação do financiamento de empresas e a criação do FEFC não significa, no entanto, que os problemas do sistema eleitoral brasileiro foram totalmente solucionados, pois em reação à proibição, os recursos públicos aumentaram exorbitantemente (Peixoto; Marques; Ribeiro, 2022) e o Congresso Nacional aprovou a lei de criação do fundo eleitoral (Brasil, 2017c). Tal situação já era prevista por autores como Samuels (2007), cujo trabalho aduziu que o financiamento público de campanhas poderia criar mais problemas do que resolvê-los. O que antes era controlado, de forma distribuída pelos candidatos, passou a ser gerido apenas por uma autoridade central, geralmente, uma autoridade partidária que decide como o dinheiro será distribuído entre os candidatos. A distribuição, por sua vez, pode envolver diversos aspectos, sendo que - no caso do Brasil - os recursos financeiros têm sido concentrados para as candidaturas mais promissoras (Eduardo, 2022).

O problema da desigualdade na distribuição de recursos passa a ser, portanto, um problema estrutural, visto que as mulheres sempre foram afastadas do âmbito público/político em detrimento de uma educação (e por vezes, doutrinação) voltada para o cuidado do lar e da prole, como fora visto no primeiro capítulo. No caso do problema em questão, tem-se a atuação centralizada dos partidos na decisão da distribuição de recursos, sendo que alguns fatores podem influenciar na maior ou menor destinação de dinheiro para as mulheres, como é o caso da presença feminina nos núcleos decisórios partidários (Eduardo, 2022).

Recentemente, em razão do alto desequilíbrio na distribuição do fundo partidário e do horário gratuito de rádio e televisão, algumas mudanças institucionais foram realizadas. Em primeiro lugar, cita-se a reserva de fundo partidário para mulheres, cuja regulação foi disciplinada inicialmente por lei, tendo posteriormente passado pelo controle do Supremo Tribunal Federal e, por fim, consolidada através de uma emenda constitucional.

A reserva de fundo partidário para as mulheres foi disciplinada, pela primeira vez, na Lei nº 13.165/2015, conhecida como Minirreforma Eleitoral de 2015. A temática foi abordada no art. 9º da Lei, que tinha o objetivo de reduzir o número de candidaturas femininas meramente formais, também chamadas de fictícias ou popularmente conhecidas como "candidaturas laranjas" (Peixoto; Marques; Ribeiro, 2022). O referido artigo dispunha que os partidos políticos deveriam realizar a reserva de 5% a 15% do fundo partidário para o financiamento das campanhas de suas respectivas candidatas (Brasil, 2015a).

Posteriormente, o dispositivo legal foi objeto da ADI nº 5.617, cuja redação argumentava que as cotas de gênero consistiam na reserva de 30% para candidaturas femininas, enquanto a lei determinava apenas 15% do fundo partidário como limite máximo. Em relação à ADI, a Procuradoria-Geral da República afirmou que "se não há limites máximos para

financiamento de campanhas de homens, não se podem fixar limites máximos para as mulheres" (Brasil, 2018).

O STF decidiu, em 2018, que o art. 9° da Lei n° 13.165/2015 era inconstitucional. Na decisão, o relator Edson Fachin arguiu que a proporção de distribuição do fundo partidário entre homens e mulheres deve acompanhar a proporção existente nas cotas de gênero. Nesse sentido, o fundo partidário deveria ser reservado para as mulheres no percentual mínimo de 30%, devendo ser ampliado se o número de candidaturas femininas no partido for maior que a proporção já relatada.

Para sedimentar a discussão sobre a distribuição do fundo partidário, aprovou-se a Emenda Constitucional nº 117, de 5 de abril de 2022. A respectiva emenda alterou o art. 17 da Constituição Federal, acrescentando os §§ 7º e 8º. O art. 17, §7º determinou que os partidos apliquem "[...] no mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos do fundo partidário na criação e na manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres [...]". Já o §8º do art. 17 tratou sobre a destinação de no mínimo 30% (trinta por cento) do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, do fundo partidário e do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão para as campanhas das mulheres candidatas (Brasil, 2022).

Tais mudanças buscam incentivar a participação das mulheres na política, uma vez que a melhor distribuição dos fundos (partidário e eleitoral) e do horário eleitoral gratuito "[...] elimina a necessidade de o candidato comprar espaço na televisão, o que deveria diminuir consideravelmente os custos de uma campanha" (Samuels, 2007, p. 15).

Apesar das garantias supracitadas, a EC nº 117/2022, em seus artigos 2º e 3º, possibilitou que os partidos que não utilizaram adequadamente os recursos destinados aos programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, fizessem uso dos recursos nas eleições subsequentes. Somado a isso, o texto da emenda constitucional vedou a condenação pela Justiça Eleitoral "[...] nos processos de prestação de contas de exercícios financeiros anteriores que ainda não tenham transitado em julgado até a data de promulgação desta Emenda Constitucional" (Brasil, 2022).

Por fim, ainda promovendo uma espécie de anistia aos partidos políticos, o art. 3º determinou que não sejam aplicadas sanções de qualquer natureza aos partidos que não preencheram a cota mínima de recursos ou que não destinaram adequadamente os recursos em razão de sexo e raça nas eleições anterior à emenda constitucional. Tanto o art. 2º como o art. 3º anistiaram os partidos que não cumpriram determinações pacificadas ainda em 2018 pelo STF no julgamento da ADI nº 5.617.

Em março de 2023, o deputado Paulo Magalhães (PSD-BA) realizou a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 09/2023, que tem como relator o Deputado Antônio Carlos Rodrigues (PL-SP). O texto da referida proposta - intitulada como PEC da Anistia - determina, novamente, a proibição de sanções aos partidos que não cumpriram a cota mínima de distribuição de recursos em razão de sexo e raça na eleição de 2022 (Brasil, 2023). O deputado do PSD alega que os partidos não tiveram tempo suficiente para executar o que fora determinado na EC nº 117/2022, no entanto, ressalta-se que a regra sedimentada na emenda constitucional está pacificada na jurisprudência brasileira desde 2018.

Além de tratar sobre a vedação de sanção, a PEC nº 09/2023 propõe uma mudança importante no financiamento dos partidos, dispondo que: "Fica permitida a arrecadação de recursos de pessoas jurídicas por partido político, em qualquer instância, para quitar dívidas com fornecedores contraídas ou assumidas até agosto de 2015" (Brasil, 2023). A medida embutida dentro do texto da PEC mostra-se ardilosa, pois não consta na ementa da PEC que, na verdade, trata sobre outro assunto, qual seja: vedação de sanções aos partidos. Além disso, a proposta "[...] visa permitir que os partidos paguem as dívidas acumuladas durante o período em que podiam receber doações de empresas", segundo a Agência Câmara Notícias (2023). A medida vai de encontro à ADI nº 4.650/2015 julgada pelo STF e à Lei nº 13.488/2017, que proibiram essa modalidade de financiamento aos candidatos e partidos.

Dentre as diversas alterações, o deputado Antônio Carlos (PL-SP) propôs a inclusão de uma nova regra na PEC da Anistia, a fim de que haja uma reserva de 20% das vagas nas casas legislativas para as mulheres. Embora pareça, à primeira vista, benéfico para as candidaturas femininas, algumas deputadas - como a exemplo de Fernanda Melchionna (PSOL-RS) - revelam que a reserva de vagas tem como objetivo esconder a finalidade precípua da PEC em anistiar os partidos, além de criar um retrocesso no sistema eleitoral. Isso porque, junto à criação da reserva de vagas, a PEC propõe acabar com o preenchimento mínimo de 30% de candidaturas femininas nas listas partidárias, fazendo com que os partidos apenas reservem uma parte das vagas para mulheres, mas não precisem efetivamente preenchê-las. Esse cenário já ocorria desde a implementação das cotas eleitorais de gênero na Lei nº 9.504/1997 e só foi alterado devido à Lei nº 12.034/2009, que tornou obrigatório o preenchimento de 30% da lista partidária por mulheres. A PEC da Anistia pretende, portanto, retroceder ao cenário passado da política brasileira, através do perdão e da alteração das regras pelas quais os partidos desejam ser perdoados.

Apesar de todas as mudanças no arranjo institucional, a falta de punição aos partidos que não cumprem as determinações supracitadas corrobora para a não aplicação dessas

medidas. Ao tratar sobre as instituições informais, Bruce (2018) alerta sobre a importância de os eleitores serem capazes de punir ou premiar os governantes. No entanto, mesmo nas instituições formais, a punição é uma ferramenta importante para empregar autoridade.

Como exemplo disso, tem-se a Lei de Paridade da França que, em 1999, implementou uma emenda constitucional determinando que os partidos "[...] incluam 50% de representação feminina em suas listas eleitorais, com penalidades financeiras no caso de descumprimento da lei." (Norris, 2013, p. 21). No Brasil, por outro lado, dois problemas centrais prejudicam a aplicação efetiva da política de cotas: a falsa ideia de equidade promovida pela reserva de 30% de candidaturas para mulheres e a falta de punições aos partidos políticos que não cumprem sequer o preenchimento previsto na legislação (Campos, 2019).

2.3 Classificação das receitas destinadas ao financiamento de campanhas eleitorais

O financiamento das campanhas eleitorais pode ser realizado através de diferentes meios, sendo o mais comum o recurso financeiro, conforme aduz Speck (2006). O presente trabalho tem enfoque no financiamento eleitoral realizado através da moeda (dinheiro), por ser um dos meios mais comuns de apoio ao candidato e pela facilidade de contabilização, como já fora visto anteriormente. Por essa razão, a presente seção pretende debruçar-se sobre a classificação dos valores em dinheiro recebidos pelos candidatos no período eleitoral. A principal classificação é feita pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e será utilizada para a análise de dados adiante.

A seção de prestação de contas eleitorais no Portal de Dados Abertos do TSE (2023) divide a movimentação feita pelos candidatos em receitas e despesas. No que tange às receitas (objeto de estudo desta pesquisa), destacam-se duas classificações, quais sejam: fonte de receita e origem da receita. A fonte de receita diz respeito à natureza dos recursos financeiros (fundo partidário, fundo eleitoral e outros recursos), enquanto a origem da receita traz uma categorização mais detalhada da origem do dinheiro.

A espécie "Fonte de receita" é dividida em três categorias, quais sejam: Fundo Partidário, Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e Outros recursos. A divisão dessas categorias está contida na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), que estabelece normas para as eleições e considera as categorias supracitadas para a distribuição das sobras de campanha. As sobras consistem no montante restante das receitas recebidas pelos candidatos e se provenientes do fundo partidário ou de outros recursos (que consistem, em sua maioria, em recursos de origem privada), o saldo deve ser transferido para o respectivo diretório partidário da circunscrição do pleito, segundo o art. 31 da lei (Brasil, 1997). Por outro lado, se forem

provenientes do FEFC, que está previsto nos arts. 16-C e 16-D da Lei nº 9.504/1997 (incluídos pela Lei nº 13.487/2017), as sobras devem ser transferidas ao Tesouro Nacional pelos candidatos ou direções partidárias.

Já tendo compreendido que "Outros recursos" designam todos os recursos que não são fundo partidário ou fundo eleitoral, faz-se importante compreender as diferenças entre cada espécie de fundo. A Lei nº 13.487/2017 instituiu o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) - também conhecido como Fundo Eleitoral - a partir das eleições de 2018 e extinguiu a propaganda partidária no rádio e na televisão. A respectiva lei incluiu os arts. 16-C e 16-D na redação da Lei nº 9.504/1997, trazendo a constituição do FEFC no art. 16-C:

Art. 16-C. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) é constituído por dotações orçamentárias da União em ano eleitoral, em valor ao menos equivalente: I - ao definido pelo Tribunal Superior Eleitoral, a cada eleição, com base nos parâmetros definidos em lei;

II - ao percentual do montante total dos recursos da reserva específica a programações decorrentes de emendas de bancada estadual impositiva, que será encaminhado no projeto de lei orçamentária anual (Brasil, 1997).

O texto original da lei trazia, no inciso II do art. 16-C, que o FEFC deveria ser ao menos equivalente a 30% dos recursos de reserva específica provenientes das programações decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória. No entanto, foi vetado posteriormente para considerar o total de recursos dessa reserva. Acerca do FEFC, o §7º do art. 16-C traz uma importante disposição:

 \S 7° Os recursos de que trata este artigo ficarão à disposição do partido político somente após a definição de critérios para a sua distribuição, os quais, aprovados pela maioria absoluta dos membros do órgão de direção executiva nacional do partido, serão divulgados publicamente (Brasil, 1997).

Segundo essa regra, cada partido político que deseja receber o FEFC deve definir os critérios para a sua distribuição anteriormente e tais critérios são definidos internamente pelos partidos, não cabendo ao TSE realizar uma análise de mérito dos critérios, mas apenas se foram cumpridos ou não, com exceção de um critério: a cota eleitoral de gênero. No caso da cota de gênero, os partidos devem respeitar o percentual de 30% do FEFC e FP para as candidaturas femininas, havendo autonomia para a distribuição de dinheiro entre as mulheres candidatas. Em relação ao montante que cada partido recebe de fundo eleitoral, o art. 16-D da Lei nº 9.504/1997 determina a distribuição conforme os seguintes critérios:

Art. 16-D. Os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), para o primeiro turno das eleições, serão distribuídos entre os partidos políticos, obedecidos os seguintes critérios:

- I 2% (dois por cento), divididos igualitariamente entre todos os partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;
- II 35% (trinta e cinco por cento), divididos entre os partidos que tenham pelo menos um representante na Câmara dos Deputados, na proporção do percentual de votos por eles obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;
- III 48% (quarenta e oito por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes na Câmara dos Deputados, consideradas as legendas dos titulares;
- IV 15% (quinze por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes no Senado Federal, consideradas as legendas dos titulares (Brasil, 1997).

Conforme demonstrado acima, o art. 16-D traz em seu inciso I a distribuição fixa do FEFC, de modo que todos os partidos registrados no TSE receberão 2% (dois por cento) do fundo especial. Além do montante fixo, a lei prevê uma distribuição proporcional para os partidos, conforme a representação exercida pelos partidos políticos no Congresso Nacional, dando maior ênfase à representação por deputados federais, segundo aduz o inciso II e III. Conclui-se, assim, que o critério de distribuição do fundo eleitoral assemelha-se ao do fundo partidário que, conforme será visto, têm 99% dos recursos distribuídos a partir do critério de sucesso eleitoral nas eleições para a Câmara dos Deputados (TSE, 2004).

De acordo com o §2º do art. 16-C da supracitada lei, o candidato só tem acesso ao FEFC se fizer requerimento ao partido político, de modo que os candidatos que desejam receber o fundo especial, devem requerer especificamente ao partido ao qual está filiado. Por fim, destaca-se que, no Portal de Dados Abertos do TSE, é possível visualizar os critérios fixados por cada agremiação partidária com vistas ao inteiro teor da ação ajuizada junto ao TSE no sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

A outra categoria de fonte de receita é o fundo partidário (FP). Segundo o TSE (2023), "o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, denominado Fundo Partidário, é constituído por dotações orçamentárias da União, multas, penalidades, doações e outros recursos financeiros que lhes forem atribuídos por lei". Ainda, segundo o art. 5º da Resolução nº 21.975/2004 do TSE:

- Art. 5º O Fundo Partidário, a que se refere o caput do art. 1º desta resolução, é constituído por:
- I multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;
- II recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;
- III doações de pessoas física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;
- IV dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, em cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicado por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995 (Lei nº 9.096/1995, art. 38, IV);

Conforme a lei e resolução regulamentadora, o fundo partidário é constituído por diversas espécies de recursos - agregando recursos públicos e privados -, enquanto o FEFC é constituído apenas por dotações orçamentárias da União, ou seja, apenas por recursos públicos. No caso do fundo partidário, os recursos são distribuídos ao longo dos 12 (doze) meses do ano e as parcelas recebidas pelos partidos são denominadas de duodécimos, os quais - juntamente com as multas penalidades - são publicados mensalmente no Diário de Justiça Eletrônico (TSE, 2023).

Em razão do próprio nome dado ao fundo partidário - Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos -, os recursos advindos dessa fonte são utilizados, principalmente, para custear as despesas mensais de cunho administrativo dos partidos, podendo também ser utilizados para os financiamentos de campanha. Nesse sentido, o fundo partidário difere do fundo eleitoral, cujos recursos devem ser utilizados exclusivamente para o financiamento de campanhas, havendo destinação específica para sua devolução caso não seja utilizado para esse objetivo.

De acordo com o art. 7° da Resolução n° 21.975/2004 do TSE, apenas 1% (um por cento) do fundo partidário era dividido, igualmente, para todos os partidos registrados junto ao TSE, enquanto 99% (noventa e nove por cento) do montante financeiro era distribuído sob o critério de quantidade de votos obtidos na eleição para a Câmara dos Deputados. Conclui-se, assim, que "a distribuição de 99% dos recursos do Fundo Partidário se dá pelo critério do sucesso eleitoral na última eleição, perpetuando outra vez a relação de força entre os partidos através dos subsídios públicos" (Speck, 2006, p. 5). Atualmente, a referida resolução não está mais vigente, valendo a regra estabelecida na EC n° 97/2017, como veremos adiante.

No que tange ao fundo partidário, faz-se importante ressaltar duas mudanças recentes: a cláusula de desempenho e o voto contado em dobro de candidaturas femininas ou negras para fins de distribuição do FP. A cláusula de desempenho foi implementada pela Minirreforma Eleitoral de 2015 (Lei nº 13.165/2015), que alterou o art. 108 do Código Eleitoral, estabelecendo que para um candidato ser eleito deve-se obter um número de votos equivalente à 10% do quociente eleitoral, na ordem da votação nominal (Brasil, 2015a). Vale ressaltar que o referido artigo passou por uma alteração recente, dada pela Lei nº 14.211/2021, que subtraiu a palavra "coligação", em razão da vedação de coligações partidárias em eleições proporcionais. Nesse sentido, o *caput* do art. 108 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108. Estarão eleitos, entre os candidatos registrados por um partido ou coligação que tenham obtido votos em número igual ou superior a 10% (dez por cento) do quociente eleitoral, tantos quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido. (Brasil, 1965).

Em relação ao financiamento eleitoral, a principal mudança legislativa na cláusula de desempenho foi abordada na Emenda Constitucional nº 97/2017 (mesma emenda que veda a existência de coligações em eleições proporcionais), que incluiu o § 3º no art. 17 da CF/88:

- § 3º Somente terão direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei, os partidos políticos que alternativamente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 97, de 2017)
- I obtiverem, nas eleições para a Câmara dos Deputados, no mínimo, 3% (três por cento) dos votos válidos, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação, com um mínimo de 2% (dois por cento) dos votos válidos em cada uma delas; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 97, de 2017)
- II tiverem elegido pelo menos quinze Deputados Federais distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 97, de 2017). (Brasil, 2017a).

Destaca-se que as regras de cláusula de desempenho já estão sendo aplicadas, conforme as regras de transição no art. 3° da EC n° 97/2017. Embora não tenha gerado efeitos diretos ao subfinanciamento de mulheres na política, a cláusula de desempenho restringe o acesso a dois importantes instrumentos de desempenho eleitoral, causando efeitos na distribuição de recursos partidários para as candidatas de tais partidos. Por outro lado, alguns deputados - a exemplo dos vice-líderes de partido, em 2018, Aliel Machado (PSB-PR) e Valmir Prascidelli (PT-SP) - elogiaram a adoção da cláusula de desempenho, argumentando que inibe o fisiologismo político, uma vez que para ter acesso a benesses como o FP e o tempo de propaganda eleitoral gratuita, o partido deve obter um desempenho mínimo na eleição (Câmara, 2018). Um efeito importante gerado pelas novas regras da EC n° 97/2017, como a cláusula de desempenho e o fim das coligações partidárias, é a diminuição da fragmentação partidária (Nicolau, 2023), o que pode se tornar uma agenda de pesquisa relevante frente ao estudo da representação política feminina.

Uma outra alteração legislativa que gerou mudanças no gerenciamento do fundo partidário e fundo eleitoral foi a contagem em dobro dos votos em mulheres e pessoas negras. A medida foi implementada pela Emenda Constitucional nº 111/2021, que dispôs o seguinte:

Art. 2º Para fins de distribuição entre os partidos políticos dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), os votos dados a candidatas mulheres ou a candidatos negros para a Câmara dos Deputados nas eleições realizadas de 2022 a 2030 serão contados em dobro.

Parágrafo único. A contagem em dobro de votos a que se refere o *caput* somente se aplica uma única vez (Brasil, 2021).

A medida buscou incentivar a eleição de mulheres e pessoas negras no Brasil, na medida em que tais pessoas recebem o dobro de recursos em relação aos demais candidatos. Vale ressaltar que a distribuição em dobro se limita aos recursos financeiros de origem pública (fundo partidário e FEFC) e não são considerados para fins de contagem de votos.

O parágrafo único, por sua vez, disciplina que a contagem de recursos em dobro acontecerá apenas uma vez, de modo que quando uma pessoa que se enquadre 3 como mulher e negra, terá o benefício em virtude de apenas uma das características (mulher ou negra). "Tal limitação afeta diretamente as mulheres negras, pois não obstante a ação afirmativa em questão tenha como público alvo negros e mulheres, as candidaturas negras do sexo feminino terão seus votos contados em dobro uma única vez" (Silva, 2022, n.p.).

De modo geral, a medida adotada nas eleições beneficia duas minorias no âmbito político, quais sejam: mulheres e pessoas negras e, além de beneficiá-los diretamente, pode incentivar os partidos a recrutar mais candidaturas femininas e negras, haja vista que tais candidatos(as) captaram maior número de recursos. Acerca disso, seria interessante notar o padrão de candidatura que será desenvolvido com a nova regra, seja em relação ao aspecto quantitativo (número de candidaturas e votos a mais) ou qualitativo (se são candidaturas competitivas e com o enfoque voltado para tais minorias). É importante analisar, para além da competitividade na corrida eleitoral, se os partidos irão inserir as mulheres e pessoas negras como protagonistas de suas candidaturas ou tão somente recrutá-los como vice de uma chapa liderada por um homem ou pessoa branca. Tal preocupação já foi trazida por Peixoto, Marques e Ribeiro (2022) em relação ao aumento exorbitante de mulheres como vice e deve ser considerada nesta seara também.

A partir desse cenário, as campanhas tornam-se menos individualizadas e os partidos adquirem maior protagonismo. Surge, então, a necessidade de uma regulação mais eficiente na distribuição dos recursos feita pelos partidos, a fim de que determinadas candidaturas não sejam preteridas por outras devido à baixa competitividade e pouca chance de sucesso eleitoral. As últimas mudanças institucionais vistas ao longo deste capítulo são uma consequência desse cenário e têm alterado, sobremaneira, a composição e o manejo dos recursos financeiros utilizados no financiamento de campanhas brasileiras.

A regulação dada pela legislação brasileira compreende a distribuição de recursos como uma espécie de premiação aos partidos que promovem mais vagas ocupadas nas casas legislativas, o que incentiva também a atuação estratégica dos partidos a partir do favorecimento dos candidatos mais competitivos e com maiores chances de sucesso eleitoral (Silva, 2023).

Ademais, no que tange à importância do fundo partidário, dados apresentados por Cervi (2020) demonstram que essa fonte de receita passou a receber mais recursos a partir de 2015, o que colabora para o aumento do financiamento público e, consequentemente, para a intervenção dos partidos no financiamento dos candidatos.

Outra variável importante na classificação do TSE é a "Origem da Receita". Essa espécie divide-se, de acordo com a última eleição federal de 2022, em nove categorias, quais sejam: Comercialização de Bens com FEFC; Comercialização de bens com outros recursos; Doações pela Internet; Recursos de Financiamento Coletivo; Recursos de origens não identificadas; Recursos de outros candidatos; Recursos de partido político; Recursos próprios e Rendimentos de aplicações financeiras. Em relação às eleições anteriores à vedação da doação de empresas, a classificação também contava com 9 categorias, haja vista a possibilidade de recursos de pessoas jurídicas/empresas, mas a não existência da categoria de recursos de financiamento coletivo, que passou a existir na base de dados dos TSE apenas a partir de 2018 (TSE, 2023). Tais classificações serão melhor abordadas no capítulo 3.

Antes das mudanças advindas da Minirreforma Eleitoral e da proibição de pessoas jurídicas no financiamento de candidatos, os recursos da iniciativa privada exerciam uma presença preponderante no desempenho eleitoral dos candidatos (Sacchet; Speck, 2012; Sacchet, 2011; Deschamps *et al.*, 2021; Silva, 2023). Mesmo após a vedação do financiamento por empresas, a associação entre dinheiro, voto e sucesso eleitoral continuou a ser forte, conforme demonstra Deschamps *et al.* (2021) no pleito eleitoral de 2016. Isso se deve à maior ocupação dos recursos públicos no financiamento eleitoral, especialmente após o fundo eleitoral ser chancelado pelo Congresso Nacional como uma fonte de receita voltada apenas para o financiamento dos candidatos.

Todos os dados referentes às receitas e despesas dos candidatos estão disponíveis devido à prestação de contas existente no Brasil, a qual tem alguns problemas, principalmente relativos às quantias de "caixa dois" que não conseguem ser captadas pelo TSE (Samuels, 2007). Apesar disso, o sistema brasileiro tem se mostrado eficiente quando comparado a outros locais onde a prestação de contas é falha ou até mesmo inexistente. Mesmo em democracias avançadas, como Alemanha, França e Reino Unido, não há uma prestação de contas detalhada como a do Brasil (Nassmacher, 2009 *apud* Roeder, Schaefer, 2023). Sendo assim, com vistas ao banco de dados produzido a partir da prestação de contas ao TSE, o próximo capítulo irá analisar a paridade de gênero no financiamento de candidatos e candidatas ao cargo de deputado federal no Brasil, entre os pleitos eleitorais de 2010 a 2022.

3 DESENHO DE PESQUISA: MÉTODOS E TRATAMENTO DE DADOS

A investigação consiste em responder a seguinte questão: como os partidos políticos distribuem recursos financeiros para homens e mulheres nas disputas eleitorais? Para isso, a pesquisa utilizou dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), referente às eleições de 2010, 2014, 2018 e 2022 para o cargo de deputado federal. A análise dos respectivos dados deu-se por métodos estatísticos. A coleta de dados foi feita, inicialmente, no sítio eletrônico do TSE através da geração de arquivos da seção "Prestação de contas eleitorais" no Portal de Dados Abertos¹⁰. Também foram utilizados dados tratados pela organização não governamental (ONG) sem fins lucrativos Base dos Dados¹¹, através de conexão com o BigQuery, em razão da maior facilidade na coleta e tratamento das variáveis.

Antes de descrever o procedimento realizado no tratamento e tabulação dos dados, fazse importante relatar os programas utilizados em cada etapa. Para o tratamento dos bancos de dados e construção dos gráficos e tabelas, utilizamos o *software* RStudio, cujo manuseio envolve a utilização da linguagem de programação R e permite a replicação dos passos com maior facilidade para pesquisas futuras. Na coleta dos dados, utilizamos a ferramenta BigQuery, que permitiu a conexão online com a plataforma da ONG Base dos Dados, que fornece diversos bancos de dados do TSE com tratamento prévio das variáveis.

O principal banco de dados utilizado foi aquele relativo às receitas dos candidatos. Após o tratamento do banco de dados principal, utilizamos a função "merge" - pertencente ao R Base - para unir ao banco de dados relativo às informações dos candidatos, aos resultados das eleições e à quantidade de votos por candidato. Os demais bancos de dados foram tratados de forma semelhante ao de receita, filtrando os casos de deputado federal e mantendo apenas as variáveis e casos essenciais para a pesquisa.

Os bancos de dados foram agregados a partir de duas variáveis de identificação numérica dos candidatos: Sequencial dos candidatos (proveniente do banco de dados do TSE) e ID Candidato (proveniente do banco de dados tratado pela Base dos Dados). Após realizar todas as etapas de tratamento, o banco de dados resultou em 28.095 casos de candidatos declarantes de receita, sendo que a unidade de observação principal são os candidatos ao cargo de deputado federal nas eleições de 2010, 2014, 2018 e 2022. Para chegar a esse número de candidatos, foi necessário incluir, manualmente, os candidatos a deputado federal do Distrito Federal no ano de 2022, pois não constavam no banco de dados fornecido pela Base dos Dados.

-

 $^{^{10} \} Localizado \ no \ link: https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/dadosabertos-tse-jus-br-dataset-prestacao-de-contas-eleitorais-2022$

¹¹ Localizado no link: https://basedosdados.org

Dos 28.095 candidatos, 19.606 eram do gênero masculino e 8.489 do gênero feminino, o que corresponde a 70,63% de candidatos homens e 29,37% de candidatas mulheres. Conforme será visto, algumas variáveis não computaram esse número de observações, a exemplo da variável "raça", pois não havia autodeclaração de raça/cor em 2010, e da variável "votos", que teve 29 casos nulos em seu banco de dados. O detalhamento de cada variável será realizado adiante.

O objetivo da pesquisa é analisar as diferenças na distribuição de receitas de homens e mulheres candidatos a deputado federal. Em razão disso, foram incluídos, nos 28.095 casos de candidatos a deputados federais, aqueles que não declararam receita. Isso porque, independentemente de declarar ou não receita ao TSE, o candidato participa ativamente das eleições, computando votos ao cargo de deputado federal. Para incluir tais casos nas observações, transformamos os valores nulos (que correspondiam àqueles que não declararam receita) em valores iguais a 0. Dessa forma, aquele candidato que possuir valor 0 em todas as fontes/origens de receita, é considerado como candidato não declarante de receita.

Conforme consta no Manual de Prestação de Contas do TSE (2020), as receitas dos candidatos dividem-se em diversas classificações, sendo que a unidade de observação desta dissertação é formada pela categoria "doação de partido político", conforme a classificação "origem de receita" realizada pelo TSE. A escolha se deu a partir da análise do problema, hipóteses e objetivo da pesquisa, que se voltam a entender como os partidos realizam a distribuição de recursos para os candidatos. Para isso, deveríamos escolher uma categoria que fosse controlada diretamente pelos partidos, razão pela qual realizamos 3 testes.

Abaixo, no gráfico 1, estão representados os valores de três categorias: 1) recursos partidários: soma das doações de partidos políticos; 2) recursos partidários + candidatos: soma das doações de partidos políticos e de outros candidatos; 3) recursos públicos: soma das doações de fundo especial de financiamento de campanha (FEFC) e fundo partidário (FP). A principal diferença entre os recursos partidários e os recursos públicos consiste no tipo de classificação de cada um. Enquanto os recursos partidários pertencem à classificação "origem de receita" do TSE e consistem na soma de doações feitas pelos partidos políticos aos candidatos (sendo, portanto, mais abrangente), os recursos públicos pertencem à classificação "fonte de receita" do TSE e consistem apenas na soma dos tipos de fonte "fundo partidário" e "fundo especial de financiamento de campanha".

Recursos partidários Rec. partidários + candidatos Recursos públicos 3e+09 07.81 2e+09 Valores (R\$) Gênero feminino masculino 30 40 1 1.99 B 1.97 B 1.94 B 60.83 N 73.28 N 84.17 N 335.39 1 0e+00 2010 2014 2018 2022 2010 2014 2018 2022 2010 2014 2018 Ano

Gráfico 1 - Valores (em reais) de recursos destinados aos candidatos (2010- $2022)^{12}$

Fonte: elaboração própria com base nos dados do TSE (2023)

A partir da análise dos valores acima, nota-se que as doações de partido político constituem a categoria com maior quantidade de valores dentre os recursos públicos e partidários. Os recursos públicos mostraram-se inexpressivos em 2010 e 2014, adquirindo maior expressividade a partir de 2018, ano em que foi criado o FEFC. Ademais, os valores de 2018 e 2022 coincidem com o gráfico de "recursos partidários", evidenciando que a maior parte dos recursos públicos são controlados e distribuídos pelas agremiações, classificando-se também como doação de partidos (recursos partidários). Desse modo, torna-se impossível agrupar os valores de recursos públicos e partidários, pois há uma simultaneidade entre eles, de modo que alguns são - ao mesmo tempo - doação de partido político e, também, fundo especial ou partidário.

O segundo valor do gráfico - relativo à soma das doações de partidos políticos e de outros candidatos - foi realizado para verificar a relevância das doações de outros candidatos no conjunto da receita. Uma vez que há uma diferença insignificante entre este gráfico e o de recursos partidários, preferiu-se manter a análise sobre a variável "recursos partidários", que apresenta de modo mais puro as doações feitas diretamente pelos partidos políticos, abrangendo

-

¹² Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

o fundo partidário, o fundo especial de financiamento de campanha e também outras fontes doadas pelas agremiações.

3.1 O caso das candidatas transexuais na eleição de 2022

O banco de dados referente à eleição de 2022 foi tratado de forma manual, inicialmente, sem a extração de dados da ONG Base dos Dados. Em razão disso, notou-se alguns problemas na base original fornecida pelo TSE, como a inexistência da variável Sequencial do Candidato ("sq_candidato") no banco de receitas dos candidatos. Devido a isso, precisou-se utilizar a variável Nome do Candidato ("nm_candidato") para a junção dos bancos de dados, momento em que se percebeu a existência de 573 (quinhentos e setenta e três) casos nulos. Ocorre que, embora os dois bancos tenham a variável "nm_candidato", os nomes dos candidatos constam escritos de maneira diferente em cada banco de dados. As principais inconsistências derivam de erros de digitação, ausência de sobrenome e registro de pessoas transexuais com o nome biológico.

Foi devido à inconsistência no nome das candidatas transexuais que se considerou importante trazer ao presente capítulo essa parte do percurso metodológico. Foram detectados 4 (quatro) registros constando o nome biológico das candidatas (no caso, o nome masculino) no banco de dados de Receitas, enquanto essas mesmas candidatas foram registradas com o nome social (no caso, o nome feminino) no banco de dados de Informações. Todos os casos detectados correspondem a mulheres transexuais, não se enquadrando nessas situações as duas candidatas transexuais eleitas em 2023: Duda Salabert (PDT-MG) e Erika Hilton (PSOL-SP).

Percebeu-se durante o tratamento de dados que a maior parte dos erros advinha do banco referente às receitas, fazendo com que surgisse o questionamento sobre a autoria desse banco que, embora tenha o Tribunal Superior Eleitoral como fonte, pode ser construído a partir da colaboração dos partidos políticos, inclusive. Dentre as 573 correções de nomes realizadas, destaca-se, na tabela abaixo, a alteração do nome das quatro candidatas transexuais no banco "Receitas":

Quadro 1 - Correção dos nomes de mulheres transexuais no registro do TSE

Receitas (nome biológico)	Informações (nome social)
João Mateus Sousa Lima	Maya Eliz Sousa Lima
Marcos Cesar Fazzini da Rocha	Márcia Rocha
Ricardo Lopes Goes	Jacqueline Chanel
João Lucas Alves Sobrinho	Nina Rosa Lía Alves Sobrinho

Fonte: elaboração própria com base nos dados do TSE (2023)

Os 573 (quinhentos e setenta e três) casos nulos tiveram os nomes corrigidos individual e manualmente, através da identificação de diferenças entre um e outro. Ressalta-se, por fim, que os erros nas bases de dados foram relatados ao TSE. Como solução para o problema (que se repete em outras bases do Tribunal), sugerimos que utilizem o número sequencial do candidato ("sq_candidato") em todas as bases de dados, que já consta em algumas bases do portal e é utilizado para a identificação numérica de cada candidato.

Tanto o ano de 2022 como os demais anos analisados (2010, 2014 e 2018) foram, posteriormente, tratados a partir dos bancos de dados fornecidos pela Base dos Dados. Tais bancos consideraram as transexuais a partir do gênero que as candidatas se identificam, e não do sexo biológico, mantendo os casos de mulheres transexuais como candidaturas femininas, por exemplo.

3.2 Variáveis independentes

A hipótese central da pesquisa dispõe que: (H1) os partidos brasileiros discriminam a distribuição de recursos financeiros, através do subfinanciamento de candidatas mulheres. Da referida hipótese, é possível extrair o gênero como uma variável independente, da qual os recursos financeiros - em especial, os recursos partidários - são uma variável dependente. Os gêneros dividem-se, na base de dados do TSE, em gênero masculino e feminino, incluindo-se os casos de transexuais conforme o gênero em que se identificam (correspondente ao gênero do nome social).

A hipótese H2 do trabalho relaciona o subfinanciamento de mulheres às mudanças institucionais ocorridas a partir de 2018. Algumas mudanças são específicas quanto à relação entre gênero e financiamento eleitoral, enquanto outras são consideradas regras gerais que podem ou não gerar efeitos para a participação feminina na política. Adiante, explicaremos quais as principais mudanças institucionais ocorreram a partir de 2018 e como se deu o tratamento da variável "mudanças institucionais".

Por fim, a hipótese H3 dispõe que: ideologia, capital político e raça são fatores que impactam a distribuição de recursos financeiros. Com base nisso, tais variáveis foram inseridas na análise, sendo que o espectro ideológico foi coletado a partir do trabalho de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), enquanto o capital político e a raça tiveram como base os dados fornecidos no registro de candidatura do TSE. Tais variáveis serão detalhadas adiante.

3.2.1 Espectro ideológico

A fim de investigar as relações entre o financiamento eleitoral e a ideologia, utilizou-se o estudo realizado por Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), que classifica os partidos de acordo com uma escala numérica de 0 a 10. Neste trabalho, a escala numérica realizada pelos autores foi utilizada para testes de correlação e análise multivariada. Além disso, utilizou-se o formato categórico da classificação - conforme o Quadro 2 - com sete¹³ categorias de ideologia partidária: extrema esquerda, esquerda, centro-esquerda, centro, centro-direita, direita e extrema direita.

Destaca-se que a classificação passou por algumas alterações em relação à base original fornecida por Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), devido à mudança de nome de alguns partidos ou, extinção e incorporação de outros, conforme consta explicado em nota de rodapé.

Quadro 2 - Espectro ideológico: classificação categórica e contínua¹⁴

Escala categórica	Escala contínua	Partidos
Extrema-esquerda	0 a 1,5	PSTU, UP, PCO, PCB, PSOL
Esquerda	1,51 a 3,0	PC do B, PT
Centro-esquerda	3,01 a 4,49	PDT, PSB
Centro	4,5 a 5,5	REDE, CIDADANIA, PPS, PV
Centro-direita	5,51 a 7,0	PTB, AVANTE, PT do B, SOLIDARIEDADE, SD, PMN, PMB, PHS
Direita	7,01 a 8,5	MDB, PMDB, PSD, PSDB, PODE, PTN, PPL, PRTB, PROS, PRP, REPUBLICANOS, PRB, PR, PL, AGIR, PTC, DC, PSDC, PSL, NOVO, PROGRESSISTAS, PP, PSC, UNIÃO
Extrema-direita	8,51 a 10,0	PATRIOTA, PEN, DEM

Fonte: elaboração própria, com base em Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023) e UP (2024)

¹³ As sete categorias do espectro ideológico respeitaram a classificação contínua e categórica realizada por Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023, p. 7 e 33), constante na Tabela 1 e na Figura 2 (após errata) do referido trabalho.

¹⁴ Alterações realizadas na classificação original de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023): PPS passou a ser Cidadania; PT do B passou a ser Avante; SD passou a ser Solidariedade; PTN e Podemos passou a ser PODE; PRB passou a ser Republicanos; PR passou a ser PL; PTC passou a ser Agir; DC passou a ser PSDC; PP passou a ser Progressistas; PEN passou a ser Patriota. Além disso, destaca-se que: PHS foi extinto e incorporado ao Podemos; PRP foi extinto e incorporado ao Patriota; PSL e DEM se fundiram e formaram o partido União.

Quanto aos partidos que tiveram mudança de nome, consideramos adequado incluir todas as nomenclaturas no Quadro 2, tanto daqueles que constavam na classificação de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023) como das suas antigas nomenclaturas. Para a escala contínua, utilizamos o índice dos autores e replicamos nas antigas nomenclaturas, uma vez que os partidos continuam com uma estrutura organizacional semelhante, apesar da mudança de nome. Por exemplo, no caso do Avante, o índice é 6,32 no trabalho de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), classificando-o como um partido de centro-direita. Antes de se tornar o Avante, o referido partido era nomeado como PT do B, razão pela qual se atribuiu o mesmo índice do Avante nos casos de candidatos filiados ao antigo PT do B, mantendo-o também com o índice 6,32 (centro-direita). O mesmo procedimento foi adotado em todos os partidos que tiveram alteração de nome, o que pode ser visto, detalhadamente, na nota de rodapé do Quadro 2 e no Apêndice A deste trabalho.

Outros dois procedimentos foram realizados no tratamento de dados. Primeiramente, em relação ao partido União, que consiste em recente fusão dos partidos DEM e PSL. Em razão de o União não ter sido classificado no trabalho de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), mas apenas o DEM e o PSL (DEM como partido de extrema-direita e PSL como partido de direita), realizamos a média aritmética dos índices atribuídos aos dois partidos que o originaram, resultando no índice de 8.34 (direita) para o União.

O segundo procedimento de criação de índice ocorreu com o partido Unidade Popular pelo Socialismo (UP), fundado em 2016 e registrado oficialmente em 2019. De acordo com Bresser-Pereira (2006, p. 29):

Há muitos tipos de esquerda, mais que de direita, provavelmente porque esta, além dos valores e idéias, tem o capital a uni-la, enquanto a esquerda só tem valores e idéias. Podemos distinguir pelo menos quatro tipos de esquerda: a extrema esquerda, a esquerda utópica, a esquerda burocrático-sindical, e a centro-esquerda. A extrema esquerda é revolucionária, não vê na democracia existente senão uma forma de dominação: pretende assumir o poder revolucionariamente para, em seguida, implementar o que denomina socialismo o que seria mais correto chamar de estatismo.

A extrema-esquerda consiste em uma subdivisão da esquerda referente àqueles partidos com viés revolucionário. O partido Unidade Popular pelo Socialismo (UP) se apresenta, em sua página institucional, como sendo um partido de esquerda e revolucionário, fundado a partir de uma juventude comunista e revolucionária, e com um programa partidário com viés revolucionário (UP, 2024). Em razão disso, pode-se classificar o UP como um partido de extrema-esquerda no Brasil. Quanto ao índice, adotamos o mesmo aferido ao PSTU, que também se apresenta como um partido socialista e revolucionário, e está no polo mais extremo

da esquerda na classificação ideológica de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), tendo sido classificado com o índice 0,51 (extrema-esquerda).

No que tange à questão de gênero, a ideologia se relaciona a partir da classificação dos espectros, principalmente na divisão entre esquerda e direita. De acordo com Sacchet e Speck (2012), Sacchet (2011) e Corrêa e Santos (2019), os partidos de esquerda tendem a distribuir mais recursos para as candidaturas femininas em comparação aos partidos de direita. Apesar disso, estudos como o de Hinojosa e Corrêa (2018) e Araújo e Sacchet (2022) mostram uma mudança de comportamento nos partidos de direita, principalmente devido ao chamado efeito contágio, que promove a adoção de iniciativas partidárias, originalmente, da esquerda pelos partidos da direita.

Os índices aferidos a cada partido constante no Quadro 2 podem ser consultados no Apêndice A desta dissertação, constando detalhadamente a classificação contínua e categórica dos partidos políticos concorrentes nas eleições para deputado federal de 2010 a 2022.

3.2.2 Gênero, capital político, raça e mudanças institucionais: a transformação em variáveis dicotômicas

A variável "Gênero" permeia a questão de pesquisa e todas as hipóteses do trabalho, estando, no entanto, atrelada principalmente à H1. Sendo originalmente categórica (assim como as demais variáveis tratadas neste tópico), transformamos a variável "gênero" em dicotômica, interpretando os casos de gênero "feminino" como valor 1 e os casos de gênero "masculino" como valor 0. Dessa forma, foi possível utilizar tal variável nas análises bivariadas e multivariadas que serão apresentadas adiante.

Outra investigação de interesse para o trabalho, conforme dispõe a H3, é o capital político. Para mensurar o capital político, utilizou-se a variável "Ocupação", constante no banco de dados de informações dos candidatos. A referida variável dispõe a ocupação/profissão dos candidatos. Para filtrar os casos de pessoas com capital político (políticos profissionais), coletou-se os dados daqueles candidatos que possuíam cargos políticos dos poderes executivo e legislativo, em qualquer nível da federação, e também aqueles que possuíam as ocupações "Ministro de Estado" e "ocupante de cargo em comissão", também baseado no critério de escolha adotado por Codato, Bolognesi e Roeder (2015). Para os cargos eletivos, foram extraídos os casos que constavam as palavras "vereador", "prefeito", "deputado" e "senador". Não foram encontrados registros de "presidente" e "governador" na variável "ocupação" durante as 4 eleições analisadas (2010-2022), razão pela qual esses cargos não foram incluídos como critério de escolha.

A última variável referente à hipótese H3 deste trabalho é a raça, que já consta como variável no banco de dados do TSE, referente às informações dos candidatos. A variável é, originalmente, nomeada como Raça/Cor e classificada, pelo TSE, em seis espécies: branca, parda, preta, indígena, amarela e não informado. As discussões acerca da raça como elemento mediador na distribuição de recursos - e de modo mais abrangente, na inserção da mulher na política - estão concentradas na predileção de pessoas brancas em detrimento de pessoas não brancas. Com base na classificação realizada por Campos e Machado (2015), as cores "parda", "preta", "indígena" e "amarela" foram agrupadas na categoria "não branca", ao passo que a cor "branca" foi isolada em outra categoria, resultando em uma variável dicotômica com valor 1 para "não brancos" e valor 0 para "brancos".

Por fim, explicaremos a construção da variável presente na hipótese H2, que dispõe o seguinte: as eleições ocorridas após as mudanças institucionais de 2018 e 2022 resultaram em uma menor desigualdade de gênero na distribuição de recursos. Como desigualdade de gênero, entende-se, portanto, o menor subfinanciamento de mulheres candidatas e o consequente aumento da receita média para candidaturas femininas. Já as mudanças institucionais foram diversas no sistema eleitoral e serão explicadas adiante.

Para a eleição de 2018, destaca-se como mudança institucional relacionada a recursos financeiros ou gênero: a vedação de doação por empresas (ADI nº 4.650), a criação do FEFC (Lei nº 13.847/2017) e a destinação de no mínimo 30% dos recursos financeiros para mulheres (ADI nº 5.617). Já em 2022, destaca-se no rol de novas regras a constitucionalização da destinação mínima de recursos para as mulheres e aplicação de 5% do fundo partidário para ações de promoção e difusão da participação política feminina (EC nº 117/2022), a contagem em dobro de votos para fins de distribuição do fundo partidário e FEFC (EC nº 111/2017), a destinação mínima obrigatória de recursos do FEFC para candidaturas negras, a publicação de uma lei específica para a violência política de gênero no Brasil (Lei nº 14.192/2021). Outras mudanças institucionais importantes aconteceram no sistema eleitoral brasileiro e são citadas por Araújo e Sacchet (2022) como regras eleitorais gerais que podem impactar o direito das mulheres, tais como: cláusula de desempenho ou exclusão (a partir da Lei nº 13.165/2015), fim das coligações (a partir da EC nº 97/2017) e criação das federações (a partir da Lei nº 14.208/2021).

Para mensurar essa relação, criamos uma variável dicotômica chamada "mudanças institucionais", em que os valores iguais a 1 correspondem aos anos de 2018 e 2022 (eleições posteriores à proibição de doação por empresas) e os valores iguais a 0 correspondem aos anos de 2010 e 2014 (eleições em que ainda existia o financiamento por empresas). Pretende-se,

portanto, compreender o efeito positivo ou negativo das mudanças institucionais - de modo geral - na distribuição de recursos, a partir da divisão dos dois biênios, que demarcam um cenário antes e após a série de novas regras eleitorais. A variável foi utilizada para fins de análise bivariada e multivariada.

3.2.3 Classificação e descrição das variáveis independentes

O procedimento descrito culminou no tratamento de dados e na construção de um novo banco que uniu informações sobre receitas e características dos candidatos, tais como: gênero, raça, ocupação, recursos partidários, receitas dos candidatos, entre outros. Abaixo, segue a descrição das variáveis independentes utilizadas nos gráficos e tabelas do trabalho.

Quadro 3 - Classificação e descrição das variáveis independentes

Nome	Sigla	Classificação	Descrição
Político profissional	capital_politico	Dicotômica (dummy)	Relaciona-se com as possíveis habilidades e competências de um candidato no âmbito político. Os valores foram estratificados a partir da variável "ocupação", em que 1 corresponde às ocupações de "vereador", "prefeito", "deputado" "senador", "ministro de estado" e "ocupante de cargo em comissão" e 0 ao restante das ocupações.
Mulher	Mulher	Dicotômica (dummy)	Descrição do gênero do prestador de contas do tipo "Candidata" ou "Candidato", ao qual foi informado pela candidata ou pelo candidato à Justiça Eleitoral (autodeclaração). Os valores em 1 correspondem ao gênero "feminino" e os valores em 0 ao gênero "masculino".
Ideologia	Ideologia	Contínua ou categórica	Escala do espectro ideológico referente ao partido filiado do candidato, com base na classificação feita por Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023). No formato contínuo, a escala varia de 0 a 10, sendo 0 a extrema-esquerda e 10, a extrema-direita. No formato categórico, a classificação consiste em: extrema-esquerda, esquerda, centro-esquerda, centro, centro-direita, direita e extrema-direita.
Índice de Sucesso de Votos (ISV)	ISV_Sacchet_Speck	Contínua	Índice criado por Sacchet e Speck (2012), que calcula o voto dos candidatos a partir da interação dos votos obtidos pelo candidato, número de candidatos na unidade federativa e quantidade total de votos da unidade federativa (soma dos votos de todos os candidatos da unidade federativa) ¹⁵ .
Mudanças institucionais	mudancas_institucionais	Dicotômica (dummy)	Divide as quatro eleições analisadas em duas categorias: antes e após as novas regras eleitorais. Os valores em 0 correspondem aos anos de 2010 e 2014 (antes das mudanças) e os valores em 1

O cálculo do ISV total é realizado da seguinte forma: (Votos do candidato * Número de candidatos de cada UF)
 Votos de todos os candidatos da UF.

_

			correspondem aos anos de 2018 e 2022 (após as mudanças).
Ocupação	Ocupação	Categórica	Ocupação/profissão do candidato ou candidata. Esta variável foi utilizada para mensurar o capital político dos candidatos.
Partido	sigla_partido	Categórica	Sigla do partido de origem da candidata ou candidato.
Raça (não brancos)	nao_brancos	Dicotômica (dummy)	Cor/raça do candidato ou candidata, com base na autodeclaração realizada no registro da candidatura. Os valores em 0 correspondem à raça "branca" e os valores em 1 correspondem aos "não brancos".
Eleitores/UF (log)	eleitores_UF_ln	Contínua	Quantidade de eleitores aptos, em logaritmo, de cada unidade federativa. Utilizada, no modelo de regressão, como variável de controle.

Fonte: elaboração própria, conforme banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral (2023)¹⁶

3.3 Variáveis dependentes

O quadro 4 trata sobre a classificação e descrição das variáveis referentes aos recursos recebidos pelos candidatos e candidatas a deputado federal. Ressalta-se que o banco de dados original do TSE conta com duas classificações principais das receitas, as quais já foram discutidas no tópico 2.3 desta dissertação: fonte de receita e origem de receita.

Quadro 4 - Classificação e descrição das variáveis dependentes

Nome	Sigla	Descrição			
Receita	Receita	Receita total, em reais (R\$), de cada candidato, relativa à soma das origens e fontes de receitas do TSE.			
Receita (log)	receita_ln	Receita total, em logaritmo, de cada candidato.			
Recursos partidários	rec_partidarios	Variável, medida em reais (R\$), que soma os valores de doação de partido político.			
Recursos partidários (log)	rec_partidarios_ln	Recursos partidários, em logaritmo, de cada candidato.			
Índice de Sucesso de Receita (ISR total)	ISR_Sacchet_Speck	Índice criado por Sacchet e Speck (2012), que calcula a receita dos candidatos a partir da interação da receita do candidato, número de candidatos na unidade federativa e receita total da unidade federativa (soma da receita de todos os candidatos da unidade federativa) ¹⁷ .			

¹⁶ As definições relativas à base de dados do TSE (2023) foram retiradas, no todo ou em parte, do arquivo "Leiame", que contém descrições das variáveis e instruções para tratamento dos dados. O arquivo "Leia-me" está disponível em todas as bases de dados do Portal de Dados Abertos do TSE.

¹⁷ O cálculo do ISR total é realizado da seguinte forma: (Receita do candidato * Número de candidatos de cada UF) / Receita total da UF.

_

Índice de Sucesso de Recursos Partidários (ISR partidário)	ISRpartidario_Sacchet_Speck	Adaptação do índice criado por Sacchet e Speck (2012). No cálculo, substituiu-se a receita total dos candidatos pelo valor dos recursos partidários, inclusive para a soma dos recursos partidários da unidade federativa ¹⁸ .
--	-----------------------------	---

Fonte: elaboração própria, conforme banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral (2023) e de Sacchet e Speck (2012)

A fonte de receita abriga, em seu formato original: fundo especial, fundo partidário e outros recursos (recursos privados e recursos de origem não identificada). Já a origem de receita dispõe uma classificação mais detalhada, que abrange a origem das doações, aplicações ou rendimentos, independentemente se são recursos públicos ou privados.

Para uma melhor apresentação da análise de financiamento eleitoral, as espécies contidas nas duas categorias foram extraídas e se tornaram variáveis em escala contínua, na moeda real e controladas pelo índice de inflação IPCA, calculado na Calculadora do cidadão pertencente ao Banco Central do Brasil (BCB)¹⁹. Para o controle da inflação, utilizou-se como termo inicial o mês de outubro do ano de cada eleição, e como termo final de todas as eleições o mês de dezembro de 2022, referente ao último mês do último ano da análise.

Das variáveis extraídas, duas passaram por mais um processo de tratamento. A variável "Recursos de outros candidatos" consiste na junção das classificações "recursos de outros candidatos" (pertencente aos bancos de dados de 2014, 2018 e 2022) e "recursos de outros candidatos/comitês" (pertencente ao banco de dados de 2010). Já a variável "Comercialização de bens ou realização de eventos" consiste na junção das classificações "descrição das doações relativas à comercialização" (pertencente ao banco de dados de 2010), "comercialização de bens ou realização de eventos" (pertencente ao banco de dados de 2014 e 2018), "comercialização de bens com FEFC" e "comercialização de bens com OR" (pertencentes ao banco de dados de 2022).

Quadro 5 - Classificação das variáveis: Receitas

Nome	Sigla	Classificação (TSE)	Descrição
Comercialização de bens e/ou serviços e/ou realização de eventos	comercializacao	Origem de receita	Abrange a comercialização de bens, serviços e realização de eventos. Deve ser comunicada à Justiça Eleitoral com antecedência mínima de 5

¹⁸ O cálculo do ISR partidário é realizado da seguinte forma: (Recursos partidários do candidato * Número de candidatos de cada UF) / Recursos partidários da UF.

¹⁹ A Calculadora do Banco Central do Brasil está disponível no endereço eletrônico a seguir: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1#

				dias, podendo ser fiscalizada no momento ou posteriormente através de documentação.
Doações pela internet	internet	Origem receita	de	Forma de doação presente desde as eleições de 2010. O candidato e o partido são responsáveis por possibilitar a arrecadação em página eletrônica, respeitados os requisitos do Manual de Prestação de Contas do TSE (2020).
Fundo Especial de Financiamento de Campanha	fundo_especial	Fonte receita	de	Fundo especial criado na Reforma Eleitoral de 2017 (Lei nº 13.487/2017) e voltado, especificamente, para o financiamento eleitoral de candidatos(as). Está presente apenas nas eleições de 2018 e 2022. Também chamado, popularmente, de fundo eleitoral.
Fundo partidário	fundo_partidario	Fonte receita	de	Fundo especial de assistência aos partidos para despesas recorrentes, podendo ser utilizado também no financiamento eleitoral de candidatos(as).
Recursos de financiamento coletivo	financiamento_col etivo	Origem receita	de	Forma de doação incluída pela Reforma Eleitoral de 2017 (Lei nº 13.488/2017), estando presente apenas nas eleições de 2018 e 2022. As entidades que promovem esse modo de arrecadação devem observar a Resolução do TSE nº 23.607/2019.
Recursos de origens não identificadas	nao_identificados	Origem receita	de	Os recursos de origem não identificada não podem ser utilizados por partidos políticos e por candidatos e devem ser transferidos ao Tesouro Nacional por meio de GRU. As situações que caracterizam a não identificação estão elencadas no Manual de Prestação de Contas do TSE (2020).
Recursos de outros candidatos	outros_candidatos	Origem receita	de	Doações realizadas por outros candidatos ou comitês. Não são caracterizadas como gastos de campanha as doações a outros candidatos. Não se aplica o limite fixado às pessoas físicas, exceto quando a doação advir de recursos próprios do candidato.
Recursos de partido político	partido_politico	Origem receita	de	Abrange os recursos provenientes do fundo partidário, fundo eleitoral, doações de pessoas físicas aos partidos políticos, contribuições dos filiados, comercialização de bens, serviços ou realização de eventos e rendimentos decorrentes da locação de bens próprios do partido político.
Recursos de pessoas físicas	pessoa_fisica	Origem receita	de	Deve ser realizada por meio da identificação do doador através do número do CPF. O limite das doações é 10% dos rendimentos brutos declarados pelo doador à Receita Federal no ano anterior às eleições.
Recursos de pessoas jurídicas	empresas	Origem receita	de	Forma de doação vedada a partir das eleições de 2018, devido à Reforma Eleitoral de 2017, estando presente apenas nas eleições de 2010 e 2014. O limite de doações admitido em 2010 e 2014 era de 2% do faturamento bruto do ano anterior à eleição.
Recursos privados	recursos_privados	Fonte receita	de	Abrange todas as receitas que não são fundo partidário e/ou fundo eleitoral, como por exemplo, as doações de pessoas físicas aos partidos e as contribuições dos filiados.

Recursos próprios	rios recursos_proprios Origem receita		de	Recursos advindos dos rendimentos próprios de cada candidato. Nesse caso, a Justiça Eleitoral pode exigir documentação comprobatória da origem e disponibilidade dos recursos.
Rendimentos de aplicações financeiras	aplicacoes	Origem receita	de	No Manual de Prestação de Contas do TSE (2020), é classificado como "rendimentos gerados pela aplicação de suas disponibilidades". Consiste em uma subespécie de recursos próprios, pois advém de aplicações financeiras do candidato.

Fonte: elaboração própria, com base no Manual de Prestação de Contas do TSE (2020) e leis eleitorais (Brasil, 1995, 2017b, 2017c)

3.4 Coeficiente de Gini e as fontes/origens de recursos

Para a construção do gráfico 10, que ilustra o coeficiente de Gini dos recursos recebidos pelos candidatos, realizou-se uma adaptação da categorização de fontes e tipos de doações realizada por Schaefer (2022). A classificação do referido trabalho divide as receitas em 4 categorias - pessoa física, pessoa jurídica, partidos e recursos próprios - e abrange as principais fontes e origens de receita que compõem o banco de dados original do TSE (2024).

Para o presente trabalho, substituímos a variável "recursos próprios" por "recursos públicos", que soma os valores de fundo especial e fundo partidário. A composição das variáveis acontece da seguinte forma: a) pessoa física: doação de pessoa física + doação pela internet + financiamento coletivo + comercialização de bens + recursos próprios; b) pessoa jurídica: doação de empresas; c) recursos partidários: doação de partido político; d) recursos públicos: fundo especial de financiamento de campanha + fundo partidário.

Dos agrupamentos realizados, destaca-se que a categoria de pessoa jurídica, formada pela doação de empresas, só possui dados em 2010 e 2014, visto que a legislação brasileira proibiu a doação de recursos por empresas em campanhas eleitorais desde a eleição de 2018. Nota-se, também, uma peculiaridade na categoria de partidos, pois a partir de 2018 houve um aumento no montante de recursos partidários, que passaram a contar com o FEFC.

Para a realização do gráfico, foi calculado um coeficiente para cada categoria de recurso nas quatro eleições, somando um total de 14 valores, pois a categoria de "pessoa jurídica" abrange apenas as eleições de 2010 e 2014. Após isso, calculou-se a média dos coeficientes durante os 4 anos analisados. Todos os coeficientes foram calculados através da função Gini, pertencente ao pacote "Ineq" do *sotfware* RStudio. Os dados foram agrupados em um gráfico de linhas, e tem como finalidade demonstrar os níveis de desigualdade existentes nas receitas dos candidatos a deputado federal entre 2010 e 2022.

Para a interpretação do gráfico, deve-se levar em consideração que os valores do índice de Gini variam entre 0 e 1, sendo que quanto mais próximo de 1, maior é o nível de desigualdade da variável e quanto mais próximo 0, maior é o seu nível de igualdade.

3.5 Correlações: o percurso metodológico da análise bivariada

A análise bivariada foi realizada, nesta pesquisa, a partir de testes de correlação com os recursos partidários, uma vez que o cerne da pesquisa é a distribuição de dinheiro realizada pelos partidos. Para fins de comparação, realizou-se também testes de correlação com a receita total dos candidatos, que representa a quantidade total de receita dos candidatos a deputado federal, em que se incluem os recursos partidários.

Ambas as variáveis referentes à receita foram calculadas a partir da fórmula do índice de Sacchet e Speck (2012). Para a receita total, utilizou-se o índice no seu cálculo original, enquanto os recursos partidários foram calculados a partir de uma adaptação do cálculo realizado pelos autores, conforme fora explicado no Quadro 3.

Inicialmente, foram calculados os coeficientes de correlação entre a receita total dos candidatos (ISR total) e os votos obtidos (ISV), como forma de compreender e justificar a importância da receita no sucesso eleitoral dos candidatos. Para uma melhor visualização da correlação entre as respectivas variáveis, foram construídos quatro gráficos de dispersão, constando três coeficientes de correlação em cada gráfico. Os três coeficientes abrangem a correlação total entre as duas variáveis e os casos isolados de gênero masculino e gênero feminino, a fim de entender e comparar a relação da receita e do voto conforme o gênero.

A principal finalidade da pesquisa é, no entanto, entender as relações da receita com outras variáveis que permeiam o sistema eleitoral. Para isso, realizamos testes com mais cinco variáveis, além do voto, quais sejam: capital político, raça, gênero, vedação de empresas e ideologia. Conforme já explicado anteriormente no Quadro 2, capital político, raça, gênero e vedação de empresas são variáveis dicotômicas. Já as variáveis referentes à ideologia e voto são contínuas, sendo que a variável "ideologia" utilizou a escala contínua construída por Bolognesi, Codato e Ribeiro (2023) e a variável "voto" foi mensurada a partir do ISV, criado por Sacchet e Speck (2012).

Das seis variáveis testadas, quatro são dicotômicas, sendo o método de Pearson adequado apenas para as variáveis contínuas (voto e ideologia), uma vez que o seu cálculo considera uma distribuição contínua e linear entre as variáveis (Figueiredo Filho; Silva Júnior, 2009) e é adequado para a interação de duas variáveis métricas (Hair *et al.*, 2009). Em razão disso, utilizamos a correlação bisserial para os casos de variável *dummy*. A escolha desse

método baseou-se em Hair *et al.* (2009), que dispôs sobre o método bisserial ser o mais adequado para os casos em que temos uma variável métrica (como no caso da receita) e outra variável binária (entendida, nesse caso, como as variáveis dicotômicas).

Em relação à interpretação da magnitude dos coeficientes, serão utilizados os parâmetros adotados por Cohen (1988), em que valores entre 0,10 e 0,29 são considerados fracos; valores entre 0,30 e 0,49 são considerados moderados; e valores entre 0,50 e 1 são considerados fortes. Outros autores designam magnitudes diferentes para a classificação de fraco, moderado e forte, no entanto, o mais importante a ser considerado é que quanto mais próximo o valor for de 1, maior será a dependência estatística linear entre as variáveis e quanto mais próximo o valor for de 0, maior será a independência de tais variáveis (Figueiredo Filho; Silva Júnior, 2009).

3.6 Regressão linear: o percurso metodológico das análises multivariadas

A regressão linear consiste em uma técnica de análise que relaciona as variáveis a partir de um grau de dependência, sendo utilizada pelos pesquisadores para explicar dois tipos de problemas de pesquisa: previsão e explicação (Figueiredo Filho *et al.*, 2009; Hair *et al.*, 2009). Com base nisso e a fim de compreender o impacto de determinadas variáveis na receita dos candidatos a deputado federal, realizamos o cálculo de regressão linear multivariada de Mínimos Quadrados Ordinais (MQO), através da utilização do *software* RStudio.

A escolha do tipo de regressão se deu pela variável dependente da pesquisa, que consiste nos valores doados pelos partidos políticos aos candidatos e no total de valores recebidos pelos candidatos, classificadas, portanto, como variáveis métricas e contínuas. Os testes de regressão consideraram duas variáveis dependentes, sendo a primeira nomeada como "recursos partidários" e a segunda como "receita total" (soma de todas as origens de receita). Os modelos 1, 2 e 3 correspondem aos testes feitos com a variável dependente "recursos partidários", enquanto os modelos 4, 5 e 6 compreendem os testes com a variável dependente "receita total". Os valores, em reais, das variáveis dependentes foram corrigidos pelo índice de inflação IPCA, conforme explicado na seção 3.3 (relativa à classificação e descrição das variáveis).

Segundo Hair *et al.* (2009), há dois tipos de regressão linear: simples e múltipla. Para este estudo, escolheu-se a regressão linear múltipla, em razão da necessidade de analisar o comportamento da variável dependente sob o efeito de diferentes variáveis independentes que se relacionam ao financiamento eleitoral. Ademais, os testes feitos com um conjunto de variáveis demonstraram um R² mais robusto e com uma maior abrangência de explicação dos

modelos com variáveis independentes múltiplas, quando comparados aos testes feitos com apenas uma variável.

Os testes de regressão foram feitos com dois tipos de variável dependente: receita total e recursos partidários. Ambas as variáveis foram transformadas em logaritmo, a fim de tornar a distribuição de valores menos distorcida, já que - conforme será visto na seção 4.1 - os valores de financiamento eleitoral não possuem distribuição normal, sendo desigualmente distribuídos entre os candidatos. Segundo o Statistical Methods and Data Analytics da Universidade da Califórnia (UCLA, 2024), o coeficiente resultante da regressão com transformação logarítmica deve ser exponenciado e, posteriormente, transformado em porcentagem para uma melhor interpretação. Dessa forma, baseados no cálculo descrito acima, chegamos a seguinte equação no R, em que: "conversaoporcentagem" representa o resultado percentual da transformação de logaritmo em porcentagem; "ylog" representa o resultado em logaritmo constante nos testes de regressão.

$$conversaoporcentagem < -(exp(ylog) - 1) * 100$$

Como parâmetro para a significância estatística (p-valor) das variáveis no cálculo de regressão, utilizamos os índices fornecidos pelo próprio RStudio, os quais são utilizados também por Figueiredo Filho *et al.* (2009) e Kellstedt e Whitten (2015), quais sejam: 0,001 (***), 0,01 (**) e 0,05 (*).

Para cada tipo de teste, realizamos três modelos. O modelo 1 considera apenas a variável "mulher" no rol de variáveis independentes, o modelo 2 considera o conjunto de variáveis independentes da pesquisa e o modelo 3 considera a junção das variáveis independentes com novas variáveis formadas pela interação entre a variável "mulher" com as variáveis "capital político", "ideologia" e "mudanças institucionais".

Importante ressaltar que a variável "raça (não brancos)" não foi incluída no teste de regressão que englobou todos os anos de eleição, uma vez que a raça não era uma característica autodeclarada pelo candidato em 2010. Segundo Kellstedt e Whitten (2015), é de suma importância que o número de observações das variáveis seja igual, pois caso não seja, não é possível saber o porquê os efeitos estimados mudam, já que a população analisada em cada variável é diferente. Em razão disso, fizemos mais um teste de regressão (Tabela 15), que se restringiu aos anos de 2014, 2018 e 2022.

Além dos testes de regressão supracitados, realizou-se, também, testes de robustez que dividem a análise ano a ano, a partir da divisão de dois biênios: 2010-2014 e 2018-2022. A

escolha da divisão em biênios se deu a partir das análises descritivas já realizadas, que demonstram um padrão no comportamento de distribuição dos recursos pelos partidos em 2010 e 2014 e, posteriormente, um outro padrão em 2018 e 2022, o que ocorreu a partir das mudanças institucionais implementadas na eleição de 2018.

A necessidade do teste de robustez se deu, inicialmente, pela variável "mulher", que apresentou sinal positivo nos testes de regressão com a variável dependente "recursos partidários" e sinal negativo nos testes de regressão com a variável dependente "receita total". O sinal positivo no coeficiente gerou, inicialmente, certo estranhamento, já que ser mulher - nas análises descritivas - provou ser uma condição negativa para fins de recebimento dos recursos financeiros, quando comparado aos homens. Porém, a partir do teste de robustez, foi possível compreender o porquê do sinal positivo, conforme veremos na seção 4.9 (relativa aos testes de regressão linear múltipla).

Como pressuposto da regressão multivariada (múltipla), temos a não multicolinearidade perfeita, que tem como finalidade compreender a correlação entre as variáveis independentes testadas, a fim de que os resultados não se sobreponham (Kellstedt; Whitten, 2015). Para que cumpra o referido pressuposto, as variáveis não podem ter grau de correlação com r = 1,0. Na tabela abaixo, estão dispostos os graus de correlação de todas as variáveis testadas, com exceção de "Eleitores (log)", que se trata de uma variável em logaritmo e adicionada para fins de controle.

Quadro 6 - Teste de não multicolinearidade perfeita (correlações)

	Mulher	Mudanças institucionais	Capital político	Ideologia
Mulher	1	0,095328109	-0,107302935	-0,01458382
Mudanças institucionais	0,095328	1	-0,041644818	0,10393929
Capital político	-0,107303	-0,041644818	1	0,0006328
Ideologia	-0,014584	0,103939288	0,000632804	1

Fonte: elaboração própria, conforme banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral (2023)

O quadro 6 evidencia índices de correlação fracos, que não ultrapassam a casa dos 0,11 (sinal positivo ou negativo). Nesse sentido, resta superado o problema da multicolinearidade perfeita ou alta na regressão linear multivariada deste trabalho.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O capítulo de análise dos resultados encontra-se organizado em três seções. A primeira seção refere-se à análise de dados descritivos relacionados ao financiamento eleitoral de homens e mulheres candidatos a deputado federal. A segunda seção apresenta resultados de análise bivariada entre os recursos partidários e receita total (variáveis dependentes) e variáveis independentes, a partir das correlações de Pearson e bisserial. Por fim, a terceira seção apresenta uma análise multivariada, a partir de uma regressão linear das principais variáveis da pesquisa, investigando as possíveis relações existentes entre o financiamento e as variáveis independentes mencionadas.

4.1 Medidas de tendência central das principais variáveis da pesquisa

O presente tópico irá apresentar as estatísticas descritivas acerca da distribuição de receitas para homens e mulheres candidatos a deputado federal no Brasil, entre os anos de 2010 a 2022. Para isso, a Tabela 2 traz as medidas descritivas das principais variáveis dependentes e independentes utilizadas na pesquisa.

Tabela 2 - Estatísticas descritivas das variáveis independentes e dependentes²⁰

Variável	Nº obs.	Média	Desvio Padrão	Mediana	Mín.	Máx.
Ano	28.095	2017,14	4,39	2018	2010	2022
Gênero	28.095	0,30	0,46	0	0	1
Feminino	8.489	30,21%				
Masculino	19.606	69,79%				
Ideologia	28.095	6,27	2,11	7,01	0,51	8,57
Político profissional	28.095	0,09	0,29	0	0	1
Sim Não	2.641 25.456	9,40% 90,61%				
Raça/Cor	23.192	0,45	0,50	0	0	1
Não brancos Brancos	10.374 12.818	44,73% 55,27%				
Dialicus	12.010	33,21%				

²⁰ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

-

Mudanças institucionais	28.095	0,62	0,49	1	0	1
Sim	61,44%					
Não	38,56%					
Recursos partidários	28.095	185.899,86	503.368,05	5.190,40	0,00	9.358.424,20
Receita do candidato	28.095	311.420,51	783.443,09	26.796,43	0,00	11.784.181,43
Votos do candidato	28.067	13.379,80	40.451,14	1.297	0	1.843.735

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

Conforme descrito no desenho de pesquisa, as análises somam o total de 28.095 observações, sendo os candidatos a deputado federal a unidade de observação. Apesar disso, na variável "Raça/Cor", contamos com apenas 23.182 casos, o que se dá em razão de não haver autodeclaração de raça/cor na eleição de 2010 e explica a redução de 4.903 (número de candidatos em 2010) casos nesta variável. Já a variável "Votos do candidato" conta com 28.067 casos, o que ocorreu em razão de 28 casos nulos provenientes da ausência de tais candidatos no banco de dados relativos aos votos e resultados dos candidatos.

Primeiramente, quanto ao gênero, preferiu-se, em razão de sua natureza dicotômica, realizar uma análise percentual das suas categorias. Conforme a interpretação da Tabela 2, os casos de gênero feminino totalizam o percentual de 30,21% do total de candidatos, correspondente a um número bastante próximo do percentual mínimo obrigatório desde a eleição de 2010, implementado pela Lei nº 12.034/2009. Adiante, veremos o percentual detalhado dos gêneros em cada eleição, a fim de verificar se os partidos cumpriram o percentual mínimo de 30% de candidaturas femininas em cada ano.

Em relação à ideologia, que se baseou na classificação de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), a média das 4 eleições manteve-se em 6,27 com uma mediana de 7,01. O valor da mediana significa que a maior parte dos partidos estão localizados à direita do espectro ideológico, que varia de 0 a 10, o que coaduna com o Quadro 2 apresentado na seção de desenho de pesquisa, em que a maior parte dos partidos se encontram na escala de 7,01 a 8,5 (direita). Já a média 6,27 demonstra que há uma assimetria de valores à esquerda da escala ideológica, ou seja, que os valores de partidos localizados à esquerda estão mais próximos ao valor 0, podendo ser considerados mais extremos que os casos à direita do espectro. É possível perceber tal assimetria a partir da análise conjunta do Quadro 2 (localizado na seção 3.1, relativa ao desenho de pesquisa), que evidencia 5 partidos localizados na extrema-esquerda e apenas 3

localizados na extrema-direita, sendo que, proporcionalmente, há mais partidos de direita na classificação de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023). Ademais, conforme consta no Apêndice A desta pesquisa, os partidos à esquerda do espectro possuem índices mais baixos e próximos a 0, se comparados aos partidos à direita do espectro.

Assim como o gênero, as variáveis "político profissional", "raça/cor" e "mudanças institucionais" são dicotômicas e foram analisadas a partir do percentual frente ao total de observações.

Na variável "político profissional", apenas 9,40% dos candidatos têm como ocupação cargos eletivos, ministérios ou cargos em comissão (os critérios de escolha foram explicados na seção 3.1, relativa ao desenho de pesquisa). Isso demonstra, portanto, que a maior parte dos candidatos analisados não são considerados políticos profissionais e, portanto, possuem menores chances de influenciar positivamente o recebimento de recursos financeiros eleitorais. Mais à frente, debateremos análises específicas sobre as relações entre capital político, gênero e financiamento eleitoral.

Em relação à raça/cor, que foi dividida em brancos e não brancos, tem-se que 55,27% dos candidatos são brancos. O percentual de pessoas brancas denota uma grande quantidade de candidatos que podem vir a ser influenciados pela cor de pele, principalmente, quando consideramos que a categoria "não brancos" agrupa diversas outras raças/cores: preta, parda, indígena e amarela.

Por fim, a variável "mudanças institucionais" divide os candidatos em dois biênios: candidatos registrados em 2010 e 2014 ou candidatos registrados em 2018 e 2022. Por ser uma variável dicotômica, analisamos o percentual, que se dividiu em 61,44% de candidatos registrados em 2018 e 2022 (após as mudanças institucionais) e 38,56% registrados em 2010 e 2014 (antes das mudanças institucionais). Isso evidencia o aumento exacerbado de candidatos no segundo biênio, o que se deu devido a novas regras institucionais, principalmente relacionadas à alta fragmentação partidária no Brasil e às políticas públicas que circundam a cota eleitoral de gênero, como por exemplo, o preenchimento de no mínimo 30% de vagas e recursos para mulheres nas listas de candidaturas (Araújo; Sacchet, 2022).

As variáveis "Receita do candidato" e "Recursos partidários" são medidas em reais e explicam o recebimento de recursos pelos candidatos. A variável "Receita do candidato" corresponde ao valor total de recursos financeiros declarados pelos candidatos, incluindo recursos partidários, recursos próprios, doação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas. A mediana da variável é R\$26.796,43, enquanto a média é R\$311.420,51. Os valores são bem discrepantes entre si, demonstrando uma assimetria nos dados. A média maior que a mediana

demonstra que há uma assimetria de valores no topo da distribuição, de modo que poucos candidatos recebem valores exorbitantemente altos, os quais chegam ao montante de R\$11.784.181,43 (valor máximo de receita nos quatros anos analisados). Por outro lado, muitos candidatos recebem valores mais baixos, o que explica a mediana ser em torno de 26 mil reais, enquanto o valor máximo chega a mais de 11 milhões de reais.

A variável "Recursos partidários" tem um comportamento semelhante, com uma média de R\$185.899,86 e uma mediana de R\$5.190,40. Assim como ocorre com a receita total (que é formada, em parte, pelas doações de partidos), há uma baixa frequência de pessoas que recebem altos valores, demonstrando uma concentração de renda expressiva e uma frequência alta de candidatos recebendo baixos valores.

Histograma da Receita Total dos Candidatos

Média

Mediana

Mediana

Mediana

Mediana

Mediana

 ${
m Gr\'{a}fico}~2$ - ${
m Histograma}~{
m da}~{
m receita}~{
m total}~{
m dos}~{
m candidatos}~{
m a}~{
m deputado}~{
m federal}~(2010-2022)^{21}$

Fonte: elaboração própria com base nos dados do TSE (2023)

-

²¹ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

Histograma dos Recursos Partidários dos Candidatos Média 8e+06 0e+00 2e+06 4e+06 6e+06

Gráfico 3 - Histograma dos recursos partidários dos candidatos a deputado federal $(2010-2022)^{22}$

Fonte: elaboração própria com base nos dados do TSE (2023)

Tanto a Figura 1 como a Figura 2 são bastante semelhantes, e demonstram que quase 90% do total de casos (mais de 25.000 perante um total de 28.095), nos quatro anos, recebem os valores mais baixos de receita e recursos partidários. O restante dos valores é distribuído para um número pequeno de candidatos e seguem um padrão decrescente de distribuição. Os histogramas acima ilustram, portanto, a concentração de recursos existente na distribuição de receitas do Brasil.

Ainda em relação às variáveis "Receita" e "Recursos partidários", chama a atenção os casos de valores máximos. O valor máximo total nos 4 anos, relativo à receita, foi de R\$11.784.181,43 e corresponde à candidatura de Wilson Picler (PDT-PR) no ano de 2010. Um fato curioso a respeito desse caso é que, mesmo o valor de receita sendo vultoso, o candidato não recebeu nenhum valor referente à doação de partido político (recursos partidários) ou fundo partidário (recurso público), e não atingiu sucesso eleitoral, ficando como suplente no resultado das urnas. Por fim, percebeu-se que a maior parte da receita do candidato do PDT advinha de recursos próprios. Já em relação ao valor máximo de recursos partidários, a Tabela 1 evidencia que o montante de R\$9.358.424,20 foi recebido pelo candidato Benito da Gama Santos (PTB-BA), no ano de 2014, o qual - diferentemente de Wilson Picler (PDT-PR) não possuía recursos

²² Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

próprios. Os dois casos acima demonstram, portanto, que a doação dos partidos políticos não depende, necessariamente, do montante recebido em outras fontes/origens de recurso, como os recursos próprios.

Por fim, temos a variável "Votos do candidato". A referida variável não é considerada, no modelo desta dissertação, como um elemento de impacto na receita dos candidatos, mas foi inserida para justificar a importante relação dos recursos financeiros perante o sucesso eleitoral, sendo o sucesso eleitoral medido pela quantidade de votos. Os valores mínimo, máximo, média e mediana não serão considerados para fins de compreensão do resultado eleitoral, uma vez que o cargo de deputado federal tem um sistema de representação proporcional e o voto, por si só, não é capaz de dizer se o candidato será ou não eleito.

4.2 Aspectos gerais das variáveis relativas ao financiamento eleitoral

Tendo visto as medidas de tendência central e dispersão das principais variáveis da pesquisa, passaremos à análise detalhada do quantitativo de candidatos e receitas, bem como das variáveis independentes. Em relação à quantidade de candidatos a deputado federal por cada ano de eleição, a divisão entre homens e mulheres procedeu-se da seguinte forma:

Quadro 7 - Quantitativo de candidatos a deputado federal, conforme ano e gênero (2010-2022)

Gênero/Ano	2010	2014	2018	2022	Total
Feminino	934	1.724	2.421	3.410	8.489
Masculino	3.969	4.149	5.230	6.258	19.606
Total	4.903	5.873	7.651	9.668	28.905

Fonte: elaboração própria com base nos dados do TSE (2023)

O Quadro 6 evidencia um aumento geral de candidatos a deputado federal nas eleições brasileiras, mas principalmente no número de mulheres. Comparando o quantitativo do ano de 2022 com 2010, houve um aumento de 265,10% de mulheres candidatas. Se analisadas apenas as mulheres declarantes de receita, o aumento chega a 376,87%, demonstrando que a realidade mudou, principalmente, em relação aos recursos financeiros, uma vez que um maior número de mulheres passou a ter receitas para declarar ao TSE. Em relação aos homens, o aumento entre 2010 e 2022 foi de 57,67%. Ao analisarmos apenas os candidatos declarantes, o aumento de

homens entre 2010 e 2022 limita-se a 65,75%, número bastante próximo ao aumento percentual geral e discrepante dos percentuais femininos.

A comparação entre os resultados demonstra que os partidos precisaram, ao longo dos anos, aumentar a quantidade de mulheres com acesso a receitas em suas listas partidárias, o que não aconteceu na mesma proporção com as candidaturas masculinas, que já eram, em sua maioria, competitivas e com declaração de receita. Os percentuais de candidatos não declarantes da Tabela 3 evidenciam a diminuição drástica de mulheres não declarantes frente aos candidatos homens.

Tabela 3 - Quantidade de candidatos não declarantes de receita, conforme gênero e ano (2010-2022)

Ano	Gênero	Nº candidatos	Razão sobre o nº total de candidatos (%)	
2010	Feminino	280	29,98	
2010	Masculino	549	13,83	
2014	Feminino	340	19,72	
	Masculino	552	13,30	
2018	Feminino	231	9,54	
	Masculino	500	9,56	
2022	Feminino	201	5,89	
	Masculino	445	7,11	

Fonte: elaboração própria com base nos dados do TSE (2023)

A breve análise dos dados permite perceber que a quantidade de mulheres não declarantes, isto é, sem receita, diminuiu proporcionalmente ao longo do tempo e que, embora a quantidade de homens também tenha diminuído, ocorreu em uma proporção menor, uma vez que o número de candidaturas masculinas não declarantes já era considerado baixo desde o ano de 2010. O percentual de mulheres sem declaração de receita atingiu um número menor que o dos homens em 2010 apenas na eleição de 2018, aproximando-se da realidade masculina.

A percentagem final, referente ao ano de 2022, evidencia que apenas 5,89% do total de mulheres candidatas não declararam receita, havendo também um baixo número de homens não declarantes (7,11% do total de candidatos homens). No âmbito político, o dinheiro é uma ferramenta importante para a competitividade e, por conseguinte, para o sucesso eleitoral.

Dados como esses podem indicar uma melhor competitividade para um maior número de candidatos, especialmente, para as mulheres, tendo em vista que quase um terço delas não possuía nenhuma receita a declarar no ano de 2010, sendo consideradas candidaturas pouco competitivas e com baixa expectativa de sucesso eleitoral.

Conforme vimos na seção 3.2.2 (relativa à explicação da variável "mudanças institucionais"), as novas regras eleitorais geraram grandes mudanças na distribuição de recursos financeiros aos candidatos. Mesmo a implementação de novas regras gerais, como são denominadas por Araújo e Sacchet (2022), provocou efeitos indiretos no financiamento dos candidatos a deputado federal, corroborando a ideia de que as políticas públicas de 2018 em diante influenciaram o comportamento do financiamento eleitoral no Brasil.

Algumas mudanças no sistema eleitoral brasileiro podem explicar a diminuição brusca entre 2010 e 2022, como a obrigatoriedade da cota eleitoral de gênero nas listas de candidaturas que - embora já ocorresse na eleição de 2010 - ganhou maior força e apoio através de outras políticas públicas nos demais anos. Dentre essas políticas públicas, merece destaque aquelas implementadas a partir da eleição de 2018, como a reserva de 30% do fundo partidário para mulheres, a criação do FEFC, a implementação da cláusula de desempenho e a proibição de doação de empresas.

A distribuição do FEFC, por exemplo, é uma decisão *interna corporis* dos partidos políticos e não possui qualquer análise de mérito pelo TSE. Todavia, em razão da cláusula de desempenho, a maioria dos partidos instituíram regras que priorizam a distribuição do fundo para os candidatos a deputado federal. Isso porque, a EC nº 97/2017 dispõe como uma das condições para recebimento do fundo partidário a eleição de pelo menos quinze Deputados Federais distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação (Brasil, 2017a), o que fez os partidos políticos priorizarem tal cargo.

A fim de ilustrar a relação entre a cláusula de desempenho e o FEFC, analisou-se as regras instituídas pelos partidos, na eleição de 2022, para a distribuição dos recursos financeiros relativos ao FEFC. A análise ocorreu a partir dos documentos de inteiro teor²³ publicados no PJe pelos partidos políticos sobre a distribuição de fundo de campanha aos seus respectivos candidatos. Nesse sentido, considerando que a distribuição do FEFC é uma decisão *interna corporis* de cada partido, analisou-se as regras instituídas por cada um a fim de entender se era dada alguma preferência aos candidatos a deputado federal.

_

²³ Disponíveis no site do TSE, através do link: https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/prestacao-decontas/fundo-especial-de-financiamento-de-campanha-fefc

Ao analisar os documentos de inteiro teor sobre a distribuição do FEFC dos partidos políticos, foi possível perceber um padrão em todos os partidos analisados, qual seja: reserva de 30% do FEFC para financiamento de candidaturas femininas e reserva de valores do FEFC para candidaturas negras (homens ou mulheres) conforme a proporção de candidatos negros e não negros em cada partido. Tais regras são de natureza obrigatória, conforme consta no art. 17, §4º da Resolução nº 23.607/2019. A análise também permitiu perceber que alguns partidos fazem menção expressa à prioridade de financiamento dos candidatos a deputado federal, mencionando a preferência como uma estratégia para as regras da cláusula de desempenho, dispostas na EC nº 97/2017 e já discutidas no capítulo 2 do presente trabalho.

Quadro 8 - Preferência de destinação do FEFC a deputados federais, conforme os critérios fixados por cada partido na eleição de 2022

Menção expressa	Não há menção
AGIR, AVANTE, Patriota, PC do B, PRTB, PSB, PSC, PSD, PSOL, PROS	CIDADANIA, DC, MDB, PCB, PCO, PDT, PL, PMN, Podemos, PP/Progressistas, PSDB, PSTU, PT, PTB, PV, REDE, Republicanos, Solidariedade, União, UP

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

Não se nota um padrão de ideologia política entre os partidos que fazem ou não menção a tal preferência. Apesar disso, a análise das regras *interna corporis* permitiu perceber que a cláusula de desempenho gerou uma preocupação nos partidos em torno do cargo de deputado federal, que consiste na unidade de observação da presente pesquisa e também em um dos requisitos para acesso ao fundo partidário e à propaganda eleitoral gratuita, nos termos do §3º do art. 17 da Constituição Federal (Brasil, 1988).

Como forma de compreender tal fenômeno a partir de um padrão quantitativo, filtramos os casos de candidatos que receberam valores de recursos partidários acima de 0 reais e de outras fontes de recursos igual a 0 reais, ou seja, que receberam apenas recursos partidários entre 2010 e 2022.

Quadro 9 - Quantidade de candidatos a deputado federal que receberam apenas recursos partidários (2010 - 2022)

Gênero/Ano	2010	2014	2018	2022	Total
Feminino	25	88	657	1.466	2.236

Razão sobre o total de mulheres candidatas (%)	2,68	5,10	27,14	42,99	26,33
Masculino	80	120	606	1.987	2.793
Razão sobre o total de homens candidatos (%)	2,01	2,89	11,59	37,99	14,24
Total de candidatos	105	208	1.263	3.453	5.029

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

O Quadro 8 evidencia o crescimento exorbitante, a partir de 2018, de candidatos a deputado federal que receberam apenas recursos partidários, corroborando a tese de que a cláusula de desempenho, a criação do FEFC e a vedação de empresas foram fatores institucionais importantes para a mudança no manejo de recursos pelos partidos políticos. Além de tais mudanças, a reserva de 30% do fundo partidário para candidaturas femininas, estabelecida pela ADI 5.617, também pode ser considerada como um fator bonificador para o aumento de mulheres recebendo apenas recursos partidários.

Nota-se, ainda, que a proporção de mulheres que receberam apenas recursos partidários tornou-se bem maior que a de homens a partir de 2018, chegando a alcançar mais que o dobro da proporção de homens na eleição de 2018. Os dados descritivos não são capazes de mostrar uma relação de causalidade direta entre as mudanças institucionais e a mudança nas receitas, e também não podem ser considerados um indicativo de um cenário melhor para as mulheres. Para isso, é necessário analisar outros fatores, como a média de recursos partidários por candidato homem e candidata mulher ao longo dos anos.

Tabela 4 - Estatísticas descritivas de candidatos e média de recursos, por ano (2010- $2022)^{24}$

Ano	Gênero	N° candi- datos	Candidatos	Soma de recursos partidários	Recursos partidários (%)	Rec. partidários/ candidato	Soma de receita	Recursos partidários / Receita (%)
2010	Feminino	934	19,05	28,42M	7,81	30.424,31	157,21M	18,08
2010	Masculino	3.969	80,95	335,39M	92,19	84.503,62	1,73B	19,36
2014	Feminino	1.724	29,35	65,95M	9,44	38.253,29	184,36M	35,77
2014	Masculino	4.149	70,65	632,97M	90,56	152.558,81	1,70B	37,23
2010	Feminino	2.421	31,64	325,55M	25,31	134.471,15	377,90M	86,15
2018	Masculino	5.230	68,36	960,83M	74,69	183.715,39	1,33B	72,31
2022	Feminino	3.410	35,27	907,81M	31,59	266.219,01	980,20M	92,61
2022	Masculino	6.258	64,73	1,97B	68,41	314.147,86	2,29B	85,91

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

Primeiramente, em relação às candidaturas femininas, percebe-se um aumento constante e linear nos 4 anos analisados. Já quanto aos recursos, nota-se um crescimento linear entre 2010 e 2018, com um aumento mais exponencial entre 2018 e 2022. É importante analisar as mudanças dessas duas variáveis de forma conjunta e ao longo do tempo, a fim de entender como o aumento de candidaturas femininas se relaciona com a distribuição de recursos.

De 2010 a 2014, houve um crescimento de 84,58% nas candidaturas femininas e um aumento de 132,05% nos recursos partidários destinados a mulheres. Para os homens, o cenário foi diferente, visto que houve um crescimento inexpressivo de 4,54% no número de candidaturas entre 2010 e 2014, mas um aumento de 88,73% de recursos partidários. Mesmo diante do maior aumento de recursos partidários para ambos os gêneros, nota-se que o aumento de recursos para candidaturas masculinas não foi proporcional ao aumento para candidaturas femininas. Enquanto as mulheres aumentaram a média de recursos/candidata em torno de R\$8.000,00 entre 2010 e 2014, os homens quase dobraram a média de recursos/candidato de 2010.

Ainda sobre o primeiro biênio da análise, a Tabela 4 evidencia um cenário bastante semelhante entre homens e mulheres no que tange à proporção de recursos partidários na receita

²⁴ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

total dos candidatos. Isso porque, no ano de 2010, cerca de 19% da receita total de ambos os gêneros era composta por doações de partidos, enquanto no ano de 2014, a média de ambos os gêneros sobe para 36%, permanecendo bastante semelhante, com diferenças menores que 2%. Em termos percentuais, o segundo biênio chama a atenção da análise, pois a maior parte da receita de ambos os gêneros passa a ser formada por recursos partidários. Ademais, a média de recursos partidários para as candidaturas femininas cresceu, sobremaneira, no ano de 2018. O que explicaria tal situação?

Em 2009, com a publicação da Lei nº 12.054/2009, os partidos foram obrigados a cumprir a cota eleitoral de gênero, preenchendo 30% das vagas das listas partidárias com candidaturas femininas. Embora a cota já existisse desde a eleição de 1998, foi apenas em 2010 que passou a ter caráter obrigatório, o que não foi bem recebido pelos partidos. Bolognesi (2012) afirma que para uma política pública ser consolidada é necessário, pelo menos, 3 eleições. Os dados da tabela 4 corroboram com isso e mostram que, em 2014, o percentual de mulheres já atingia quase os 30% de candidaturas femininas que eram exigidas aos partidos. Todavia, a quantidade de recursos partidários não foi capaz de acompanhar esse crescimento, o que ocorre somente em 2018, com a série de mudanças institucionais ocorridas no financiamento de candidatos brasileiros (criação do FEFC, vedação de doação por empresas, cláusula de desempenho e reserva de 30% do fundo partidário e FEFC para as mulheres). Tais inovações proporcionaram o aumento da receita advinda dos partidos e a diminuição da receita advinda de particulares, fazendo com que a receita total fosse constituída, em sua maioria, por recursos partidários e públicos.

Dentre as mudanças citadas, destaca-se a reserva de 30% do fundo partidário, disposta pela ADI 5.617, e que com a criação do FEFC também se estendeu a essa espécie de fundo eleitoral. Os resultados dessa decisão podem ser conferidos na distribuição percentual de recursos partidários entre os gêneros. No primeiro biênio (antes da implementação), o financiamento das candidaturas femininas não somava sequer 10% do total de recursos partidários. O cenário mudou a partir em 2018, eleição em que 25,31% dos recursos partidários foram destinados a mulheres. O percentual, no entanto, demonstra que a medida não foi aplicada, devidamente, pelos partidos, que deveriam repassar, ao menos, 30% dos recursos.

Acerca do cumprimento da ADI 5.617 pelos partidos políticos, merece destaque a EC nº 117 que reconheceu o não cumprimento de designação de recursos e, ainda, anistiou os partidos políticos que não cumpriram com o percentual mínimo. A EC constitucionalizou uma disposição já publicada desde 2018 pela referida ADI e determinou que agremiações fizessem a destinação obrigatória tanto do fundo partidário como do FEFC nos próximos exercícios

financeiros, o que pode explicar o cenário um pouco mais promissor em 2022, com o percentual de 31,59% dos recursos destinados às candidatas mulheres.

Para uma análise mais próxima da realidade e que possa aferir, com segurança, os níveis de competitividade financeira das mulheres frente aos homens, utilizamos o Índice de Sucesso de Receita (ISR) criado por Sacchet e Speck (2012). Conforme explicado na seção 3.1 (desenho de pesquisa), o ISR considera a receita individual do candidato frente ao panorama geral do estado pelo qual o candidato concorre, a partir do valor total de receita da unidade federativa e do número total de candidatos que concorrem. De acordo com a explicação de Sacchet e Speck (2012), quando o ISR tem valor maior que 1 significa que o candidato superou a média da receita da unidade federativa correspondente e quanto mais próximo de 0, pior é o desempenho em termos de recursos financeiros.

Tabela 5 - Média do ISR partidário, conforme gênero e ano (2010-2022)²⁵

Ano	Gênero	Média ISR partidário	Média ISR total
2010	Feminino	0,09	0,52
2010	Masculino	0,27	1,37
2014	Feminino	0,16	0,42
2014	Masculino	0,59	1,52
2010	Feminino	0,65	0,76
2018	Masculino	0,91	1,27
2022	Feminino	0,84	0,91
2022	Masculino	1,01	1,18

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

Mesmo a partir da individualização das receitas perante a realidade de cada unidade federativa, os valores seguem a mesma lógica anterior. Nota-se, portanto, um crescimento progressivo de recursos partidários tanto para as mulheres como para os homens. Já em relação à receita total (que abrange recursos de origem privada, por exemplo), houve um crescimento linear para as mulheres, mas um decréscimo para os homens a partir de 2018, o que pode ser

_

²⁵ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

explicado pela proibição de doação de recursos pelas empresas que, em sua maioria, destinavam dinheiro para candidaturas masculinas.

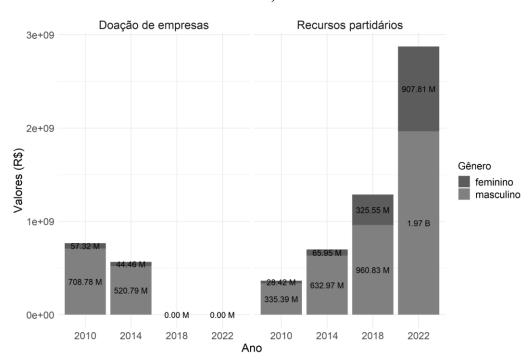


Gráfico 4 - Valores (em reais) de doação de empresas e recursos partidários (2010- $2022)^{2627}$

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

O gráfico 4 demonstra que tanto recursos privados (a exemplo da doação por empresas) como recursos partidários eram destinados em quantidades ínfimas para as mulheres em 2010 e 2014. Tal situação não pode ser justificada pela quantidade de candidaturas, pois como vimos na Tabela 1, em 2014, o percentual de candidatas já era em torno de 25%, mas os recursos partidários não chegavam a 10%. No segundo biênio da análise (2018-2022), por outro lado, não se tem doações de empresas devido à proibição por lei e há, ainda, o aumento percentual de destinação de recursos partidários para mulheres, em razão da ADI 5.617.

A doação de recursos por empresas, por exemplo, revela que apenas 7,67% (média do primeiro biênio) dessa fonte de receita era destinada a candidatas do gênero feminino. Com os

²⁶ O gráfico 1 diz respeito às doações de empresas e de partidos políticos realizadas diretamente aos candidatos. Importante ressaltar que ao analisar as doações de empresas realizadas diretamente aos partidos políticos, os valores tornam-se mais vultosos e são apresentados de forma diferente, uma vez que a eleição de 2014 somou mais recursos de pessoas jurídicas que a eleição de 2010. Para mais detalhes a respeito das doações de empresas aos partidos políticos, indicamos ver o trabalho de Mancuso (2015b).

²⁷ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

recursos partidários, a realidade não era muito diferente, visto que apenas 7,81% e 9,44% do total de recursos partidários foram destinados a mulheres em 2010 e 2014, respectivamente.

Dentre os dois tipos de recursos analisados (origem privada e origem pública/partidária), o que merece mais enfoque na pesquisa são os recursos partidários, tendo em vista que são controlados diretamente pelos partidos políticos e, por isso, suscetíveis aos mecanismos institucionais de controle dos recursos, como a destinação mínima de 30% para as mulheres. Acerca disso, o gráfico 5 dispõe sobre a distribuição de recursos partidários entre homens e mulheres candidatos a deputado federal no período de 2010 a 2022.

100% 7.81% 90% 31.59% 80% 70% Recursos partidários (%) 60% Gênero 50% feminino masculino 40% 30% 20% 10% 0% 2010 2014 2022 Ano

Gráfico 5 - Percentual de recursos partidários (total) de acordo com gênero (2010- $2022)^{28}$

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

No primeiro biênio da análise, uma média de 90% dos recursos partidários eram destinados aos homens, o que coaduna com a ideia de que a cota eleitoral de gênero, por si só, não é capaz de influenciar na distribuição de recursos e, por conseguinte, de gerar candidaturas competitivas. Inclusive, é possível perceber a relação entre o aumento percentual de recursos

²⁸ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

para candidaturas femininas e o aumento de mulheres eleitas como deputadas federais, o que se confirma nas correlações que serão apresentadas no próximo tópico.

Nota-se, ainda, que a destinação de recursos partidários só atingiu os 30% para mulheres a partir de 2022. Isso evidencia que, mesmo com a determinação da ADI 5.617, os partidos não cumpriram devidamente a distribuição dos recursos partidários, a qual só foi atingida com a constitucionalização da medida, através do art. 3° da EC n° 117/2022 - já discutida anteriormente - que dispõe:

Art. 3º Não serão aplicadas sanções de qualquer natureza, inclusive de devolução de valores, multa ou suspensão do fundo partidário, aos partidos que não preencheram a cota mínima de recursos ou que não destinaram os valores mínimos em razão de sexo e raça em eleições ocorridas antes da promulgação desta Emenda Constitucional (Brasil, 2022).

O gráfico 5 evidencia o percentual de recursos partidários entre os candidatos, de modo geral, ilustrando os dados já trazidos na Tabela 4. Faz-se importante compreender, também, a destinação de recursos partidários para os candidatos que atingiram o sucesso eleitoral, principalmente pelos entraves enfrentados pelas mulheres até assumirem o posto de ocupante de um cargo eletivo.

Tabela 6 - Receita dos deputados federais eleitos, conforme gênero e ano (2010-2022)²⁹

Ano	Gênero	Nº eleitos	Eleitos (%)	Soma de recursos partidários	Recursos partidários (%)	Recursos partidários/ candidato	Soma de receita	Receita/ candidato
2010	Feminino	45	8,77	21,2M	8,18	471.154,02	94,2M	2,1M
2010	Masculino	468	91,23	238,0M	91,82	508.445,88	1,1B	2,4M
2014	Feminino	51	9,94	43,5M	9,05	852.202,06	106,9M	2,1M
2014	Masculino	462	90,06	436,7M	90,95	945.311,08	1,1B	2,4M
2010	Feminino	77	15,01	110,4M	19,55	1.434.083,64	127,9M	1,7M
2018	Masculino	436	84,99	454,5M	80,45	1.042.443,81	600,7M	1,4M
2022	Feminino	91	17,77	166,5M	19,67	1.829.369,13	188,6M	2,1M
2022	Masculino	421	82,23	679,9M	80,33	1.614.888,67	802,8M	1,9M

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

2

²⁹ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

Há duas formas de interpretar a relação entre receita e sucesso eleitoral: 1) uma maior receita gera um maior número de votos; ou 2) um maior número de votos gera uma maior receita³⁰. É nesse panorama que se instala o problema da endogeneidade, isto é, da causação mútua ou recíproca (Speck; Mancuso, 2014), o qual "se coloca à medida que a expectativa de desempenho eleitoral de um candidato afeta o financiamento por ele recebido" (Mancuso, 2015a, p. 174). Apesar de a presente pesquisa não ter como objetivo entender tal relação, os dados acerca da distribuição podem ajudar a interpretar as relações causais entre o financiamento e outras variáveis. Por exemplo, a análise da receita por candidato expõe a realidade de que a média de recursos financeiros recebidos pelos deputados federais eleitos sempre foi acima de 1 milhão de reais para ambos os gêneros, podendo-se deduzir como um valor mínimo para a média de alcance do sucesso eleitoral.

Todas as políticas públicas implementadas a partir de 2018 não tiveram relação com a quantidade de mulheres (como ocorreu com a cota eleitoral de gênero), mas com a distribuição de recursos financeiros, a partir de uma questão de gênero ou não. Em razão disso, acredita-se que o aumento de recursos, nesse período específico, pode ter sido um elemento determinante para o aumento de mulheres eleitas, e não o oposto.

Para além da relação de causalidade entre dinheiro e sucesso eleitoral, a Tabela 6 evidencia que a média de recursos partidários, e também de receita total, das mulheres em 2018 e 2022 superou a média masculina. Tal situação pode ter acontecido por três motivos: primeiro, porque houve mudanças institucionais importantes para o aumento de recursos das mulheres; segundo, porque, naturalmente, as mulheres precisam de um financiamento maior que o dos homens, em razão da escassez de outras ferramentas como o capital político (Speck; Mancuso, 2014; Sacchet, 2015); e terceiro, porque o grupo de mulheres candidatas pode ser mais homogêneo que o de homens, provocando uma maior dispersão de recursos entre os homens e a consequente diminuição da média³¹. Além desses fatores, Araújo e Sacchet (2022) apontam para o investimento realizado pela nova direita nas eleições de 2018, a fim de eleger bancadas temáticas que reagissem aos direitos conquistados por grupos sociais, através de um processo interno nas instituições.

³⁰ Ricardo e Gonçalves (2019) abordam sobre a expectativa de votos, a partir das pesquisas eleitorais, impactar a quantidade de recursos financeiros recebidos.

³¹ O escopo deste trabalho não está relacionado diretamente à análise do terceiro fator, razão pela qual estudos futuros sobre o assunto mostram-se de extrema importância.

Tais dados, somados aos outros analisados, demonstram que o gerenciamento de recursos por partidos políticos após as novas regras eleitorais para financiamento de candidatas mulheres geraram um cenário mais promissor. Como o percentual mínimo de 30% não atinge recursos privados, é mais difícil que as mulheres recebam valores suficientes para tornar suas candidaturas mais competitivas, razão pela qual o maior controle de dinheiro pelos partidos políticos pode ser um fato bonificador às mulheres.

Em relação à hipótese H1 (os partidos brasileiros discriminam a distribuição de recursos financeiros, através do subfinanciamento de candidatas mulheres), os dados, a priori, mostram duas realidades. Em 2010 e 2014, evidencia-se uma maior discriminação de recursos partidários através do subfinanciamento de candidaturas femininas. Já em 2018 e 2022, após a série de mudanças institucionais, os partidos passaram a destinar mais recursos financeiros para as mulheres, o que - embora não tenha partido de uma iniciativa própria das agremiações - demanda uma série de procedimentos para que consigam, ao mesmo tempo, cumprir as leis e fazer os recursos chegarem nas unidades federativas (Araújo; Sacchet, 2022).

4.3 Ideologia e financiamento eleitoral

Ao tratar sobre o manejo de recursos partidários, faz-se necessário considerar algumas intersecções importantes no grupo dos homens e mulheres que formam as candidaturas a deputado federal. Com base nas hipóteses H2 e H3 deste trabalho, iremos analisar os recursos partidários a partir da estratificação de 3 características importantes para a formação do perfil de um candidato e para o gerenciamento de receitas: ideologia, capital político e raça. A escolha de analisar tais intersecções se deu com base nos trabalhos de Sanchez (2017), Biroli (2017) e Araújo e Alves (2007), conforme já explicado na introdução do trabalho.

O primeiro fator a ser analisado é a ideologia partidária. Conforme explicado na seção 3.1 (relativa ao desenho de pesquisa), utilizamos a classificação ideológica de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), que divide os partidos em 7 espectros ideológicos, numa escala de 0 a 10. O gráfico a seguir demonstra os valores totais de recursos partidários ao longo dos 4 anos analisados, como forma de entender a distribuição de dinheiro entre os espectros.

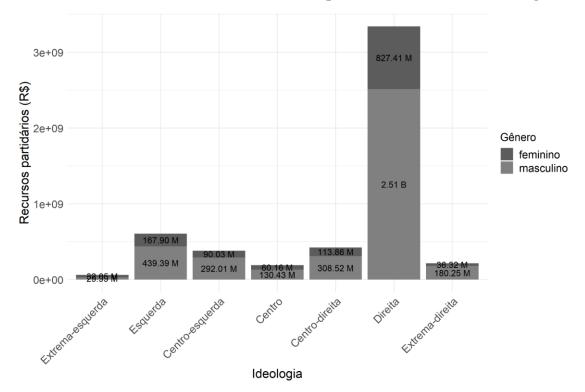


Gráfico 6 - Valores (em reais) de recursos partidários, conforme a ideologia

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024) e da classificação ideológica de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023)

Em valores totais, o espectro com mais acesso a recursos partidários é a direita, que soma um total de R\$3,34 bilhões ao longo das 4 eleições analisadas. Em segundo lugar, mas num montante quase 6 vezes menor, estão os partidos de esquerda, que juntos acumulam cerca de R\$600 milhões entre 2010 e 2022. A discrepância de aporte financeiro entre a direita e todos os outros espectros ideológicos chama a atenção, devendo ser analisada, no entanto, com vistas ao número de candidaturas propostas por cada espectro, a fim de entender a média de recebimento de recursos por candidato.

Tabela 7 - Estatística descritiva de receita e recursos partidários, conforme ideologia e gênero (2010-2022)³²

Ideologia	Gênero	N° candi- datos	Candidatos	Soma de recursos partidários	Recursos partidários (%)	Soma de receita	Rec. partidários/ candidato	Recursos partidários / Receita (%)
Extrema-	Feminino	612	33,68	32,05M	51,66	38,66M	52.374,33	82,90
esquerda	Masculino	1.205	66,32	29,99M	48,34	44,64M	24.887,94	67,18
Esquerda	Feminino	560	31,22	167,90M	27,65	245,30M	299.812,77	68,44
	Masculino	1.234	68,78	439,39M	72,35	899,34M	356.069,28	48,86
Centro-	Feminino	749	29,08	90,03M	23,57	140,37M	120.199,99	64,14
esquerda	Masculino	1.827	70,92	292,01M	76,43	607,79M	159.828,14	48,04
Centro	Feminino	556	28,79	60,16M	31,56	83,86M	108.196,33	71,73
	Masculino	1.375	71,21	130,43M	68,44	307,97M	94.857,76	42,35
Centro-	Feminino	1.381	30,24	113,86M	26,96	146,37M	82.444,35	77,79
direita	Masculino	3.186	69,76	308,52M	73,04	559,70M	96.836,63	55,12
Direita	Feminino	4.213	30,31	827,41M	24,76	999,31M	196.395,25	82,80
	Masculino	9.688	69,69	2,51B	75,24	4,24B	259.552,79	59,32
Extrema-	Feminino	418	27,70	36,32M	16,77	45,80M	86.895,72	79,31
direita	Masculino	1.091	72,30	180,25M	83,23	391,33M	165.212,12	46,06

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024) e da classificação ideológica de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023)

O primeiro fator a ser analisado quanto à ideologia é a soma de recursos partidários. A leitura da Tabela 7 evidencia que a direita é o espectro ideológico com o maior número de candidaturas, chegando a atingir 49,47% do total de 28.095 candidatos a deputado federal entre 2010 e 2022. Considerando que o FEFC tem 98% do seu montante distribuído a partir da quantidade de representantes nas duas casas do Congresso Nacional (sendo 83% apenas a partir da quantidade de representantes na Câmara dos Deputados) e tendo em vista que a direita é o espectro com maior número de partidos e, por conseguinte, de candidatos, justifica-se o valor exorbitante de recursos frente aos demais partidos.

³² Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

Todavia, ao analisar a média de recebimento de recursos partidários por candidato em cada espectro ideológico, vemos que a direita não abriga o melhor cenário para os candidatos, sendo a esquerda o espectro com maior média de recursos por candidato.

Média - Recursos partidários por candidato (R\$) 6e+05 Gênero \$196.395, feminino masculino \$120.199,9 \$ 86.895.7 2e+05 \$356.069,28 \$ 82 444 3 R\$259.552.79 R\$159 828 1 R\$165.212,1 R\$ 94.857,7 0e+00 Centrodifeita Ideologia

Gráfico 7 – Média de valores (em reais) de recursos partidários de acordo a ideologia $(2010-2022)^{33}$

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024) e da classificação ideológica de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023)

No que tange às médias de recursos partidários da esquerda e direita, as mulheres filiadas a partidos de esquerda recebem 15,80% a menos que os homens, enquanto as mulheres oriundas dos partidos de direita possuem uma média de recursos partidários 24,33% menor que a média dos homens. Embora ainda não exista uma igualdade entre os dois gêneros na distribuição de recursos pelos partidos, nota-se que os partidos de esquerda promovem um cenário de maior igualdade quando comparados aos partidos de direita.

Dos 7 espectros ideológicos, apenas as candidatas de partidos da extrema-esquerda possuem uma média maior que os candidatos homens, o que se confirma também na soma de recursos partidários disposta na tabela 4. Além disso, a média dos partidos de direita confirma

³³ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

a hipótese de que, embora tenham mais recursos, o maior número de candidatos provoca uma menor receita para cada candidato.

Ainda sobre a Tabela 4, faz-se importante debater sobre dois aspectos: percentual de distribuição dos recursos partidários e proporção dos recursos partidários no total da receita declarada pelos candidatos. A análise desses dois componentes permitirá avaliar tanto a hipótese H1 (os partidos brasileiros discriminam a distribuição de recursos financeiros, através do subfinanciamento de candidatas mulheres) como também a hipótese H3, parcialmente (ideologia é um fator que media a distribuição de recursos financeiros), a qual é baseada nos estudos de Sacchet e Speck (2012), Sacchet (2011) e Corrêa e Santos.

O percentual de distribuição dos recursos partidários demonstra que, nos quatro anos analisados, apenas a extrema-esquerda e o centro destinaram, pelo menos, 30% dos recursos para as mulheres. É importante lembrar que, dos quatro anos analisados, apenas os dois últimos possuíam a obrigatoriedade, razão pela qual não é possível dizer que os partidos agiram contrários à determinação legal. Primeiro, porque analisamos as doações de partidos que envolvem os fundos partidário e eleitoral, mas também outras fontes de recursos, assim como os fundos não são abastecidos apenas por recursos partidários. Além disso, para entender o comportamento de distribuição dos partidos, a partir da ideologia, é necessário analisar cada espectro em cada ano. Uma vez que a tabela resultaria em um tamanho demasiadamente grande, inserimos um Apêndice B com o percentual de destinação dos recursos partidários de cada ideologia, conforme gênero e ano.

Ao analisar os dados por ano, notou-se que, em 2010, todos os espectros ideológicos distribuíram valores abaixo de 9% do total de recursos partidários para as mulheres, demonstrando que - independentemente do espectro ideológico - os partidos subfinanciavam as candidatas. Naquele ano, os únicos espectros que destinaram acima de 8% foram centro-esquerda e direita, o que contraria a literatura no sentido de que a esquerda promove uma melhor distribuição de recursos (Sacchet; Speck, 2012; Sacchet, 2011; Corrêa; Santos, 2019).

Em 2014, a situação mostrou-se mais promissora para as mulheres, principalmente na extrema-esquerda que atingiu o percentual de 30,42% de destinação de recursos para candidaturas femininas (nos anos posteriores, a extrema-esquerda manteve-se como o espectro com melhor distribuição para mulheres). Em segundo e terceiro lugar, ficaram os partidos de centro-esquerda e centro-direita, respectivamente, seguidos da esquerda, direita, centro e extrema-direita.

Compreender os dados do primeiro biênio (2010-2014) permite perceber como os partidos se comportavam na distribuição de recursos antes das exigências legais e judiciais

implementadas em 2018. Em ambos os anos, notou-se não só uma preferência pelas candidaturas masculinas, mas o subfinanciamento de candidaturas femininas na distribuição de recursos, independentemente do espectro ideológico (com exceção da extrema-esquerda em 2014). Por fim, ao relacionar o cenário do primeiro biênio com as hipóteses H1 e H3, é possível afirmar - pelo menos, parcialmente - que os partidos subfinanciavam as candidatas mulheres e que a ideologia não é o aspecto mais importante para o *modus operandi* de distribuição das doações de partido, não havendo diferenças significativas entre os espectros ideológicos (com exceção da extrema-esquerda).

Passemos, agora, para a análise do segundo biênio, relativo aos anos de 2018 e 2022. Nesse caso, devemos levar em consideração não só a H1 e H3, mas também a hipótese H2, que dispõe: as eleições ocorridas após as mudanças institucionais de 2018 e 2022 resultaram em uma menor desigualdade de gênero na distribuição de recursos.

No ano de 2018, em que ocorreu uma série de mudanças institucionais nos recursos partidários, apenas os partidos de extrema-esquerda e esquerda cumpriram o percentual mínimo de 30% para as candidaturas femininas, conforme exigido pela EC nº 117/2022. A extrema-esquerda saiu na frente, com o percentual de 43,19% para as mulheres, enquanto a esquerda limitou-se 30,22% (percentual mínimo exigido). Todos os outros espectros ideológicos mantiveram percentuais acima de 20%, variando desde 20,76% (centro-esquerda) até 27,12% (centro).

No ano de 2022, o cenário foi bastante promissor para as mulheres filiadas a partidos da extrema-esquerda, pois - embora o espectro tenha contado com uma maioria de homens candidatos (56,95%) - mais da metade dos recursos partidários foram doados para as mulheres, especificamente, 53,4%. Em segundo e terceiro lugar na distribuição de recursos em 2022, ficaram os partidos de esquerda e centro que, de forma semelhante, destinaram cerca de 40% das doações para candidaturas femininas. Os demais partidos mantiveram percentuais de distribuição próximos aos 30%, variando desde 26,87% (extrema-direita) até 31,51% (centro-direita).

A análise do segundo biênio demonstra uma realidade mais promissora, em termos de recursos financeiros, para as mulheres em todos os espectros ideológicos, evidenciando que as mudanças institucionais ocorridas após 2018, em especial a destinação de no mínimo 30% do FEFC e FP para as mulheres, foram acontecimentos vantajosos para o financiamento eleitoral das candidatas. Ao comparar os dois biênios, nota-se que as medidas legislativas e judiciais podem ter gerado mais efeito que a ideologia propriamente dita, o que refuta parcialmente a

hipótese H3 e confirma a hipótese H2. Apesar disso, não é possível estabelecer uma relação de causação, o que será feito apenas na seção 3.3 (relativa aos testes de regressão).

A melhoria na distribuição de recursos financeiros para as mulheres tornou-se mais equilibrada em 2022 e aconteceu de modo semelhante, independentemente do espectro ideológico. Da mesma forma, o estudo realizado por Hinojosa e Correa (2018) com mulheres eleitas na América Latina demonstrou que as clivagens partidárias estão menos acentuadas entre as mulheres eleitas e que os perfis dessas mulheres também se assemelham. Segundo Araújo e Sacchet (2022, p. 191), isso se deve - entre outras coisas - ao chamado efeito contágio da esquerda para a direita, que consiste no sucesso político e eleitoral de iniciativas partidárias, como as cotas de gênero, que foram iniciadas pela esquerda e passaram a estimular partidos de outros espectros ideológicos a fazerem o mesmo.

Ainda em relação à Tabela 7, iremos analisar a proporção de recursos partidários na receita total de candidatos homens e mulheres, conforme o gênero e o espectro ideológico. De modo geral, os percentuais evidenciam que a receita das mulheres é composta, em sua grande maioria, por doações de partidos, nomeados nesta pesquisa como recursos partidários. Com exceção da esquerda e centro-esquerda (que atingiram percentuais próximos a 70%), todos os outros espectros demonstraram que a receita total de suas candidatas era formada, acima de 70%, por recursos partidários. Os homens, em contrapartida, possuem percentuais menores de recursos partidários na receita total, variando desde 42,35% (centro) até 67,18% (extrema-esquerda).

Os valores em reais da soma de receita dizem mais respeito ao tipo de espectro ideológico do que ao gênero, uma vez que alguns espectros possuem mais partidos e, portanto, mais candidatos que outros. Mas a proporção de recursos partidários, conforme o gênero e considerando individualmente a realidade de cada espectro, demonstra que os homens recebem mais recursos de origem privada que as mulheres e, portanto, dependem menos dos recursos partidários para formar o montante total de sua receita. Nesse sentido, conclui-se pela importância dos recursos partidários no financiamento das mulheres, especialmente após a proibição de doação das empresas (que diminuiu os níveis de desigualdade entre as receitas totais de cada gênero) e a destinação mínima obrigatória de recursos disposta pela ADI nº 5.617, em 2018.

De modo geral, o dinheiro tem uma relevância maior para as mulheres do que para os homens (Speck; Mancuso, 2014; Sacchet, 2015), visto que as candidaturas femininas não contam com algumas ferramentas importantes para o sucesso eleitoral, como o capital político.

Tendo em vista a importância dessa variável para o sucesso eleitoral e, antes mesmo disso, para a distribuição dos recursos partidários, passaremos a analisá-lo no tópico seguinte.

4.4 Capital político e financiamento eleitoral

Ainda na esteira das hipóteses, a próxima clivagem a ser analisada é o capital político. Segundo Bourdieu (2011b, p. 204), "o capital político de um agente político dependerá primeiramente do peso político de seu partido e do peso que a pessoa considerada tem dentro de seu partido". No caso da questão de gênero, levando em consideração que a preocupação precípua dos partidos é eleger candidatos, as mulheres saem em desvantagem. Isso acontece porque o capital político funciona em uma relação dialética com a carreira política, de modo que "é necessário capital para avançar na carreira, ao mesmo tempo em que a ocupação de cargos mais elevados na hierarquia do campo político representa uma ampliação do capital" (Miguel, 2003, p. 115).

Uma vez que as mulheres não têm recursos (não apenas financeiros, mas também políticos, eleitorais e de tempo) suficientes, torna-se mais difícil atingir o sucesso eleitoral na política. Todavia, ao passo que é oportunizado acesso a tais recursos, a chance de sucesso eleitoral das candidatas aumenta, promovendo a inserção e permanência da mulher no âmbito político. Antes mesmo de suscitar o sucesso eleitoral, o capital político faz—se importante ainda no processo de seleção de candidatos elencado por Norris (2013), tanto na escolha dos candidatos como na distribuição dos recursos financeiros pelos partidos políticos.

Sacchet (2015) relata que o capital político é uma ferramenta-chave mais importante para a seleção de candidatos do sistema majoritário comparado ao proporcional (utilizado nas eleições para deputado federal), uma vez que no sistema proporcional há um maior número de vagas e, portanto, a possibilidade de atrair diferentes perfis de candidatos. Apesar disso, não podemos descartar que, para fins de sucesso eleitoral, o capital político somado a outras ferramentas - como os recursos financeiros - são importantes e colocam os homens à frente das mulheres na disputa eleitoral.

Independente do espectro ideológico, mulheres com capital político testado eleitoralmente têm sido cada vez mais procuradas para as listas partidárias, tanto da esquerda como da direita, pela maior chance de sucesso nas urnas (Araújo; Sacchet, 2022). Para as autoras, considera-se com capital político testado eleitoralmente aqueles candidatos que obtiveram sucesso eleitoral nas urnas nos diversos níveis de cargos eletivos e/ou com trajetória em cargos do executivo. Para o presente trabalho, como relatado no desenho de pesquisa,

utilizamos os critérios de Codato, Bolognesi e Roeder (2015) que coadunam, em certo ponto, com a definição de Araújo e Sacchet (2022).

Tabela 8 - Estatística descritiva de receita e recursos partidários, conforme capital político, gênero e ano $(2010-2022)^{34}$

Ano	Político profis- sional	Gênero	N° candi- datos	Candidatos	Soma de recursos partidários	Soma de receita	Rec. partidários/ candidato	Receita/ candidato
	Não	Feminino	881	20,31	17,01M	100,37M	19.312,6	113.924,0
2010	Nao	Masculino	3.457	79,69	139,70M	882,40M	40.410,6	255.250,9
	Sim	Feminino	53	9,38	11,40M	56,84M	215.130,4	1.072.445,9
	Silli	Masculino	512	90,62	195,70M	850,10M	382.217,4	1.660.352,9
	Não	Feminino	1.648	31,34	27,23M	103,89M	16.524,5	63.041,3
2014	Nao	Masculino	3611	68,66	302,89M	941,66M	83.880,0	260.775,7
	Sim	Feminino	76	12,38	38,72M	80,47M	509.424,5	1.058.788,8
	Sim	Masculino	538	87,62	330,08M	758,46M	613.523,9	1.409.780,8
	Não	Feminino	2.325	33,25	213,41M	252,45M	91.789,7	108.581,3
2018	1140	Masculino	4.668	66,75	466,66M	717,91M	99.969,5	153.793,4
	G	Feminino	96	14,59	112,14M	125,45M	1.168.161,5	1.306.782,2
	Sim	Masculino	562	85,41	494,17M	610,78M	879.313,0	1.086.805,1
	Não	Feminino	3.241	36,56	705,18M	760,53M	217.579,8	234.657,7
2022	Nao	Masculino	5.623	63,44	1,25B	1,47B	222.982,5	261.408,7
	Sim	Feminino	169	21,02	202,63M	219,68M	1.198.998,3	1.299.853,1
	JIIII	Masculino	635	78,98	712,11M	818,47M	1.121.428,2	1.288.929,2

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

A Tabela 8 demonstra as estatísticas descritivas relativas ao financiamento eleitoral por recursos partidários, daqueles candidatos que possuem ou não possuem capital político. O primeiro dado a ser analisado é a quantidade percentual de candidatos com e sem capital político, especialmente, no tocante às candidaturas femininas. De 2010 a 2022, percebeu-se um

³⁴ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

crescimento progressivo de candidatas mulheres tanto no campo de candidatos com capital político como sem capital político. Tal fator pode ser explicado pelas políticas públicas inseridas no âmbito político para uma maior participação feminina. No tocante à diferença entre os dois grupos, nota-se que a maioria das mulheres não possui capital político, o que coaduna com a literatura acerca desse assunto.

Ao analisar os dados relativos à média de recursos partidários e receita por candidato, nota-se que os candidatos com capital político têm, também, mais acesso a dinheiro. Os resultados seguem a lógica de que um candidato (homem ou mulher) com capital político possui mais chances de sucesso e, por isso, vale mais a pena o investimento. Essa relação entre capital político e recurso financeiro foi citada por Araújo e Sacchet (2022) que, de modo contrário, explicaram a relação entre a mulher ser menos conhecida e, portanto, ter menos visibilidade e menos acesso a recursos financeiros.

Ademais, assim como ocorreu com as mulheres eleitas (dados da Tabela 6, constante no tópico 4.2), as candidatas com capital político nos anos de 2018 e 2022 obtiveram médias de recursos partidários superiores aos homens. Isso pode ter ocorrido pelos mesmos motivos já expostos na discussão da Tabela 6, tais como: novas regras institucionais de financiamento eleitoral, maior necessidade de financiamento pelas mulheres (Sacchet; Speck, 2012; Speck; Mancuso, 2014) e crescimento da nova direita a partir da eleição de bancadas temáticas aos direitos de grupos sociais, como a bancada feminista (Araújo; Sacchet, 2022; Codato; Bolognesi; Roeder, 2015).

Em relação à média de recursos das mulheres ser maior que a dos homens a partir de 2018, Sacchet (2015, p. 170) aduz:

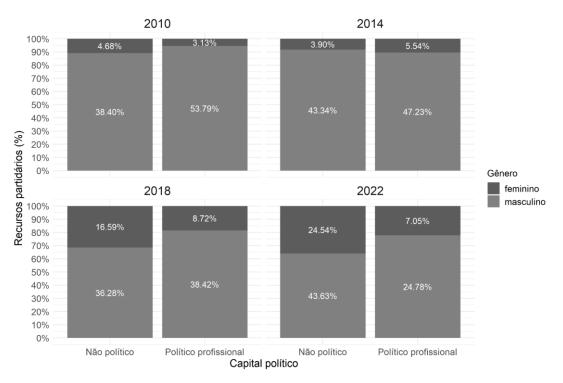
Isso indica que a arrecadação de campanha é uma variável ainda mais importante para as mulheres do que para os homens, o que pode significar um meio de compensar tanto o preconceito de parte dos eleitores em votarem numa mulher para um cargo representativo como o fato de elas terem menos acúmulo de capital político (os homens candidatos tendem a vir de carreiras políticas mais longas ou mesmo estarem concorrendo à reeleição o que os tornam mais conhecidos do eleitor e, portanto, se supõe que precisem de menos financiamento eleitoral).

Em relação ao valor total (independente do gênero), nota-se que houve um aumento constante de recursos ao longo dos anos. Em 2010, o valor total de recursos partidários (englobando os candidatos com e sem capital político) somava R\$363,81 milhões. Já em 2022, o valor total resultou em R\$3,27 bilhões. A análise a partir da estratificação de capital político demonstra que em 2010 e 2014, os candidatos com capital político (que eram uma minoria de 9% e 12%, respectivamente) concentravam a maior parte dos recursos. Já em 2018 e,

principalmente, em 2022, os candidatos sem capital político passaram a somar um percentual maior de recursos do que aqueles com capital político.

Os resultados, mais uma vez, demonstram uma diferença no perfil dos dois biênios analisados, evidenciando que 2010-2014 correspondem a um padrão e 2018-2022 a outro padrão. Tal cenário, assim como nas outras análises, pode ter acontecido em razão das mudanças institucionais ocorridas no segundo biênio. Como vimos, houve um aumento não só de candidatos, mas também de dinheiro (advindo, principalmente, do FEFC), cuja distribuição passou a ser melhor controlada por novas regras institucionais, como: distribuição de no mínimo 30% de fundo partidário e FEFC e contagem em dobro de votos para fins de distribuição de recursos para candidaturas femininas ou negras.

Gráfico 8 - Percentual de recursos partidários, conforme capital político e gênero $(2010-2022)^{35}$



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

Ao analisar a distribuição percentual de cada ano, a diferença entre os biênios fica ainda mais evidente, tanto em relação ao capital político como ao gênero. Quanto aos gêneros, de modo específico, fica claro a mudança de padrão na distribuição entre 2010-2014 e 2018-2022.

³⁵ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

No primeiro biênio, havia uma quantidade maior de recursos sendo destinada para os candidatos com capital político, dos quais apenas cerca de 3% e 5% do total de recursos eram destinados às mulheres, respectivamente. Já no segundo biênio, uma quantidade maior de recursos passou a ser destinada para os candidatos sem capital político, aumentando significativamente a distribuição para candidaturas femininas.

No tocante à questão de gênero, faz-se interessante a análise do número de candidaturas frente à quantidade de recursos distribuídos. A tabela 8 mostra que, em 2010 e 2014, as mulheres ocupavam, respectivamente, cerca de 20% e 31% do total de candidaturas sem capital político. Todavia, no tocante aos recursos em 2010 e 2014, apenas 10,85% e 8,24% do total de recursos destinados aos candidatos sem capital político eram destinados às mulheres. Isso mostra que, embora a cota de gênero estivesse proporcionando o aumento de mulheres na política, a qualidade das candidaturas ainda era um problema, pois havia subfinanciamento de gênero e, consequentemente, candidatas pouco competitivas.

Ainda em relação à questão de gênero, nota-se uma diferença significativa entre os percentuais de recursos destinados para mulheres nas duas categorias (não político e político profissional) a partir de 2018, o que não acontecia em 2010 e 2014, que apresentou percentuais semelhantes de recursos para as mulheres com e sem capital político. Isso demonstra que as políticas públicas do segundo biênio provocaram um aumento de candidaturas femininas, mas não garantem que tais mulheres sejam candidatas testadas eleitoralmente ou, ao menos, competitivas, já que a maioria dos recursos destinados a mulheres foram destinados a candidatas sem capital político.

O gráfico 8 evidencia que o aumento de recursos partidários, ocorrido em 2018 com a criação do FEFC, proporcionou um aumento percentual nos recursos de candidatos sem capital político, especialmente de mulheres sem capital político. O novo perfil financeiro formado no segundo biênio coaduna com a ideia de que as políticas públicas de financiamento eleitoral geraram uma melhoria no recebimento de dinheiro pelas mulheres. Todavia, os dados também mostram que a maioria das mulheres recém-chegadas nas listas de candidaturas não são advindas do âmbito político e, por isso, ocupam candidaturas menos competitivas do que aquelas que, além de financiadas, possuem capital político. Os dados interpretados coadunam com os achados de Mancuso (2015a) na literatura, os quais atentam para o fato de que candidatos incumbentes têm mais acesso a recursos financeiros do que aqueles que não são titulares de um cargo político.

4.5 Raça/cor e financiamento eleitoral

Na presente pesquisa, o critério adotado para raça/cor dividiu os candidatos em brancos e não brancos, conforme a classificação de Campos e Machado (2015), que fora abordada na seção 3.1 (relativa ao desenho de pesquisa). Segundo os autores, o dinheiro e a raça estão interligados e são fatores mediadores para o sucesso eleitoral, tendo em vista que as pessoas não brancas recebem menos dinheiro não por estarem em menor número nas listas de candidaturas, mas porque possuem menos acesso a recursos importantes, como capital político, dinheiro e boa instrução.

É a partir de interseccionalidades como a raça que as mulheres se subdividem em seus interesses e demandas, tornando o "ser mulher" algo complexo e multivariado. Analisar o financiamento eleitoral a partir dessas divisões pode evidenciar como as diferentes demandas das mulheres são apoiadas pelo eleitorado ou pelos apoiadores financeiros, conforme vimos no processo de seleção de candidatos de Norris (2013). Ao passo que um candidato branco é mais financiado que um candidato não branco, a demanda do candidato branco torna-se mais suscetível de ser atendida, em razão do apoio financeiro e, consequentemente, da maior possibilidade de sucesso eleitoral daquele candidato.

2014 2018 2022 100% 90% 18.32% 16.93% 6.99% 14.66% 80% 70% Recursos partidários (%) 60% Gênero feminino 50% masculino 40% 57.66% 20% 10% 0% Brancos Não brancos Brancos Não brancos Brancos Não brancos Raça/Cor

Gráfico 9 - Percentual de recursos partidários distribuído de acordo com a raça $(2014-2018)^{36}$

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

Os dados de financiamento dos candidatos por gênero e raça estão disponíveis apenas a partir de 2014, uma vez que a autodeclaração de raça/cor dos candidatos passou a ocorrer apenas a partir do referido ano. A ausência dos dados em 2010 e eleições anteriores evidencia a falta de um levantamento estatístico da estratificação racial dos candidatos, o que dificultou a implementação de políticas públicas para financiamento eleitoral em anos anteriores.

Em termos gerais, as políticas públicas raciais ganharam força a partir dos anos 2000, após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a aprovação de leis esparsas, como a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira (Lei nº 10.639/2003) e as leis de cotas em universidades e concursos públicos (Lei nº 12.711/2012 e 12.990/2014). Todavia, no âmbito do sistema representativo, a implementação de políticas públicas raciais ficou prejudicada, principalmente pela falta de um levantamento de dados raciais nos registros de candidaturas. A partir do levantamento estatístico em 2014, pôde-se perceber a baixíssima quantidade de dinheiro destinado a candidatos não brancos, o que pode ter sido um fator decisivo para a implementação da contagem em dobro de votos para fins de financiamento

³⁶ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

eleitoral, conforme dispõe a EC n° 111/2021, ou para a reserva do FEFC para candidaturas negras, conforme dispõe a Resolução n° 23.607/2019 (discutida anteriormente).

O gráfico 9 evidencia um aumento progressivo no percentual de recursos partidários destinados a candidatos não brancos entre 2014 e 2022. Em 2014, mais de 80% dos candidatos financiados pelos partidos eram brancos, sendo 7,76% do total composto por mulheres. A porcentagem de não brancos - além de ser bem menor no valor total - ainda evidenciou uma realidade de baixa inclusão financeira para as mulheres, das quais apenas 1,68% foram financiadas por recursos partidários.

Em 2018 e 2022, houve uma mudança e melhoria progressiva nos percentuais de recursos para candidaturas não brancas, de modo geral. Entre 2014 e 2018, percebe-se que o aumento de não brancos se deu, especialmente, nas candidaturas de gênero feminino, cujo percentual mais que quadruplicou em relação à eleição anterior, o que pode ter ocorrido em decorrência das políticas públicas implementadas em prol da participação feminina na política durante a eleição de 2018. De 2018 a 2022, o crescimento de candidatos não brancos na distribuição de dinheiro progrediu e, desta vez, notou-se um aumento percentual significativo tanto para os homens como para as mulheres. O aumento geral para ambos os sexos pode ter se dado em virtude da política pública implementada em 2022 que alcançou as candidaturas de pessoas negras (independentemente do gênero), a partir da contagem em dobro dos votos para fins de distribuição do fundo partidário e FEFC e, também, a reserva de FEFC para candidaturas negras conforme proporção de candidatos negros em cada partido.

No que se refere ao gênero, de modo mais específico, o gráfico 9 revela que, embora o percentual de mulheres brancas tenha se mantido maior em todas as eleições em comparação às mulheres não brancas, houve um aumento significativo no decorrer dos anos, fazendo com que o percentual de candidatas não brancas ficasse bastante próximo ao de candidatas brancas na última eleição analisada (2022). Em termos percentuais, os dados demonstram uma menor desigualdade no número de candidatas brancas e não brancas financiadas pelos partidos, mas não significa que não haja um subfinanciamento das candidatas não brancas em relação aos demais candidatos, como veremos adiante.

Tabela 9 - Estatística descritiva de receita e recursos partidários, conforme raça, gênero e ano (2010-2022)³⁷

Ano	Raça (não brancos)	Gênero	N° candi- datos	Candidatos	Soma de recursos partidários	Soma de receita	Rec. partidários/ candidato	Proporção de recursos de não brancos (%)
	N7~	Feminino	962	27,56	54,24M	147,58M	56.383,80	-
	Não	Masculino	2.528	72,44	525,11M	1,40B	207.717,14	-
2014	G'	Feminino	762	31,98	11,71M	36,78M	15.364,12	27,25
	Sim	Masculino	1.621	68,02	107,86M	303,30M	66.537,68	32,03
	N/~	Feminino	1.341	30,24	235,68M	276,68M	175.748,68	-
2010	Não	Masculino	3.094	69,76	741,68M	1,04B	239.716,59	-
2018	a.	Feminino	1.080	33,58	89,88M	101,22M	83.218,21	47,35
	Sim	Masculino	2.136	66,42	219,15M	292,54M	102.597,56	42,80
	270	Feminino	1.605	32,80	486,61M	532,95M	303.181,47	-
	Não	Masculino	3.288	67,20	1,28B	1,53B	388.639,85	-
2022	a.	Feminino	1.805	37,80	421,20M	447,25M	233.352,11	76,97
	Sim	Masculino	2.970	62,20	688,09M	760,59M	231.679,97	59,61

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

A partir dos dados expostos na tabela 9, confirmamos a hipótese H3, de que a raça é um fator mediador para o financiamento eleitoral dos candidatos e, somada ao gênero, pode vir a provocar o subfinanciamento de candidaturas femininas. É importante destacar que os dados estatísticos não revelam a influência da raça nos recursos partidários, uma vez que essa análise será feita apenas no tópico 4.8 (relativo aos testes de regressão). Todavia, a partir dessa análise, podemos compreender a divisão da doação dos partidos conforme a raça e o gênero.

Assim como ocorreu no gráfico 9, os dados da tabela 9 revelam o financiamento de candidatos apenas a partir de 2014. Os números percentuais de candidatos financiados não levaram em consideração o total de candidaturas, mas o total de candidatos em cada classe de raça: não branco e branco. Acerca dessa informação, não se notou nenhuma diferença

³⁷ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

significativa entre 2014 e 2022, tendo havido um aumento de cerca de 5% no número de mulheres brancas e não brancas financiadas pelos partidos políticos.

Em relação ao número absoluto de candidatas femininas, notou-se que em 2014 e 2018, havia um maior número de mulheres brancas em relação às não brancas, que agrupam uma série de raças (preta, parda, indígena e amarela) e mesmo assim, permanecem sub-representadas e subfinanciadas. Na análise, chama a atenção o ano de 2022 que, pela primeira vez, somou um número maior de mulheres não brancas do que brancas. Além disso, o total de candidatos não brancos, no total, foi bastante similar ao de candidatos brancos.

Tal situação pode ser explicado de duas formas: 1) os candidatos estão se autodeclarando de forma mais consistente e consciente como pretos e pardos e assim, aumentando o número de candidatos não brancos; 2) as políticas públicas voltadas para candidaturas negras estão gerando o aumento de autodeclarações como pretos e pardos, de forma indevida. Segundo a Agência Câmara (2022), o aumento de candidaturas negras subiu 36,25% entre 2018 e 2022, mas o número de deputados negros eleitos permanece praticamente estagnado, com um aumento de cerca de 9%. Independentemente dos motivos, o aumento de candidatos pretos e pardos é uma realidade tanto nas listas partidárias como na declaração de receita, e deve ser analisada de forma sistemática para que as políticas públicas sejam melhor ofertadas e obtenham êxito.

Os dados relativos ao financiamento eleitoral revelam que as mulheres não brancas possuem uma média de recursos partidários menor que a das mulheres brancas, o que acontece também com os homens. Todavia, notou-se que a proporção de desigualdade entre as médias de recursos partidários diminuiu entre brancos e não brancos ao longo dos anos.

No ano de 2014, tanto as mulheres como os homens acumulavam uma média de receita que correspondia a cerca de 30% do que mulheres e homens brancos recebiam, o que resultava em uma diferença bastante acentuada. Em 2018, as diferenças se tornaram menos agudas, haja vista que tanto as mulheres como os homens possuíam médias de recursos partidários correspondentes a um percentual próximo a 45% do que os candidatos brancos. Por fim, em 2022, também houve aumento no percentual relativo à receita partidária dos candidatos brancos, sendo que os percentuais de homens e mulheres apresentaram uma diferença maior. A média de recursos partidários das mulheres não brancas somou uma quantia de dinheiro correspondente a cerca de 77% da média recebida pelas mulheres brancas. Já quanto aos homens, a média de recursos partidários limitou-se a cerca de 59%.

A discrepância entre homens e mulheres no último ano pode ser explicada pela quantidade de políticas públicas focadas no aumento de financiamento das candidatas mulheres, que abrangem também as candidatas não brancas. Apesar disso, é importante lembrar que políticas

públicas voltadas para os homens negros também foram implementadas, como a reserva de valores do FEFC para candidatos negros (homens ou mulheres) conforme a proporção de candidaturas negras e não negras no partido e, também, a contagem em dobro de votos de candidaturas femininas ou negras para fins de distribuição do FP e FEFC. Tais políticas podem explicar o aumento contínuo na proporção de recursos dos candidatos não brancos que, em sua maioria, são formados por pretos e pardos, conforme evidenciado na seção 3.2.2 (relativa ao desenho de pesquisa).

Apesar disso, é importante manter-se atento à qualidade e cumprimento das políticas públicas raciais implementadas. Isso porque, a resolução do TSE que implementou a reserva de recursos para candidaturas negras na proporção de candidatos negros de cada partido é criticada pelo fato de que se o partido tiver poucos candidatos negros em sua lista, poucos recursos serão destinados também. O correto, portanto, seria aplicar uma destinação mínima percentual, como foi feito com os 30% de vagas para mulheres nas listas partidárias e, mais recentemente, na destinação de pelo menos 30% de FP e FEFC para candidaturas femininas. Em relação à aplicabilidade, o quesito "punição aos partidos" também deve ser observado para evitar que normas como a PEC da Anistia (PEC nº 09/2023) - que pretende, mais uma vez, não punir os partidos que não cumprem as regras de financiamento eleitoral - não sejam aprovadas.

4.6 Ranking dos 10 candidatos mais financiados pelos partidos brasileiros

Os dados desta seção trazem a quantidade, em reais, de recursos partidários recebidos pelos 10 candidatos mais financiados pelos partidos em cada ano da análise (2010-2022). Junto aos valores, realizaremos a análise do gênero, partido, espectro ideológico, raça, capital político e resultado do candidato nas urnas. Destaca-se, ainda, que a análise dos rankings estará focada nas mulheres situadas em cada lista, uma vez que o trabalho trata sobre o financiamento eleitoral frente à questão de gênero na política.

Tabela 10 - Ranking dos 10 candidatos com maiores valores de recursos partidários na eleição de 2010³⁸

Posi- ção	Nome	Gênero	Partido	Recursos partidários	Ideologia	Raça	Capital político	Votos	Eleito
1°	Severino Sergio	Masculino	PSDB	5.685.795,56	Direita	NA	Sim	167.117	Sim

³⁸ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

	Estelita Guerra								
2°	Maria Teresa Saenz Surita Juca	Feminino	PMDB	5.587.018,40	Direita	NA	Não	29.804	Sim
3°	João Paulo Cunha	Masculino	PT	5.516.373,06	Esquerda	NA	Sim	255.497	Sim
4°	Eduardo Henrique Da Fonte De Albuquerqu e Silva	Masculino	PP	5.499.607,10	Direita	NA	Sim	330.520	Sim
5°	Sandro Da Mabel Antonio Scodro	Masculino	PR	4.887.088,00	Direita	NA	Sim	148.687	Sim
6°	Márcio Luiz França Gomes	Masculino	PSB	4.280.343,60	Centro- esquerda	NA	Sim	172.005	Sim
7°	Marcio Costa Macedo	Masculino	PT	3.790.620,11	Esquerda	NA	Não	58.782	Sim
8°	Edson Aparecido Dos Santos	Masculino	PSDB	3.390.935,00	Direita	NA	Sim	184.403	Sim
9°	Wanderley Alves De Oliveira	Masculino	PSC	3.209.740,00	Direita	NA	Sim	66.532	Não
10°	Candido Elpidio De Souza Vaccarezza	Masculino	PT	3.081.350,40	Esquerda	NA	Sim	131.685	Sim

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

Entre os 10 candidatos mais financiados de 2010, há apenas 1 mulher, a qual ocupa a posição de 2º lugar do ranking. Teresa Surita, como é conhecida no estado de Roraima, recebeu cerca de 5,5 milhões de reais (valor corrigido pela inflação) e pertence ao PMDB até o presente momento. Em relação ao resultado eleitoral, destaca-se que Teresa Surita alcançou sucesso nas urnas, tornando-se a quarta deputada federal mais votada do Brasil e a mais votada no estado de Roraima, tendo sido a única candidata do PMDB no ranking.

Como vimos na fundamentação teórica e nas análises de capital político, o sucesso eleitoral está intimamente ligado a essa variável. Embora conste como não tendo capital político (de acordo com o critério de ocupação/profissão, adotado nesta dissertação), a candidata em questão possui um capital político bastante extenso no estado de Roraima. No âmbito político, Teresa Surita já ocupou diversos cargos eleitorais, sendo o primeiro deles em 1990, quando foi eleita como deputada estadual mais bem votada em Roraima. Além disso, foi eleita como prefeita por 3 vezes, sendo 1 em 1992 e as outras duas, de forma consecutiva, em 2000 e 2004. Ainda quanto ao capital político, destaca-se que Teresa Surita já foi casada com um importante nome da política roraimense, Romero Jucá, ex-senador e ex-governador do referido estado. Nas eleições de 2010, inclusive, Jucá foi o candidato a senador mais bem votado do estado de Roraima.

Diante disso, é certo que Teresa Surita possuía capital político para a eleição de 2010, o qual só consta como "não" devido à ocupação declarada no registro de candidatura ao TSE, qual seja: "outros". Informações como raça, ocupação, instrução e outras características que compõem o perfil de um candidato são algo vertiginoso para a ciência política, pois não se sabe quem declara tais informações. Acerca da raça, por exemplo, e que pode ser interpretada extensivamente para outras informações como o capital político, não se sabe quem declara no registro de candidatura: o candidato, o partido ou a equipe de campanha (Machado, 2020).

Embora presente na tabela 4, a raça consta como valor nulo, uma vez que não havia autodeclaração naquele ano. Apesar disso e a partir das autodeclarações realizadas posteriormente, é possível identificar Teresa Surita como uma candidata branca. Em relação ao espectro ideológico, o MDB (nova nomenclatura para o PMDB) é classificado como um partido de direita por Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), estando na escala numérica bastante próximo a centro-direita (ver Apêndice A para os valores detalhados).

A partir de tais considerações, podemos identificar um perfil para a única mulher no ranking dos candidatos melhor financiados em 2010: branca, de direita e com capital político. O perfil traçado coaduna com as análises descritivas realizadas anteriormente, que mostraram uma média maior de recursos partidários para candidatos brancos e com capital político. No que tange à relação entre ideologia e dinheiro, tem-se que a direita é o espectro com maior quantidade de dinheiro (conforme vimos anteriormente). Dentre os partidos de direita, o MDB foi o segundo partido com maior acúmulo de recursos partidários em 2010 (posição que permaneceu até o ano de 2018), somando mais de 53 milhões de reais. Sendo assim, o perfil da candidata Teresa Surita coaduna com as análises já realizadas anteriormente.

Tabela 11 - Ranking dos 10 candidatos com maiores valores de recursos partidários na eleição de 2014^{39}

Posi- ção	Nome	Gênero	Partido	Recursos partidários	Ideologia	Raça	Capital político	Votos	Eleito
1°	Benito Da Gama Santos	Masculino	PTB	9.358.424,20	Centro- direita	Branca	Não	71.372	Sim
2°	Cristiane Brasil Francisco	Feminino	PTB	8.443.645,40	Centro- direita	Branca	Sim	81.817	Sim
3°	Iracema Maria Portella Nunes Nogueira Lima	Feminino	PP	8.108.378,00	Direita	Branca	Sim	121.121	Sim
4°	Eduardo Cosentino Da Cunha	Masculino	PMDB	7.461.200,00	Direita	Branca	Sim	232.708	Sim
5°	Orlando Silva De Jesus Junior	Masculino	PC do B	6.466.031,11	Esquerda	Preta	Não	90.641	Sim
6°	Alexandre Leite Da Silva	Masculino	DEM	6.444.206,00	Extrema- direita	Branca	Sim	109.708	Sim
7°	Arthur Virgilio Do Carmo Ribeiro Bisneto	Masculino	PSDB	5.745.124,00	Direita	Branca	Sim	250.916	Sim
8°	Marco Antônio Neves Cabral	Masculino	PMDB	5.628.340,00	Direita	Branca	Não	119.584	Sim
9°	Leonardo Carneiro Monteiro Picciani	Masculino	PMDB	5.107.678,00	Direita	Branca	Sim	180.741	Sim
10°	Leonardo Lemos Barros Quintão	Masculino	PMDB	4.693.729,99	Direita	Branca	Sim	118.470	Sim

³⁹ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

No ano de 2014, o ranking mostra que o 2º e 3º lugar dos mais bem financiados foram ocupados por mulheres. Ambas são mulheres brancas, com capital político e estão à direita do espectro ideológico (sendo uma de centro-direita e outra de direita). O valor doado pelos partidos às candidatas e o resultado obtido nas urnas também foi semelhante, uma vez que ambas receberam na casa dos 8 milhões e obtiveram sucesso eleitoral. Adiante, veremos os detalhes sobre cada candidata.

Primeiramente, analisaremos a candidata Cristiane Brasil (PTB-RJ). Advinda de um partido de centro-direita, a candidata possuía um vasto capital político, tendo sido eleita 3 vezes consecutivas como vereadora do Rio de Janeiro (2004, 2008 e 2012). Em 2014, tentou o cargo de deputada federal e obteve sucesso, já em 2018 ficou como suplente nas eleições e não conseguiu se eleger, somando apenas 10 mil votos. Em 2022, Cristiane candidatou-se para o mesmo cargo no estado de São Paulo, atingindo apenas 6.730 votos. Além disso, vale destacr que a candidata é filha do ex-deputado federal Roberto Jefferson (PTB), evidenciando uma situação de "familismo" na política, independente do gênero do candidato. Em todos os casos, a candidata esteve filiada ao PTB.

No segundo caso, temos a candidata Iracema Portella (PP-PI). Advinda de um partido de direita, Iracema foi a única candidata do PP presente no ranking dos mais bem financiados em 2014. Assim como Cristiane, Iracema possuía capital político, uma vez que foi eleita como deputada federal no ano de 2010, tendo recebido apenas cerca de R\$310 mil reais de recursos partidários naquele ano. Já em 2014, após o sucesso outlier da candidata (pouco recurso financeiro e muitos votos), o partido doou cerca de R\$8 milhões de reais para sua candidatura. O caso de Iracema Portella evidencia que a quantidade de dinheiro doada pelo partido político ao candidato está intimamente ligada ao capital político desse candidato, principalmente se testado eleitoralmente.

As duas candidatas de 2014 formam um perfil semelhante à candidata de 2010, sendo ambas brancas, com capital político e de direita (se considerarmos que um partido de centro-direita está à direita do espectro ideológico). Isso demonstra uma possível preferência dos partidos por esse perfil que, a partir de 2014, tornou-se mais completo em sua descrição devido à autodeclaração de raça.

Tabela 12 - Ranking dos 10 candidatos com maiores valores de recursos partidários na eleição de 2018^{40}

Posi- ção	Nome	Gênero	Partido	Recursos partidários	Ideologia	Raça	Capital político	Votos	Eleito
1°	Marcos Antonio Pereira	Masculino	REPU- BLICA- NOS	3.160.524,41	Direita	Branca	Não	139.165	Sim
2°	Christiane De Souza Yared	Feminino	PL	3.158.859,27	Direita	Branca	Sim	107.636	Sim
3°	Maria Helena Veronese Rodrigues	Feminino	MDB	3.137.284,27	Direita	Branca	Sim	4.555	Não
4°	Benito Da Gama Santos	Masculino	РТВ	3.117.524,93	Centro- direita	Branca	Sim	29.964	Não
5°	Jose De Andrade Maia Filho	Masculino	PP	3.113.228,01	Direita	Parda	Sim	61.132	Não
6°	José Santana De Vasconcellos Moreira	Masculino	PL	3.091.292,02	Direita	Branca	Não	42.008	Não
7°	Maria Do Parto Mendes Rosas	Feminino	REPU- BLICA- NOS	3.087.950,26	Direita	Branca	Não	71.745	Sim
8°	Soraya Alencar Dos Santos	Feminino	PL	3.069.670,12	Direita	Branca	Sim	48.328	Sim
9°	Iracema Maria Portella Nunes Nogueira Lima	Feminino	PP	3.063.176,80	Direita	Branca	Sim	96.277	Sim
10°	Maria Gorete Pereira	Feminino	PL	3.058.080,00	Direita	Branca	Sim	62.946	Não

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

Em 2018, houve uma mudança radical no ranking de candidatos mais financiados pelos partidos. Enquanto o ano de 2010 computou apenas 1 mulher e 2014 apenas 2 mulheres, a eleição de 2018 contou com o total de 6 mulheres dentre os 10 candidatos que mais receberam

⁴⁰ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

recursos partidários. Além de tal mudança na composição do ranking, nota-se que todas as mulheres presentes na lista são filiadas a partidos de direita, chamando a atenção da análise para esse espectro ideológico.

Segundo o estudo realizado por Hinojosa e Correa (2018) com partidos da América Latina, já não existem mais diferenças tão marcantes entre a direita e esquerda no que se refere à representatividade feminina. Araújo e Sacchet (2022) relatam três razões pelas quais isso pode estar acontecendo, quais sejam: 1) efeito contágio da esquerda para a direita; 2) busca por voto e apoio de mais da metade do eleitorado brasileiro (mulheres); 3) investimento da nova direita para eleger bancadas temáticas que reajam, politicamente, aos direitos conquistados por grupos sociais dentro das instituições. Acerca da última razão, as próprias autoras trazem como exemplo a eleição de 2018.

A grande quantidade de mulheres de direita em 2018 nos remete, também, ao aporte financeiro dos partidos de direita que, como vimos na seção 4.3 (relativa à ideologia e financiamento), é o espectro ideológico com maior quantidade de dinheiro. É importante lembrar, todavia, que quem possui a maior média de recursos por candidato é a esquerda, por ter menos candidatos e, assim, dividir com um número menor de pessoas. Os altos valores recebidos pelos candidatos de direita (incluindo os casos de candidatura masculina) demonstram que, embora haja uma grande quantidade de candidatos, há também uma concentração de recursos para uma quantidade menor de pessoas, resultando em rankings inteiros de candidatos filiados a partidos localizados na direita do espectro, como em 2018.

Na eleição de 2018, das 6 mulheres presentes, 5 declararam ocupações/profissões que podem ser interpretadas como capital político. Com exceção de Maria Rosas (Republicanos-SP), que era administradora à época da eleição, todas as outras mulheres declararam ocupar cargos eletivos, demonstrando a forte relação entre capital político e financiamento que, juntos, formam ferramentas importantes para o sucesso eleitoral.

Em relação ao resultado, 4 das 6 mulheres alcançaram o cargo de deputada federal, o que evidencia um percentual muito maior que o dos homens, já que apenas 1 dos 4 candidatos homens na lista de mais financiados venceu as eleições. Embora não possamos estabelecer uma relação de causalidade apenas a partir da estatística descritiva, é possível perceber que, no ano de 2018, os recursos partidários fizeram mais diferença para o resultado eleitoral das mulheres do que para os homens. Tais achados coadunam com a literatura (Speck; Mancuso, 2014; Sacchet, 2015) e nos fazem perceber a importância dos recursos financeiros em candidaturas femininas.

Por fim, em relação à raça, todas as mulheres mais financiadas em 2018 eram de cor branca, o que denota o favoritismo dos partidos por essa raça/cor ou, até mesmo, o difícil acesso de homens e mulheres de outras raças no âmbito político. Essa discussão remete ao processo de seleção de candidatos disposto por Norris (2013), que chama a atenção para o fato de que a escolha de um candidato - antes de passar pelo eleitorado - passa pelo partido e, inclusive, por outros fatores como o acesso ao âmbito público, de modo geral.

Tabela 13 - Ranking dos 10 candidatos com maiores valores de recursos partidários na eleição de 2022^{41}

Posi- ção	Nome	Partido	Recursos partidários	Gênero	Ideologia	Raça	Capital político	Votos	Eleito
1°	Renata Hellmeister De Abreu Melo	PODE	3.364.873,86	Feminino	Direita	Branca	Sim	180.247	Sim
2°	Joice Cristina Hasselmann	PSDB	3.273.253,90	Feminino	Direita	Branca	Não	13.679	Não
3°	Geovania De Sa	PSDB	3.234.130,20	Feminino	Direita	Branca	Não	84.454	Não
4°	Paulo Alexandre Pereira Barbosa	PSDB	3.232.494,61	Masculino	Direita	Branca	Não	170.378	Sim
5°	Fábio Henrique Dias De Macedo	PODE	3.228.033,00	Masculino	Direita	Branca	Não	95.270	Sim
6°	Heloísa Helena Lima De Moraes Carvalho	REDE	3.227.451,20	Feminino	Centro	Parda	Não	38.161	Não
7°	José Serra	PSDB	3.226.435,00	Masculino	Direita	Branca	Sim	88.926	Não
8°	Kassyo Santos Ramos	PTB	3.221.354,00	Masculino	Centro- direita	Branca	Não	10.472	Não

⁴¹ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

9°	Maria Leal Arraes De Alencar	SOLI- DARIE- DADE	3.221.354,00	Feminino	Centro- direita	Branca	Não	104.571	Sim
10°	Fabíola Karla De Oliveira Maciel	SOLI- DARIE- DADE	3.221.354,00	Feminino	Centro- direita	Branca	Não	40.638	Não

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

O ano de 2022 contou com 6 mulheres no ranking de candidatos mais bem financiados pelos partidos. Pela primeira vez, tivemos uma mulher ocupando o primeiro lugar do ranking, cujo perfil segue o padrão do perfil de candidatura feminina dos outros anos: branca, de direita e com capital político. Diferentemente do que ocorreu em 2018, o ano de 2022 contou com um percentual menor de sucesso eleitoral entre as mulheres, tendo apenas 2 mulheres alcançado o cargo de deputada federal, o que resulta em uma taxa de 33,33% de sucesso.

Pela primeira vez também, esteve presente no ranking uma mulher de cor não branca (parda) e de um partido que não está à direita do espectro (centro). Esse é o caso da candidata Heloísa Helena (REDE-AL) que, à época das eleições, não ocupava nenhum cargo caracterizado para fins de capital político, mas detém uma vasta carreira nessa área e deve ser considerada, para fins de análise, uma candidata com capital político. A referida candidata já passou por 3 partidos (PT, PSOL e REDE). Pelo PT, Heloísa alcançou 3 cargos eletivos: vice-prefeita de Maceió em 1992, deputada estadual de Alagoas em 1994 e senadora em 1998. Já no PSOL (partido que ajudou a fundar), foi eleita como vereadora, por duas vezes consecutivas, no município de Maceió (2008 e 2012). Na eleição de 2018, já filiada ao REDE, Heloísa tenta alcançar o cargo de deputada federal, porém sem êxito. Em 2020, candidatou-se ao cargo de vereadora em Maceió e também não obteve êxito. Na eleição de 2022, por fim, ficou como primeira suplente (não eleita), tendo se candidatado pela federação PSOL - REDE. Diante disso, é possível afirmar que a candidata tem capital político e segue o padrão do perfil de candidatura feminina nesse quesito, não tendo, todavia, sido eleita.

Todos os casos de candidatura feminina que constam sem capital político foram problemáticos quanto à identificação dessa característica, são eles: Joice Hasselmann (PSDB-SP), Geovania de Sá (PSDB-SC), Maria Arraes (Solidariedade-PE) e Fabíola Cabral (Solidariedade-PE). Joice, embora conste como não tendo capital político, foi deputada federal na legislatura de 2019 a 2022 e só consta como sem capital político, porque declarou na ocupação a profissão de "jornalista e redator" em vez de "deputado", que também era na época

do registro de 2022. Geovania de Sá foi deputada federal eleita nos anos de 2014 e 2018, tendo declarado a profissão de "deputado" no ano de 2018, mas não no ano de 2022, que declarou como "administrador". A candidata Fabíola Cabral foi eleita como deputada estadual na eleição de 2018, mas declarou em sua ocupação a profissão de "publicitário", não constando a informação sobre sua atual ocupação como deputada estadual do Pernambuco.

Os casos citados, com exceção de Maria Arraes, tratam-se de um problema no preenchimento da variável "Ocupação", já que as mulheres preencheram com sua profissão de origem e não citaram o cargo eletivo como ocupação principal. O caso de Maria Arraes não se enquadra nessa situação, já que a referida candidata nunca havia ocupado outro cargo eletivo. Todavia, pode-se considerar que a candidata do Pernambuco possuía um capital político importante advindo de sua família, por ser neta do ex-governador do estado, Miguel Arraes, e irmã da ex-deputada federal e candidata ao cargo de governador em 2022, Marília Arraes.

Merece destaque, ainda, o caso de Joice Hasselmann, que é bastante emblemático para o estudo de financiamento eleitoral. A candidata do PSDB havia sido eleita como deputada federal de São Paulo pelo PSL em 2018, sendo a segunda mulher mais bem votada (1.078.666 votos), mas com um financiamento relativamente baixo de apenas R\$140.544,70 de recursos partidários e R\$334.595,10 de receita total. Já em 2022, a candidata registrou sua candidatura filiada ao PSDB com um financiamento partidário de mais de R\$3 milhões de reais (mesmo valor da receita total, pois recebeu apenas recursos do partido), mas não logrou êxito, ficando como suplente para o cargo de deputada federal. O caso de Hasselmann chama a atenção para dois quesitos: 1) o partido pelo qual se filia e a atuação substantiva no cargo político podem ser mais importantes para o sucesso eleitoral que a quantidade de recursos financeiros; 2) as duas candidaturas de Hasselmann, até o momento, são *outliers* na relação entre financiamento e quantidade de votos.

Assim como Nikolas Ferreira na eleição de 2022, Joice Hasselmann caracteriza-se como um outlier, pois a tendência natural é de que haja uma variação proporcional entre votos e dinheiro, de modo que uma maior quantidade de receita gere mais votos ou uma maior quantidade de votos gere uma maior quantidade de receita (causalidade mútua). De um lado, temos Nikolas Ferreira sendo o candidato a deputado federal mais bem votado na história da Câmara dos Deputados com pouco mais de R\$ 200 mil reais de recursos partidários; do outro lado, temos Joice Hasselmann como uma das candidatas mais bem financiadas, mas com uma queda brusca de votos, chegando a perder cerca de 1 milhão de votos entre 2018 e 2022. Casos como esses demandam estudos longitudinais de cada candidato, a fim de analisar o comportamento do dinheiro na campanha de cada eleição.

4.7 A desigualdade nos recursos financeiros das eleições para deputado federal

Alguns estudos - como o de Schaefer (2022), Silva (2023) e Peixoto, Marques e Ribeiro (2022) - abordam o aspecto da desigualdade nos recursos financeiros recebidos pelos candidatos. De modo semelhante, decidimos trazer o índice de desigualdade dos recursos recebidos pelos candidatos a deputado federal entre 2010 e 2022, através do cálculo do coeficiente de Gini. A metodologia utilizada para a criação do gráfico abaixo está contida na seção 3.4 (relativa ao desenho de pesquisa).

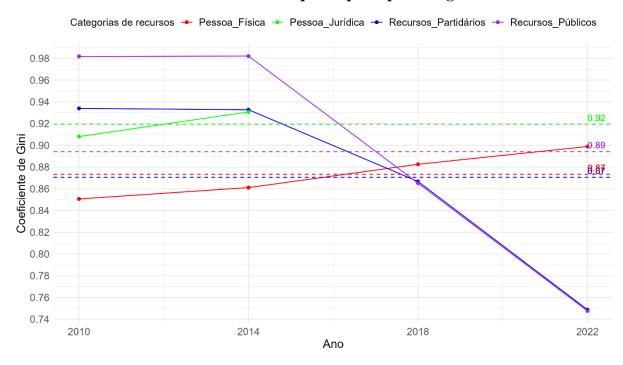


Gráfico 10 - Coeficiente de Gini das quatro principais categorias de recursos⁴²

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

O gráfico 10 demonstra um alto índice de desigualdade em todos os recursos analisados, com números que variam de 0,75 a 0,98. Conforme vimos na seção 3.4, o coeficiente de Gini varia entre 0 e 1, em que valores próximos a 1 representam um alto nível de desigualdade. No caso em tela, a categoria de recursos mais desigual em 2010 – primeiro ano da análise - é a de recursos públicos (que engloba fundo partidário e fundo especial). É também essa categoria que

⁴² Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

sofre uma queda brusca a partir de 2018 e tem a maior discrepância de valores entre 2010 e 2022, tornando-se - junto com os recursos partidários - a categoria menos desigual.

Isso pode ter ocorrido em razão das mudanças institucionais implementadas a partir de 2018 e que, como vimos nas análises descritivas realizadas anteriormente, alteraram significativamente o comportamento de distribuição dos recursos financeiros no segundo biênio do estudo (2018-2022). Interessante notar que dos três recursos presentes em 2018 e 2022, a diminuição na desigualdade ocorreu apenas com os recursos partidários e públicos. Ademais, essas duas categorias permaneceram com o mesmo índice a partir de 2018, o que ocorreu em razão da simultaneidade na classificação dos valores, já que a maior parte dos recursos classificados como doação de partidos são, também, fundo especial e fundo partidário. Por outro lado, a desigualdade na doação de pessoas físicas apresentou um aumento progressivo e quase linear entre 2010 e 2022, na contramão das outras duas categorias.

Das 4 espécies analisadas, a doação de pessoas jurídicas não abrange os 4 anos, uma vez que houve a proibição de doação por empresas a candidatos e partidos políticos a partir da eleição de 2018, em razão do julgamento da ADI 4.650/2015 pelo STF. Assim como as outras categorias, a doação de pessoas jurídicas aos candidatos apresentou um alto nível de desigualdade que, inclusive, cresceu entre 2010 e 2014.

Apesar da queda brusca nas categorias de recursos partidários e públicos, é importante notar que o gráfico varia entre apenas valores altos de desigualdade (de 0,75 a 0,98). Nesse sentido, a linha decrescente representada no gráfico 10 não deve ser interpretada como uma igualdade nos recursos partidários e públicos, mas como uma desigualdade menos acentuada, já que no ano de 2010, os recursos públicos chegavam a quase 1, valor máximo do índice de Gini.

Por fim, tem-se as médias de cada categoria, cuja representação se deu pelas linhas pontilhadas. A média mais alta foi a de pessoas jurídicas que, nos dois anos em que se fez presente, apresentou valores próximos a 0,92. Em segundo lugar, temos os recursos públicos, com uma média de 0,89. Por fim, temos os recursos partidários e os recursos de pessoa física com a menor média de desigualdade (0,87) e que, embora tenham finalizado com médias iguais, apresentaram um percurso diferente entre 2010 e 2022, pois enquanto os recursos partidários diminuíram no nível de desigualdade, as doações de pessoas físicas aumentaram. Apesar de tais diferenças, é importante compreender que todos os recursos, em todas as eleições analisadas, apresentaram altos níveis de desigualdade, demonstrando uma maior concentração de recursos para alguns candidatos em detrimento de outros.

Os resultados obtidos no cálculo do índice de Gini se entrelaçam com as hipóteses H1 e H2 da pesquisa. Em relação à hipótese H1 (os partidos brasileiros discriminam a distribuição de recursos financeiros, através do subfinanciamento de candidatas mulheres), notou-se uma maior discriminação de recursos no primeiro biênio da análise (inclusive, 2010 e 2014 mantiveram o índice de desigualdade), o que reduziu a partir de 2018 e ainda mais em 2022. O gráfico 8 demonstra uma mudança nítida de cenário entre o primeiro e segundo biênio, evidenciando uma diminuição drástica de discriminação na distribuição dos recursos (independente do gênero). Entretanto, é importante destacar que os índices de desigualdade continuam altos para todas as fontes de recursos dispostas, já que o gráfico oscila entre 0,75 e 0,98, o que, além de ser um intervalo curto, consiste em valores altos para o índice de Gini.

Por sua vez, a hipótese H2 (as eleições ocorridas após as mudanças institucionais de 2018 e 2022 resultaram em uma menor desigualdade de gênero na distribuição de recursos) pode ser parcialmente confirmada pelos dados acima, uma vez que os anos de 2018 e 2022 registraram uma diminuição progressiva dos recursos públicos e partidários. Inclusive, essas duas categorias atingiram o mesmo valor na eleição de 2022 (0,75), demonstrando - além da diminuição da desigualdade - uma maior simultaneidade de valores entre os fundos partidário e eleitoral e as doações de partido político, o que se deu pela criação do FEFC e sua magnitude no financiamento eleitoral. Embora ainda seja um valor alto, os dados demarcam uma linha clara entre o primeiro e o segundo biênio, que também é a demarcação de tempo entre as eleições anteriores e posteriores às mudanças institucionais. Com base nisso e embora o índice de Gini não calcule especificamente a desigualdade de gênero, é possível atrelar as mudanças institucionais (principalmente, políticas públicas) à redução da desigualdade de valores recebidos pelos candidatos. Quanto ao gênero, de modo específico, realizar-se-ão cálculos de regressão considerando a interação entre gênero e mudanças institucionais.

4.8 Análises bivariadas: correlações de Pearson e bisserial

A fim de respaldar a importância dos recursos financeiros na competitividade das candidatas mulheres e, por conseguinte, no sucesso eleitoral, realizamos testes de correlação entre o ISR (representando a receita total) e o ISV (representando os votos, como uma espécie de índice para o sucesso eleitoral).

Tabela 14 - Correlação entre ISR total (receita) e ISV (votos), conforme gênero e ano $(2010-2022)^{43}$

Ano	Gênero	Coeficiente
	Feminino	0,80
2010	Masculino	0,64
	Total	0,65
	Feminino	0,60
2014	Masculino	0,59
	Total	0,60
	Feminino	0,47
2018	Masculino	0,52
	Total	0,51
	Feminino	0,64
2022	Masculino	0,62
	Total	0,62

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024)

A tabela acima confirma a importância dos recursos financeiros no sucesso eleitoral dos candidatos, principalmente para as mulheres, que obtiveram coeficientes maiores que os dos homens em 3 das 4 eleições analisadas. O resultado da correlação confirma a importância dos recursos financeiros nas eleições e, especialmente, na corrida eleitoral enfrentada pelas mulheres, corroborando a tese de que os recursos financeiros são mais importantes nas candidaturas femininas do que masculinas (Speck; Mancuso, 2014; Sacchet, 2015).

A tabela 15 dispõe a correlação das variáveis tratadas ao longo do trabalho e que, em aspectos teóricos e/ou práticos, que se relacionam aos recursos financeiros. Para representar tais recursos, utilizamos o ISR da receita total e de ISR dos recursos partidários, a partir do cálculo estabelecido no trabalho de Speck e Sacchet (2012).

⁴³ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

Tabela 15 - Correlação de variáveis com a receita (ISR total e partidário)⁴⁴

Variável	ISR total	ISR partidário
Capital político	0.73	0.67
Votos (ISV)	0.58	0.48
Mudanças institucionais	- 0.02	0.16
Ideologia	0.03	0.05
Gênero (mulher)	-0.12	-0.05
Raça (não brancos)	-0.18	-0.14

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024) e da classificação ideológica de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023)

Ao todo, foram analisadas seis variáveis, sendo uma delas a variável "Votos (ISV)" que, embora já tenha sido analisada anteriormente com o ISR total, foi novamente testada com o ISR partidário. Considerando a classificação de Cohen (1988), tem-se que as variáveis com alta correlação foram: capital político e votos; com correlação moderada: votos; com correlação fraca: mudanças institucionais, ideologia, gênero e raça.

A variável "votos" está nas duas classificações (forte e moderada), uma vez que o coeficiente foi considerado forte em relação à receita total, mas moderado em relação aos recursos partidários. Isso significa que há uma tendência maior de crescimento dos votos a partir da maior quantidade de receita, ou de receita a partir da maior quantidade de votos (já que não há variável dependente e independente no cálculo de correlação). Por outro lado, o coeficiente moderado no ISR partidário nos faz refletir sobre a menor dependência entre votos e dinheiro quando se trata da doação dos partidos. Para confirmar essa hipótese e fornecer mais robustez aos resultados, realizamos um teste de correlação entre votos e receita/recursos partidários ano a ano, confirmando-se que, em todos os anos analisados (2010 a 2022), os votos possuem uma correlação mais alta com a receita quando consideramos outras categorias de recursos além da doação dos partidos.

Quanto ao capital político, o índice apresentou valores semelhantes para ISR total e ISR partidário, representando uma correlação forte entre as variáveis. O resultado confirma a discussão teórica já realizada anteriormente, que dispõe sobre a importante ligação entre capital

⁴⁴ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

político e dinheiro como ferramentas colaborativas para a melhor competitividade do candidato. As análises estatísticas-descritivas realizadas também se relacionam ao resultado da correlação, comprovando que candidatos com capital político têm uma tendência maior de receber recursos dos partidos, em razão da maior probabilidade de sucesso eleitoral.

Das variáveis com índice de correlação fraco, apenas a ideologia manteve sinal positivo nas duas categorias de receita. O sinal positivo dessa variável significa que quanto maior o índice da ideologia (que varia de 0 a 10, sendo 0 a extrema-esquerda e 10 a extrema-direita), maior a quantidade de recursos financeiros. Todavia, o valor do coeficiente foi bastante próximo a 0, representando uma correlação muito fraca e quase nada significativa.

Outro caso diferente foi o da variável "mudanças institucionais", que apresentou sinal negativo no ISR total e sinal positivo no ISR partidário. Embora sejam coeficientes representativamente fracos (principalmente o do ISR total), vale dizer que os sinais seguiram a lógica vista nas análises descritivas. Isso porque, uma das mudanças institucionais ocorridas a partir de 2018 foi a vedação de empresas na doação aos candidatos, o que gerou naturalmente uma diminuição na receita dos candidatos e dos partidos. Em contrapartida, uma outra mudança institucional importante em 2018 foi a criação do FEFC, que gerou um vultoso aumento de dinheiro nos recursos partidários, conforme visto anteriormente. Por esse motivo, o sinal não se mantém o mesmo, demonstrando consequências diferentes em cada categoria.

As demais variáveis com correlação fraca apresentaram sinal negativo, o que simboliza uma relação inversamente proporcional com a receita dos candidatos, foram elas: gênero (mulher) e raça (não brancos). O sinal negativo na variável "gênero" (em que 0 é "homem" e 1 é "mulher") significa que ser mulher está atrelado a uma queda no valor da receita. Já o sinal negativo na variável "raça" (em que 0 são "brancos" e 1 são "não brancos") significa que ser de uma raça/cor não branca está relacionado a uma menor quantidade de dinheiro.

Apesar disso, por serem baixos, os coeficientes não são capazes de representar resultados significativos, razão pela qual faremos cálculos de regressão para entender possíveis causalidades entre essas variáveis e a receita dos candidatos.

4.9 Análise multivariada: regressões lineares multivariadas

O teste de regressão linear múltipla tem como finalidade avaliar a relação de dependência - previsão ou explicação, como dispõe Hair *et al.* (2009) - entre um conjunto de variáveis independentes e uma variável dependente. Com base nisso, construímos 3 modelos para cada variável dependente testada, os quais foram explicados na seção 3.6 (relativa ao desenho de pesquisa).

Os testes adiante visam explicar a distribuição de recursos financeiros para as mulheres na política brasileira, a partir dos recursos doados pelos partidos (recursos partidários) e do conjunto de valores recebidos pelos candidatos, incluindo as doações de partidos, pessoas físicas, empresas ou outros doadores (receita total).

No caso em tela, iremos calcular o impacto causado pelas variáveis independentes na quantidade de dinheiro, em reais, recebido pelos candidatos. As variáveis independentes explicam o seguinte: 1) mulher: o gênero do candidato; 2) mudanças institucionais: regras eleitorais e políticas públicas implementadas a partir da eleição de 2018; 3) capital político: ocupação/profissão que seja cargo eletivo, ocupante de cargo em comissão ou ministro de Estado; 4) ideologia: espectro ideológico do partido pelo qual o candidato é filiado, variando de 0 (extrema-esquerda) a 10 (extrema-direita); 5) eleitores/UF (log): logaritmo dos eleitores aptos em cada unidade federativa. As demais variáveis são interações das variáveis independentes com o gênero (mulher). Das 5 variáveis independentes descritas, a de eleitores/UF assumiu o caráter de variável de controle nos modelos testados, em razão de o poder de compra do real ter valores bastante discrepantes entre as unidades federativas, as quais foram diferenciadas pela quantidade de eleitores.

Tabela 16 - Regressão linear multivariada: recursos partidários e receita total⁴⁵

	Recursos partidários (log)			Receita total (log)		
	Modelo (1)	Modelo (2)	Modelo final (3)	Modelo (1)	Modelo (2)	Modelo final (3)
(Intercepto)	6.41***	5.89***	6.16***	9.69***	11.93***	12.19***
	(0.04)	(0.41)	(0.41)	(0.03)	(0.33)	(0.33)
Mulher	0.85***	0.58***	-0.36	-0.59***	-0.48***	-1.51***
	(0.07)	(0.06)	(0.20)	(0.05)	(0.05)	(0.16)
Mudanças institucionais		5.58***	5.12***		1.40***	0.85***
		(0.06)	(0.07)		(0.05)	(0.05)
Político profissional		4.59***	4.68***		4.07***	4.03***
		(0.09)	(0.10)		(0.08)	(0.08)
Ideologia		-0.09***	-0.08***		-0.06***	-0.05***
		(0.01)	(0.02)		(0.01)	(0.01)

⁴⁵ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

-

				ī		
Eleitores/UF (log)		-0.17***	-0.17***		-0.20***	-0.20***
		(0.03)	(0.03)		(0.02)	(0.02)
Mulher * Mudanças institucionais			1.66***			1.99***
			(0.13)			(0.10)
Mulher * Político profissional			-0.67**			0.07
			(0.26)			(0.21)
Mulher * Ideologia			-0.02			-0.04*
			(0.03)			(0.02)
\mathbb{R}^2	0.01	0.30	0.30	0.00	0.12	0.13
Adj. R ²	0.01	0.30	0.30	0.00	0.12	0.13
Num. obs.	28095	28067	28067	28095	28067	28067
***p < 0.001; **p < 0.01; *p < 0.05						

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024) e da classificação ideológica de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023)

Seguindo o modelo de análise de Figueiredo Filho *et al.* (2009), analisaremos, primeiramente, o coeficiente de determinação do teste de regressão: R². Os modelos 2 e 3 de "recursos partidários" apresentaram um R² de 0,30, o que significa que 30% dos casos de recursos partidários estão relacionados à variação das variáveis independentes dos modelos supracitados. Embora considerado baixo em alguns casos, esse valor no R² é considerado razoável nas pesquisas de ciências sociais, principalmente quando atentamos ao fato de que os dados originais relativos à variável dependente possuem variações muito assimétricas, que vão de R\$0 até mais de R\$9 milhões de reais, além dos casos de outliers que não foram retirados do modelo de regressão.

"Há grande controvérsia atualmente quanto à utilidade do coeficiente de determinação. O consenso na disciplina é de que não se pode avaliar a capacidade explicativa de um modelo de regressão a partir do R²" (Figueiredo Filho *et al.*, 2009, p. 72). É com base nisso que passaremos para a análise dos coeficientes, analisando o sinal, a magnitude do coeficiente e a significância estatística (p-valor) de cada interação entre a variável independente X e a variável dependente Y. A análise terá como foco o modelo final de recursos partidários, ao passo que o teste com a receita total será utilizado apenas para fins de comparação.

A primeira variável na tabela 16 é o intercepto (ou constante), que traz o coeficiente da variável dependente (recursos partidários) quando as variáveis independentes assumem valor

0. Há certa controvérsia na literatura sobre a interpretação do intercepto, que pode ou não assumir um caráter contributivo para os estudos. Em relação à variável "Eleitores/UF (log)", por exemplo, esse valor não teria caráter interpretativo útil já que nenhuma unidade federativa possui 0 eleitores, mas em relação às variáveis dicotômicas, que somam 3 das 5 variáveis do modelo aditivo (2), é possível realizar alguma interpretação. No modelo 3 de recursos partidários, o intercepto assume valor 6,16, com sinal positivo e significância estatística de 0,0001%, o que significa dizer que um candidato homem, sem capital político e do primeiro biênio (2010-2014) gera um efeito estimado positivo, a partir do aumento de 6,16 unidades na variável dependente "recursos partidários (log)".

A segunda variável é "Mulher", que representa o gênero feminino quando a variável assume valor 1 e masculino quando assume valor 0. Nesse caso, é importante analisarmos em comparação com o modelo final da variável dependente "receita total", haja vista que o sinal do coeficiente foi diferente em cada caso. No modelo final de recursos partidários, a variável não assumiu significância estatística, a qual é auferida a partir do p-valor. Isso significa, portanto, que não é possível dizer que o coeficiente assume valor 0 no intervalo de efeitos estimados. Alguns autores - como Figueiredo Filho *et al.* (2009) - falam sobre a possibilidade de compreender a significância a partir de uma interpretação substantiva, que pode ser feita pela visualização do gráfico de efeitos estimados, conforme ilustra o Gráfico 9.

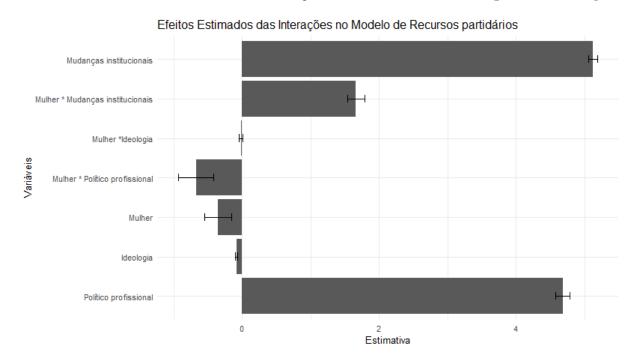


Gráfico 11 - Efeitos estimados das interações no modelo de Recursos partidários (log)⁴⁶

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024) e da classificação ideológica de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023)

Na lógica seguida pelos autores, poderíamos analisar, para além da magnitude dos coeficientes (representado pelo eixo x como "estimativa"), a variância desse coeficiente (representado pela linha horizontal em cada variável). No caso da variável "mulher", por exemplo, é pouco provável que o valor do coeficiente seja 0, já que a linha horizontal não passa pelo valor 0. Apesar dessa possibilidade de interpretação, iremos adotar a linha de interpretação de Kellstedt e Whitten (2015, p. 231), que defendem que "(...) um parâmetro estimado só pode ser substancialmente significante quando ele é estatisticamente significante".

O coeficiente/parâmetro da variável "mulher" foi, inclusive, bastante próximo de 0 nos dois modelos (1 e 2) em que houve significância estatística. No modelo 2, que tem um R² semelhante ao modelo final (3), o coeficiente 0,58 pode ser interpretado da seguinte maneira: quando a variável assume valor 1 (candidata mulher), há um aumento de 78,60% em recursos partidários. A comparação sobre um efeito estimado ser maior ou menor é bastante perigoso nos modelos de regressão, principalmente, quando as variáveis não possuem a mesma unidade de medida (Kellstedt; Whitten, 2015). Todavia, podemos fazer a comparação com o modelo 2

-

⁴⁶ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

de receita total (mesmas variáveis), que apresentou um coeficiente de magnitude semelhante, mas com um sinal negativo.

É em relação aos sinais que faremos a discussão principal sobre a variável "mulher". Conforme consta na tabela 16, o sinal da referida variável nos modelos 1 e 2 de recursos partidários assume valor positivo, com alta significância estatística. Já nos modelos 1 e 2 de receita total, o sinal é negativo, significando que ser mulher seria uma condição negativa para o recebimento de recursos partidários. A fim de entender melhor o comportamento do sinal positivo (que não teve a direção esperada), realizamos um teste de robustez que dividiu o teste de regressão de "recursos partidários (log)" em dois biênios (2010-2014 e 2018-2022).

Tabela 17 - Regressão linear multivariada da variável dependente "recursos partidários (log)" em 2010-2014 e 2018-2022⁴⁷

	1º biênio	(2010-2014)	2º biênio (2018-2022)		
	Modelo (2)	Modelo final (3)	Modelo (2)	Modelo final (3)	
(Intercepto)	3.84***	3.75***	13.52***	12.97***	
	(0.67)	(0.67)	(0.52)	(0.52)	
Mulher	-0.45***	0.03	1.12***	0.86***	
	(0.11)	(0.30)	(0.07)	(0.24)	
Político profissional	5.04***	5.15***	4.14***	4.28***	
	(0.15)	(0.16)	(0.12)	(0.14)	
Ideologia	0.00	0.02	-0.16***	-0.17***	
	(0.02)	(0.02)	(0.02)	(0.02)	
Eleitores/UF (log)	-0.06	-0.07	-0.27***	-0.24***	
	(0.04)	(0.04)	(0.03)	(0.03)	
Mulher * Político profissional		-0.89*		-0.40	
		(0.45)		(0.31)	
Mulher * Ideologia		-0.07		0.04	
		(0.05)		(0.03)	
\mathbb{R}^2	0.11	0.11	0.08	0.08	

⁴⁷ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

Adj. R ²	0.10	0.11	0.08	0.08		
Num. obs.	10760	10760	17307	17307		
***p < 0.001; **p < 0.01; *p < 0.05						

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024) e da classificação ideológica de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023)

A partir do teste de robustez, notou-se dois fatos importantes: 1) a variável "mulher" assume valor negativo no modelo aditivo (2) do primeiro biênio; 2) a variável "mulher" assume valor positivo e estatisticamente significante no modelo integrativo/final (3) do segundo biênio. Assim como na análise geral, faremos a comparação com o modelo aditivo (2), já que o modelo final do primeiro biênio não obteve significância estatística na variável "mulher". Em relação ao primeiro fato, nota-se que ser uma candidata mulher gerou um impacto negativo de 0,45 unidades no logaritmo de recursos partidários, dando a entender que - antes das políticas públicas implementadas em 2018 - ser mulher era um aspecto negativo para o recebimento de doações pelos partidos, já que causava a diminuição de 56,83% nas doações de partidos. O modelo (2) do segundo biênio mostra uma realidade diferente, já que o sinal se tornou positivo e, inclusive, com uma magnitude maior, de 1,12, podendo ser interpretado da seguinte forma: quando há candidata mulher, a variável independente assume valor 1 e, quando isso acontece, há o aumento de 206,48% na variável dependente "recursos partidários (log)".

Em termos teóricos, tais resultados coadunam com a literatura (Araújo; Sacchet, 2022; Peixoto; Marques; Ribeiro, 2022), uma vez que as mudanças institucionais ocorridas em 2018 - especialmente as políticas públicas de financiamento eleitoral - geraram uma melhor condição de distribuição de dinheiro para as mulheres. A divisão dos biênios, por se tratar de uma divisão feita também na construção da variável "mudanças institucionais", guarda relação com a hipótese H2 deste trabalho, que dispõe: "(H2) as eleições ocorridas após as mudanças institucionais de 2018 e 2022 resultaram em uma menor desigualdade de gênero na distribuição de recursos". Todavia, ainda não é possível afirmar, com segurança, que houve a diminuição da desigualdade de gênero devido às regras implementadas no segundo biênio, já que analisar o gênero a partir da divisão de anos não garante que a mudança se deu exatamente pela variável "mudanças institucionais", embora os dados possam ser considerados boas prospecções para isso.

Em relação à hipótese H1, pode-se dizer que foi refutada pelos modelos de recursos partidários (doação de partidos) e, parcialmente, refutada quando fazemos o teste de robustez, já que os valores de doação dos partidos são impactados negativamente pela variável "mulher".

Em termos práticos, os resultados mostram que ter a maior parte do dinheiro gerido pelos partidos - que são considerados *gatekeepers* do acesso ao âmbito político (Lawless, 2015; Sacchet, 2011; Roeder, Schaefer, 2023) - não é algo tão ruim para o financiamento de candidaturas femininas, já que após as mudanças institucionais em 2018 os partidos passaram a cumprir uma série de novas regras eleitorais que afetam diretamente o financiamento de mulheres e, assim, diminuem as chances de subfinanciamento.

As demais variáveis com significância estatística no teste de robustez não apresentaram diferenças no sinal do coeficiente, verificando-se apenas mudanças pouco expressivas em relação à magnitude do coeficiente. Voltemos, portanto, para a análise do teste de regressão da tabela 16.

A segunda variável independente adicionada ao modelo 3 da tabela 16 foi a de "Mudanças institucionais". No modelo final, a variável resultou num coeficiente de 5.12, com sinal positivo e p-valor de 0,001. O coeficiente de 5.12 significa dizer que quando a variável assume valor 1, isto é, representa o segundo biênio da análise (2018-2022), há um aumento de mais de 16.000% na variável dependente "recursos partidários (log)". A título de comparação, faz-se interessante notar a diferença na magnitude do coeficiente entre os dois modelos finais apresentados, tanto o de recursos partidários como o de receita total. Neste último, o coeficiente resultou num valor positivo também, mas com um coeficiente expressivamente menor: 0,85 (p-valor < 0,001). Isso pode significar, dentre outras coisas, que as políticas públicas implementadas no segundo biênio causaram um impacto maior nas doações de partidos, mas não atingiram, com a mesma força, a receita total dos candidatos, já que o grande aumento nos valores de recurso partidário se deu pela criação do FEFC, que se classifica, na maioria dos casos, como doação partidária.

Dentre as mudanças institucionais ocorridas, podemos dizer que o aumento exorbitante nos valores de doações de partido político se deu pela criação do FEFC e proibição de participação das empresas, o que resultou em uma grande quantidade de dinheiro sob a responsabilidade dos partidos políticos que, por sua vez, tornaram-se *gatekeepers* ainda mais importantes na política brasileira. Ademais, destaca-se que a magnitude dos coeficientes condiz com a lógica do financiamento eleitoral, já que a receita total abrange diversas origens/fontes, inclusive as doações que não são feitas pelos partidos políticos e que, por isso, sofrem uma intervenção menor ou indireta das novas regras. Por exemplo, a destinação mínima de 30% do fundo partidário e eleitoral não abrange, diretamente, uma doação feita pela internet por uma pessoa física, mas abrange a doação de um partido político X a um(a) candidato(a).

Embora a variável em discussão tenha relação direta com a hipótese H2 do trabalho, não podemos afirmar que o resultado positivo e com significância estatística signifique uma menor

desigualdade de gênero, mas tão somente afirmar que o segundo biênio (representando o valor 1 de "mudanças institucionais") gerou um aumento geral de recursos partidários. Para afirmar a relação entre mudanças institucionais e desigualdade de gênero, devemos considerar uma terceira variável interagindo na relação que, no caso em tela, é a variável "mulher". Para isso, no modelo final, incluímos, entre outras, a variável "Mulher * Mudanças institucionais", tornando o modelo 3 um modelo interativo. Para interpretar a variável de interação composta por uma ou mais variáveis *dummies* (dicotômicas), utilizamos o modelo de interpretação feito por Kellstedt e Whitten (2015)⁴⁸.

Para analisar o efeito estimado da variável de interação, devemos considerar que a variável "Mulher * Mudanças institucionais" irá explicar o impacto das mudanças institucionais quando o candidato é do gênero feminino, de modo que um sinal positivo significará que os recursos partidários são maiores quando temos a combinação de candidata mulher com eleição no segundo biênio (2018-2022). No caso da variável supracitada, o coeficiente assume valor positivo, com coeficiente de 1,66 (aumento 425% maior que o aumento de recursos para homens) e significância estatística alta (p-valor < 0,001). Isso nos traduz que o efeito estimado das mudanças institucionais para as mulheres é maior do que o efeito estimado das mudanças institucionais para os homens. Inclusive, para confirmar os dados, realizamos testes com uma variável chamada "homem", em que os casos de gênero feminino assumem valor 0 e gênero masculino assumem valor 1, e o resultado do coeficiente deu o exato oposto, como era esperado: -1,66 com p-valor < 0,001.

Os resultados aqui debatidos coadunam com a mudança de cenário ocorrida em 2018, que contou com diversas políticas públicas em prol do melhor financiamento das mulheres, tais como: destinação de, no mínimo, 30% do fundo eleitoral e partidário para candidaturas femininas (ADI nº 5.617), contagem em dobro de votos de candidatas mulheres ou candidatos negros para fins de distribuição do fundo (EC nº 111/2021) e aplicação de 5% do fundo partidário para ações de promoção e difusão da participação política feminina (EC nº 117/2022). Além dessas, outras mudanças foram cruciais para o maior financiamento eleitoral de mulheres, como a vedação de empresas (que, conforme o gráfico 1, destinavam percentuais mínimos de dinheiro para candidaturas femininas) e criação do FEFC (que fez com que a maioria dos

-

⁴⁸ Os autores realizam a interpretação dos efeitos da interação entre a variável "Termômetro para o movimento feminista" (sentimentos em relação ao movimento feminista) e a variável "Mulher" (gênero) na variável dependente "Termômetro Hillary" (sentimentos em relação à então primeira-dama Hillary Clinton). O sinal negativo resultante no modelo interativo foi interpretado da seguinte forma: "(...) o efeito estimado do termômetro de empatia em relação ao movimento feminista para homens é maior do que o efeito do termômetro de empatia em relação ao movimento feminista para mulheres" (Kellstedt; Whitten, 2015, p. 255).

recursos ficassem na mão dos dirigentes partidários, os quais estão obrigados a seguir tais regras).

A próxima variável a ser analisada é o capital político, nomeado no modelo por "Político profissional". Assim como as mudanças institucionais, o capital político resultou, no modelo final, com um coeficiente positivo, significância estatística alta (p-valor < 0,001) e coeficiente de 4,68. Isso significa que quando o candidato é considerado um político profissional (nos critérios explicados na seção 3.2.2) e a variável assume valor 1, temos um aumento de mais de 10.000% nos valores da variável dependente "recursos partidários (log)". Logo, podemos afirmar que o capital político gera um impacto alto e positivo no recebimento de doações dos partidos, o que já se confirmava na literatura analisada (Araújo; Sacchet, 2022; Sacchet, 2015; Miguel, 2003).

Por si só, uma parte da hipótese H3 já resta confirmada com os dados apresentados, uma vez que podemos considerar o capital político como fator mediador na distribuição de recursos. Todavia, tendo em vista que a pesquisa foca na questão de gênero frente ao financiamento eleitoral, torna-se importante indagar sobre o papel do capital político na distribuição de recursos para as mulheres, de modo específico. Esse questionamento se atrela ao problema de pesquisa (Como os partidos políticos distribuem recursos financeiros para homens e mulheres nas disputas eleitorais?) e pode ser respondido a partir da interação da variável correspondente ao capital político com a variável relativa ao gênero ("mulher").

Na interação das duas variáveis, o coeficiente assumiu o valor de -0,67 e com um p-valor de 0,01 (**), assumindo uma significância estatística e uma magnitude de coeficiente menores quando comparado ao caso isolado de "Político profissional". A começar pelo sinal, podemos dizer que o efeito provocado pelo capital político nas candidaturas de gênero feminino é menor do que o efeito provocado nas candidaturas de gênero masculino. Ao transformar o valor obtido em logaritmo, concluímos que uma mulher com capital político possui 95% menos recursos partidários que um homem com capital político. A fim de confirmar o resultado, fizemos o teste de interação com a variável "homem", que resultou no mesmo coeficiente, só que com sinal positivo (+0,67). Outro aspecto a ser analisado é a magnitude do coeficiente, que ficou bastante próximo a 0 (em log) e, portanto, significativamente menor que o coeficiente atingido pela variável "Político profissional". Isso aconteceu pela interação com uma variável que representa o gênero, podendo-se inferir - para pesquisas futuras - que o gênero não é algo tão determinante, sendo o capital político uma característica mais importante, já que essa variável performa melhor isoladamente. Inclusive, o p-valor foi menor do que nos casos analisados anteriormente

e, no modelo final com a variável dependente "receita total", o valor não chegou a ter sequer significância estatística.

Outra variável importante para a pesquisa é a "ideologia". A relação de dependência entre ideologia e recursos partidários assumiu, no modelo final (3), o valor de -0,08 com p-valor < 0,001. Embora o nível de confiança do cálculo seja alto, é importante olharmos para o coeficiente, que está bem próximo a 0 (ver gráfico 9 que ilustra os efeitos estimados) e, portanto, traduz um impacto baixo da ideologia sobre a quantidade de dinheiro doado pelos partidos. Apesar disso, a significância estatística prova que há algum impacto da ideologia nesses recursos e, devido ao sinal, um impacto negativo, o que significa que para cada 1 unidade a mais na ideologia (ou seja, quanto mais próximo da direita, conforme vimos na seção 3.3), o valor de recurso partidário destinado ao candidato terá uma redução de 7,69%.

Para interpretar com maior segurança esse resultado, é importante relembrar a construção da variável que, de acordo com Bolognesi, Ribeiro e Codato (2022), consiste numa escala contínua de 0 a 10, em que 0 representa os partidos de extrema-esquerda e 10 os partidos de extrema-direita, havendo um total de 7 espectros ideológicos na classificação. Os níveis mais altos de ideologia referem-se aos partidos que estão à direita do espectro ideológico, traduzindo, portanto, que os partidos de esquerda performam melhor na distribuição de recursos partidários, gerando um aumento de dinheiro.

Assim como ocorreu com a variável "Político profissional", poderíamos confirmar uma outra parte da hipótese H3 desde já, pois a ideologia provou ser um fator mediador dos recursos partidários, embora com uma magnitude pequena e, especialmente, menor que o capital político. No entanto, há o interesse de entender como o espectro ideológico de um candidato interage com o recurso financeiro a depender se esse candidato é homem ou mulher. Com base nisso, fizemos a terceira variável de interação, a partir da junção de "mulher" e "ideologia". A variável "Mulher * Ideologia", no entanto, não apresentou significância estatística no coeficiente do modelo final de "recursos partidários (log)", havendo, inclusive, grandes chances de o seu valor ser igual a 0, conforme ilustra o gráfico 9 e o erro-padrão na tabela 13, que chega a ser inclusive maior que o coeficiente estimado.

Conforme já discutimos, inclusive citando o trabalho realizado por Hinojosa e Correa (2018), as diferenças de tratamento com as mulheres entre partidos de esquerda e direita tem diminuído cada vez mais. Os perfis ideológicos tornaram-se mais parecidos, o que pode ter ocorrido pelo próprio desejo da direita, especialmente, em adentrar nos espaços e pautas antes ocupados apenas por partidos de esquerda (Araújo; Sacchet, 2022). Isso não significa, necessariamente, que a direita coaduna com as pautas de esquerda, mas que precisa da

representatividade feminina para se fazer presente com as próprias pautas em bancadas importantes, como a feminina, no Congresso Nacional. E como o sucesso eleitoral depende, também, do financiamento eleitoral, não há um impacto de grande diferença entre homem ou mulher para os partidos, no momento de distribuição dos recursos partidários.

No modelo final em que a variável dependente é a "receita total" dos candidatos, por outro lado, essa variável de interação atingiu significância estatística (p-valor < 0,05), com um valor negativo e um coeficiente próximo a 0. Isso significa que a cada 1 ponto na escala ideológica de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2022) quando a candidata é mulher, haverá uma diminuição de 0,04 unidade na receita total (log) do candidato, o que representa uma redução de 3,92%. Desse modo, pode-se extrair que o efeito estimado da ideologia para os homens é maior do que para as mulheres em relação à receita total. Apesar disso, devemos atentar ao fato de que o coeficiente é baixo e nos mostra que o espectro ideológico não é um fator de tanta relevância para uma maior ou menor quantidade de receita.

Para abranger todos os fatores trazidos nas hipóteses da pesquisa, visando responder à pergunta-problema deste estudo, passaremos a analisar a variável "raça (não brancos)". Conforme explicado na seção 3.6, não pôde ser inserida no modelo de regressão junto com as outras variáveis, por um problema estatístico, já que a referida variável não está presente nos casos de candidaturas da eleição de 2010. Em razão disso, criou-se um outro modelo de regressão, que inclui apenas os anos de 2014, 2018 e 2022.

Tabela 18 - Regressão linear multivariada com a inclusão da variável "Raça (não brancos)" (2014-2022)⁴⁹

	Recursos partidários (log)			Receita (log)			
	Modelo (1)	Modelo (2)	Modelo final (3)	Modelo (1)	Modelo (2)	Modelo final (3)	
(Intercepto)	7.33***	7.66***	8.14***	9.79***	13.85***	14.28***	
	(0.04)	(0.46)	(0.47)	(0.03)	(0.36)	(0.36)	
Mulher	0.62***	0.72***	-0.71**	-0.43***	-0.21***	-1.47***	
	(0.07)	(0.06)	(0.23)	(0.05)	(0.05)	(0.18)	
Mudanças institucionais		5.04***	4.51***		1.45***	0.91***	
		(0.07)	(0.08)		(0.05)	(0.06)	

⁴⁹ Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

-

Político profissional		4.40***	4.45***		3.79***	3.73***
		(0.11)	(0.12)		(0.08)	(0.09)
Não brancos		-0.58***	-0.69***		-0.83***	-1.03***
		(0.06)	(0.07)		(0.05)	(0.06)
Ideologia		-0.12***	-0.11***		-0.08***	-0.06***
		(0.01)	(0.02)		(0.01)	(0.01)
Eleitores/UF (log)		-0.22***	-0.23***		-0.29***	-0.30***
		(0.03)	(0.03)		(0.02)	(0.02)
Mulher * Mudanças institucionais			1.78***			1.77***
			(0.15)			(0.12)
Mulher * Político profissional			-0.47			0.12
			(0.28)			(0.22)
Mulher * Não brancos			0.35**			0.57***
			(0.13)			(0.10)
Mulher * Ideologia			-0.01			-0.06*
			(0.03)			(0.02)
\mathbb{R}^2	0.00	0.24	0.24	0.00	0.13	0.14
Adj. R ²	0.00	0.23	0.24	0.00	0.13	0.14
Num. obs.	23192	23180	23180	23192	23180	23180
***p < 0.001; **p < 0.01; *p < 0.05						

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do TSE (2024) e da classificação ideológica de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023)

Primeiramente, notou-se mudanças significativas na significância estatística das variáveis "Mulher" e "Mulher * Político profissional". A variável isolada "mulher", relativa ao gênero dos candidatos, mostrou significância estatística no modelo final (3) de recursos partidários, o que não tinha acontecido anteriormente. Já a variável de interação entre mulher e capital político, perdeu a significância estatística, podendo assumir valor 0 e não demonstrar impacto na distribuição de recursos partidários. A inclusão da variável "não brancos" fez com que a variável de gênero performasse melhor no modelo, resultando num impacto negativo nas doações dos partidos (o que já foi discutido anteriormente). Já em relação à interação do capital político, a inclusão da raça no modelo retirou a garantia do resultado obtido anteriormente, o

que pode ter acontecido em razão da adição de mais uma variável que explica a distribuição dos recursos.

Os resultados relativos à variável isolada relativa à raça ("não brancos") demonstram um impacto negativo nos recursos partidários (o que se repete na receita total) e com uma magnitude de 0,69 (na escala log), o que representa uma redução de 49,84% nos recursos partidários quando estamos diante de um candidato não branco. O sinal negativo seguiu a direção esperada e coaduna com o que já vimos na literatura e dados de análises descritivas, que demonstraram uma arrecadação de dinheiro pior para candidatos não brancos quando comparados aos candidatos brancos.

Por si só, como ocorreu no capital político e na ideologia, já poderíamos confirmar a hipótese H3, que aborda sobre a raça ser um fator que impacta na distribuição de recursos partidários. Todavia, em razão de o problema de pesquisa incluir também a questão de gênero na pauta de estudos, analisar-se-á a interação entre "Não brancos" e "Mulher". No teste da tabela 15, a variável "Mulher * Não brancos" resultou numa magnitude de 0,35, com sinal positivo e p-valor < 0,01. Em termos práticos, o resultado significa que mulheres não brancas tiveram um aumento de 41,90% dos recursos partidários comparado aos homens não brancos. No modelo de receita total (que inclui outros recursos, além dos partidários), a significância estatística foi mais alta e o valor do log representou um aumento de 76,83% em comparação à receita dos homens não brancos.

O problema da pesquisa nos questiona como os partidos políticos distribuem os recursos para homens e mulheres, e o resultado desta última observação evidencia que a distribuição prioriza mulheres não brancas em detrimento de homens não brancos. Importante notar que estamos abordando, na análise da variável de interação, apenas pessoas não brancas. Ao relembrarmos os casos de mudanças institucionais implementadas a partir de 2018, o resultado fará sentido, uma vez que, naturalmente, houve uma preocupação maior com as mulheres nas políticas públicas criadas, como por exemplo, a destinação de no mínimo 30% do FP e FEFC para mulheres e a contagem em dobro de votos para candidaturas femininas ou negras. Essa última ação, inclusive, demonstra muito bem o cenário de maior visibilidade que foi construído para mulheres e negros (pretos e pardos) no financiamento eleitoral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O título deste trabalho invoca uma pergunta bastante conhecida no nosso cotidiano: "Afinal, quem paga a conta?". No âmbito do financiamento eleitoral, podemos atribuir dois sentidos distintos à palavra "conta": 1) literal: quem paga as receitas dos candidatos; 2) figurado: a quem se deve a responsabilidade do subfinanciamento. Ao longo do trabalho, abordamos as duas questões, sendo o enfoque da pesquisa na segunda pergunta.

Primeiramente, vimos que as receitas dos candidatos são construídas a partir de diferentes fontes/origens, as quais têm mudado sobremaneira nas duas últimas eleições (2018 e 2022), devido a uma série de mudanças institucionais, tais como: proibição de empresas no financiamento de candidatos e partidos (Brasil, 2015b), e a criação de um fundo eleitoral específico para financiamentos dos candidatos (Brasil, 2017b). Nesse sentido, embora haja um conjunto de atores sociais que contribuem no financiamento eleitoral, são os partidos os principais *gatekeepers* da política (Lawless, 2015; Sacchet, 2011; Roeder, Schaefer, 2023). No caso do Brasil, isso acontece, dentre outros fatores, pelo acesso amplo dos partidos aos recursos financeiros (principalmente depois da criação do FEFC) e pela necessidade de filiação partidária dos candidatos no registro de candidatura, vinculando o alistamento e a competitividade na corrida eleitoral às agremiações.

A resposta da segunda pergunta (a quem se deve a responsabilidade do subfinanciamento) mostra-se mais complexa, já que o subfinanciamento das mulheres acontece, de maneira amplificada, tanto nas fontes públicas como privadas de recurso (ver apêndice C). Dentre as diferentes origens de recursos, esta pesquisa tem como enfoque a análise dos recursos de origem partidária (doações dos partidos), dada a importância dos partidos no acesso ao sistema de representação política. A partir das análises, foi possível perceber que, embora ainda haja dificuldades no financiamento de candidatas mulheres, o maior controle de dinheiro pelos partidos políticos mostrou-se mais benéfico que o controle de dinheiro feito, majoritariamente, por outras origens, como por exemplo, pessoas físicas ou jurídicas.

É importante esclarecer que os partidos não devem ser vistos como uma espécie de heróis do financiamento eleitoral, já que esse melhor gerenciamento de recursos em prol das mulheres a partir de 2018 se deve ao fato de os recursos partidários, em sua maioria, advirem do fundo partidário e eleitoral, fazendo com que os dirigentes partidários sejam obrigados a seguir o conjunto de mudanças institucionais implementadas nessa seara. As inovações legislativas impostas aos partidos políticos enfrentam, inclusive, uma série de objeções pelos próprios partidos (dirigidos e compostos, em sua maioria, por homens). As políticas públicas

em prol do sucesso eleitoral de mais mulheres não são amplamente aceitas pelos atores políticos e forjam um cenário de descumprimento de normas e posterior concessão de anistia por tais violações, como aconteceu com a EC nº 117/2022 e está prestes a acontecer com a PEC da Anistia (PEC nº 09/2023). A partir disso, o estudo sobre financiamento eleitoral atrelado à questão de gênero torna-se de suma importância, já que a política brasileira revela um cenário de baixa representação feminina, ambiente propício para manifestação de misoginia e de valores patriarcais, quem faz as regras são as mesmas pessoas que têm o poder de desconsiderá-las sempre que necessário ou, simplesmente, possível.

A partir dessas compreensões, decidiu-se, neste trabalho, investigar o *modus operandi* dos partidos políticos na distribuição dos recursos financeiros, a fim de entender as diferenças de distribuição de dinheiro para homens e mulheres, com base nas interseccionalidades de raça, capital político e ideologia. Para compreender esses três aspectos do financiamento eleitoral, aliados à perspectiva temporal das mudanças institucionais, realizamos um estudo teórico do assunto, seguido de quatro tipos de análise estatística: análise dos dados descritivos fornecidos pelo TSE, cálculo do coeficiente de Gini, correlação de Pearson e bisserial e, por fim, regressão linear multivariada.

A discussão teórica dividiu-se em dois pontos principais: representação política feminina e financiamento eleitoral. Inicialmente, no capítulo 1, pretendeu-se tratar sobre os aspectos sociais, institucionais e legais que circundam a representação feminina no âmbito político. A partir do estudo realizado, foi possível compreender a complexidade do processo de seleção de candidatos, que agrega um conjunto de fatores e atores sociais/políticos desde a préseleção dos candidatos aos partidos até a chegada nas cadeiras do parlamento (Norris, 2013). Quando atrelamos à questão de gênero, a seleção de candidatos adquire ainda mais camadas, uma vez que o aparato institucional e legal deve considerar as dificuldades enfrentadas pelas mulheres (no sentido plural, considerando suas interseccionalidades) para ocupar tais espaços. Eleitorado, apoiadores financeiros, dirigentes partidários, mídia e diversos outros atores e/ou fatores de influência no sucesso eleitoral se tornam peças importantes para os candidatos (Norris, 2013), sendo que, no caso das mulheres, ferramentas como o financiamento eleitoral tornam-se ainda mais relevantes pela ausência dos outros subsídios, como nos mostra os achados de Speck e Mancuso (2014) e Sacchet (2015).

Ainda na análise teórica e com vistas à importância dos recursos financeiros na campanha para os cargos de alto escalão, como o de deputado federal (Speck, 2006; Figueiredo Filho, 2009; Sacchet; 2011; Araújo; Borges, 2012; Sacchet; Speck, 2012), passamos a compreender, no capítulo 2 desta dissertação, o comportamento e manejo do dinheiro na corrida

eleitoral. Na política brasileira, em especial, os recursos financeiros atingem níveis vultosos, o que se dá em razão de um aparato institucional e partidário considerado fraco (Samuels, 1999, 2007), o que impede os candidatos de se elegerem apenas com base nos programas partidários e os obriga a depender do que Norris (2013) chama de selecionadores não-partidários, em que se inclui o apoio financeiro. A partir da análise da evolução histórico-legislativa do financiamento de campanhas no Brasil, foi possível perceber que, após a proibição de empresas no financiamento de candidatos/partidos e a posterior criação do fundo eleitoral, a maior parte do dinheiro relativo ao financiamento de campanhas migrou dos selecionadores não partidários e passou a ser controlado pelos partidos políticos. Por um lado, os partidos adquiriram mais robustez nas campanhas devido ao maior controle dos recursos financeiros e, por outro lado, os dirigentes partidários se viram obrigados a respeitar uma série de políticas públicas que chegaram junto com as novas regras institucionais.

Com o objetivo de entender como os partidos políticos se comportam diante de tais regras no financiamento eleitoral, passamos para o estudo empírico dos dados relativos às receitas dos candidatos, com enfoque na distribuição dos recursos partidários. Ao todo, foram investigados 28.095 casos de receitas de candidatos ao cargo de deputado federal entre os anos de 2010 e 2022. Vale destacar que as variáveis relativas à raça/cor e votos não possuem o mesmo número de casos, pois - no caso da raça - não havia autodeclaração na eleição de 2010 e - no caso dos votos - foram computados 28 casos nulos no banco de dados. A seguir, comentaremos os principais achados do capítulo 4 (referente aos resultados e discussões).

Inicialmente, realizamos uma análise das medidas de tendência central das variáveis inseridas na pesquisa. A partir disso, foi possível extrair dados iniciais importantes, como por exemplo, o quantitativo de homens e mulheres na variável "gênero", que computou cerca de 30% de mulheres, o que coaduna com o percentual mínimo obrigatório disposto na cota eleitoral de gênero do Brasil. As variáveis inseridas no objetivo da pesquisa (ideologia, capital político e raça) também evidenciaram medidas importantes: na ideologia, a mediana mostrou um alto número de partidos à direita do espectro ideológico, o que se relaciona com o crescimento da nova direita nos últimos anos (Araújo; Sacchet, 2022; Codato; Bolognesi; Roeder, 2015) e à própria classificação de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023), que agrupa uma grande quantidade de partidos nesse espectro; no capital político, o baixo percentual de candidatos considerados políticos profissionais evidencia que a competitividade é um requisito difícil de ser cumprido na corrida eleitoral, fazendo com que os recursos financeiros tornem-se ainda mais importantes (Speck; Mancuso, 2014; Sacchet, 2015); na raça/cor, notou-se um alto número de candidatos brancos em detrimento de não brancos (que consiste na soma de todos os candidatos de raça/cor

amarela, índigena, parda e preta), demonstrando que o processo de seleção de candidatos ainda passa por uma seleção racial bastante estratificada entre essas duas classes, conforme denota Campos e Machado (2015).

Em relação ao segundo tópico dos resultados e discussões, analisamos os aspectos gerais dos dados relativos aos candidatos e suas respectivas receitas. O quantitativo de candidaturas entre 2010 e 2022 cresceu, especialmente, para o gênero feminino. Ao analisar apenas os casos de mulheres declarantes de receita, o aumento percentual tornou-se ainda mais evidente, pois cerca de 30% das mulheres candidatas em 2010 não tinham sequer receitas a declarar, o que mudou drasticamente em 2022, que contabilizou cerca de 5% de candidatas não declarantes. Resultados como esse demonstram que estar na posição de candidata em um cargo político não garante que a mulher terá acesso aos recursos necessários para alcançar ou ser, pelo menos, competitiva na corrida eleitoral. É a partir disso que surge a importância de políticas públicas para além da cota de gênero, que forneçam um aparato suficiente e necessário para que as candidatas mulheres possam se alistar, competir e ocupar os espaços de decisão na política.

Outra análise importante foi a média de recursos partidários e receita total recebidos pelos candidatos ao longo dos anos. Os dados revelam um padrão que se repete ao longo de toda a análise e evidencia uma estratificação temporal entre dois biênios: 2010-2014 e 2018-2022. No primeiro biênio, a porcentagem de recursos partidários destinados às mulheres era bastante semelhante (7,8% e 9,4% em 2010 e 2014, respectivamente), sendo que no segundo biênio o percentual de recursos destinados a candidaturas femininas alavancou e alcançou 25,3% e 31,6% em 2018 e 2022, respectivamente. Em números absolutos, também se nota uma diferença, já que houve um aumento expressivo de dinheiro tanto para homens como para mulheres a partir de 2018, o que pode ter ocorrido em razão da criação do fundo especial de financiamento de campanha (FEFC). Na média de receitas por candidato, o ano de 2018 mais que triplicou o valor de receita das mulheres em relação à 2014, mostrando a virada radical de cenário após as mudanças institucionais.

Há dois motivos pelos quais essa mudança de cenário entre os dois biênios pode ter ocorrido, sendo o primeiro institucional e o segundo programático/partidário. Em termos institucionais, a mudança entre 2010-2014 e 2018-2022 aconteceu pela implementação de diversas regras eleitorais a partir da eleição de 2018 que, dentre outras coisas, eliminaram as empresas do rol de financiadores (Brasil, 2015b), criaram um fundo especial de financiamento de campanha (Brasil, 2017b), obrigaram a destinação de no mínimo 30% do fundo partidário e eleitoral para as mulheres (Brasil, 2018) e determinaram a contagem em dobro dos votos para fins de distribuição dos fundos supracitados em candidaturas femininas ou negras (Brasil,

2021). As novas regras, sejam consideradas gerais ou especificamente voltadas para as mulheres, alteraram o cenário da política brasileira, o que pôde ser confirmado ao longo dos resultados desta pesquisa e que já havia sido aduzido por outros autores, como Silva (2023), Araújo e Sacchet (2022) e Peixoto, Marques e Ribeiro (2023). Por outro lado, em termos programáticos/partidários, tem-se o crescimento da nova direita (Codato; Bolognesi; Roeder, 2016) que, de acordo com Araújo e Sacchet (2022), foi um fator determinante para o maior investimento da direita em candidaturas femininas, podendo ter ocorrido por três motivos: efeito contágio da esquerda para a direita em relação aos programas de partido; busca por voto e apoio do eleitorado feminino e interesse em eleger bancadas temáticas que reajam politicamente contra as pautas dos grupos sociais da esquerda.

Após as análises realizadas, a hipótese H1 - relativa ao subfinanciamento de candidatas mulheres nos partidos políticos - foi confirmada. A partir dos dados, notou-se uma maior discriminação no financiamento de mulheres durante primeiro biênio (2010-2014), tendo havido uma melhora significativa no segundo biênio (2018-2022), mas que não foi suficiente para atingir o número proporcional às candidaturas femininas. No cálculo de regressão com teste de robustez (dividido pelos biênios), foi possível verificar uma relação diferente da variável "mulher" em cada um dos biênios, demonstrando que ser mulher no segundo biênio foi algo benéfico na distribuição de recursos partidários. É preciso, entretanto, ter cautela ao interpretar esses resultados, pois não significa que todos os partidos colaboram ou evitam o subfinanciamento de candidaturas femininas, o que só poderia ser comprovado a partir de uma análise individualizada de todos os partidos brasileiros durante os quatro anos. O que os resultados nos mostram, portanto, é um cenário ainda de desigualdade, mas considerado mais promissor para as mulheres desde a eleição de 2018, especialmente quando o partido político é o doador dos recursos, devido às determinações legais impostas.

A hipótese H2, por sua vez, trata sobre as mudanças institucionais ocorridas a partir de 2018 e traz enfoque à classificação temporal dos dados em dois biênios. Ao falar em desigualdade, devemos lembrar de uma ferramenta de análise bastante importante para a ciência política e que foi utilizada neste trabalho: o coeficiente de Gini. De acordo com a análise do financiamento eleitoral frente ao índice de Gini, notou-se uma queda brusca na desigualdade dos recursos partidários a partir de 2018. Isso não significa, todavia, que o financiamento dos candidatos deixou de ser desigual (o menor índice foi em 2022 e ainda assim, atingiu 0,75) nem que o coeficiente designa, especificamente, a desigualdade de gênero. Nesse sentido, para aferir a desigualdade de gênero, analisamos conjuntamente os dados descritivos e o cálculo de regressão. Os dados descritivos evidenciam um padrão de distribuição entre 2010 e 2014 e,

posteriormente, entre 2018 e 2022. O primeiro biênio figura um cenário de maior desigualdade entre os gêneros, haja vista a maior concentração de recursos partidários pelos candidatos homens, enquanto o segundo biênio é caracterizado por uma distribuição mais igualitária e proporcional de dinheiro para as mulheres. No ranking de candidatos mais financiados pelos partidos, os anos de 2018 e 2022 representaram uma mudança radical para as mulheres que, em 2010 e 2014, somavam respectivamente apenas 1 e 2 casos do total de 10 do ranking. Após as mudanças institucionais, o crescimento da nova direita em 2015 e a ascensão do bolsonarismo nos anos posteriores, as mulheres passaram a ocupar 6 lugares dos rankings de 2018 e 2022. Por fim, no cálculo de regressão, a variável "mudanças institucionais" resultou no coeficiente de maior magnitude do modelo final (aumento de 16.000% para os casos do segundo biênio), com p-valor < 0,001 e sinal positivo, demonstrando que os anos de 2018 e 2022 foram benéficos para as mulheres em termos de recursos partidários. Sendo assim, confirmamos a hipótese H2.

A hipótese H3 aduz sobre as variáveis de ideologia, capital político e raça mediarem a distribuição de recursos. Conforme vimos no cálculo de regressão, todas essas variáveis impactam os recursos partidários, em maior ou menor grau. Dentre as três, o capital político é a variável com maior magnitude no coeficiente, demonstrando um aumento de mais de 10.000% quando o candidato é considerado político profissional. Por outro lado, o efeito estimado da interação de capital político e gênero demonstrou um sinal negativo com um coeficiente que representa a diminuição de 95% nos recursos partidários, comprovando que - embora seja de suma importância para o recebimento de dinheiro pelos partidos - o capital político das mulheres gera um efeito menor que o capital político dos homens. Nos dados descritivos, os candidatos com e sem capital político tiveram um aumento significativo na quantidade de recursos partidários recebidos, o que se deu em razão da criação do FEFC em 2018. Interessante notar, nos valores percentuais, o aumento de valores destinados às mulheres em 2018, o que aconteceu concomitante ao aumento percentual de valores destinados a candidatos sem capital político. Pode-se extrair de tais dados que o aumento de mulheres nas listas partidárias se deu a partir de uma maioria de mulheres sem capital político, cujo recebimento de recursos partidários não foi tão prejudicado - como era no primeiro biênio - em razão das mudanças institucionais implementadas a partir de 2018.

Quanto à ideologia (H3), a regressão resultou em um coeficiente de baixa magnitude e com sinal negativo, demonstrando que os partidos de direita (índices mais altos) geram uma diminuição de 7,7% nos recursos partidários. A baixa magnitude coaduna com os achados de Hinojosa e Correa (2018), que relatam a similitude entre os perfis ideológicos partidários nos últimos anos, enquanto a relação inversamente proporcional da direita com o dinheiro foi

explicada ainda nas análises descritivas. Em relação à análise descritiva, não foi possível fazer a análise por eleição, visto que ao todo são 7 espectros ideológicos e 4 eleições, somando 28 casos a serem analisados, o que poderia inclusive resultar em uma nova pesquisa. Por essa razão, fizemos a análise dos espectros ideológicos apenas a partir da classificação de gênero. Os dados demonstraram que, embora a direita some o maior montante em dinheiro (inclusive porque é o espectro com mais partidos), é a esquerda que possui as maiores médias de receita por candidato, tanto para os homens como para as mulheres, coadunando com os achados de Sacchet e Speck (2012), Sacchet (2011) e Corrêa e Santos (2019).

Por fim, na variável "raça", realizamos um novo teste apenas com os anos de 2014, 2018 e 2022, o qual resultou numa relação inversamente proporcional entre candidatos não brancos e o maior acúmulo de recursos partidários, demonstrando que ser não branco impacta negativamente a receita de um candidato. A magnitude do coeficiente significou uma redução de 49,8% no recebimento de dinheiro e confirmou a hipótese H3 de que a raça é um fator que impacta o recebimento de recursos, assim como ideologia e o capital político. No que tange às interações com a variável "mulher", a ideologia não apresentou resultado com significância estatística e a raça/cor apresentou um resultado com sinal contrário ao teste da variável isolada (assim como ocorreu com capital político). Ao computar um sinal positivo na interação de mulheres não brancas, o cálculo de regressão evidenciou que mulheres não brancas têm mais chances de ter um aumento de recursos partidários do que homens não brancos. Dentre outras coisas, esse resultado demonstra uma menor discriminação racial entre as mulheres e pode gerar uma pauta relevante para pesquisas futuras, com o objetivo de investigar o aspecto racial das candidaturas entre os gêneros. Os dados descritivos de raça/cor evidenciaram um aumento gradual na destinação de recursos para candidatos não brancos e, de modo específico, para mulheres não brancas. Ademais, a comparação dos valores recebidos entre candidatos brancos e não brancos confirmou o resultado obtido no modelo interativo do cálculo de regressão, uma vez que - a partir de 2018 - as mulheres passaram a obter percentuais maiores de recursos partidários na proporção entre não brancos e brancos. Em 2022 (última eleição analisada), as mulheres não brancas chegaram a atingir 77% do valor recebido pelas mulheres brancas em 2022, enquanto os homens não brancos atingiram apenas 59% do valor recebido pelos homens brancos. Por um lado, os dados mostram um cenário promissor para as mulheres não brancas, mas podem também nos fazer refletir sobre a alta concentração de recursos partidários dos homens brancos, o que torna muito difícil a equiparação entre os candidatos. Para agenda de pesquisas futuras, seria interessante abordar essas especificidades entre gênero e raça no financiamento eleitoral.

A questão de pesquisa traz a seguinte pergunta: "Como os partidos políticos distribuem recursos financeiros para homens e mulheres nas disputas eleitorais?". Os resultados obtidos na análise permitiram perceber que os partidos políticos assumiram dois perfis de distribuição a depender do biênio analisado. No primeiro biênio (2010-2014), os partidos realizavam uma distribuição menos igualitária, subfinanciando as mulheres e destinando a maior parte das doações às candidaturas masculinas. Já no segundo biênio (2018-2022), notou-se uma mudança significativa na distribuição que, praticamente, alcançou o percentual de candidaturas femininas. Deve-se lembrar que os dados analisados consideraram os partidos, de modo geral, e a única classificação se deu pelo espectro ideológico (já comentado anteriormente). Ademais, ainda em resposta à pergunta-problema, os resultados do cálculo de regressão mostraram uma melhor performance de recebimento de recursos para os candidatos com capital político, cor branca e filiados a partidos de esquerda. A variável relativa ao gênero (representada pelo gênero feminino) figurou um sinal negativo no primeiro biênio e positivo no segundo biênio, demonstrando que as mudanças institucionais implementadas em 2018 e 2022 provocaram efeitos benéficos na seara do financiamento eleitoral para as mulheres.

Entre as dificuldades enfrentadas no decorrer da pesquisa, destaca-se a falta de uniformização dos bancos de dados fornecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que, embora tenha criado um número sequencial para candidato, não o fornece em todos os bancos, como por exemplo, no de receitas. Apesar disso, não tivemos maiores problemas na análise dos dados, uma vez que utilizamos a plataforma Base dos Dados para coletar informações sobre receitas dos candidatos já tratados pela respectiva ONG. A única limitação encontrada nesta plataforma da ONG foi a ausência dos casos do DF em 2022, os quais precisaram ser incluídos manualmente no banco de dados.

Algumas questões metodológicas também devem ser mencionadas, como a mensuração das variáveis relativas à capital político e ideologia. Primeiramente, em relação ao capital político, utilizamos o critério de classificação de Codato, Bolognesi e Roeder (2015), que consideraram como político profissional aqueles candidatos que registraram como ocupação determinados cargos políticos. Diversos são os critérios que podem ser utilizados para mensurar o capital político (alguns mais complexos, outros menos) e a escolha por esse critério se deu pela facilidade de captura das informações, além de ser mais abrangente que o critério de reeleição apenas, o qual é utilizado por Araújo e Alves (2007). Apesar disso, quando analisamos casos isolados de candidaturas femininas na seção 4.6 (relativa ao ranking dos 10 candidatos mais financiados pelos partidos), percebemos dois problemas nesse tipo de mensuração. O primeiro deles está relacionado à declaração de ocupação dos candidatos que, mesmo sendo

titulares de cargos eletivos, declararam outras profissões, fazendo com que não fossem considerados políticos profissionais na análise estatística. Nesses casos isolados, realizamos a correção individual, mas considerando o conjunto de mais de 20.000 casos, seria impossível corrigi-los individualmente. Um outro problema está relacionado à definição de capital político, já que candidatos que nunca ocuparam cargo eletivo, de acordo com esse critério, não teriam nenhum capital político. A análise individualizada de casos, como o de Maria Arraes (Solidariedade-PE), nos mostra que o capital político pode ser mais abrangente ao captar informações do histórico familiar e/ou trabalhista do candidato. Apesar disso, esse critério não se mostra razoável para uma pesquisa com grande quantidade de dados, razão pela qual não foi escolhido para o presente estudo.

No que se refere à questão metodológica da ideologia, o critério de classificação se deu a partir da nova classificação ideológica de Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023). Dentre os estudos analisados, esse é o mais atual e utiliza o método de *survey* aplicado para especialistas. Apesar disso, a classificação dos autores pode ter enviesado os resultados da pesquisa, já que o *survey* foi aplicado após o surgimento da nova direita com a ocorrência de migração de diversos partidos que eram, originariamente, de esquerda ou centro para esse espectro ideológico. Isso não seria um problema se a pesquisa analisasse casos apenas de 2018 em diante, mas como também houve a análise de 2010 e 2014, a utilização da classificação dos autores pode ter enviesado os dados e causado um aumento de recursos partidários para os partidos de direita que, nos primeiros anos de análise, pertenciam a outro espectro. Nesse sentido, para outros trabalhos, seria mais prudente utilizar uma classificação individualizada, por eleição, dos partidos políticos, já que a ideologia é uma característica bastante fluida e inconstante na maioria dos partidos brasileiros (Carreirão, 2014).

Para trabalhos futuros, sugere-se a análise de outros fatores institucionais que possam inferir relações com o financiamento eleitoral, tais como: a análise pormenorizada de cada mudança institucional ocorrida desde 2015, a quantidade de mulheres nas direções de partido, os programas partidários contidos nos estatutos, a quantidade de mulheres eleitas em cada partido e o montante de dinheiro utilizado pelos partidos, individualmente, para financiar suas candidatas. A proposta da presente pesquisa tinha como objetivo um aspecto mais abrangente, de modo que não foi possível compreender os partidos políticos ou as mudanças institucionais, isoladamente. Apesar disso, analisá-los parece ser uma tarefa importante e necessária nessa área de estudo, já que - quanto às mudanças institucionais - a diferença de cenário entre os biênios mostrou-se bastante expressiva e - quanto aos partidos políticos - a classificação ideológica

demonstrou alguns problemas e limitações que poderiam ser dirimidos com a análise individualizada.

Conclui-se que esta pesquisa atingiu o objetivo proposto e nos revelou um cenário de melhorias no financiamento eleitoral das candidaturas femininas, especialmente no que se refere aos recursos partidários, havendo ainda um longo caminho a ser percorrido. A partir da análise, foi possível perceber a importância das mudanças institucionais ocorridas a partir de 2018 e a necessidade latente de políticas públicas que considerem as mulheres como seres políticos complexos, marcados por interseccionalidades de raça, classe social, perfil ideológico e tantas outras características que as dividem e as unem na mesma proporção.

REFERÊNCIAS

Agência Senado. **Senado repete renovação alta, mas com políticos experientes**. 2022. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/assessoria-de-imprensa/noticias/materias/2022/10/03/senado-repete-renovacao-alta-mas-com-politicos-experientes. Acesso em: 06 dez. 2023.

Agência Câmara de Notícias. **Número de deputados pretos e pardos aumenta 8,94%, mas é menor que o esperado**. 2022. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/911743-numero-de-deputados-pretos-e-pardos-aumenta-894-mas-e-menor-que-o-esperado/. Acesso em: 18 fev. 2024.

ALMOND, Gabriel A. The Return to the State. **American Political Science Review**, [S.L.], v. 82, n. 3, p. 853-874, set. 1988. Cambridge University Press (CUP). http://dx.doi.org/10.2307/1962495. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/1962495. Acesso em: 31 out. 2023.

AMERICAN BAR ASSOCIATION. A current glance at women in the law: July 2014. 2014. Disponível em: http://www.americanbar. org/content/dam/aba/marketing/women/current_glance_statistics_july2014.authcheckdam.pdf . Acesso em: 10 dez. 2023.

ARAÚJO, Clara. Cidadania democrática e inserção política das mulheres. **Revista Brasileira de Ciência Política**, [S. l.], n. 9, p. 147–168, 2012. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2013. Acesso em: 10 abr. 2023.

ARAÚJO, Clara; ALVES, José Eustáquio Diniz. Impactos de indicadores sociais e do sistema eleitoral sobre as chances das mulheres nas eleições e suas interações com as cotas. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 535-577, 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/j/dados/a/b7x7pwPWdRPcsXd7hPmTghB/?lang=pt. Acesso em: 10 set. 2023.

ARAÚJO, Clara; BORGES, Doriam. **O "gênero", os "elegíveis" e os "não-elegíveis": uma análise das candidaturas para a Câmara Federal em 2010**. In: ALVES, José Eustáquio Diniz; PINTO, Céli Regina Jardim; JORDÃO, Fátima (Org.). Mulheres nas eleições de 2010. São Paulo, ABCP, 2012. p. 337-385. Disponível em: https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/3974. Acesso em: 10 set. 2023.

ARAÚJO, Clara; SACCHET, Teresa. Partidos políticos, regras eleitorais e gênero nas eleições de 2022: possibilidades e desafios. In: INÁCIO, Magna; OLIVEIRA, Vanessa Elias de (org.). **Democracia e eleições no Brasil**: para onde vamos?. São Paulo: Hucitec, 2022. p. 182-200.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. Tradução de Roberto Raposo. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1130009/mod_resource/content/1/A%20condi%C3% A7%C3%A3o%20humana-%20Hannah%20Arendt.pdf. Acesso em: 30 set. 2022.

BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton. Decisions and nondecisions: An analytical framework. **American Political Science Review**, v. 57, n. 3, p. 632-642, 1963.

BIROLI, Flávia. Teorias feministas da política, empiria e normatividade. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 102, p. 173-210, set./dez. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010264452017000300173&lng=en-artm=iso. Acesso em: 26 fev. 2023. doi: http://dx.doi.org/10.1590/0102-173210/102.

BOLOGNESI, Bruno. A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral?. **Paraná Eleitoral: Revista Brasileira de Direito Eleitoral e Ciência Política**, [S.I.], v. 1, n. 2, p. 113-129, 20 jun. 2012. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/pe/article/view/42736/25894. Acesso em: 15 out. 2023.

BOLOGNESI, Bruno; RIBEIRO, Ednaldo; CODATO, Adriano. Uma Nova Classificação Ideológica dos Partidos Políticos Brasileiros. **Dados**, [S.L.], v. 66, n. 2, p. 1-29, 2023. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/dados.2023.66.2.303. Disponível em: https://www.scielo.br/j/dados/a/zzyM3gzHD4P45WWdytXjZWg/?lang=pt. Acesso em: 18 ago. 2023.

BONAVIDES, Paulo. Ciência Política. São Paulo: Helvética Editorial Ltda., 2000.

BORBA, Julian; GIMENES, Éder. Rodrigues; RIBEIRO, Ednaldo Aparecido. Bases sociais, atitudinais e comportamentais do apartidarismo brasileiro. **Revista Novos Estudos** – **CEBRAP**, São Paulo, n. 101, p. 27-55, mar. 2015. Disponível em: https://www.scielo.br/j/nec/a/bZmr8hC6k8zyyQZf864XVsb/#. Acesso em: 31 out. 2023.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculin**a. 10. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011a.

BOURDIEU, Pierre. O campo político. **Revista Brasileira de Ciência Política**, [S.L.], n. 5, p. 193-216, jul. 2011b. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0103-33522011000100008. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/3JY6Zsr9yVZGz8BYr5TfCRG/. Acesso em: 16 fev. 2024.

BRASIL. Constituição (1946). Constituição nº 1946, de 18 de setembro de 1946. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 03 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292 p. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 set. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932**. Decreta o Código Eleitoral. Rio de Janeiro, Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 03 out. 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 97, de 04 de outubro de 2017**. 2017a. Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc97.htm. Acesso em: 11 set. 2022.

- BRASIL. **Emenda Constitucional nº 111, de 28 de setembro de 2021**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc111.htm. Acesso em: 18 set. 2023.
- BRASIL. **Emenda Constitucional nº 117, de 05 de abril de 2022**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc117.htm. Acesso em: 18 set. 2023.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm. Acesso em: 06 jan. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965**. Institui o Código Eleitoral. [S. l.], 15 jul. 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4737compilado.htm. Acesso em: 16 mar. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993**. Brasília, DF, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8730.htm. Acesso em: 06 jan. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995**. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3°, inciso V, da Constituição Federal. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19096.htm. Acesso em: 10 abr. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em: 18 set. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12034.htm. Acesso em: Acesso em: 18 set. 2023.
- BRASIL. Lei n° 13.165, de 29 de setembro de 2015. **Minirreforma Eleitoral.** 2015a. Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13165.htm. Acesso em: 18 set. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 13.487, de 06 de outubro de 2017**. 2017b. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113487.htm. Acesso em: 18 set. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 13.488, de 06 de outubro de 2017**. 2017c. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13488.htm. Acesso em: 03 jan. 2024.
- BRASIL. **Proposta de Emenda Constitucional nº 09, de 22 de março de 2023**. Altera a Emenda Constitucional nº 117, de 5 de abril de 2022, quanto à aplicação de sanções aos partidos que não preencheram a cota mínima de recursos ou que não destinaram os valores mínimos em razão de sexo e raça em eleições, bem como nas prestações de contas anuais e eleitorais. Brasília, DF, Disponível em: https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2352476. Acesso em: 06 dez. 2023.
- BRASIL. DataSenado. **Mulheres na política**. Brasília: Senado Federal, 2014. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/pesquisa-aponta-que-para-83-

da-população-o-sexo-do-candidato-não-faz-diferenca-na-hora-de-escolher-candidatos. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.650. Relator: Ministro Luiz Fux. **Ação Direta de Inconstitucionalidade**. 2015b. Brasília, DF. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4136819. Acesso em: 03 jan. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.617. Relator: Ministro Edson Fachin. **Ação Direta de Inconstitucionalidade.** 2018. Brasília, DF. Disponível em:

https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=748354101. Acesso em: 03 jan. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Recurso Especial nº 37.481/PB**. Relator: Marco Aurélio Mendes de Farias Mello. Brasília, 04 ago. 2014. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tse/137955586. Acesso em: 06 jan. 2024.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. O paradoxo da esquerda no Brasil. **Novos Estudos - Cebrap**, [S.L.], n. 74, p. 25-45, mar. 2006. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0101-33002006000100003. Disponível em: https://www.scielo.br/j/nec/a/CfL4dNDJTGmPcFtTWzHDkqs/#. Acesso em: 19 jan. 2024.

BRUCE, Graziella Guiotti Testa. **Governabilidade, Accountability e Instituições Informais**. In: DANTAS, Humberto. Governabilidade: para entender a política brasileira. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2018. p. 87-106. Disponível em: https://www.kas.de/documents/265553/265602/Governabilidade+-+Para+entender+a+pol%C3% ADtica+brasileira.pdf/b81692aa-d333-e496-3e7b-3336d44871b0?version=1.0&t=1571143413860. Acesso em: 28 ago. 2023.

CAMPOS, Luiz Augusto; MACHADO, Carlos. A cor dos eleitos: determinantes da subrepresentação política dos não brancos no brasil. **Revista Brasileira de Ciência Política**, [S.L.], n. 16, p. 121-151, abr. 2015. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220151606. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/fnzjjpV7bQgZ7fjv8rPC4yc/?lang=pt#. Acesso em: 15 jan. 2024.

CAREY, John M. Legislative Voting and Accountability. [S.I]: Cambridge University Press, 2009.

CARREIRÃO, Yan de Souza. O Sistema Partidário Brasileiro: Um Debate com a Literatura Recente. **Revista Brasileira de Ciência Política**, [S.L.], n. 14, p. 255-295, mai-ago. 2014. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/MjzLhCM43mvxLzMd8M9w6Zh/abstract/?lang=pt. Acesso em: 29 fev. 2024.

CARSTAIRS, Andrew McLaren. **A short history of electoral systems in Western Europe**. Londres: George Allen & Unwin, 1980.

CARVALHO, Sandro Sacchet de. Instituto de Pesquisa Aplicada (Ipea). **Retrato dos rendimentos do trabalho**: resultados da pnad contínua do primeiro trimestre de 2023. resultados da PNAD Contínua do primeiro trimestre de 2023. 2023. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2023/06/retrato-dos-rendimentos-dotrabalho-resultados-da-pnad-continua-do-primeiro-trimestre-de-2023/. Acesso em: 06 jan. 2024.

CARVALHAES, Flávia Fernandes de; MANSANO, Sonia Regina Vargas. Mulheres e lutas políticas: conquistas e limites vividos na segunda metade do século XX. **Revista Internacional Interdisciplinar Interthesis**, [S.L.], v. 13, n. 2, p. 141-164, 15 jun. 2016. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). http://dx.doi.org/10.5007/1807-1384.2016v13n2p141. Disponível em:

https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/1807-1384.2016v13n2p141. Acesso em: 03 mar. 2023.

CAMPOS, Ligia Fabris. Litígio estratégico para igualdade de gênero: O caso das verbas de campanha para mulheres candidatas. **Revista Direito e Práxis**, v.10, n.1, p.593-629, mar. 2019. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/rdp/a/6kKRTFLdr67yVwqSbMGmkbG/abstract/?lang=pt. Acesso em: 17 nov. 2023.

CATALYST. **Women in S&P 500 companies**. 2015. Disponível em: http://www.catalyst.org/knowledge/women-sp-500- companies. Acesso em: 10 dez. 2023.

CERVI, Emerson Urizzi. **Financiamento da política no Brasil entre 2011 e 2020**: uma década de aumento de recursos estatais e redução do contato entre representantes e representados. In: SANTANO, Ana Claudia *et al.* (org). Proposições para o Congresso Nacional: reforma política. Brasília: Transparência Eleitoral, 2020. p. 11–29. Disponível em: https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/8081. Acesso em: 06 jan. 2024.

CODATO, Adriano; BOLOGNESI, Bruno; ROEDER, Karolina. A nova direita brasileira: uma análise da dinâmica partidária e eleitoral do campo conservador. In: VELASCO E CRUZ, Sebastião Carlos et al. (orgs.). Direita, volver! O retorno da direita e o ciclo político brasileiro. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/281269137_A_nova_direita_brasileira_uma_analise _da_dinamica_partidaria_e_eleitoral_do_campo_conservador_The_brazilian_new_right. Acesso em: 25 jan. 2024.

COHEN, Jacob. **Statistical power analysis for the behavioral sciences**. Hillsdale, NJ: Lawrence Erlbaum Associates: 1988.

CORRÊA, Valdenize Gurjão; SANTOS, Rodrigo Dolandeli dos. Dinheiro, eleições e representação política: uma análise dos padrões de financiamento das campanhas nas eleições de 2014 e 2016 em uma perspectiva dos gêneros. **Revista Eletrônica de Ciência Política**, Curitiba, v. 10, n. 1, p. 59-76, jan. 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/340011662_DINHEIRO_ELEICOES_E_REPRESE NTACAO_POLITICA_UMA_ANALISE_DOS_PADROES_DE_FINANCIAMENTO_DAS _CAMPANHAS_NAS_ELEICOES_DE_2014_E_2016_EM_UMA_PERSPECTIVA_DOS_GENEROS. Acesso em: 12 set. 2023.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-187, 2002. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 27 mar. 2023.

DAHLERUP, Drude. Increasing Women's Political Representation: New Trends in Gender Quotas. In: BALLINGTON, Julie; KARAM, Azza (ed.). **Women in Parliament: Beyond Numbers**. Stockholm: International Institute For Democracy and Electoral Assistance (Idea), 2005. p. 141-153. Disponível em: https://genderandsecurity.org. Acesso em: 21 jun. 2021.

DESCHAMPS, Jacques Paul; JUNCKES, Ivan Jairo; HOROCHOVSKI, Rodrigo Rossi; CAMARGO, Neilor Fermino. **Dinheiro e sucesso eleitoral em 2008, 2012 e 2016 no Brasil**. Revista de Administração Pública, [S.L.], v. 55, n. 3, p. 736-756, mai. 2021. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: https://www.scielo.br/j/rap/a/mchH5Gm7pZW9TNfL7N89DVj/. Acesso em: 14 set. 2023.

DESPOSATO, Scott W. How Informal Electoral Institutions Shape the Brazilian Legislative Arena. In: HELMKE, Gretchen; LEVITSKY, Steven. **Informal Institutions & democracy**: lessons from latin america. Baltimore: The Johns Hopkins University Press, 2007. p. 56-68. Disponível em: https://www.cambridge.org/core/journals/perspectives-on-politics/article/abs/informal-institutions-and-democracy-lessons-from-latin-america/CE6DD6BD7E7A34ACF22A3CAA2B82730C. Acesso em: 29 ago. 2023.

DESPOSATO, Scott W. Parties for Rent? Ambition, Ideology, and Party Switching in Brazil's Chamber of Deputies. **American Journal of Political Science**, San Diego, v. 50, n. 1, p. 62-80, jan. 2006. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/3694257. Acesso em: 28 out. 2023.

EDUARDO, Maria Cecília. **Mais presença feminina faz a diferença?**: análise da composição das comissões executivas partidárias e da distribuição dos fundos públicos para mulheres nas eleições de 2018. 2022. 152 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Política, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022. Disponível em: https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/handle/1884/80465. Acesso em: 06 nov. 2023.

FIGUEIREDO FILHO, Dalson Britto. **O elo corporativo?: grupos de interesse, financiamento de campanha e regulação eleitora**l. 2009. 102 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/1301. Acesso em: 14 set. 2023.

FIGUEIREDO FILHO, Dalson Britto; SILVA JÚNIOR, José Alexandre. Desvendando os Mistérios do Coeficiente de Correlação de Pearson (r). **Revista Política Hoje**, v. 18, n. 1, p. 115-146, 2009. Disponível em:

http://dirin.s3.amazonaws.com/drive materias/1666287394.pdf. Acesso em: 17 jan. 2024.

FIGUEIREDO FILHO, Dalson; NUNES, Felipe; ROCHA, Enivaldo Carvalho da; SANTOS, Manoel Leonardo; BATISTA, Marina; JÚNIOR, José Alexandre Silva. O que fazer e o que não fazer com a regressão: pressupostos e aplicações do modelo linear de Mínimos Quadrados Ordinários (MQO). **Revista Política Hoje**, v. 20, n. 1, p. 44-99, 2011. Disponível em:

https://periodicos.ufpe.br/revistas/politicahoje/article/view/3808/31622. Acesso em: 22 fev. 2024.

FRANCESCHET, Susan; KROOK, Mona Lena; PISCOPO, Jennifer M. **The impact of gender quotas**: a research agenda. Paper presented at the First European Conference on Politics and Gender, Queen's University Belfast, Northern Ireland, 2009. Disponível em: http://mlkrook.org/pdf/FKP%20APSA%202009.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023.

FREEDOM HOUSE. **Freedom in the World 2023**: Brazil. 2023. Disponível em: https://freedomhouse.org/country/brazil/freedom-world/2023. Acesso em: 03 jan. 2024.

GATTO, Malu Ac; WYLIE, Kristin N. Informal institutions and gendered candidate selection in Brazilian parties. **Party Politics**, [S.L.], v. 28, n. 4, p. 727-738, 5 maio 2021. SAGE Publications. http://dx.doi.org/10.1177/13540688211008842. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/13540688211008842. Acesso em: 12 mai. 2024.

HAIR Jr., Joseph F.; ANDERSON, Ralph E.; TATHAM, Ronald T.; BLACK, Willian C. **Análise Multivariada de Dados**. 6 Ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

HINOJOSA, Magda; CORREA, Lorena Vázquez. Selección de candidaturas, partidos e mujeres en América Latina. In: INSTITUTO ELECTORAL CIUDAD DE MÉXICO (ed.). **Mujeres en la Política**: experiencias nacionales y subnacionales en américa latina. [S.L.]: Dirección Ejecutiva de Educación Cívica y Construcción de Ciudadanía, 2018. p. 35-67. Disponível em: https://archivos.juridicas.unam.mx/www/bjv/libros/11/5488/15.pdf. Acesso em: 13 fev. 2024.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, [S.L.], v. 37, n. 132, p. 595-609, dez. 2007. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0100-15742007000300005. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/cp/v37n132/a0537132.pdf. Acesso em: 15 set. 2022.

HTUN, Mala. Is gender like ethnicity? The political representation of identity groups. **Perspectives on Politics**, Cambridge, v. 2, n. 3, p. 439-458, 2004. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/3688807. Acesso em: 03 jan. 2024.

HUNTER, Wendy; POWER, Timothy J.. Rewarding Lula: executive power, social policy, and the brazilian elections of 2006. **Latin American Politics And Society**, [S.L.], v. 49, n. 1, p. 1-30, 2007. Cambridge University Press (CUP). http://dx.doi.org/10.1111/j.1548-2456.2007.tb00372.x. Disponível em: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1548-2456.2007.tb00372.x. Acesso em: 06 jan. 2024.

INTERNATIONAL INSTITUTE FOR DEMOCRACY AND ELECTORAL ASSISTANCE (IDEA). **Global Database of Gender Quotas**. [S.I.]: International Institute For Democracy And Electoral Assistance, 2023. Disponível em: https://www.idea.int. Acesso em: 10 abr. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Brasil - Grandes regiões**. Disponível

em:https://geoftp.ibge.gov.br/produtos_educacionais/mapas_tematicos/mapas_do_brasil/mapas_nacionais/politico/brasil_grandes_regioes.pdf. Acesso em: 27 ago. 2023.

IPU PARLINE. **Monthly ranking of women in national parliaments**. Switzerland: InterParliamentary Union, 2023. Disponível em: https://data.ipu.org/womenranking?month=10&year=2023. Acesso em: 17 nov. 2023.

KELLSTEDT, Paul M.; WHITTEN, Guy D. Fundamentos da pesquisa em Ciência Política. São Paulo: Blucher, 2015. Tradução da 2ª edição americana.

KETHUSEGILE-JURU, Bookie Monica. Intra-Party democracy and the inclusion of women. **Journal of African Elections**, v. 2, n. 1, p. 49-62, 2003. Disponível em: https://www.eisa.org/wp-content/uploads/2023/05/2003-journal-of-african-elections-v2n1-intra-party-democracy-inclusion-women-eisa.pdf. Acesso em: 23 nov. 2023.

KLEIN, Cristian. O desafio da reforma política: consequências dos sistemas eleitorais de listas aberta e fechada. Rio de Janeiro: Mauad Editora, 2007.

LAWLESS, Jennifer L. Female Candidates and Legislators. **Annual Review of Political Science**, [S.L.], v. 18, n. 1, p. 349-366, 11 maio 2015. Disponível em: https://doi.org/10.1146/annurev-polisci-020614-094613. Acesso em: 12 set. 2023.

LAWLESS, Jennifer L.; FOX, Richard L.. It Still Takes a Candidate: why women don trun for office. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2010.

LOWI, Theodore J. Four systems of policy, politics, and choice. **Public Administration Review**, v. 32, n. 4, p. 298-310, Jul. de 1972.

LIJPHART, Arend. **Modelos de Democracia**: desempenho e padrões de governo em 36 países. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

LIMONGI, Fernando; GUARNIERI, Fernando. Competição partidária e voto nas eleições presidenciais no Brasil. **Opinião Pública**, [S.L.], v. 21, n. 1, p. 60-86, abr. 2015. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/1807-019121160. Disponível em: https://www.scielo.br/j/op/a/7wg39fWhcwQmJm4CcPgVJRN/?lang=pt. Acesso em: 06 jan. 2024.

MACIEL, Ana Paula Brito; ALARCON, Anderson de Oliveira; GIMENES, Éder Rodrigo. Partidos políticos e espectro ideológico: parlamentares, especialistas, esquerda e direita no Brasil. **Revista Eletrônica de Ciência Política**, v. 8, n. 3, 2018. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/politica/article/download/54834/34608. Acesso em: 30 out. 2023.

MAINWARING, Scott; BRINKS, Daniel; PÉREZ-LIÑÁN, Aníbal. Classificando regimes políticos na América Latina. **Dados: Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 44, nº 4, 2001, p. 645 a 687. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/dados/a/y74Qn63SLFh4FGkfsvZytHg/?lang=pt. Acesso em: 18 set. 2023.

MANCUSO, Wagner Pralon. A reforma política e o financiamento das campanhas eleitorais. In: IANONI, Marcus (Org). Reforma Política Democrática: temas, atores e

desafios. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015a. p. 83-104. Disponível em: https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/Reforma-pol%C3%ADtica-BAIXA.pdf. Acesso em: 06 nov. 2023.

MANCUSO, Wagner Pralon. Investimento eleitoral no Brasil: balanço da literatura (2001–2012) e agenda de pesquisa. **Revista de Sociologia e Política**, v. 23, p. 155-183, 2015b. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rsocp/a/BHmsqhsZZHpzHYNHFNXW4dF/. Acesso em: 02 fev. 2024.

MARCH, James G.; OLSEN, Johan P. The New Institutionalism: organizational factors in political life. **American Political Science Review**, [S.L.], v. 78, n. 3, p. 734-749, dez. 1983. Cambridge University Press (CUP). http://dx.doi.org/10.2307/1961840. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/1961840. Acesso em: 31 out. 2023.

MARMELSTEIN, George. **Curso de Direitos Fundamentais**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2019. 552 p.

MATLAND, Richard E. Enhancing Women's Political Participation: legislative recruitment and electoral systems. In: INTERNATIONAL IDEA (Suíça) (org.). **Women in Parliament: Beyond Numbers**. Stockholm: International Idea, 2005. p. 93-111. Disponível em: https://genderandsecurity.org/projects-resources/research/enhancing-womens-political-participation-legislative-recruitment-and. Acesso em: 31 out. 2023.

MIGUEL, Luís Felipe. Capital político e carreira eleitoral: algumas variáveis na eleição para o congresso brasileiro. **Revista de Sociologia e Política**, [S.L.], n. 20, p. 115-134, jun. 2003. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0104-44782003000100010. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/3JY6Zsr9yVZGz8BYr5TfCRG/. Acesso em: 12 fev. 2024.

NASCIMENTO, Maria Filomena Dias. Ser mulher na Idade Média. **Textos de História**, Brasília, v. 5, n. 1, p. 82-91, 1997. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/21162/1/ARTIGO_SerMulherIdadeMedia.pdf. Acesso em: 30 jan. 2023.

Nassmacher, Karl-Heinz. **The Funding of Party Competition**: Political Finance in 25 Democracies. Baden-Baden: Nomos Verlagsgesellschaft, 2009.

NICOLAU, Jairo Marconi. **Sistemas eleitorais**. 6 Ed. Rev. e Atual. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012. 111 p.

NICOLAU, Jairo. A reforma da representação proporcional e a fragmentação partidária da Câmara dos Deputados brasileira (2014-2022). **Revista Crítica de Sociologia e Política**, [S.L.], v. 22, n. 3, p. 217-241, 2023. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. http://dx.doi.org/10.59901/2318-373x/v22n3a8. Disponível em: https://www.revistaterceiromilenio.uenf.br/index.php/rtm/article/view/288. Acesso em: 12 abr. 2024.

NICOLAU, Jairo Marconi; SCHMITT, Rogério Augusto. Sistema eleitoral e sistema partidário. **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política, [S.L.], n. 36, p. 129-147, 1995. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0102-64451995000200008. Acesso em: 12 set. 2023.

NORRIS, Pippa. Recrutamento político. **Revista de Sociologia e Política**, [S.L.], v. 21, n. 46, p. 11-32, jun. 2013. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0104-44782013000200002. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/rsocp/a/Rn3TtZQDgvfN4HtdHFY937k/abstract/?lang=pt. Acesso em: 12 set. 2023.

NORRIS, Pippa; LOVENDUSKI, Joni. **Political recruitment**. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

NORTH, Douglas Cecil. Institutions. **Journal Of Economic Perspectives**, Washington, v. 5, n. 1, p. 97-112, Jan. 1991.

PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992. Tradução de Luiz Paulo Rouanet.

PATEMAN, Carole. **The disorder of women**: Democracy, feminism, and political theory. Stanford University Press, 1989.

PEIXOTO, Vitor de Moraes; GOULART, Nelson Luis Motta; SILVA, Gabriel Tisse da. Cotas e mulheres nas eleições legislativas de 2014. **Política & Sociedade**, [S.L.], v. 15, n. 32, p. 126-144, 1 jul. 2016. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). http://dx.doi.org/10.5007/2175-7984.2016v15n32p126. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2016v15n32p126. Acesso em: 10 nov. 2023.

PEIXOTO, Vitor de Moraes; MARQUES, Larissa Martins; RIBEIRO, Leandro Molhano. Financiamento de campanhas e desempenho eleitoral das mulheres nas eleições brasileiras (1998-2020). **Estudos Avançados**, [S.L.], v. 36, n. 106, p. 93-116, dez. 2022. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0103-4014.2022.36106.006. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ea/a/TnKTxD8TL3Kqq58CdWfcV5n/abstract/?lang=pt. Acesso em: 10 nov. 2023.

PEQUIM. Declaração de Beijing, 1995. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**. Pequim, Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf. Acesso em: 10 out. 2023.

PERES, Paulo Sérgio. Comportamento ou instituições? A evolução histórica do neoinstitucionalismo da ciência política. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 23, n. 68, p. 53-71, out. 2008. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0102-69092008000300005. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/XjdpGqs7MqJkhVKh3nPyrgb/. Acesso em: 31 out. 2023.

PERISSINOTTO, Renato. Comparação, história e interpretação: por uma ciência política histórico-interpretativa. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 28, p. 151-165, 2013. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/GF3pXGjJhVx7HPQBcwH5kkL/abstract/?lang=pt. Acesso em: 02 abr. 2023.

PERROT, Michelle. Minha história das mulheres. São Paulo: Contexto, 2007. 191 p.

PERSSON, Torsten; TABELLINI, Guido; TREBBI, Francesco. Electoral rules and corruption. **Journal of the European Economic Association**, v. 1, n. 4, p. 958-989, 2003. Disponível em: https://academic.oup.com/jeea/article/1/4/958/2280876?login=false. Acesso em: 06 jan. 2024.

PHILLIPS, Anne. **Democracy and difference**. State College: The Pennsylvania State University Press, 1993. Disponível em: https://philpapers.org/rec/PHIDAD. Acesso em: 23 mar. 2023.

PIERSON, Paul. The new politics of the welfare State. World Politics, [S.L], v. 48, n. 2, p. 143-179, Jan. 1996. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/25053959. Acesso em: 31 out. 2023.

PITKIN, Hanna Fenichel. **The Concept of Representation**. Los Angeles: University of California Press, 1967.

PITKIN, Hanna Fenichel. Representação: palavras, instituições e ideias. **Lua nova**, São Paulo, n. 67, p. 15-47, 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ln/a/pSDrmVSqRqggw7GXhxBjCgG/?format=pdf&lang=pt. Acesso

em: 24 mar. 2023.

POWER, Timothy J.; ZUCCO JR. (2009), Cesar. **Estimating Ideology of Brazilian Legislative Parties, 1990–2005**. Latin American Research Review , v. 44, n. 1, pp. 218-246. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/20488177. Acesso em: 31 out. 2023.

REIS, Bruno Pinheiro Wanderley. Desconcentrar o sistema, concentrando prerrogativas: a ordenação da lista e a democracia no Brasil. In: IANONI, Marcus (org.). **Reforma política democrática**: temas, atores e desafios. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015. p. 153-175. Disponível em: https://fpabramo.org.br/wp-content/uploads/2015/06/Reforma-pol%c3%adtica-BAIXA.pdf#page=154. Acesso em: 03 jan. 2024.

REZENDE, Flávio da Cunha. **Por que falham as reformas administrativas?**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2004.

REZENDE, Daniela Leandro; SILAME, Thiago Rodrigues; ANDRADE, Luciana Vieira Rubim. Determinantes da eleição de mulheres deputadas federais no Brasil. **Cadernos da Escola do Legislativo** - e-ISSN: 2595-4539, [S.l.], v. 24, n. 42, p. 142-172, dez. 2022. ISSN 2595-4539. Disponível em: https://cadernosdolegislativo.almg.gov.br/ojs/index.php/cadernosele/article/view/446/427. Acesso em: 18 set. 2023.

ROEDER, Karolina; SCHAEFER, Bruno Marques. Gastos partidários e a fragmentação do sistema: a alocação de recursos pelos partidos políticos brasileiros de 1996 a 2021. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 47., 2023, [S.L.]. **Anais [...]**. [S.L.]: Anpocs, 2023. p. 1-23. Disponível em:

https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/7022/version/7420. Acesso em: 03 jan. 2024.

RUF, Florian. Does Non-Quota Strategy Matter? A Comparative Study on Candidate Selection and Women's Representation at the Local Level in Germany. **Politics & Gender**, v. 17, n. 1, p. 74-103, 2021. Disponível em: https://www.cambridge.org/core/journals/politics-and-gender/article/abs/does-nonquota-strategy-matter-a-comparative-study-on-candidate-selection-and-womens-representation-at-the-local-level-ingermany/CFB0D3C53BEE961DD482A50D242D4D73. Acesso em: 06 dez. 2023.

SACCHET, Teresa. Que reforma política interessa às mulheres?: cotas, sistema eleitoral e financiamento de campanha. In: IANONI, Marcus (org.). **Reforma política democrática**: temas, atores e desafios. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015. p. 153-175. Disponível em: https://fpabramo.org.br/wp-content/uploads/2015/06/Reforma-pol%c3%adtica-BAIXA.pdf#page=154. Acesso em: 03 jan. 2024.

SACCHET, Teresa. Partidos políticos e (sub) representação feminina: um estudo sobre recrutamento legislativo e financiamento de campanhas. In: PAIVA, Denise. **Mulheres, política e poder**. Goiânia: Cânone Editoração, 2011. p. 159-186. Disponível em: https://www.academia.edu/19771798/Mulheres_Politica_e_Poder. Acesso em: 12 set. 2023.

SACCHET, Teresa; SPECK, Bruno. **Dinheiro e sexo na política brasileira: financiamento de campanha e desempenho eleitoral em cargos legislativos**. In: ALVES, José Eustáquio Diniz; PINTO, Céli Regina Jardim; JORDÃO, Fátima (Org.). Mulheres nas eleições de 2010. São Paulo, ABCP, 2012. p. 417-452. Disponível em: https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4034. Acesso em: 18 set. 2023.

SAMUELS, David J. **Financiamento de campanhas no Brasil e propostas de reforma**. Suffragium - Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Fortaleza, v. 3, n. 4, p. 11-28, jan./jun. 2007. Disponível em: https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/752. Acesso em: 10 set. 2023.

SAMUELS, David J. Incentives to Cultivate a Party Vote in Candidate-centric Electoral Systems. **Comparative Political Studies**, [S.L.], v. 32, n. 4, p. 487-518, jun. 1999. SAGE Publications. http://dx.doi.org/10.1177/0010414099032004004. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0010414099032004004. Acesso em: 31 out. 2023.

SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. **Quem são e o que fazem as parlamentares brasileiras?** Uma análise do perfil biográfico e da produção legislativa da bancada feminina. Seminário Internacional de Ciência Política, ed. 1, 2015a. Porto Alegre: UFRGS, 2015. Disponível em: https://www.ufrgs.br/sicp/wp-content/uploads/2015/09/Sanchez-Beatriz.pdf. Acesso em: 11 nov. 2022.

SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. Representação política das mulheres: uma revisão crítica da bibliografia. **BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, [S. 1.], n. 80, p. 103–117, 2017. Disponível em: https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/410. Acesso em: 10 abr. 2023.

SCHAEFER, Bruno Marques. **As lógicas de distribuição do fundo partidário: centralização e nacionalização dos partidos brasileiros (2011-2015)**. 2018. 137 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em:

https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/178174/001064159.pdf?sequence=1&isAllowed =y. Acesso em: 12 dez. 2023.

SCHAEFER, Bruno Marques. **Autofinanciamento eleitoral no Brasil**: regulação, causas e consequências. 2022. 246 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/249893?show=full. Acesso em: 30 nov. 2023.

SCHAEFER, Bruno Marques. Centralização nos partidos brasileiros: evidências a partir da distribuição do fundo partidário (2010-2016). **Teoria & Pesquisa: Revista de Ciência Política**, v. 28, n. 2, 2019. Disponível em:

https://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/view/737. Acesso em: 29 nov. 2023.

SILVA, Bruno Fernando da. Impacts of public funding on diminishing economic disparity in the Federal Deputy elections. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 47., 2023, [S.L.]. **Anais [...].** [S.L.]: Anpocs, 2023. p. 1-24. Disponível em: https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/6647/version/7035. Acesso em: 03 jan. 2024.

SILVA, Bruno Fernando da; GONÇALVES, Ricardo Dantas. Pesquisas eleitorais afetam receitas de campanha: a correlação entre expectativa de vitória e financiamento de campanha em disputas ao senado. **Revista de Sociologia e Política**, [S.L.], v. 27, n. 71, p. 1-17, 2019. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/1678-987319277105. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rsocp/a/gJjGncdBnLT7Xxh6TsLK55s/#. Acesso em: 06 mar. 2024.

SILVA, José Afonso da. **Direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 2005.

SILVA, Marcelo Souza. Conjur. **Ação afirmativa eleitoral de cômputo em dobro dos votos e cenário desafiador**. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2022-set-29/souza-silva-acao-afirmativa-computo-dobro-votos/. Acesso em: 06 jan. 2024.

SOUZA, Celina. Estado da arte da pesquisa em políticas públicas. In: HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta; MARQUES, Eduardo. (org.). **Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007. p. 65-86.

SPECK, Bruno Wilhelm. **O Financiamento de Campanhas Eleitorais**. In: AVRITZER Leonardo; ANASTASIA, Fátima. Reforma Política. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006, p. 156. Disponível em: https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/752. Acesso em 04 set. 2023.

SPECK, Bruno Wilhelm; MANCUSO, Wagner Pralon. A study on the impact of campaign finance, political capital and gender on electoral performance. **Brazilian Political Science Review**, v. 8, p. 34-57, 2014. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/bpsr/a/RRQfvjw8DgkdP5kSSNPKCKK/?lang=en. Acesso em: 03 jan. 2024.

SUPLICY, Marta. Mulheres sem medo do poder. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 20 nov. 1995. Cotidiano, p. 1-1. Disponível em:

https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/11/20/cotidiano/12.html. Acesso em: 10 out. 2023.

TAROUCO, Gabriela da Silva; MADEIRA, Rafael Machado. Partidos, Programas e o Debate Sobre Esquerda e Direita no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, v. 21, n. 45, pp. 149-165, 2013. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/rsocp/a/JK9SrZwCBvgwNB8DgR5m4yN/abstract/?lang=pt. Acesso em: 31 out. 2023.

THÉBAUD, Françoise. Introdução. In DUBY, Georges. PERROT, Michelle. **História das mulheres**: o Século XX – volume 5. Porto: Afrontamento, 1993.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Campanha Eleitoral - Eleições 2020**: Manual de prestação de contas de eleição 2020. 1 ed. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2020. 72 p. Disponível em: http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2020/10/TSE-manual-prestacao-de-contas-2020.pdf. Acesso em: 14 set. 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Eleições**. Dados e estatísticas eleitorais das eleições de 1994 a 2022. 2023. Disponível em: https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores. Acesso em: 18 set. 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Fundo Partidário**. 2023. Disponível em: https://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/fundo-partidario-1. Acesso em: 06 jan. 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Resolução nº 21.975, de 16 de dezembro de 2004**. Disciplina o recolhimento e a cobrança das multas previstas no Código Eleitoral e leis conexas e a distribuição do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário). Brasília, DF. Disponível em: https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/normas-editadas-pelo-tse/resolucao-nb0-21.975-de-16-de-dezembro-de-2004-brasilia-2013-df. Acesso em: 06 jan. 2024.

UCLA. Statistical Methods And Data Analytics. **How can I interpret log transformed variables in terms of percent change in linear regression?** | **SAS FAQ**. Disponível em: https://stats.oarc.ucla.edu/sas/faq/how-can-i-interpret-log-transformed-variables-in-terms-of-percent-change-in-linear-regression/. Acesso em: 26 fev. 2024.

UNIT, Economist Intelligence. **Democracy Index 2020**: in sickness and in health? 2020. Disponível em: https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/. Acesso em: 8 set. 2023.

UNIDADE POPULAR (UP). **Unidade Popular**: o partido. 2024. Disponível em: https://www.unidadepopular.org.br/apresentacao/. Acesso em: 19 jan. 2024.

VICTOR, Sérgio Antônio Ferreira. **Presidencialismo de Coalizão**: Exame do atual sistema de governo brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2015.

WILLIAMS, Melissa. **Voice, trust, and memory**: marginalized groups and the failings of liberal representation. Princeton: Princeton University Press, 1998.

WILLIAMSON, Oliver Eaton. **Markets and Hierarchies**: Analysis and Antitrust Implications. New York: Free Press, 1975.

YOUNG, Iris Marion. Inclusion and democracy. Oxford: Oxford University Press, 2000.

ZAVASCKI, Teori Albino. Direitos políticos: perda, suspensão e controle jurisdicional. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 31, n. 131, p. 177-183, set. 1994. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/176217. Acesso em: 01 set. 2023.

APÊNDICES

APÊNDICE A

Quadro 10 - Classificação ideológica dos partidos, em escala categórica e contínua

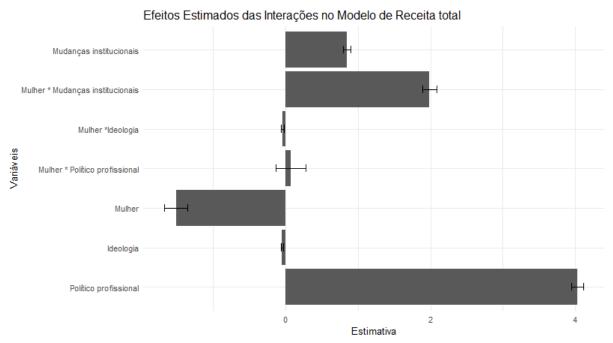
Partidos	Escala categórica	Escala contínua
PSTU	Extrema-esquerda	0,51
UP	Extrema-esquerda	0,51
PCO	Extrema-esquerda	0,61
PCB	Extrema-esquerda	0,91
PSOL	Extrema-esquerda	1,28
PC do B	Esquerda	1,92
PT	Esquerda	2,97
PDT	Centro-esquerda	3,92
PSB	Centro-esquerda	4,05
PPS	Centro	4,92
CIDADANIA	Centro	4,92
PV	Centro	5,29
AVANTE	Centro-direita	6,32
PT do B	Centro-direita	6,32
SD	Centro-direita	6,5
SOLIDARIEDADE	Centro-direita	6,5
PMN	Centro-direita	6,88
PMB	Centro-direita	6,9
PHS	Centro-direita	6,96
PMDB	Direita	7,01
MDB	Direita	7,01
PSD	Direita	7,09
PSDB	Direita	7,11
PODE	Direita	7,24

PTN	Direita	7,24
PRTB	Direita	7,45
PROS	Direita	7,47
PRP	Direita	7,59
PL	Direita	7,78
PR	Direita	7,78
PRB	Direita	7,78
REPUBLICANOS	Direita	7,78
PTC	Direita	7,86
AGIR	Direita	7,86
DC	Direita	8,11
PSDC	Direita	8,11
PSL	Direita	8,11
NOVO	Direita	8,13
PP	Direita	8,2
PSC	Direita	8,33
UNIÃO	Direita	8,34
PATRIOTA	Extrema-direita	8,55
PEN	Extrema-direita	8,55
DEM	Extrema-direita	8,57

Fonte: elaboração própria com base em Bolognesi, Ribeiro e Codato (2023) e UP (2024)

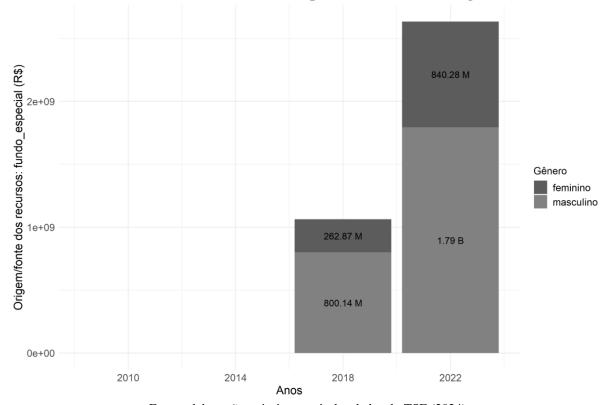
APÊNDICE B

Gráfico 12 - Efeitos estimados das interações no modelo de Receita total (log)



APÊNDICE C⁵⁰⁵¹

Gráfico 13 - Valores (em reais) de fundo especial, conforme ano e gênero (2010-2022)



⁵⁰ Os gráficos do Apêndice C dispõem os valores de cada fonte/origem de recurso, conforme a classificação do TSE, não havendo agrupamento ou criação de novas classificações, como ocorreu no texto da dissertação.

⁵¹ Todos os valores apresentados pelos gráficos do Apêndice C passaram pela correção do índice de inflação, assim como os demais gráficos apresentados no texto da dissertação. Os valores foram recebidos pelos candidatos em real e corrigidos conforme o índice de inflação IPCA. Termo inicial: mês de outubro de cada ano analisado (2010, 2014, 2018 e 2022). Termo final: dezembro de 2022 (último mês do último ano analisado).

Gráfico 14 - Valores (em reais) de comercialização, conforme ano e gênero (2010-2022)

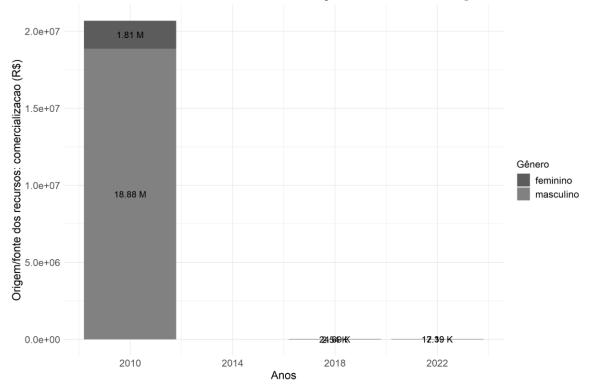


Gráfico 15 - Valores (em reais) de esfera municipal, conforme ano e gênero (2010-2022)

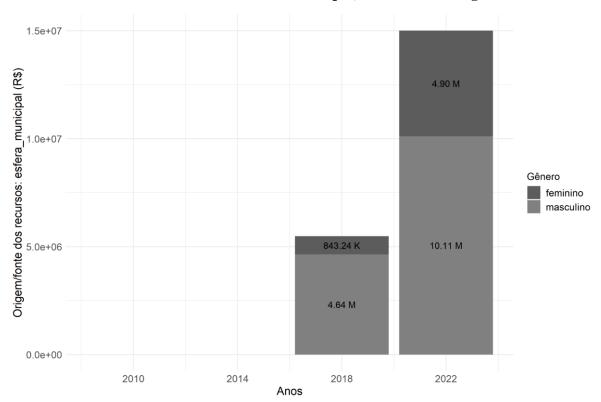


Gráfico 16 - Valores (em reais) de esfera estadual, conforme ano e gênero (2010-2022)

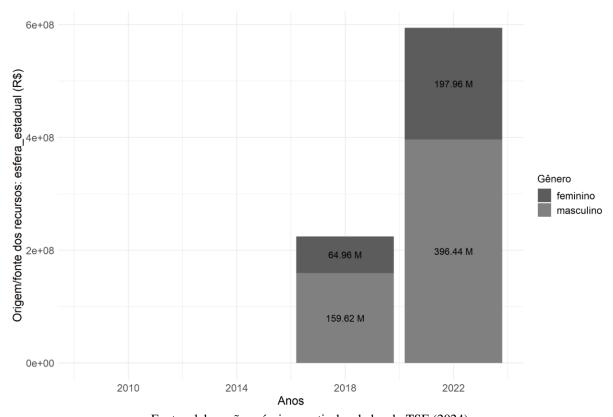


Gráfico 17 - Valores (em reais) de esfera nacional, conforme ano e gênero (2010-2022)

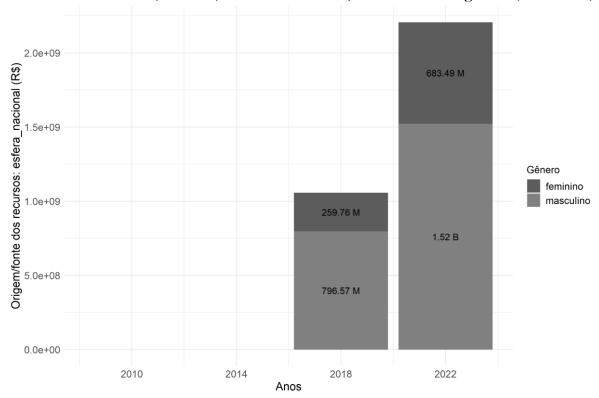


Gráfico 18 - Valores (em reais) de recursos privados, conforme ano e gênero (2010-2022)

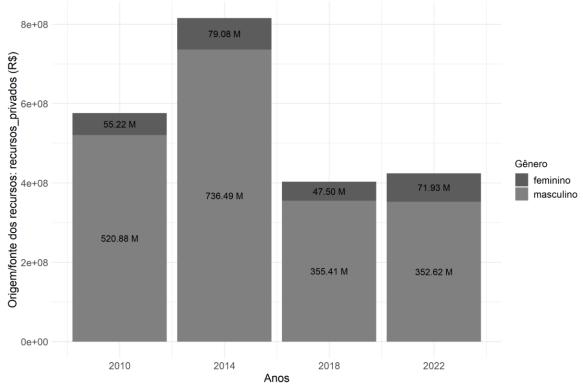
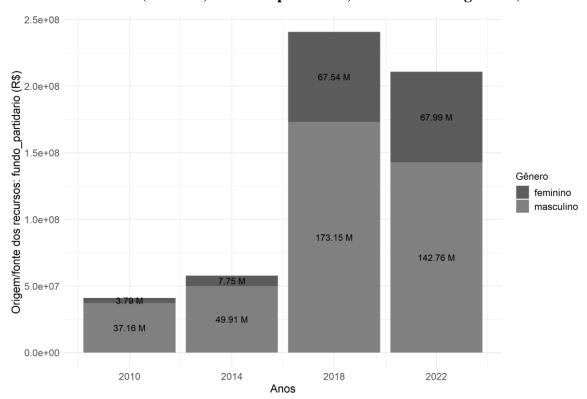


Gráfico 19 - Valores (em reais) de fundo partidário, conforme ano e gênero (2010-2022)



1000000 367.43 K Origem/fonte dos recursos: internet (R\$) 750000 Gênero 500000 feminino masculino 607.63 K 250000 260.22 K 77.11 K 0 2010 2014 2018 2022 Anos

Gráfico 20 - Valores (em reais) de internet, conforme ano e gênero (2010-2022)

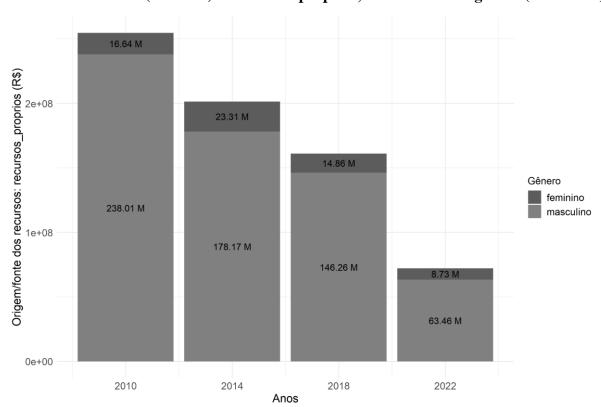
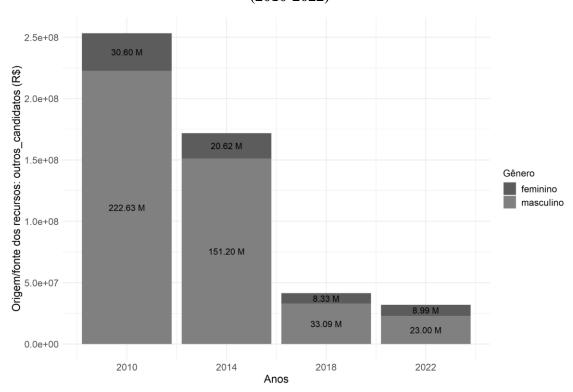


Gráfico 21 - Valores (em reais) de recursos próprios, conforme ano e gênero (2010-2022)

Gráfico 22 - Valores (em reais) de recursos de outros candidatos, conforme ano e gênero (2010-2022)



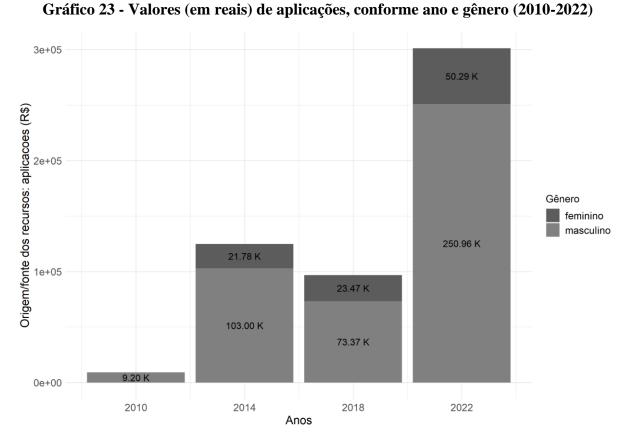


Gráfico 24 - Valores (em reais) de pessoa física, conforme ano e gênero (2010-2022)

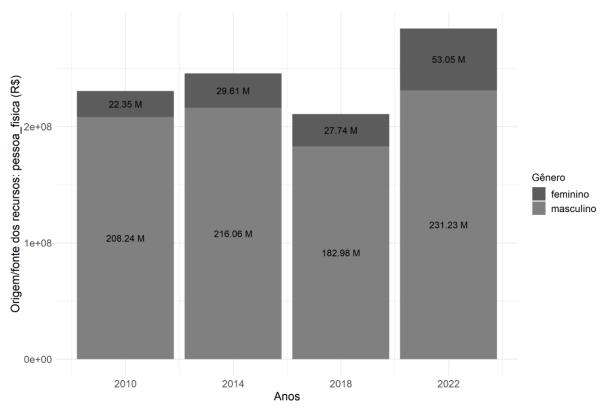


Gráfico 25 - Valores (em reais) de financiamento coletivo, conforme ano e gênero (2010-

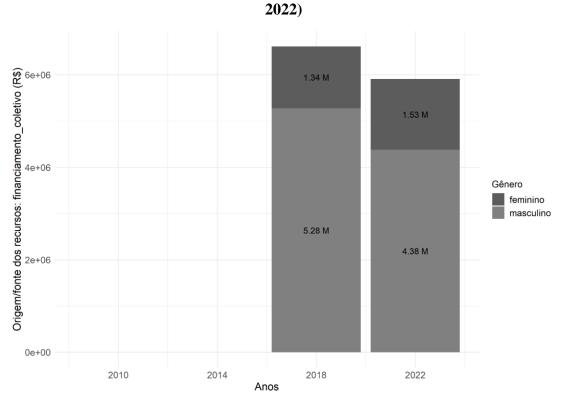


Gráfico 26 - Valores (em reais) de recursos não identificados, conforme ano e gênero (2010-2022)

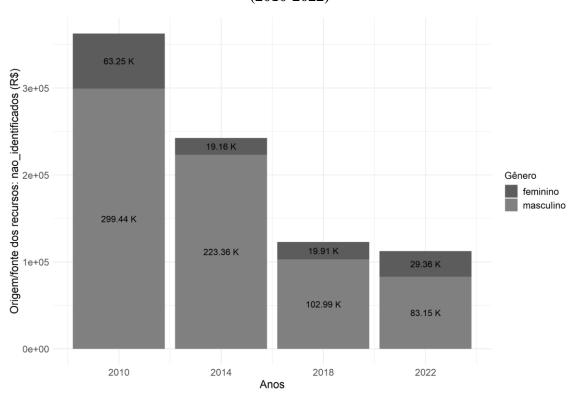


Gráfico 27 - Valores (em reais) de empresas, conforme ano e gênero (2010-2022)

